

# ASA-PALAVRA

Faculdade Asa de Brumadinho - Ano XIX - Número 37 - 2022



Pedro Bruno. *A Pátria*, 1919. Óleo sobre tela, 1,90m de altura e 2,78m de comprimento. Exposta no Museu da República, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://museudarepublica.museus.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/quadroAPatria.jpg>. Acesso em: 12 nov. 2022.



## EXPEDIENTE

©

Aline Barbosa Moura  
Carolina E. Venâncio  
Carla Pessanha Loque  
Dayana Lourdes Silva  
Eduarda Letícia Prado  
Huener Silva Gonçalves  
Iglis Thainara  
Jeferson Custodio Santos Vieira  
Jesmar César da Silva  
Jordânia Gonçalves do Prado  
Joubert Alexander  
Luciana Joaquina Vasconcelos  
Lúcio Alves de Barros  
Marcelo Moreno  
Rafael Tallarico  
Sofia Martins Moreira Lopes  
Tamara Angélica Félix Lana  
Vagner Luciano de Andrade  
Vanessa Thais Carvalho Fernandes

### Colaboradores

#### Textos

Aline Barbosa Moura  
Carolina E. Venâncio  
Carla Pessanha Loque  
Dayana Lourdes Silva  
Eduarda Letícia Prado  
Huener Silva Gonçalves  
Iglis Thainara  
Jeferson Custodio Santos Vieira  
Jesmar César da Silva  
Jordânia Gonçalves do Prado  
Joubert Alexander  
Luciana Joaquina Vasconcelos  
Lúcio Alves de Barros

Marcelo Moreno  
Rafael Tallarico  
Sofia Martins Moreira Lopes  
Tamara Angélica Félix Lana  
Vagner Luciano de Andrade  
Vanessa Thais Carvalho Fernandes

### Organização e Coordenação Editorial

Sofia Martins Moreira Lopes – Doutora em Estudos Linguísticos – professora universitária  
email: [sofiamoreira@gmail.com](mailto:sofiamoreira@gmail.com)

### Comissão Editorial

Sofia Martins Moreira Lopes

### Conselho Editorial

Huener Silva Gonçalves  
Lúcio Alves de Barros  
Maria Lúcia Resende Chaves Teixeira  
Sofia Martins Moreira Lopes

### Revisão Geral

Sofia Martins Moreira Lopes

### Revisão Específica

Responsabilidade de cada autor

### Projeto Gráfico

Cristina Baía Marinho

### Concepção de capa e folhas de seção

Sofia Martins Moreira Lopes  
Huener Silva Gonçalves

<https://asapalavra.faculdadeasa.com.br>

Asa-Palavra/Faculdade ASA de Brumadinho.  
v. I. n. 37 ago./dez. 2022: Faculdade ASA, 2022.  
Ano XIX  
ISSN impressa 18062857  
ISSN eletrônica: 26753685  
I. Ensino Superior-Periódicos, I. Faculdade ASA  
de Brumadinho.

CDU: 378

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 5

EPÍGRAFE ..... 6

## **SEÇÃO 1 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIODIREITO - TRIBUNAL DO JÚRI ...7**

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL.UM LONGO CAMINHO  
ATÉ O ECA ..... 8

*Lúcio Alves de Barros, Dayana Lourdes Silva*

AS TEORIAS DO INÍCIO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - QUAL SERIA O MOMENTO DO INÍCIO DA  
VIDA, SEGUNDO O ORDENAMENTO JURIDICO BRASILEIRO? ..... 46

*Jesmar César da Silva, Jordânia Gonçalves do Prado*

O TRIBUNAL DO JÚRI: AVALIAÇÕES CRÍTICO-DISCURSIVAS ..... 70

*Joubert Alexander, Iglis Thainara, Marcelo Moreno*

## **SEÇÃO 2 - HISTÓRIA - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – LIDERANÇA – POLÍTICA - SOBERANIA 82**

A POPULAÇÃO DO ARRAIAL DO BRUMADO 10 ANOS APÓS A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: UMA  
ANÁLISE QUANTITATIVA ..... 83

*Jeferson Custodio Santos Vieira, Sofia Martins Moreira Lopes*

HISTÓRIA MUNDIAL E LIDERANÇA ..... 96

*Rafael Tallarico, Carolina E. Venâncio*

O IMPERATIVO DA RAZÃO DE ESTADO NA POLÍTICA INTERNACIONAL BRASILEIRA – OS DUZENTOS  
ANOS DA INDEPENDÊNCIA (1822-2022) – O MODELO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO  
NORTE ..... 114

*Rafael Tallarico, Aline Barbosa Moura*

### **SEÇÃO 3 - SAÚDE PÚBLICA - ENDEMIAS - EPIDEMIAS - CUIDADOS DE ENFERMAGEM ..... 137**

ENTRE EPIDEMIA E ENDEMIAS: APONTAMENTOS PARA A ESCRITA DA HISTÓRIA DE UMA DOENÇA ENDEMOEPIDÊMICA NO CONTEXTO BRASILEIRO – 2ª PARTE ..... 138

*Huener Silva Gonçalves*

GASOMETRIA ARTERIAL: UMA ATIVIDADE PRIVATIVA DO ENFERMEIRO ..... 160

*Eduarda Letícia Prado, Vanessa Thais Carvalho Fernandes, Luciana Joaquina Vasconcelos*

### **SEÇÃO 4 - PATRIMÔNIO - RELIGIOSIDADE - PAZ INTERNACIONAL - AFRICANIDADES ..... 170**

ÉTICA, ESTÉTICA E EPISTEMOLOGIA DA PAISAGEM CULTURAL: Negócios minerários e projetos agroflorestais e às ameaças à paisagem religiosa de Cemitério do Peixe (Conceição do Mato Dentro-MG)..... 171

*Vagner Luciano Coelho de Lima de Andrade*

O OCIDENTE CRISTÃO E A PAZ INTERNACIONAL ..... 194

*Rafael Tallarico, Carla Pessanha Loque*

A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO ÉTNICO-RACIAL (2018) COMO PRERROGATIVA DO DIREITO EDUCACIONAL BRASILEIRO: PERMANÊNCIAS, RUPTURAS E PERSPECTIVAS DE UMA ESCOLA PÚBLICA DE BELO HORIZONTE – MG ..... 206

*Tamara Angélica Félix Lana, Vagner Luciano Coelho de Lima Andrade*

# APRESENTAÇÃO

Dois mil e vinte e dois, ano atribulado? Ano mais brasileiro do século XXI? Uma coisa é certa, foi um desafio vivê-lo.

Ano do Bicentenário da Independência, do Centenário da Semana de Arte Moderna de São Paulo, de Eleições Gerais para os Poderes Executivo e Legislativo Federal e Estaduais, em um contexto marcado por certo controle da Pandemia de Covid-19, por certa ansiedade dos rumos da guerra que envolve Rússia, Ucrânia e Otan e de Copa do Mundo do Futebol. Ano de várias temporalidades, de chegadas e despedidas, que vivencia o seu crepúsculo...

No Brasil, o povo, do qual emana todo o poder, renova o espírito democrático republicano. Divergências, desde que respeitem a Mãe Pátria, encarnada pela Constituição, serão sempre bem vindas. Vários foram os fatos que levaram a cada cidadão refletir sobre qual país e que cidadania queremos e desejamos para o futuro. Esperança de dias melhores, mesmo diante das adversidades que insistem em permanecer, simbolizada pela tela *A Pátria*, de Pedro Bruno, de 1919, exposta no Museu da República, e apropriada para os dias atuais.

E quanto aos que chegaram e partiram, nada melhor do que meditar sobre o transcurso da vida pela canção de Maria Bethânia, *Brincar de Viver*, de 1983, que ensina em seu refrão “*Você verá que é mesmo assim, Que a história não tem fim, Continua sempre que você, Responde sim à sua imaginação, A arte de sorrir, Cada vez que o mundo diz não*”.

Ternura e esperança, palavras que unem a cena retratada na tela e a melodia, mesmo que em tempos distintos. Mesmo diante de tantas contingências, é necessário “reaprender a sonhar”. É neste espírito que, em 2023, possamos continuar a produzir uma Ciência democrática, permeada por divergências e convergências em favor de todos, colaborando na promoção da paz, da dignidade de todos e do amor, é o que deseja a ASA-Palavra, ao trazer à luz o seu número 37.

Sofia Martins Moreira Lopes  
Huener Silva Gonçalves

# BRINCAR DE VIVER

Quem me chamou  
Quem vai querer voltar pro ninho  
E redescobrir seu lugar  
Pra retornar  
E enfrentar o dia-a-dia  
Reaprender a sonhar

Você verá que é mesmo assim  
Que a história não tem fim  
Continua sempre que você  
Responde sim à sua imaginação  
A arte de sorrir  
Cada vez que o mundo diz não

Você verá  
Que a emoção começa agora  
Agora é brincar de viver  
E não esquecer  
Ninguém é o centro do universo  
Assim é maior o prazer

Você verá que é mesmo assim  
Que a história não tem fim  
Continua sempre que você  
Responde sim à sua imaginação  
A arte de sorrir  
Cada vez que o mundo diz não  
E eu desejo amar todos  
Que eu cruzar pelo meu caminho  
Como sou feliz, eu quero ver feliz  
Quem andar comigo, vem

Você verá que é mesmo assim  
Que a história não tem fim  
Continua sempre que você  
Responde sim à sua imaginação  
A arte de sorrir  
Cada vez que o mundo diz não

*Maria Bethânia (1983)*

Disponível em: <https://www.letras.mus.br/maria-bethania/47218/> Acesso em: 12 nov. 2022

# SEÇÃO I

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIODIREITO - TRIBUNAL DO JÚRI



# A CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL. UM LONGO CAMINHO ATÉ O ECA

*Lúcio Alves de Barros<sup>1</sup>*

*Dayana Lourdes Silva<sup>2</sup>*

**RESUMO:** O artigo é um esforço para delinear os três grandes momentos da história da criança e do adolescente em conflito com a lei no Brasil. A criança e o ato de adolecer aparecem como centrais no primeiro momento antes da proclamação da República no Brasil. A institucionalização da criança é o tema do segundo momento, no qual o Estado opera na criação de leis e instituições coercitivas. Por último, temos o terceiro momento no qual temos a constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**PALAVRAS-CHAVE:** criança, Estado, ECA

**ABSTRACT:** The article is an effort to outline three great moments in the history of children and adolescents in conflict with the law in Brazil. The child and the adolescence appear as central in the first moment before the proclamation of the Republic in Brazil. The institutionalization of the child is the theme of the second moment, in which State operates in the creation of laws and coercive institutions. Finally, we have the third moment we have the constitution of the Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

**KEYWORDS-CHAVE:** child, State, ECA

## Introdução

Pensar na história da violência, do encarceramento e das mortes de crianças, adolescentes e jovens no Brasil é o mesmo que pisar em ovos. Atualmente, em poucos dias, assistimos e ouvimos casos e mais casos pelos rádios, TV, redes sociais e jornais. É cada caso que remove estômago,

---

<sup>1</sup> Professor da FaE (Faculdade de Educação) – BH/UEMG e Doutor em Ciências Humanas pela UFMG.

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-graduação, Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania da UEMG.

produz taquicardia e nos baixa a tristeza. Recentemente um caso ganhou a ressonância e o drama comunicacional lembrando que há muito que se fazer, reivindicar e construir.

No dia 19 de agosto de 2022 (sexta-feira), os jornais estamparam a morte do menino Pedro Henrique Costa de 15 anos. Ele morava com a família na Rua Cândido de Souza, próximo à Vila Embaúbas, bairro Gameleira, na capital de Minas Gerais. Como em tantos outros bairros, que resistem ao avanço da sociedade de prédios, o garoto estava conversando com os colegas quando a Polícia Militar, em uma operação, matou o adolescente. Segundo as informações, Pedro Henrique estava desarmado, “não tinha envolvimento com o tráfico” e foi alvejado no momento em que pegava o celular no bolso. A polícia teria confundido o celular com a arma e preferiu disparar - sem mesmo revistar o adolescente - à queima-roupa. O adolescente teria sido vítima de nove tiros.

Após o episódio, duas versões passaram a fazer parte das redes sociais e dos jornais. A primeira, a da Polícia Militar, a qual sustentou a versão de que o “menino estava armado” tinha envolvimento com o tráfico, o que justificaria a ação truculenta e letal:

Na versão da PM, houve confronto com criminosos e o adolescente teria sacado uma arma para atirar contra os policiais. De acordo com o Boletim de Ocorrências (BO), o suspeito de camisa branca apontou a arma para os agentes, que, ameaçados, atiraram. O caso ocorreu por volta das 21h de sexta-feira (19/8).<sup>3</sup>

A segunda versão é a da família e da comunidade. Paulo Henrique Costa estava conversando com colegas em uma escada. Era um garoto conhecido nas 6 ruas que compõem a comunidade e nunca teve envolvimento com o tráfico. Era conhecido como bom filho e um garoto preocupado que ficava quase o dia todo com a mãe.

“Quando ele chegava, ele me ligava, perguntava se estava no ponto, ele estava todo dia comigo em casa. Enquanto eu não chegava, ele me perguntava: ‘onde você está? Está no ponto? Fica na rua, não. Pega um ônibus. Vê se tem alguém aí. Fica perto’.”<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> ESTADO DE MINAS. **Comunidade diz que PM matou adolescente porque confundiu celular com arma.** (Silva Pires). Belo Horizonte, **20 de agosto de 2022**. Disponível em [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/08/20/interna\\_gerais,1387874/comunidade-diz-que-pm-matou-adolescente-porque-confundiu-celular-com-arma.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/08/20/interna_gerais,1387874/comunidade-diz-que-pm-matou-adolescente-porque-confundiu-celular-com-arma.shtml). Acesso em 20 de agosto de 2022.

<sup>4</sup> ITATIAIA. **‘Perdi meu grande companheiro’, diz mãe de adolescente morto por PM em BH.** Belo Horizonte, 21 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/cidades/2022/08/21/perdi-meu-grande-companheiro-diz-mae-de->

Os moradores da comunidade ainda questionaram aos órgãos públicos sobre a existência da arma e as constantes operações naquele local onde todos se conhecem. A despeito da mobilização nas ruas da comunidade os moradores afirmaram ainda que a PM até aquele momento não teria oferecido uma explicação e que o jovem teria sido morto no local. Do outro lado, a PM sustenta outra versão, dado que a instituição teria respondido a uma denúncia “anônima”, levando à operação por volta das 21 horas daquela sexta. No confronto com os “criminosos”, a organização revelou que o jovem sacou uma arma, “um calibre 38”, para atirar contra os policiais, os quais, responderam a tiros logo depois. A vítima teria sido levada ao Hospital, mas faleceu logo depois. O caso foi direcionado para a Corregedoria da instituição.

O episódio acima causa mal-estar e preocupação aos mais avisados sobre os acontecimentos que há tempos acontecem entre as crianças, adolescentes e jovens nas grandes, médias e pequenas cidades. Nos lembra a grande frase, por muitos conhecida, do velho Karl Marx, em “Dezoito Brumário de Louis Bonaparte” de 1852: “a história se repete, a primeira vez como tragédia e a segunda como farsa”. No episódio destacado, a tragédia poderia ter sido contada - com todo o enredo da época - no período colonial, ou no início da República, como também nos anos de 1920 ou nos anos de 1960. Na história do “acolhimento” infantil, tragédias e farsas se misturam nas versões das instituições públicas, seja da polícia ou do poder judiciário, ou mesmo nas versões dos meios de comunicação oficiais, preparados pelas comunidades ou instituições de apoio. A história da criança e do adolescente é elaborada em uma polifonia de (boas) intenções que se perderam ante às tragédias cotidianas de violência e abandono, crueldade, sofrimento e dor. Inúmeros são os casos de atendimentos ao infante e àquele que passa pelo processo do adolescer à juventude. Na conjuntura brasileira, não foram poucas as pesquisas referentes a esse cenário que ainda é vigente e perturbador. Das pesquisas delineadas a seguir, podemos dividir a história do “acolhimento” à criança em **três momentos**. O primeiro diz respeito aos fatos relacionados ao trabalho e às crianças antes e depois da Proclamação da República até o início da década de 1920. O segundo momento se refere aos mecanismos jurídicos e burocráticos reservados à criança pelo Estado “Democrático” e o terceiro e último momento a constituição e os impasses do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

## I O momento das crianças invisíveis antes e após a República

Em relação ao primeiro momento, podemos chamá-lo do período onde se empenhou-se na criação de instituições filantrópicas ou assistenciais. Nada mais esperado em um interregno no qual as crianças eram entendidas como trabalhadoras, pequenos adultos e enjeitados. Nesse caso, vale apontar para o grande montante de crianças compreendidas como matéria e propriedade privada. É clássica a obra de Conrad (1978), na qual temos a descrição do debate político entre os Conservadores e Republicanos em relação aos filhos das escravas. O autor se refere não somente à Lei Rio Branco, mas aos percalços que passam as regiões em um país continental carente de comunicação. Os debates se centravam na criança ainda no ventre da mãe. As que estavam nessa condição ainda deveriam ser entendidas fora dos rigores da lei, não lhes cabendo o direito à liberdade, tampouco a proteção do patriarca.

O acirrado debate levou os conservadores a estigmatizar o Império como produtor de uma “Lei de Herodes”, pois apostavam que os recém nascidos seriam logo abandonados e morreriam por serem enjeitados ou por um futuro nada promissor nas lavouras ou nas minas, dado que a mãe ainda era escrava. Os republicanos, favoráveis à abolição da escravatura lutavam para que os proprietários das terras não compreendessem a criança como propriedade privada. Até porque, de acordo com Gilberto Freyre, em “Casa Grande e Senzala” (1980), tanto as mulheres negras como as crianças, notadamente adolescentes, eram desprotegidas e sujeitas às servícias, às taras e ao sadismo de feitores e senhores de engenho. Esse impasse do direito ao uso da propriedade serviu de obstáculo para a progressão da lei que, não raro, recebia críticas ferozes dos senhores que não seguiam o mesmo caminho como os senadores de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Conrad (1978) afirma que na Câmara todos trocavam acusações e interpelavam em favor do atraso da progressão. Outros saiam do equilíbrio e quebravam o decoro rotineiramente. A criança já era considerada problema ao nascer, não a criança branca, proveniente do casamento do senhor com as sinhás, mas sim as crianças bastardas, pretas, enjeitadas e os não identificadas ao pai.

Não ao acaso a lei passou a ser denominada “Lei do Ventre Livre”, resultado do debate e dos discursos de Dom Pedro II, o qual em uma abertura de sessão legislativa de 1867, na hora da “Fala do Trono”, disse a favor de projetos que defendessem gradualmente a extinção da escravidão no Brasil. O debate se arrastou até 27 de setembro de 1871. “As galerias estavam apinhadas com o público que aguardava a votação final (...) o Presidente do Senado anunciou que o projeto fora aprovado, motivando um prolongado aplauso e cascatas de flores das galerias” (Conrad, 1978, p. 128).

O mesmo autor argumenta sobre a complexidade da lei, haja vista que a maioria dos escravos ficariam sobre o poder dos seus senhores durante anos. A lei, paradoxalmente, não agradou aos abolicionistas (grupos de intelectuais, ex-escravos, alforriado ou fugitivos) e aos senhores de escravos. Mas o acordo continuou e fazia parte de um grande projeto de liberdade gradual dos escravos. Dentre os artigos da lei os abolicionistas criticavam o fato de que somente os filhos da mulher escrava que nascessem no Império estariam livres. A questão era paradoxal: ao nascer, as crianças ainda ficariam sob a tutela dos senhores de suas mães, cuja obrigação era de criá-los até 8 anos de idade. Além disso, os senhores de engenho poderiam optar por receber do Estado uma indenização de 600 mil-réis ou utilizar dos serviços da criança até os 21 anos de idade. A lei também não agradava os senhores de engenho, devido principalmente aos gastos e possibilidades de fuga ou de morte da criança ou da mãe. Conrad (1978) sustenta que, após 1871, aumentou o número de rebeliões, suicídios e crimes entre os negros. Contra esse problema o Império resguardou por vias estatais a constituição de um fundo de emancipação, no qual era possível regulamentar alforrias e matricular escravos. Além disso, a criança, dependendo dos interesses dos senhores, poderia ser afastada da mãe sendo compulsoriamente entregue a alguma instituição governamental que se responsabilizaria pelo sustento do infante.

Na realidade o Estado passou a controlar os passos da mãe e da criança que ainda não havia nascido. Contudo, a campanha estatal levou a ciência da luta pelo restante das regiões do país que se exaltaram diante daquele empreendimento. Conrad (1978) afirma que dificilmente poderíamos mediar a consciência do quanto os escravos sabiam da política daquele período, mas as pistas estavam presentes, pois em 1844 as autoridades já percebiam um aumento de “epidemias de ilegalidades” e de violências oriundas dos senhores que não levaram a cabo as promessas cumpridas e tampouco seguiam a Lei Rio Branco.

De toda forma, tal como salienta Robert W. Slenes (2011), é forçoso lembrar o processo de emancipação dos escravos já nos anos setecentistas. Muitos eram alforriados, outros já livres de nascença se tornaram comerciantes, intelectuais autodidatas e profissionais na cidade nos ramos da arquitetura, da construção e comércio. Nas senzalas, já se percebiam filhos bastardos de união com brancos ou índios que cristalizaram a mestiçagem brasileira (Freyre, 1980; Ribeiro, 2006). Na realidade, nas regiões do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Geras, Salvador, Rio Grande de São Pedro já era observável o “movimento”, a mobilidade de famílias escravas ou de famílias cujos membros foram escravizados ou alforriados. (Slenes, 2011, Faria, 1998). Slenes (2011, p. 123-124) nos lembra que a formação da família cativa não pôde - naquele período - se transformar como instituição, além disso muitos dos seus componentes ainda trabalhavam em lavouras. Muitos escravos, dis-

tantes do “crescimento econômico” de algumas regiões ainda tinham “certa utilidade para os senhores”, os quais transformaram “o cativo e seus parentes em reféns”. A leitura da obra de Slenes (2011) revela um campo de sociabilidades sem controle no qual as famílias escravas navegavam com rapidez e louvor. É bem verdade que muito se deve à mulher escrava, maltratada, vilipendiada, surrada e explorada desde as primeiras famílias negroides que por aqui chegaram (Freyre, 1980). Além disso, foram elas que sofreram pelo “olhar branco” do mito da carne boa, da carne quente, da leviandade e inconsistência em tudo que dizia respeito ao sexo (Freyre, 1980; Ribeiro, 2006; Slenes, 2011; Faria, 1988). Todavia, principalmente no final dos anos de 1800, Slenes (2011) destaca que as famílias escravas, aglomeradas em senzalas ou nos barracos no início do século XIX, já não sofriam as restrições impostas outrora. Homens e mulheres se misturavam e muitas negras sequer sabiam a quantidade de filhos que haviam dado à vida. Toda essa sociabilidade modificou a “família nuclear ocidental”. Pais brancos não reconheciam os filhos bastardos. As escravas eram chamadas de concubinas e várias constituíram famílias com mestiços e mamelucos. A família tradicional, com laços em registros em nome do senhor poderia lhes garantir certo patrimônio ou mesmo uma quantia para renda em algum negócio. A tese de Slenes (2011) se assenta nas estratégias de sobrevivência das famílias que conseguiram se adentrar no mundo dos brancos e forros, no quais viviam os casais e filhos em concubinatos e ou em famílias monoparentais e seus filhos de pequenos negócios (produtos agrícolas, plantas medicinais e aves domésticas), de compra e venda de frutas e troca de mercadorias participando de festas em várias regiões de São Paulo. Eles também compravam farrapos, roupas, saias de chita para mulheres e tecidos para costurar. Outros passaram a trabalhar de meeiros, pequenos agricultores, empregados domésticos ou se aventuravam em roubos e trocas ilícitas.

A Lei do Ventre Livre de 1871 é considerada a primeira lei dirigida à proteção das crianças. Contudo, o papel das famílias escravas na luta cotidiana pela emancipação, foi de suma importância em sua manutenção e proteção. Muitas famílias eram resultado de relações conflituosas, “casamentos” e interações entre homens forros e escravas; mulheres negras, forras e homens brancos livres; mulheres escravas forros e senhores de engenho e homens com posses. De acordo com Faria (1988) haviam muitos concubinatos, arranjos sociais e familiares e “casamentos bem vistos” e de “bom procedimento”, os quais, nas colônias - levando em consideração aqui as diferenças regionais, já que as sociabilidades entre homens e mulheres eram vivenciadas de diferentes formas - tiveram como consequência filhos e filhas “lícitas e ilícitos”, muitas vezes agraciados em testamentos, apadrinhamentos e inventários. De acordo com a autora mencionada, somente no “campo dos Goitacazes”, na freguesia da região de São Salvador (no período de 1748-1798) haviam 135 casais

de forros e separados. Desses, 49 possuíam 1 filho e 120 casais possuíam 2 ou mais filhos. Entre casais, de acordo com a condição civil e cor, em um total de 270, a autora observou 43 escravos sem filhos, 11 com um filho e 12 com dois ou mais filhos. Entre os forros haviam 50 casais sem filhos, 50 com 1 filho e 133 com dois filhos ou mais. Entre os casais pardos e livres a pesquisadora afirmou que 31 casais não possuíam filhos, 27 possuíam um filho e 86 possuíam 2 filhos ou mais. Entre os “indeterminados”, 41 casais não possuíam filhos, 10 possuíam 1 filho e 9 possuíam de dois ou mais filhos (Faria, 1988, p. 104 e 105). Os dados apresentados revelam não somente uma sociedade híbrida, mas a força da mestiçagem e de uma sociedade em crescimento populacional. Também mostram a constituição de famílias híbridas resultado de culturas diferentes e lugares sociais na assimetria social em constituição. Nesse período a criança aparece como ator importante no cenário da colônia. Os anos setecentistas não foram uma amostra, mas o palco de acontecimentos que fugiam ao controle. Relações humanas se forjavam por consequências de encontros entre etnias e grupos diferentes e era comum a mobilidade entre as regiões. Faria (1998) assevera sobre a importância dos “movimentos das famílias” e da imigração de povos para as colônias mais ricas do Sudeste. Sua pesquisa revela o aumento populacional, especialmente de crianças em várias regiões da Capitania da Paraíba do Sul e outras regiões brasileiras entre os anos de 1760 a 1804. A autora ainda mostra um bom número de inventários de batizados e sacramentos de crianças livres e escravas por todo século XVIII e XIX.

De todo modo, conforme Góes e Florentino (2010) percebiam-se crianças escravas, livres e aquelas que dificilmente saberíamos a idade ou a condição de vida. No jogo das possibilidades de sobrevivência a vida da criança e do adolescente era indeterminada, uma vez que o senhor de engenho se interessava pelas mães.

Os inventários das áreas rurais fluminenses mostram que, no intervalo entre o falecimento dos proprietários e a conclusão da partilha entre os herdeiros, os escravos com menos de dez anos de idade correspondiam a um terço dos cativos falecidos; dentre estes, dois terços morriam antes de completar um ano de idade, 80% até os cinco anos. Aqueles que escapavam da morte prematura, iam, aparentemente, perdendo os pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre cada dez crianças já não possuía nem pai nem mãe anotados nos inventários. Aos cinco anos, metade parecia ser completamente órfã; aos 11 anos, oito a cada dez. Uma infância incomum, desvelada apenas em comunidades conflagradas por guerras devastadoras ou epidemias prolongadas (Góes e Florentino, 2010, p. 166).

Na realidade é impossível identificar na história do Brasil colonial uma idade que pudesse servir de identificação para a infância e o adolescer. A questão é que o ser criança se moldava conforme o *regime econômico e político da escravidão*, o período republicano e a emergência da modernidade no Brasil. Vera Malaguti Batista (2003b) e Sidney Chalhoub (1983, 2001) nos oferecem caminhos para o entendimento de um problema que se abriu com o fim da escravidão e o início da República. Tais acontecimentos produziram um grande exército de homens, mulheres e crianças deixados à deriva naquela nova sociedade difícil de navegar sem sofrimento, medo, desesperança e recursos.

Batista (2003) afirma que a República no Brasil se apresentou - e assim o é até os dias atuais - de forma excludente, violenta e produtora de medo. O seu início foi contemplado com as limitações da liberdade. Um povo sem direito se desdobrou para viver nas cidades grandes, médias e pequenas. Muitas pessoas preferiram retornar ao local de origem. É nessa República que o país vai ser alimentado pela desigualdade, pela eficácia das instituições de controle social e por menos cidadania. É nessa República que o negro livre, o trabalhador ainda desqualificado, o desempregado, os vadios, os doentes, a mulher solteira, a prostituta, os capoeiras, o jovem e a criança pobre serão alvos daqueles que desejavam mais lucros, mais trabalho explorado e menos recursos nas mãos dos mais vulneráveis. Não ao acaso, a mendicância foi mal vista e com ela a mulher sem lugar, o homem sem trabalho o jovem sem casa e a criança abandonada. O Código Criminal do Império (1830) se firmou antes e mais forte do que a Constituição, e não tardou para que o fenômeno “das classes perigosas” fosse adequado às teorias higienistas e as ideias liberais do trabalho como obrigação na atuação dos órgãos de controle como a polícia e a justiça.

Consoante às pesquisas de Sidney Chalhoub (1983, 2001), a abolição da escravatura e o imaginário “liberal” da República cancelaram o problema de como incorporar o “trabalho escravo” ao trabalho livre produtor de mais valia e mola propulsora de transformações socioeconômicas. Não seria fácil “modificar o trabalho nativo e cativo para as operações tediosas e rotineiras das indústrias” que começaram a aparecer (Chalhoub, 1983, p. 53-68). A mudança de atitude, que na Europa aconteceu por vias cotidianas de conflito, repressão e negociação, passou a fazer parte das relações das elites brasileiras com aquele povo, principalmente em relação ao olhar “civilizador” do ocidente que o Brasil teimava em copiar. Uma das iniciativas pensadas era como trazer os imigrantes para laborar no lugar dos escravos e, outra, era como estabelecer estratégias que obrigassem os negros livres a trabalhar. Diante do espelho europeu não era amistoso para as elites brasileiras que homens e mulheres libertas criassem a desordem e produzissem conflitos em busca de direitos. Chalhoub (1983) assevera que os intelectuais da época passaram a denunciar a ociosidade, a vadia-

gem e o desapego ao trabalho. A necessidade de repressão foi defendida por juristas e senadores. Nesse cenário, a Câmara de Deputados, em dezembro de 1878, aprovou a “lei de locação de serviços”, a qual serviu para o controle dos contratos efetivados na agricultura com operários nacionais, libertos e estrangeiros. A lei previa penalidades em relação as faltas e negligências dos operários.

Chalhoub (1983) percebeu que nos debates do parlamento a preocupação era a de reprimir a ociosidade. O “trabalho obrigatório” passou a ser a chave da ideologia liberal vigente. O labor, mesmo o braçal passou a fazer parte do cotidiano das elites e dos trabalhadores, homens brancos e negros livres. O autor revela o uso do trabalho como elemento de controle e ordenador das sociabilidades da época. Por ele foi criada uma outra moral. Moral, inclusive religiosa - católica e protestante - tal como apregoava o apóstolo Paulo, “quem não trabalha, não come”. Essa mentalidade justificou idelogicamente o projeto de repressão à vadiagem de 1888, elaborado pelo Ministro da Justiça Ferreira Viana e apreciado pela Câmara dos Deputados em julho daquele ano.

A relação que se estabelece entre trabalho e moralidade visava incutir nos ex-escravos e homens livres a obrigação de que todos devem trabalhar. Além disso, o labor era uma atividade civilizatória garantindo que homens e mulheres libertos fossem cidadãos da República. Essa moralidade serviu de freio para conflitos, desordens e motins favorecendo tanto aos senhores de escravos como aos empresários que esperavam a mão de obra imigrante. De acordo com o historiador mencionado, o conceito de trabalho burguês necessitava ser despido do seu “caráter aviltante”, humilhante e degradador proveniente da sociedade escravocrata. Uma “nova roupagem” lhe serviu como valor simbólico positivo resultando em valor moral, social, positivo para a implantação da ordem burguesa no Brasil (Chalhoub, 1983, 2001).

Armados contra a possibilidade de motins, rebeliões e conflitos daqueles outrora escravos, a elite oligárquica abriu caminho para ideários eugenistas. Não se trava somente dos homens e das mulheres negras e livres. O objetivo era o de higienizar as cidades daqueles que perambulavam em todo lugar. No final da conjuntura do Império e início da República, se desenvolve a ideia de isolar e encarcerar as crianças e os adolescentes abandonados, enjeitados, doentes e inadequados. É bem verdade que a ideia carregava requintes religiosos da Igreja Católica, a qual havia participado ativamente da Fundação das *Santas Casas de Misericórdia*, nas quais se agregaram as “irmandades” e a “instituição da roda dos expostos” ainda no Império.

Vimos como os enjeitados e os expostos apareceram na história do país. A “roda dos expostos” surgiu no momento do abandono das crianças nas ruas, igrejas, capelas e portas de casas.

Quando não encontradas, muitas faleciam ou eram mortas por animais como porcos e cachorros. A roda - um dispositivo de madeira em formato de cilíndrico - tinha um lado totalmente oco no qual aparecia o sustento para depositar a criança e rodá-la para o interior do estabelecimento com segurança e sem chance de identificação da pessoa. Entendida como mecanismo de “instituição de abandono” as rodas recebiam as crianças não queridas, enjeitadas e indesejáveis. Inspiradas na Europa, notadamente Lisboa (Marcílio, 2009), as “rodas” instaladas nas Casas de Misericórdia não garantiu a vida dos “pequenos seres expostos”, dado que era grande o montante entregue às instituições e alto o índice de mortalidade infantil.<sup>5</sup> O futuro de muitas crianças expostas era a “adoção”, a criação nas próprias casas de expostos, por terceiros caridosos e serviços religiosos (Marcílio, 2009).

No caso da filantropia as Santas Casas de Misericórdia eram mantidas pelo poder das elites, em primeiro pelo Império e depois por filantropos. Elas tinham por função o atendimento de pessoas carentes, acolhimento de crianças doentes e maltrapilhas, enterros, pagamento de missas, fornecimento de roupas aos necessitados, resgate de cativos, recolhimento dos “expostos” nas rodas, atendimento de mulheres abandonadas e orientação aos presos. As casas mantinham pequenos hospitais em vilas e cidades. A primeira Santa Casa de Misericórdia foi fundada em Salvador. Nos fins do século XVI já haviam Santas Casas em Santos (1543), Vitória, Olinda, Ilhéus, Rio de Janeiro (1522) e Porto Seguro. No século XVII foram construídas as casas de Sergipe e Paraíba (1604), Itamaracá (1611), Belém (1619) e Igarassu (1629). Em meados do século XVII foram construídas a de São Luiz do Maranhão e a de Minas Gerais (1735) (Botelho e Reis, 2001, p.119 - 120).

É preciso lembrar do ideário da medicina higienista, dos princípios iluministas e evolucionistas que avançaram no país. A manutenção das rodas, bem como das Casas de Misericórdia era alto e o imaginário intelectual das elites, bombardeado pelo liberalismo utilitarista, colocava em xeque o espírito de caridade, compaixão e auxílio aos desvalidos. Esse imaginário promovia também as concepções de uma raça avançada e de um país em “estado de civilização”. Não ao acaso, em 1893 (Decreto nº 145 de 11 de julho) foi autorizado às autoridades a criação de colônias correcionais que visassem tirar de circulação as crianças e os adolescentes delinquentes, “vadios” e abandonados, os quais “contaminavam” as pessoas livres com a ociosidade e a desobediência própria daqueles que negaram aderência à cultura do trabalho ocidental. Marcílio (2002) ressalta que

---

<sup>5</sup> A primeira roda dos expostos criada no Brasil foi fundada em Salvador (Bahia) no ano de 1726 e durou até 1935. Elas apareceram no Rio de Janeiro em 1738 funcionando até 1948. Elas também funcionaram em Recife (1789), São Paulo (1825), Rio Grande, RS (1838), Pelotas, RS (1849), Cachoeira, Bahia (1840), Olinda, PB (1846), Campos, RJ (1870), Vitória, ES (1862) e Cuiabá (1833). Conferir Marcílio (2009)

as colônias correccionais surgiram nas grandes cidades, como a Colônia Dois Rios (1902) e a Escola Premonitória XV de Novembro, ambas no Rio de Janeiro; o Instituto Disciplinar do Tatuapé, em São Paulo (1902) e o Instituto João Pinheiro em Belo Horizonte (1909).

O debate da época, travestido de processo civilizador, seguiu forte por todo século XVIII. Souza Neto (2002) nos lembra que a população resistiu o quanto pode ao enquadramento diário das elites que, não raro, acabavam em conflitos, castigos e prisões. O autor ressalta que já no início dos anos 1800 o poder jurídico e suas instituições de controle se fizeram presentes:

Para a população que não se enquadrava no padrão comportamental desejado, as soluções provinham do Código Civil. A edição de 1820 buscava caracterizar a responsabilidade criminal da criança; a de 1890 determinava inimputabilidade da criança abaixo de nove anos; seguia-se a edição de 1927. Todas elas, de alguma forma, reproduziam ranços da lei do pobre, apresentando o confinamento como solução de continuidade para a miserabilidade infanto-juvenil. Contra os artigos do Código Civil favoráveis à defesa da criança, levantavam-se violentas reações de alguns empresários e juristas, no sentido de contestar e procurar burlar as leis (Santos Souza, 2002, p. 93).

## 2. O momento burocrático das leis e dos decretos

A citação acima nos leva ao segundo momento da história trágica dos cuidados dos infantes no Brasil, especialmente entre a década de 1920 e 1980, período fértil no campo das leis e decretos impostos pelo Estado. No intuito de controlar a criança, o adolescente e o jovem nas ruas, em um imaginário eugenista e higienista, autoridades políticas e jurídicas criaram em 1921, após grande debate nacional, o “Serviço de Proteção à Infância Abandonada Delinquente”. Tratava-se de uma prática clássica no sentido de selecionar os infantes já no início de suas desventuras taxando-lhes de criminosos, vadios e delinquentes. O resultado desse serviço foi o de levantar a necessidade de um projeto político que objetivasse proteger os infantes em uma instituição de recuperação. Esse empenho, consoante as pesquisas de Marcílio (2002), levou à aprovação - em 1924 - do Decreto nº 16.388 que criou o “Regulamento do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes”:

Dentre outras coisas, visava ele: “vigiar, proteger e colocar menores egressos de qualquer escola de preservação ou reforma, ou que estejam em liberdade assistida” (art. 1º). Tinha ainda por fim auxiliar a ação do juiz de menores: “Estava dentro de suas

atribuições ainda: “fundar estabelecimentos para educação e reforma dos menores abandonados, viciosos e anormais patológicos” (art. 27º) (grifos do autor) (Marcílio, 2002, p. 172).

No período já mencionado, os estudiosos são praticamente unânimes em afirmar que foi na década de 1920 que o poder jurídico institucional - inquisitorial (Kant de Lima, 1997) e seletivo (Batista, 2003b) - capturou a questão da criança e dos adolescentes abandonados criando e estabelecendo a categoria “menor”. Essa categoria serviu como modelo e prática para o saber jurídico (Alvim, 1994; Gomide, 1998; Alvim e Valladares, 1988; Frontana, 1999; Marcílio, 2002; Souza Neto, 2002; Rizzini, Irene e Rizzini, Irma, 2004). Era necessário, naquele período - momento no qual o modelo de Estado privilegiou os internatos com muros, fechamento em galpões e clausuras - estigmatizar aqueles membros da sociedade que não estavam aptos ao trabalho, que não pertenciam às famílias abastadas e que, por gerações, eram entendidos como adultos em miniatura e produto de famílias pobres e desterritorializadas. Como destaca Alvim e Valladares (1988, p. 17):

Do início do século, quando se começou a pensar a infância pobre no Brasil, até hoje, a terminologia mudou. Da “santa infância”, “expostos”, “órfãos”, “infância desvalida”, “infância abandonada”, “petizes”, “peraltas”, “menores viciosos”, “infância em perigo moral”, “pobrezinhos sacrificados”, “vadios”, “capoeiras”, passou-se a uma categoria dominante — menor. Muito embora nas constituições do século XIX já se falasse em menoridade civil e criminal, o termo “menor” só aparece como categoria classificatória da infância pobre com o primeiro Código de Menores de 1927. Desde então os qualificativos só têm se multiplicado: “menor abandonado”, “menor delinquente”, “menor de conduta antissocial”, “menor assistido”, “menor desassistido”, “menor em perigo moral”, “menor carente”, “menor em situação de risco”, “menor institucionalizado” (grifos das autoras)

O Código de Menores de 1927 (decreto no 17.343/A, de 12 de outubro de 1927) mencionado pelas autoras, é destaque na bibliografia da área que compreende as regras desse documento como as primeiras que realmente levaram em consideração a criança como “problema social”. Esse “novo” olhar para as crianças e adolescentes propunha o auxílio, a guarda (tutela) e uma recuperação pedagógica, ao invés de ações punitivas e criminalizantes. No documento, entretanto, encontramos a legitimidade estatal da ação da “internação em instituições públicas de correção como estratégia privilegiada para prevenir e enfrentar os problemas do abandono e da criminalidade juvenil” (Paula, 2014, p. 452). O Código evidenciou que os “menores” de 14 anos não seriam submetidos a qualquer processo criminal. Por outro lado, os maiores de 14 anos até os 18 anos

responderiam processos especiais. A faixa-etária de 16 a 18 anos era penalizada na prática, pois os crimes considerados graves os colocava em situação de adolescente “menor” infrator. Nesse caso, eles eram passíveis de internação em estabelecimentos ou prisões comuns (Vianna, 1999; Alvarez e Lourenço, 2015). Mais que isso, de acordo com Vianna (1999) o Código, dividido em capítulos relativos aos expostos, menores abandonados e menores delinquentes, trouxe as relações com o “pátrio poder e tutela”, as que se referiam ao trabalho e aos crimes cometidos por menores. O Código tratou de deixar claro a situação de abandono tipificando os “menores abandonados”, em vadiagem e mendicância. Finalmente, incorporou a responsabilização dos responsáveis, tutores e guardas.

É claro que por trás das atividades jurídicas existia a disputa pela pauta do menor na qual participavam os médicos, os industriais, policiais, jornalistas e autoridades da época. Arelados ao debate surgiram os problemas do trabalho, da pobreza, da delinquência, da universalização das escolas e do controle do Estado sobre as famílias. Na realidade, do ponto de vista das relações sociais, o debate sobre a infância escondia dois problemas que apareciam com frequência em um cenário de industrialização, urbanização e desorganização social. O primeiro problema, diz respeito ao interesse do controle sobre a criança abandonada, a necessária estigmatização, bem como a possibilidade de não somente resolver, mas de punir a criança ou o “menor” que saísse dos limites civilizatórios. O problema se assentava nos altos níveis de envolvimento de crianças com a denominada “criminalidade infantil e juvenil”, a qual colocava em risco a manutenção da ordem e da “boa saúde” da sociedade (Alvim e Valladares, 1988; Vianna, 1999).

O debate escondia a conjuntura da pobreza, da desigualdade social e da má distribuição de renda no território nacional. Para diminuir o problema, o Estado - seguindo exemplo europeu - decidiu por dar assistência aos “menores” abandonados e aos jovens com 16 a 18 anos. Em casos graves de delinquência reservou-lhes o encarceramento. O segundo problema, tal como vimos em Chalhoub (1983), era o de legalizar o trabalho do “menor” na nascente indústria e setor de serviços. Muitas crianças trabalhavam para ajudar em casa, seguindo o trabalho dos adultos nas fábricas ou no meio rural e urbano, notadamente o comércio. Alvim (1994) destaca a razão do debate entre representantes do Estado e os industriais:

Para os industriais que usavam amplamente a força de trabalho menor (principalmente a indústria têxtil) a única possibilidade de educação para as crianças das classes populares era o trabalho. A fábrica era vista como uma escola protegidas da marginalidade. Os industriais também afirmavam que além disso as crianças ao trabalharem estariam contribuindo para a economia familiar (...) para os empresários quanto menos idade

tivesse o indivíduo classificado como menor melhor seria para a organização do trabalho em sua indústria. Assim também como para a polícia que poderia reprimir e levar ao Juiz de Menores os supostos “delinquentes” ou “infratores” (terminologia mais atual), tirando-os das ruas nas quais eram vistos como transeuntes ilegítimos (Alvim, 1994, p. 162 - grifos da autora).

Vale lembrar, no caminho aberto por Alvim (1994), que o “menores” já eram tidos como protagonistas na esfera das relações sociais. Eles andavam pelas ruas, brincavam por toda parte, cometiam pequenos furtos e operavam em conjunto no intuito da defesa dos companheiros<sup>6</sup>. Não ao acaso, no ano de 1902 e 1903 foram fundadas a Casa do Instituto Disciplinar e a Colônia Correcional de São Paulo cujo objetivo era “tirar de circulação” aqueles que se tornaram indesejados. O trabalho da polícia foi determinante nesse contexto, pois tinha por função identificar, procurar e prender os “menores” que eles consideravam delinquentes (Vianna, 1999). O Código de 1927 na conjuntura daquele decênio e foi sobretudo a organização e a institucionalização de um debate que defendia a higiene social, o isolamento daqueles que haviam se desviado do comportamento “civilizatório” e o distanciamento dos pobres e negros. A situação tornou-se dramática quando o Estado, de acordo com Passeti (1999, p. 333):

Ao escolher políticas de internação para crianças abandonadas e infratoras, o Estado escolhe educar pelo medo. Absolutiza a autoridade de seus funcionários, vigia comportamentos a partir de uma idealização das atitudes, cria a impessoalidade para a criança e o jovem vestindo-os uniformemente e estabelece rígidas rotinas de atividades, higiene, alimentação, vestuário, ofício, lazer e repouso. Mas neste elogio à disciplina nada funciona primorosamente. Antes mesmo do dia terminar, todo o proibitivo já está em funcionamento articulando internos entre si, internos e seus superiores, superiores e familiares dos prisioneiros numa engenhosa economia da ilegalidade pela qual circulam mercadorias roubadas, corpos, drogas e lucros. O mundo dos prisioneiros não existe como algo separado ou marginal, ele se comunica com o mundo dos cidadãos livres por meio das ilegalidades, interceptações e exclusões. Forma e aprimora corruptores, enganadores e camufladores de ambos os lados. E obtém como resposta eficaz do prisioneiro ao cárcere, o investimento na sua destruição. Ele é o único que sabe e

---

<sup>6</sup> As pesquisas apontam que as estratégias de sobrevivência do “menor” compreendiam muitas maneiras de “ganhar a vida”. Muitas atividades eram ilegais como o roubo, o furto, o crime, a prostituição, arruaças, vadiagem e mendicância. Muitas crianças eram miseráveis, filhos e filhas de negros, mestiços e pardos. Eles andavam descalços, esfarrapados, de feições pálidas e aspecto doentio. Muitos se envolviam na criminalidade devido a origem pobre da família cuja renda não era suficiente para todos os membros. As autoridades logo se preocuparam com a situação, principalmente porque a mídia denunciava as condições em que se encontravam muitas crianças e famílias (Alvin e Valladares, 1988; Vianna, 1999; Frontana, 1999; Fausto, 2001; Zamora *et al*, 2005; Paula, 2006, 2014).

expressa que a prisão e o internato em vez de corrigir, deforma; que a integração se dá pelo avesso na ilegalidade; que a austera vida de interno orientada pela rotina que mortifica individualidades os dispõe enfileirados para ações delinqüenciais.

Dito de outra forma, é o Estado que institucionaliza a criança e o adolescente infrator. O encarceramento até 18 anos - e depois até os 21 - é a pedra no sapato das políticas públicas, uma vez que os lugares antes destinados para as crianças abandonadas se transformaram em cárceres. A "criminalidade juvenil" continuou a ser monopólio e problema do Estado, apesar do avanço das organizações não-governamentais e da ação dos profissionais como médicos, psicólogos, técnicos de enfermagem, serviços sociais e advogados. É imperioso destacar que tais profissionais, na década de 1930 e início do decênio de 1940, navegavam na ideia de uma "ciência" lombrosiana marcada por buscar fundamentos genéticos de anomia social.

Na tentativa de garantir a assistência e o "tratamento" do menor, foi criado em 1940 o SAM (Serviço de Assistência ao Menor). O projeto visava normatizar e homogeneizar o "tratamento dos menores" em todo território nacional. Tinha por norma a sujeição ao Ministério da Justiça e visava a recuperação dos "menores" que necessitavam de abrigos do Estado para a garantia da alimentação e educação. No "tratamento" dos menores destacava-se a ação e a disputa do saber entre juizes, médicos e assistentes sociais. A experiência "educadora" do SAM não tardou muito para invadir a mídia e virar objeto de denúncias devido aos maus-tratos e a violência sofrida pelos menores. A narrativa imposta pelas autoridades e pela mídia deu legitimidade ao discurso do "encarceramento dos menores" e possíveis "criminosos".

Havia um corredor cm celas para rebeldes e os difíceis. Nelas eram atirados nus, após surras de estrondo que abalavam a casa, e, não raro, quebravam ossos, mutilando as vítimas. (...) Espantou-me a promiscuidade em que viviam aqueles seres de todos os tamanhos, de todas as idades e procedências, vivendo numa ociosidade deprimente. Havia dentro da instituição corrupção em todos os graus (...) O comércio da fuga ia mais longe (...) vivendo na ociosidade total, sem vislumbre de esperança, que podiam fazer os moços ali senão se gabarem uns dos outros das proezas cometidas e tramarem fugas e rebeliões (Nogueira Filho, 1956 *apud* Marcílio, 2002, p. 173).

Alvim (1994) ressalta que não foi ao acaso que no período de 1943 a 1964 tivemos a criação de instituições voltadas para atender a criança e o adolescente provenientes da pobreza, desigualdade social e exclusão. Na conjuntura brasileira de industrialização existia a necessidade de mão de obra barata e, caso possível, que possuísse o mínimo de qualificação:

Em 1942 (criou-se) a Legião Brasileira de Assistência (LBA), inicialmente voltada para os filhos dos integrantes da FEB (Força Expedicionária Brasileira) que lutaram na Itália, mas logo se tornando um centro de assistência a mães e crianças na primeira infância. Também em 1942, por iniciativa e com financiamento do empresariado industrial, surge o Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), cujo objetivo é formar jovens com qualificação para diferentes ramos industriais. Seguem-se, inspiradas no modelo Senai, instituições semelhantes como o Sesi (Serviço Social da Indústria) e o Sesc (Serviço Social do Comércio), ambos criados em 1946, além do Senac. (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) surgido em 1946 (Alvim e Valladares, 1988, p. 8).

Consoante ao trabalho das autoras em destaque, é nesse momento que identificamos o avanço das políticas privadas atuando no cenário estatal de proteção ao “menor”. A prática patrimonial revelou a captura dos “problemas sociais” pelo capital privado. Em larga medida era o que também acontecia com as Casas de Misericórdia que passaram por uma nova roupagem na República Velha e ganharam grande reforço no período de Getúlio Vargas em plena ditadura. Em relação ao trabalho, no governo de Getúlio, tivemos a adaptação da CLT ao labor das crianças e adolescentes. O trabalho, alimentado pela ideologia trabalhista, foi elevado como força propulsora da economia. Fazia-se necessário construir um acordo em torno de uma legislação que além de controlar fosse capaz de legitimar o trabalho.

Em 1943, com a promulgação da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), o capítulo do Código que se refere ao trabalho é incorporado à CLT. A propósito deste deslocamento da parte do Código relativa ao trabalho do *menor*, Alvim e Valladares (1988) observaram que o Código em parte transforma-se num Código Criminal, criminalizando principalmente a infância pobre (Grifos da autora) (Alvim, 1964, p. 163).

A trágica história da tutela do Estado através do SAM resultou, no dia 1º de dezembro de 1964, em sua extinção. No seu lugar, após o Golpe Militar que elevou a repressão da sociedade no contexto da “lei de segurança nacional”, o Estado criou o Plano Nacional do Bem-Estar Nacional (PNBES) e a Funabem (Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor) com suas respectivas unidades estaduais: a conhecida Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (FEBEM). A Funabem era uma entidade autônoma, tanto financeira como administrativamente. Estava submetida somente à Presidência da República a qual tratou de “coordenar” uma nova política para o “menor” em plano

nacional. A entidade tinha por missão a garantia do bem-estar e a reeducação do “menor” objetivando garantir uma série de necessidades básicas como a “saúde”, o “amor” a “compreensão”, “educação”, “recreação” e “segurança nacional”. Um dos objetivos, inclusive, se assentava na internação e no apoio de famílias e comunidades (Alvim e Valladares, 1988; Alvim, 1994; Marcílio, 2002; Souza Neto, 2002; Rizzini, Irene e Rizzini, Irma, 2004, Zamora *et al*, 2005).

O período 1950-1985 foi marcado pela forte industrialização, o crescimento dos serviços, da urbanização, o incremento demográfico, o protagonismo das cidades, a ocupação das terras, o desenvolvimento do comércio internacional e da política econômica embriagada pelo ideário liberal. É bom lembrar que as mudanças no Brasil faziam parte da ideia de “modernização” das estruturas do país que procurava “dar um salto” à frente no crescimento econômico em relação aos países considerados do primeiro mundo. Todavia, a industrialização não avançou sem a luta sindical, a urbanização desorganizada, o êxodo rural e a expulsão de pessoas do campo. Mais que isso, a política econômica vigente não foi capaz de criar políticas públicas de distribuição de renda, políticas para diminuir a desigualdade social e a exclusão social dos mais pobres. Os recursos referentes à infraestrutura, até os dias de hoje não chegaram a todos brasileiros e são claros os retrocessos e as péssimas condições de vida das pessoas que passaram a conviver com a fome e a miséria. É de conhecimento dos pesquisadores que nas décadas de 1960 e 1970 muitas famílias se empobreceram ao chegar nas grandes cidades e, em termos demográficos, muitas eram compostas por crianças, adolescentes e jovens. Na tese de Caldeira (2000), temos o caso de São Paulo como exemplo:

Nos anos 70 os pobres viviam na periferia, em bairros precários e em casas autoconstruídas; as classes média e alta viviam em bairros bem-equipados e centrais, uma porção significativa delas em prédios de apartamentos. O sonho da elite da República velha fora realizado: a maioria era proprietária de casa própria e os pobres estavam fora do seu caminho. Esse padrão de segregação social dependia do sistema viário, automóveis e ônibus. (Em São Paulo) as novas indústrias (muitas delas metalúrgicas) localizavam-se na periferia da cidade e nos municípios circundantes. O comércio e os serviços, no entanto, permaneceram nas regiões centrais, não apenas no velho centro, mas também próximo às novas áreas de residência das classes média e alta em direção à zona sul da cidade (Caldeira, 2000, p. 228).

A autora revela um cenário conhecido nas grandes e médias cidades: a chegada de imigrantes e famílias expulsas do campo que não tiveram o privilégio de moradia próxima ao centro da cidade, local no qual ficavam as classes favorecidas economicamente e as instituições associa-

das ao Estado de Direito. Na realidade, as famílias foram entregues à própria sorte e acabaram por viver nas grandes periferias. Essa guinada urbana, resultado do crescimento desordenado das cidades e do incremento econômico favorável ao capital, resultou em sérios problemas sociais como o caso da escassez de moradias, do precário saneamento, estruturas deficitárias de saúde, educação e respeito aos direitos elementares da vida humana. É nesse cenário que o problema da criança vulnerabilizada socialmente tomou maiores proporções.

Na realidade, uma série de denúncias desde a década de 1940 já revelava a má gestão do problema da criança abandonada ou em desacordo com a lei. Essas denúncias tomaram corpo na década de 1960 onde tudo indicava o fracasso da internação. Todavia, a classe dominante e os juristas já estavam convencidos da necessidade de encarcerar, controlar, tutelar ou mesmo separar as crianças, os adolescentes e os jovens considerados indesejados. As autoridades não entendiam o problema como de políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades, da exclusão social e recuperação humanitária, tampouco a diminuição das distâncias simbólicas entre as classes (Caldeira, 2000). Os acontecimentos levaram o Estado para a prática de controle social, o afastamento dos indesejáveis das cidades e a busca da criminalização do *menor*. Tais ações não se reduziam à ação jurídico estatal:

Paralelamente à preocupação do Estado em intervir de forma global, assiste-se nos Anos 70 a uma série de outras iniciativas advindas de setores da sociedade também preocupados com a situação a que chegaram a infância e a pobreza no Brasil. Destaca-se sobretudo a preocupação dos juristas que, associando o aumento da criminalidade infanto-juvenil à pobreza, passam a organizar com regularidade, através do Tribunal de justiça de São Paulo, Semanas de Estudos do Problema do Menor (Alvim e Valladares, 1988, p. 10)

A questão das crianças abandonadas ou associadas à criminalidade e à delinquência no início dos anos 1970 tem sua abrangência de preocupação aumentada. Aparecem muitas críticas à internação e a sociedade iniciou mobilizações em favor da infância pobre. É nesse cenário que, em 1971 - em São Paulo - acontece a XI Semana de Estudos do Problema do Menor, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado. O resultado do seminário foi o de levar a efeito pesquisas sociológicas para orientação dos juízes nos Juizados de Menores. O primeiro trabalho foi coordenado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap). O título não poderia ser outro, senão "A criança, o Adolescente, a Cidade". Publicado em 1972 a pesquisa trouxe um panorama da situação das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo. O juizado de Menores da Guanabara en-

comendou uma pesquisa no mesmo sentido. O estudo teve como fonte os autos de investigação feitos pelo próprio juizado. Coube a Michel Misse entregá-lo em 1973, com o nome de “Delinquência Juvenil na Guanabara”. As duas pesquisas são consideradas os primeiros estudos sistemáticos que se conhece sobre a problemática da infância abandonada, marcando de certa forma a entrada das ciências sociais no tratamento do tema (Alvim e Valladares, 1988).

Um outro campo que se abriu ao debate e desgastou governos estaduais foi o da mídia, a qual se fartou ao denunciar uma “verdadeira invasão de crianças nas ruas” das grandes cidades. Jornais e revistas mostravam em cores e imagens o “problema” que atingia os centros urbanos. É clássica a descrição de Dimenstein (1998), baseado em notícias de jornais e visitas a campo, acerca da configuração de *grupos de extermínio* – formado por policiais militares – que vendiam segurança aos comerciantes na base da violência, crueldade, tortura e mortes. Em seu livro o autor chama atenção que muitos desses exterminadores de menores se forjaram durante a ditadura militar e que o caso das crianças em vulnerabilidade social não se reduzia a São Paulo e Rio de Janeiro. O fenômeno já atingia Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Pará, Rondônia e o Rio Grande do Sul. O livro é um documento que revela o descaso, a prepotência e a incapacidade estatal de solucionar o problema através das políticas públicas. O Brasil repetia sua história de tragédias, encarando a questão como pertencente ao campo da criminalização e da morte das crianças e adolescentes. É claro que a mídia reforçou o problema do *menor* ao estigmatizar os infantes em vulnerabilidade social. Para isso criou várias categorias nada razoáveis: “trombadinhas”, “pequenos criminosos”, “pivetes”, “ladrõezinhos”, “ratos de rua”, “meninos de rua”, “meninos infratores”, “meninos e meninas da (na) rua”, “delinquentes”, “menores abandonados”, “delinquentes”, “filhos sem mãe” etc. (Dimenstein, 1998, 2012; Gomide, 1998; Alvim e Valladares, 1998; Frontana, 1999; Rizzini, 2003; Rizzini, Irene; Rizzini, Irma, 2004).

As instituições de comunicação em massa pertencem às elites que desejam ver de longe o problema. Nesse sentido, não tardou para que os poderes legislativo, judiciário e as instituições públicas de segurança tomassem “precauções” acerca das “crianças abandonadas”. Preparados e fortemente armados a “cordialidade” brasileira foi desencantada por prisões, violências, torturas, motins e rebeliões nas instituições de encarceramento. Nas ruas e depois presas as crianças, adolescentes e jovens se tornaram estatísticas e fonte de recursos contra o “mal que já se sabia”.

Multiplicam-se as estimativas de “menores abandonados” e “delinquentes”, sem que nenhuma, entretanto, permita aferir com exatidão a dimensão do problema. A título de exemplo, para o Rio, calculou-se que só em 1975 passaram 10 mil menores pelas

Delegacias de Menores. (...) Em São Paulo, em 1986, a Secretaria de Justiça registrou em todo o Estado 28.519 processos de menores abandonados e infratores e, no mesmo período, 15.942 casos na Capital (...) Sub ou superestimados, os números não deixavam de traduzir a existência de uma realidade que tendia a se agravar, colocando em situação “de risco” a infância pauperizada (Alvim e Valladares, 1988, p. 11).

No campo das sociabilidades, a década de 1980 e o início dos anos 1990 foram de ingênua resistência das crianças e dos adolescentes no que se referia aos maus tratos. Nas casas de recolhimento da Febem tornou-se “norma institucionalizada” a tortura, o dolo e o sofrimento. Era comum fugas e denúncias que caíram no imaginário banalizado da sociedade punitiva avessa à infância abandonada e já criminalizada. Nos anos de 1980 tivemos, inclusive, um filme de Héctor Babenco revelando o mundo de Pixote<sup>7</sup>. Uma criança e depois adolescente que passa por condições vexatórias de violência, maus tratos, ameaças constantes, tortura - tanto dos outros meninos como do sistema - que o levaram ao desespero e à vítima de algozes que o tratavam como problema de polícia. O filme, visto e aclamado, denunciava as péssimas condições de vida dos adolescentes e das crianças na Febem. Revelou as violências internas, como também os desmandos dos agentes e dos meninos maiores e mais fortes. Por sinal, a Febem se tornou referência para a polícia que já havia identificado mais um “inimigo” a ser sacrificado ou colocado como *corpo em sacrifício* para o bem do sono social (Batista, 2003a)<sup>8</sup>.

O fato é que meninos e meninas em vulnerabilidade social eram ostensivamente vistas nas ruas, nas praças, parques, instituições públicas e comércio. Não demorou para que grupos de extermínios aparecessem no intuito de limpeza do local (Bicudo, 1994). Não ao acaso, também apareceriam o envolvimento das crianças, adolescentes e jovens com a criminalidade, o que caiu como luva à categoria de “etos guerreiro” de Alba Zaluar (2011) que, em suas pesquisas, já revelava os grandes números de homicídios entre adolescentes e jovens na faixa de 15 a 30 anos. Mostrou também o enredo no qual eram seduzidos os adolescentes e jovens, em geral provenientes de áreas abandonadas pelo poder público, bairros pobres, periferias, favelas e aglomerados urbanos. Lugares onde quem manda, ainda nos dias atuais, é o “comando” (Zaluar, 1985, 1994; Dowdney,

---

<sup>7</sup> **Pixote, a lei do mais fraco.** Direção: Héctor Babenco. Roteiro: Jorge Duran, José Louzeiro e Héctor Babenco. Elenco principal: Fernando Ramos da Silva, Marília Pêra, Jorge Julião. Produção: Hector Babenco, Paulo Francini, José Pinto. Companhias HB Filmes e Unifilm. Distribuição Embrafilme. Duração: 2h 09min (Drama). Brasil, 26 de setembro de 1980.

<sup>8</sup> Um bom retrato da história de crueldade, tortura e violência em relação às crianças e aos adolescentes em Belo Horizonte (MG) pode ser observado no longa-metragem **O Contador de Histórias.** Direção: Luiz Villaça. Roteiro: Maurício Arruda, José Roberto Torero, Mariana Veríssimo, Luiz Villaça. Produtor: Francisco Ramalho Jr., Marcelo Torres e Denise Fraga. Plataforma: [www.adorocinema.com](http://www.adorocinema.com). Duração: 1h 40min / Drama. Brasil: Distribuição Warner Bros / UNESCO, 2009.

2003). Tornaram-se referências obrigatórias as pesquisas de Soares, Milito e Silva (1996) sobre os homicídios dolosos contra as crianças e os adolescentes no Estado do Rio de Janeiro e o trabalho de Adorno, Lima e Bordini (1999) acerca da presença dos adolescentes na criminalidade urbana de São Paulo. O problema aqui é sociológico e os autores trataram das relações sociais, institucionais, judiciais, policiais, governamentais e estratégias de controle da população pobre e ainda infante. Como vimos, a criança, o adolescente e o jovem, desde a década de 1970, já se constituíam como sujeitos das pesquisas nas ciências humanas, contudo, as mutações sociais levaram a um quadro nada cômodo.

A mídia falada e escrita, monopólio do discurso da criminalização das crianças e dos adolescentes, tratava de dramatizar ainda mais o problema, pois cotidianamente (especialmente nos centros urbanos dos maiores estados da federação) mostrava as rebeliões, motins e mobilizações reivindicatórias nas unidades. Crianças e adolescentes passaram a resistir aos desmandos dos monitores da Febem. Muitos já não se sujeitavam ao dia a dia de tortura, humilhação e violência. Os meninos, “condenados à rebelião”, tal como afirmou com sabedoria Vicentin (2004, 43), reagiam como estratégia de sobrevivência, como suspiros de uma vida “nua”. A autora descreve alguns conflitos na Febem e, mesmo com as CPIs, os casos de conflito não paravam. Pelo contrário, a mão punitiva do Estado passou a fazer uso do Choque da PM e as relações de violência chegaram ao limite.

A linha tênue do equilíbrio entre a violência e relações civilizatórias foi quebrada no dia 25 de dezembro de 1998. Em meio a uma grande rebelião dos internos da Unidade Educacional-17, localizada no Complexo Tatuapé, da Febem de São Paulo (zona sudeste de São Paulo), crianças e adolescentes tentaram fugir e tiveram como resultado não esperado a morte do adolescente “Maguila” e 23 pessoas feridas (Vicentin, 2004). A rebelião teve início no momento em que alguns internos tiveram uma tentativa sua fuga fracassada. Eram 13 adolescentes dominados pelo coordenador da unidade. A captura de alguns resultou em 2 monitores feridos e o início da rebelião com cerca de 50 internos. Em poucas horas, monitores e policiais ficaram à frente dos internos e o início de um incêndio aumentou a tensão. O caso de Maguila, em meio à luta de resistência foi analisado por Vicentin (2004), uma vez que o menino não encontrou como melhor opção o rendimento e preferiu se adentrar às chamas e se deixar morrer em meio aos colchões em fogo. A Unidade do Tatuapé tinha capacidade para 50 adolescentes e abrigava 70 naquele dia.

Na unidade os adolescentes haviam sido encurralados, sofreram espancamentos e tiveram que entrar em conflito contra os monitores. Não havia uma liderança definida, o que deixou a situação mais complexa. Também já não existia espaço para negociações. O resultado foi dramático:

muitos adolescentes mostravam as marcas do cansaço e dos espancamentos por todo o corpo (em geral, os monitores utilizavam paus de madeira para controle dos adolescentes), outros tiveram queimaduras graves e um interno foi morto carbonizado. Monitores também foram feridos e a “unidade educacional” foi destruída. O caso desgastou as políticas governamentais do Estado em relação à Febem. E, naquele mesmo dia, vários adolescentes foram encaminhados ao hospital<sup>9</sup>. O corpo de Maguila foi encontrado carbonizado e, nas palavras de Vicentin (2004), tratou-se de um “corpo testemunho” de um acontecimento que necessitava de mudanças:

Corpo testemunho, marcado pelas inscrições institucionais: rosto retalhado com vidros das janelas quebradas. Corpo incendiado, não mais como resultado da luta, na posição de pugilista e de sua defesa, mas corpo dado às chamas: o jovem narra que Maguila joga um colchão sobre o fogo e ajoelha, caindo de bruços e ali permanecendo até morrer. (Vicentin, 2004, p. 40)

Foram muitos os acontecimentos que revelavam a crise e a necessidade de mudança na política voltada ao adolescente infrator. A abordagem da Funabem e dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 interferiram nas políticas voltadas à família pobre, mas fracassaram em seu objetivo. À criança e ao adolescente pobre no país já não cabiam o estereótipo do ser patológico passível de controle social. Contudo, os casos de polícia, tortura, violência e morte continuavam. As instituições e a “justiça informal” comandada por policiais e milícias faziam o seu serviço diário, mas tudo já mostrava “nossa história de tragédia de todos os dias” (Zaluar, 1984, 1995; Machado, 2003; Batista, 2003a; Dowdney, 2003; Soares *et. al.*, 2005, Paula, 2014).

### 3. O momento da constituição do ECA

A contradição social e normativa solta aos olhos na emergência e maturação do ECA. Ao final dos anos 1980, tomados pela euforia do retorno dos exilados da ditadura e depois pelo movimento pela constituinte, o Brasil levou a Constituição de 1988. De acordo com Carvalho (2001), acreditava-se no entusiasmo de mudança e muitas realmente vieram:

---

<sup>9</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. **Tentativa de fuga na Febem deixa 1 morto.** Pelo menos 23 menores ficaram feridos; incêndio destruiu casa da Unidade Educacional 17, em São Paulo. São Paulo, sábado de 26 de dezembro de 1998. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

(A Constituição de 1988) inovou criando o direito de habeas data, em virtude do qual qualquer pessoa pode exigir do governo acesso às informações existentes sobre ela nos registros públicos, mesmo as de caráter confidencial. Criou ainda o ‘mandato de injunção’, pelo qual se pode recorrer à justiça para exigir o cumprimento de dispositivos constitucionais ainda não regulamentados. Definiu também o racismo como crime inafiançável e imprescritível e a tortura como crime inafiançável e não-anistiável. Uma lei ordinária de 1989 definiu os crimes resultantes de preconceito, de cor ou raça (Carvalho, 2001, p. 209).

No campo das políticas voltadas para a criança e o adolescente os preceitos da Constituição calçaram como luvas. O texto, em seu capítulo VII “da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso”, revelou que as políticas públicas voltadas para a criança e ao adolescente deveriam ser abrangentes, entendendo a família como base da sociedade com especial controle do Estado (art. 226). A carta legitimou a família nuclear defendendo sua integridade e políticas que melhorassem as condições de vida nas áreas habitacional, educacional, saúde e renda. No que tange aos infantes, a questão parecia profética:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil; II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos. (Constituição Brasileira, 1988, p. 129).

---

É NA FAMÍLIA QUE SERES HUMANOS CONSTITUEM A SOCIALIZAÇÃO PRIMÁRIA, O QUE O ESTADO ACEITOU SEM GRANDES RECLAMAÇÕES. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 TROUXE EM LEI E “NO PAPEL” (DIMENSTEIN, 1998) O QUE JÁ ERA SOLICITADO PELOS MOVIMENTOS SOCIAIS, A FAMÍLIA COMO LUGAR DE AFETO, CUIDADO, ATENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.

AO ESTADO CABERIAM POLÍTICAS E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - SEM MUITAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS – CONFERINDO À CRIANÇA O QUE SOMENTE A FAMÍLIA PODERIA SUSTENTAR. A CONTRADIÇÃO (ALVIM, 1994) É A CHAVE QUE REVELA A LONGA DISTÂNCIA DA CARTA DE 1988 ÀS PESQUISAS E OS RELATOS QUE DESCREVEMOS. É BEM VERDADE, CONFORME CARVALHO (2001), QUE É IMPOSSÍVEL VER A DINÂMICA DOS ACONTECIMENTOS QUE LEVARAM À CARTA CONSTITUCIONAL POR CAMINHOS TÃO ABRANGENTES NO CAMPO DOS DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICOS E CIVIS. CONTUDO, SUA COMPLEXIDADE NÃO A PRIVOU DE PRIVILÉGIOS E DESCONTINUIDADES DE CONTROLE POLÍTICO, ECONÔMICO E DE SEGURANÇA SOCIAL. TODO TRABALHO FOI DIGNOS DE DESCONFIANÇA E ACABAMOS POR PRODUZIR “CIDADÃOS DE SEGUNDA CLASSE” (CARVALHO, 2001).

Todo o processo de redemocratização, de acordo com Paula (2014) fortaleceu os movimentos protetores dos direitos das crianças e dos adolescentes como a Pastoral do Menor, e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de rua que há tempos reivindicavam a revogação do Código de Menores de 1979 e as técnicas de controle via internação, “tendo em vista a violência e a tortura que ocorriam nas unidades de internação das Febem, e pôr fim à classificação de crianças e adolescentes pobres como os menores” (Paula, 2014, p. 456).

A maturação e constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal, nº 8.069/1990) buscou atualizar a legislação incorporando princípios do campo normativo internacional, como a Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, A Declaração dos Direitos das Crianças e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores. Regras de Beijing adotadas pelas Nações Unidas em 1985 (ONU, 1924, 1948, 1959, 1985). Nas palavras das irmãs Rizzini (2004, p. 68 e 69):

Este ponto, possivelmente, simboliza uma das principais mudanças ocorridas em relação ao passado. Novos paradigmas de concepção da infância baseados na noção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos estarão impressos na Convenção das Nações Unidas pelos Direitos da Criança (1989) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), marcando um novo olhar também sobre as práticas de atenção a este grupo. No que tange ao tema da institucionalização, houve avanços e retrocessos. As mudanças estão atreladas ao repúdio à ideia de privação de liberdade e de afastamento das crianças de suas famílias e comunidades. Observa-se que instituições que antes funcionavam em regime de internato passam a atender crianças em regime de semi-internato ou em meio aberto, significando uma antítese ao regime fechado, cujo melhor símbolo era o orfanato. A segregação de crianças deve ser sempre evitada.

O Estatuto da Criança e do Adolescente introduziu mudanças próprias de países de terceiro mundo afundados na desigualdade social, exclusão e má distribuição de renda, dado que o texto já revelava o atraso de nossas políticas no campo da proteção integral da criança. A lei se divide em títulos, capítulos e seções. Todos muito claros e nada que os inviabilizasse no passado, senão a força das elites pela manutenção do controle das crianças via sua institucionalização, tutela e criminalização (Rizzini, Irene; Rizzini, Irma, 2004; Paula, 2014).

Dentre as mudanças a lei trouxe formalmente a visibilidade às crianças já esquecidas, abandonadas e crucificadas sem chances ao contraditório. Não cabe maiores digressões referentes aos detalhes da lei, valendo ressaltar algumas regras do ECA:

**Art. 1o** Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

**Parágrafo único.** Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

**Art. 3o** A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (...)

**Art. 5o** Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. **Art. 6o** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (Brasil, 1990)

Em outra parte do Estatuto:

## **Título II - Dos Direitos Fundamentais**

### **Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde**

**Art. 7º** A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) (...)

## Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

**Art. 15.** A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

**Art. 16.** O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Art. 18.** É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (...) (Brasil, 1990)

Em outras palavras, a lei passou a levar em consideração a peculiaridade do ser criança e o adolescente em condições de desenvolvimento. Garantiu, ressaltando as responsabilidades e os mecanismos de proteção, que a criança é sujeito de direitos fundamentais e individuais e que tais direitos devem ser prioridade absoluta do Estado e da sociedade. Nada a mais do que já vinha sendo discutido em nível internacional e o que era considerado condição *sine qua non* para seres humanos em desenvolvimento cognitivo e corporal. De acordo com Frontana (1999), Passeti *et al* (1999); Rizzini, Irene; Rizzini, Irma (2005); Zamora, *et al*, (2005) e Paula (2006, 2011, 2014) algumas mudanças substanciais na legislação merecem atenção. A primeira diz respeito ao intervalo entre a

lei e a realidade. É longa a distância da *lei no papel* e as ações pragmáticas do Estado. Essa argumentação se assentou no discurso de deixar ao Poder Executivo o que o Poder Judiciário há tempos não conseguia levar a efeito. Bazílio *et. al.* (1998) argumenta sobre a possibilidade de “desjudicialização” das questões relativas à infância e à adolescência, as quais encontraram guarda no SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)<sup>10</sup> que afastou do Poder Judiciário a “tutela reparadora” colocando no lugar a “tutela vigilante”, sujeita aos desígnios do Ministério Público, dos juízes das comarcas de menores e das organizações municipais integradas por atores da sociedade civil (Bazílio *et. al.*, 1998; Paula, 2006, 2014).

A segunda mudança, a despeito da clara contradição, é a defesa do ECA como um grande avanço em comparação às legislações anteriores, transformando-se em uma plataforma oficial de direitos a serem protegidos e de políticas públicas abrangentes necessárias de efetivação e funcionamento das instituições. Para esse fim, entretanto, o ECA deve ser entendido como referência fundamental para a gestão, a administração eficiente e de denúncias públicas às quaisquer violações dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Um outro ponto, associado à segunda mudança, foi o abandono categórico do conceito jurídico de “menor”. O ECA forneceu as bases para a quebra da hegemonia do poder jurídico e produziu novas formas de sociabilidade, comunicação e imagens em relação à infância e ao adolescente. O termo, contudo, não deixou de navegar no caldo cultural do imaginário dos brasileiros, tanto que é difícil nos dias atuais a categorização das crianças e dos adolescentes como vítimas e pessoas vulneráveis socialmente. Pelo contrário, as crianças e os adolescentes ainda são estigmatizados e carregam a marca da inadequação social. Lembrando que o adolescente entre 12 e 18 anos responde a “medidas socioeducativas”, cuja responsabilidade de aplicação repousa no juiz da vara de infância e juventude.

#### 4 – Concluindo...

É obrigatório evidenciar o problema das práticas oficiais em relação ao encarceramento das crianças e dos adolescentes em desacordo com a lei. O ECA passou a ser criticado pela continuidade da segregação, das violações dos direitos humanos e da conduta de tratamento aos

---

<sup>10</sup> BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em [Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE https://crianca.mppr.mp.br/publi/sinase\\_integra](https://crianca.mppr.mp.br/publi/sinase_integra). Acesso em 20 de janeiro de 2021.

adolescentes e jovens infratores. As narrativas da discriminação e da seletividade dos adolescentes foram ressignificadas e acentuou-se o discurso da criminalização e da banalização do ser adolescente e jovem. É difícil modificar a crença vigente da criança, do adolescente e do jovem perigoso, hoje, muitas vezes envolvidos com o tráfico e com a criminalidade não violenta. A mudança do perfil dos adolescentes e jovens infratores nas últimas décadas ganhou ressonância e contornos dramáticos na mídia e, por falta de critérios objetivos, recursos e desorganização administrativa, os casos são omitidos pelo poder judiciário a ponto da utilização do ECA como recurso de política de controle e “internação”. Vejamos o que diz a lei:

## **Capítulo IV - Das Medidas Socioeducativas**

### **Seção I - Disposições Gerais**

**Art. 112.** Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

**Art. 113.** Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

**Art. 114.** A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

**Parágrafo único.** A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria. (...)

## Seção VII - Da Internação

**Art. 121.** A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público. (...)

**Art. 122.** A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

**§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.** (Grifo nosso)

**Art. 123.** A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

**Art. 124.** São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;(…)

**Art. 125.** É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança (Brasil, 1990).

A leitura das regras é o bastante para verificar como estamos distantes das medidas de não internação dos adolescentes em vulnerabilidade social. Também é claro temos muito a avançar na “política de gestão democrática”. Apesar de privilegiar a não-internação e a desinternação dos infantes continuamos com as práticas de internação, as quais, travestidas de medidas socioeducativas, não deixaram de “despersonalizar”, mortificar, docilizar, inadequar, amedrontar e criminalizar os adolescentes (Goffman, 2001). De acordo com o trabalho de Paula (2006, p. 35), “A internação não deixa de existir enquanto medida, mas passa a ser reservada aos adolescentes que cometeram ato infracional mediante grave ameaça, que voltaram a cometer ato infracional após cumprirem medida socioeducativa ou que não concluíram o cumprimento de outra medida”

A questão é complexa, pois se somam à prática de internação a falta de recursos, a crise de financiamentos estatais para projetos sociais, o baixo grau de qualificação dos agentes socioeducativos, o desmonte institucional das unidades socioeducativas e a ausência completa do uso de penas alternativas para reduzir e prevenir o problema que se arrasta no Brasil. Mais que isso, as práticas oficiais da justiça reproduzem ações do passado deixando longe da racionalidade estatal (Weber, 1991) a solução do problema. Nesse vácuo, o Poder Judiciário é acionado como baliza criminalizadora, pois parte-se da influência das decisões de técnicos que operam no abastecimento da subjetividade do juiz.

Tais práticas nos levam ao passado e novamente assistimos a história da tragédia do “mal que se advinha” (Vianna, 1999), posto que tanto o adolescente como o jovem se tornaram - nesses tempos nada modernos - a clientela perfeita e inimiga da polícia e do sistema de controle social. A total ingerência das trajetórias e caminhos percorridos pelos adolescentes infratores no Brasil não se constitui somente uma contradição, mas também uma ilusória execução das políticas do ECA. Nesse caminho, é de crucial importância alertar para algumas questões:

A primeira diz respeito ao total abandono dos eixos não encarceradores de direitos, especialmente a educação, as medidas protetivas, medidas alternativas e as ações preventivas dos conselheiros tutelares que, como é de conhecimento público, são desqualificados e não contam com poder que possa servir de estrutura de apoio às suas próprias ações. Somam-se a insegurança na atividade, a imprevisibilidade da função, o desconhecimento de sua legitimidade e o pagamento de baixos salários, valores não condizentes com a complexidade da função.

A segunda questão diz respeito a crise ou a total falência das medidas socioeducativas. Uma simples visita a uma unidade, ou uma conversa franca com um agente socioeducativo são o bastante para perceber que tais medidas não tem produzido o resultado esperado. Em geral, adolescentes e jovens tem se rendido à cultura prisional e à sua inserção ingênua e precoce à esfera da criminalidade. A verdade é que não conseguimos quebrar a cadeia de acontecimentos que levam o adolescente infrator a fazer parte das “carreiras criminais”. Ainda nesse caso, é preciso apontar que as instituições de internação, com raras exceções, sofrem com a falta de recursos, equipamentos urbanos, recursos humanos, materiais de toda espécie, salários dignos, e investimentos estatais suficientes para fazer a engrenagem do ECA funcionar. As ações instituições coercitivas do Estado – que raramente conversam entre si – não conseguem levar a efeito as políticas de integração e de cuidado com os adolescentes em internação. Essa conjuntura alimenta a cultura de doação, de relações filantrópicas e relações patrimoniais com o Estado. Também vem alimentando o ideário de relações públicas e privadas, na tentativa de reduzir o poder do Estado e da própria família do adolescente.

A terceira questão concerne à lembrança de que os acontecimentos de agora são resultado de nossa trágica história. As leis e as políticas estatais se resumem a poucos e vivemos como normal nossa barbárie de não reconhecimento das idiosincrasias do outro, especialmente quando em xeque estão as vidas de crianças, adolescentes e jovens. É obrigatório frisar que somos produto de atrasos políticos, econômicos e sociais. No país, os casos de violência contra a criança, o adolescente e o jovem - notadamente os negros - tornaram-se matéria de jornal e de redes sociais, produzindo o que Dejours (2000) chamou de “banalização da injustiça social”

A quarta questão, destacada por Bazílio e Kramer (2003) reside no fato de vivermos o *dilema* e o *paradoxo* de possuir o conhecimento teórico, técnico e acadêmico sobre a infância e o adolescer ao mesmo tempo em que permitimos o terror, a brutalidade e a crueldade dos órgãos do Estado incapazes de gerenciar os problemas que atormentam a população juvenil.

A quinta questão é a intensificação de alternativas de penalização em curto prazo. Como o Estado vem alardeando problemas de administração, financiamento e gerenciamento, os administradores optaram por reduzir os “custos” e os recursos utilizados para a manutenção das penas alternativas, notadamente da liberdade assistida que, por lei, é um caminho alternativo para as ações dos operadores do ECA. Essa possibilidade ainda atende a demanda de deixar os adolescentes infratores próximos da família e de sua comunidade de origem conservando as diretrizes de *individualização, desinternação e descentralização* do ECA.

A sexta questão, associada à quinta é o cuidado e a devida atenção aos programas que defendem a parceria entre ações públicas e privadas (PPP) no sistema socioeducativo. Sabemos que na própria FEBEM (Marcílio, 2002) eram ostensivas as práticas de convênio com a sociedade civil organizada. No entanto, quando se resolve sujeitar a privação de liberdade ao poder privado muitas das prerrogativas do ECA não são levadas a efeito. Três são claras, (1) é de conhecimento público o desgaste operacional do Estado com as medidas privadas de contenção de recursos já escassos, a questão passa por baixas de viatura, falta de materiais essenciais às condições de trabalho e treinamento operacional; (2) uma instituição pública tem por fundamento atender o público vulnerável em sua peculiaridade e dificuldade, garantindo a gratuidade, a impessoalidade, a eficiência e a transparência dos recursos provenientes de impostos. Por natureza não é possível esperar dos atores da iniciativa privada o mesmo comprometimento, pois o lucro e a garantia de resultados voltados a eles sempre superam a necessidade do trabalho, o qual deve permanecer como campo exclusivo do Estado; (3) a questão da privação de liberdade dos adolescentes repousa na legitimidade do Estado em abrir essa esfera para a ação de iniciativas privadas. A comédia segue o enredo da peça, posto que são claras as possibilidades de corrupção, relações patrimoniais, descontrole das unidades e conflitos entre os atores que operam no sistema.

A sétima e última questão se assenta no canto da sereia do Estado Mínimo que pretende desvincular, desclassificar, diferenciar e discriminar o problema social que há anos perpassa o país. Esse negócio, encantado pela “desfiliação” de dos atores vulneráveis economicamente, não é problema somente no Brasil, mas atinge boa parte dos países que optaram por desistir do Estado Social (Castel, 2005). Contudo, é preciso considerar nossa história de exclusão, violência institucional, violações aos direitos humano, controle e coerção. A linha do equilíbrio entre o Estado e o setor privado é inexistente e passível de descontrole. Na conjuntura hodierna, o papel do Estado, nas políticas sociais de defesa da criança, do adolescente e do jovem em vulnerabilidade social, é inegociável. No caso das internações os acontecimentos sugerem uma sensível retirada dessa ins-

tituição dos serviços prestados aos adolescentes ao mesmo tempo em que a população internada aumenta ou diminui conforme as políticas de punição e encarceramento.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; LIMA, Renato Sérgio de; BORDINI, Eliana B. T. **O adolescente na criminalidade urbana de São Paulo**: Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, 1999.

ALVAREZ, M. C. **A emergência do Código de Menores de 1927**: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores. São Paulo. Dissertação de Mestrado apresentado ao Departamento de Sociologia da USP / FFLCH, 1989.

ALVAREZ, M. C. e LOURENÇO, Luiz C. Contra a Delinquência. Disciplina. *In*: **Revista da História da Biblioteca Nacional**. 10 anos. Ano 11, N° 121, outubro de 2015.

ALVIM, M. R. B. & VALLADARES, L.P. Infância e Sociedade no Brasil: uma análise da literatura. **Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais – BIB**. Rio de Janeiro, ANPOCS, 26, 3-37, 1988.

ALVIM, Maria Rosilene. B. **Infância das classes populares**: a constituição da infância como problema social no Brasil. *In*: ABREU, Alice R. de Paiva e PESSANHA, Eliana G. da F. (Org.) **O Trabalhador carioca**. Estudos sobre trabalhadores urbanos do Estado do Rio de Janeiro: Ed. JC Ed., 1994.

BABENCO. **Pixote, a lei do mais fraco**. Direção: Héctor Babenco. Roteiro: Jorge Duran, José Louzeiro e Héctor Babenco. Produção: Hector Babenco, Paulo Francini, José Pinto. Companhias HB Filmes e Unifilm. Distribuição Embrafilme. Duração: 2h 09min (Drama). Brasil, 26 de setembro de 1980.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003a.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**. Dois tempos de uma história. Rio de Janeiro, Ed. Revan, 2003b.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. (org.) **Trabalho do adolescente**: história, política e legislação, Rio de Janeiro: Escola de Professores, 1998.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sônia. **Infância, Educação e Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BICUDO, Hélio. **Violência**. O Brasil cruel e sem maquiagem. São Paulo: Ed. Moderna, 1994.

BOTELHO, Angela Vianna e REIS, Liana Maria. **Dicionário Histórico Brasil Colônia e Império**. Belo Horizonte: Ed. O autor, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1998. Brasília-DF, 1998.

BRASIL, **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União, Brasília, 2012.

BRASIL. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente. **Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Brasília-DF, 1990.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006**. Disponível em [Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE https://crianca.mppr.mp.br/publi/sinase\\_integra](https://crianca.mppr.mp.br/publi/sinase_integra). Acesso em 20 de janeiro de 2021.

CALDEIRA, Teresa Pires. **Cidade de muros**. Crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo caminho. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2001. 236 p.

CASTEL, Robert. **A insegurança social**. O que é ser protegido? Petrópolis, 2005.

CHALHOUB, Sidney Trabalho, **Lar e Botequim**: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

CHALHOUB, Sidney. Vadios e Barões no Ocaso do Império: O debate sobre a repressão da ociosidade na câmara dos deputados em 1888. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, jul./dez. 1983, vol. IX, nº 1 e 2, p. 53-68.

DEJOURS, Christopher. **A banalização da injustiça social**. São Paulo: Ed. FGV, 2000.

DIMENSTEIN, Gilberto. **A guerra dos meninos**: Assassinatos de menores no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1998.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel**: a infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ed. Ática, 2012.

DOWDNEY, Luke. **Crianças no tráfico**: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 7Letras, 2003.

ESTADO DE MINAS. **Comunidade diz que PM matou adolescente porque confundiu celular com arma**. Belo Horizonte, **20 de agosto de 2022**. Disponível em [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/08/20/interna\\_gerais,1387874/comunidade-diz-que-pm-matou-adolescente-porque-confundiu-celular-com-arma.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/08/20/interna_gerais,1387874/comunidade-diz-que-pm-matou-adolescente-porque-confundiu-celular-com-arma.shtml). Acesso em 20 de agosto de 2022.

FALEIROS, E. T. S. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil colônia e no Império. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo, SP: Cortez, 2011.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**. Fortuna e família no cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1998.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**. A criminalidade em São Paulo (1880- 1924). São Paulo: Ed. EDUSP, 2001.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Ed. Círculo do Livro S.A., 1980.

FRONTANA, Isabel C. R. da Cunha. **Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

GÓES, José Roberto de Góes e FLORENTINO, Manolo Florentino. Crianças escravas, Crianças dos escravos. In: DEL PRIORE, Mary (Org). História da Criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 2010. (versão E-book)

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

GOMIDE, Paula. Menor Infrator: A caminho de um novo tempo. Curitiba: Ed. Juruá, 1998.

ITATIAIA. **‘Perdi meu grande companheiro’**, diz mãe de adolescente morto por PM em BH. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/editorias/cidades/2022/08/21/perdi-meu-grande-companheiro-diz-mae-de-adolescente-morto-por-pm-em-bh>. Acesso em 22 e agosto de 2022.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia e exclusão na cultura judiciária. **Tempo Social**. Revista de Sociologia, USP, São Paulo, 9(1): 169-183, maio de 1997

MACHADO, Rosa Helen Blanco. **Vozes e silêncios de meninos de rua**. O que os meninos de rua pensam sobre as nossas instituições. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2003.

MARCÌLIO, Maria Luiza. A Febem de São Paulo: passado e presente. *In*: WESTPHAL, Márcia Faria. **Violência e criação**. São Paulo: Ed.; 2002.

MARCÌLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. *In*: FREITAS, Marcos Cezar (Org.) **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Ed. Cortez, 2009.

MISSE, Michel. MOTTA, Dílson *et al.* **Delinquência juvenil na Guanabara**: uma introdução sociológica. Rio de Janeiro, Tribunal de Justiça da Guanabara e Juizado de Menores da Guanabara, 1973.

ONU. **Declaração dos Direitos dos Homens**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

ONU. **Declaração dos Direitos das Crianças**. Documento adotado pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959. (Declaração ratificada pelo Brasil).

ONU. **Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança**. Aprovado em 26 de setembro de 1924.

ONU. **Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores**. Regras de Beijing. Resolução 40/33 de 29 de novembro de 1985.

PASSETTI, Edson (Coord.). **Violentados**: Crianças, Adolescentes e Justiça. São Paulo, Editora Imaginário, 1999.

PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. *In*: DEL PRIORE, M. (ORG). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PAULA, Liana. Encarceramento de adolescentes: o caso FEBEM. *In*: LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de (Org.). **Segurança Pública e Violência**. O Estado está cumprindo o seu papel? São Paulo: Ed. Contexto, 2006.

PAULA, Liana. **Liberdade assistida**: punição e cidadania na cidade de São Paulo. São Paulo. Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Sociologia da FFLCH/USP, 2011.

PAULA, Liana de. Justiça Juvenil. *In*: LIMA, Renato S. de; RATTON, José L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). **Crime, Polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Ed. Contexto, 2014.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Nino. Universidade de Santa Úrsula. Amais Editora e Livraria, 1995.

RIBEIRO, Darcy. **O povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2006.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil** - percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC Rio, 2004; São Paulo: Ed. Loyola, 2004. (Versão online)

SLENES, Robert E. **Na Senzala, uma Flor**. Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. São Paulo: Ed. Unicamp, 2011.

SOUZA NETO. **Crianças e adolescentes abandonados**. Estratégias de sobrevivência. São Paulo: Ed. Arte Impressa, 2002.

SOARES, Luiz E., MILITO, C. e SILVA, H. Homicídios dolosos praticados contra crianças e adolescentes, no Estado do Rio de Janeiro – 1991 a julho de 1993. *In*: SOARES, L. E. *et al.* **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Ed. ISER/Relume Dumará, 1996

SOARES, Luiz Eduardo *et al.* **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2005.

VIANNA, Adriana de Resende B. **O mal que se adivinha**. Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro: Ed. Arquivo Nacional, 1999.

VICENTIN, Maria C. G. Violência-Resistência: o que as rebeliões dos adolescentes em conflito com a lei nos ensinam. **Impulso**, UNIMEP, Piracicaba, volume 15, Nº 37, maio-agosto de 2004.

VILLAÇA, Luiz. **O Contador de Histórias**. Direção: Luiz Villaça. Roteiro: Maurício Arruda, José Roberto Torero, Mariana Veríssimo, Luiz Villaça. Produtor: Francisco Ramalho Jr., Marcelo Torres e Denise Fraga. Plataforma: [www.adorocinema.com](http://www.adorocinema.com). Duração: 1h 40min. Drama. Brasil: Distribuição Warner Bros / UNESCO, 2009.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília, DF: Ed. UNB, 1991.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1985.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do Diabo**. Rio de Janeiro, Ed UFRJ, 1994.

ZALUAR, Alba. Violência e juventude: uma perspectiva antropológica. In: FRAGA, F. C. et al. **Dez olhares sobre: Juventude e cultura**. Belo Horizonte: Ed. Secretaria da Juventude (MG), SEDESE, UNESCO, UNICEF, 2011.

ZAMORA; Maria Helena *et al.* **Para Além das Grades**: elementos para transformação do sistema socioeducativo. São Paulo: Ed. Edições Loyola, 2005.

. . .

# AS TEORIAS DO INÍCIO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - QUAL SERIA O MOMENTO DO INÍCIO DA VIDA, SEGUNDO O ORDENAMENTO JURIDICO BRASILEIRO?

*Jesmar César da Silva<sup>1</sup>*

*Jordânia Gonçalves do Prado<sup>2</sup>*

**RESUMO:** Embora o atual Código Civil Brasileiro adote a teoria natalista para o início da personalidade jurídica, ou seja, o nascimento com vida; os avanços na medicina geram alguns questionamentos relacionados à aplicação da legislação brasileira sobre o assunto. A lei brasileira prevê a extinção da personalidade jurídica com o óbito, sendo este considerado após o cessamento das ondas cerebrais, o que vai ao encontro da teoria do início da personalidade augustiniana; que defende o início da personalidade a partir da primeira onda cerebral do indivíduo, quando o cérebro já está parcialmente formado. Para alimentar a discussão quanto qual teoria deve ser aplicada ao início da personalidade, soma-se o disposto no artigo 2º do Código Civil Brasileiro que menciona o início da personalidade após o nascimento com vida, mas colocando a salvo os direitos a partir do momento da concepção. O presente artigo busca trazer elementos para que juridicamente, possa ser definida com segurança, qual seria, considerando os avanços da medicina, o momento do início da vida.

**Palavras-chave:** Personalidade jurídica-teorias- biodireito

## ABSTRACT

Although the current Brazilian Civil Code adopts the natalist theory for the beginning of legal personality, that is, birth with life; advances in medicine raise some questions related to the application of Brazilian legislation on the subject. Brazilian law provides for the extinction of legal personality with death, which is considered after the cessation of brain waves, which is in line with the theory of the beginning of the Augustinian personality; which defends the beginning of per-

---

<sup>1</sup> Advogado e Professor. Mestre em Direito pela PUC/MINAS. Professor na Faculdade ASA de Brumadinho.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito pela Faculdade ASA de Brumadinho

sonality from the first brain wave of the individual, when the brain is already partially formed. To feed the discussion as to which theory should be applied to the beginning of the personality, the provisions of article 2 of the Brazilian Civil Code are added, which mentions the beginning of the personality after birth with life, but protecting the rights from the moment of design. This article seeks to bring elements so that, legally, it can be safely defined, what would be, considering the advances in medicine, the moment of the beginning of life

**Keywords:** Legal personality-theories- biolaw

## I - Introdução

Não há consenso no âmbito jurídico sobre o momento em que a vida humana é iniciada.

Ao analisar o artigo 2º do Código Civil de 2002 podemos verificar que a personalidade jurídica se inicia logo após nascimento com vida, no entanto, a lei resguarda desde o momento da concepção os direitos do nascituro, aquele que está prestes a nascer.

Ter clareza quanto ao início da personalidade jurídica, é de extrema necessidade de compreensão, pois sua definição é um pressuposto para toda e qualquer forma de inserção e atuação da pessoa no campo do direito privado.

Delimitar claramente o momento exato em que se começa a vida humana, utilizando com ponto de partida a legislação brasileira é fundamental para conferirmos segurança jurídica sobre a temática.

O conceito de personalidade jurídica, esta ligado diretamente ao de pessoa. Sendo considerada pessoa qualquer individuo que nasça com vida. Nascendo com vida, o recém-nascido adquire instantaneamente a personalidade, antes mesmo do registro civil, em outras palavras, a personalidade e um atributo ou qualidade inerente ao ser humano.

Sobre a definição de personalidade Carlos Roberto Gonçalves esclarece:

O conceito de personalidade está umbilicalmente ligado ao de pessoa. Todo aquele que nasce com vida torna-se uma pessoa, ou seja, adquire personalidade. Esta é, portanto, qualidade ou atributo do ser humano. Pode ser definida como aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações ou deveres na ordem civil. É pressuposto para a inserção e atuação da pessoa na ordem jurídica. A personalidade é, portanto, o

conceito básico da ordem jurídica, que a estende a todos os homens, consagrando-a na legislação civil e nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade

O autor Carlos Roberto Gonçalves (2021, p. 95), ainda dispõe que a personalidade jurídica:

Pode ser definida como aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações ou deveres na ordem civil. É pressuposto para a inserção e atuação da pessoa na ordem jurídica. A personalidade é, portanto, o conceito básico da ordem jurídica, que a estende a todos os homens, consagrando-a na legislação civil e nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade.

Após a aquisição da personalidade, o indivíduo passa a ser um sujeito de direito e obrigações, podendo realizar atos e negócios jurídicos, como evidencia o artigo 1º do Código Civil de 2002 “Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”.

Caio Mário da Silva Pereira (2017, p 187) dispõe que:

No antigo direito francês, como no italiano, não bastava o nascimento com vida. Dizia-se ser necessário ainda que o ser nascido fosse viável. A viabilidade é a aptidão para a vida e situa-se na compleição fisiológica para viver, qualidade que não têm os seres a que faltam órgãos essenciais, ou os fenômenos teratológicos como os que padecem de anencefalia, ou os acardíacos etc. O Código espanhol (art. 30) exigia no recém-nascido “forma humana” e que tivesse vivido 24 horas. O antigo direito português condicionava à vida a figura humana, limitando-se o Código atual ao nascimento completo e com vida.

O autor ainda acrescenta que:

Não se justifica, igualmente, que a aquisição de personalidade seja recusada aos seres malformados, às aberrações teratológicas, outrora abrangidas na designação genérica de monstros. O que nasce defeituoso pode retomar a forma normal, sendo neste sentido frequentes as vitórias admiráveis da arte cirúrgica. Mas, por outro lado, e o argumento parece decisivo, se o direito conserva a personalidade ao que, por acidente, desprimora a forma humana, não há razão para que se negue àquele que de nascença traz um corpo malformado. (PEREIRA, 2017, p. 187-188)

É importante destacar que apesar do artigo 1º do Código Civil Brasileiro entrosar os conceitos de personalidade e capacidade, os mesmos não se confundem, pois a capacidade jurídica seria a aptidão do homem para adquirir direitos e contrair obrigações na esfera civil, podendo esta ser limitada, já a personalidade é a capacidade plena que o homem tem de ser titular de direitos logo seguida ao nascimento com vida.

Os autores Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho (2019, p. 102) esclarecem que:

Nem toda pessoa, porém, possui aptidão para exercer pessoalmente os seus direitos, praticando atos jurídicos, em razão de limitações orgânicas ou psicológicas.

Embora personalidade e capacidade sejam duas coisas distintas Maria Helena Machado explica que:

Personalidade e capacidade completam-se: de nada valeria a personalidade sem a capacidade jurídica, que se ajusta assim ao conteúdo da personalidade, nas mesmas e certa medida em que a utilização do direito integra a ideia de ser alguém titular dele. (MACHADO, 2021, p.187-188)

Ainda sobre a personalidade jurídica os autores Cristiano Chaves de Frias e Nelson Rosenvald (2017, p. 179) esclarecem que:

A personalidade jurídica é, assim, muito mais do que, simplesmente, poder ser sujeito de direitos. Titularizar a personalidade jurídica significa, em concreto ter uma tutela jurídica especial, consistente em reclamar direitos fundamentais imprescindíveis, ao exercício de uma vida digna.

## 2- Teorias do Início da Personalidade

Via de regra admite-se três teorias acerca da conquista da personalidade jurídica, as quais regulamentam o início da obtenção de direitos provenientes a qualquer pessoa, estas teorias são: teoria da personalidade condicionada, concepcionista e natalista, no entanto existem outras teorias menos conhecidas, sendo elas a teoria de nidação defendida principalmente por médicos e a pouco conhecida teoria augustiniana.

## 2.1 Teoria da personalidade condicionada

Esta teoria garante direitos ao nascituro desde o momento da concepção, entretanto, sendo condicionado ao nascimento com vida, a teoria condicionada fornece ao nascituro direitos personalíssimos e patrimoniais, direitos os quais são condicionados suspensivamente ao nascimento.

Após o nascimento com vida os direitos adquiridos desde a concepção são consolidados, desta forma atrelando ao nascituro definitivamente o seu patrimônio mesmo que ele venha a falecer segundos depois.

A cerca da teoria da personalidade condicional o autor Carlos Roberto Gonçalves (2017, p. 103), esclarece que esta assegura que o nascituro ainda é uma pessoa condicionada, uma vez que existe uma condição suspensiva para adquirir a personalidade, o nascimento com vida, esta teoria é um desdobramento da teoria do início da personalidade natalista, na medida que, a teoria natalista também afirma que a personalidade se inicia ao nascimento com vida.

A teoria da personalidade condicionada é um alvo de críticas, devido ao entendimento de que o nascituro possui mera expectativa de direitos, não direitos efetivos, sendo estes apenas eventuais direitos sob condição suspensiva.

## 2.2 Teoria Conceptionista

Para a teoria conceptionista a personalidade do ser humano começa desde a concepção, quando o espermatozoide fecunda o ovulo, tornando garantido os direitos inerentes à personalidade. Esta teoria possui amparo na Constituição Federal em seu artigo 2º onde é expresso a concepção de direitos ao nascituro que se estendem ao natimorto, direitos aos quais pertencem a personalidade jurídica sendo eles, direito a vida, nome, sepultura.

Renata Rocha afirma que:

A teoria conceptionista, considerando a primeira etapa do desenvolvimento embrionário humano, entende que o embrião possui um estatuto moral semelhante ao de um ser humano adulto, o que equivale a afirmar que a vida humana inicia-se, para os conceptionistas, com a fertilização do ovócito secundário pelo espermatozoide. A partir desse evento, o embrião já possui a condição plena de pessoa, compreendendo, essa condição a complexidade de valores inerentes ao ente em desenvolvimento. (ROCHA, 2008, p. 75)

Compartilhando da mesma ideia Diniz (2010, p. 36-37), utiliza a Constituição Federal para afirmar que:

Uma vez tendo o Código Civil atribuído direitos aos nascituros, estes são, inegavelmente, considerados seres humanos, e possuem personalidade civil. Ademais, entende que seus direitos à vida, à dignidade, à integridade física, à saúde, ao nascimento, entre outros, são muito mais decorrência dos direitos humanos garantidos pela Constituição Federal do que da determinação do Código Civil.

Por meio da jurisprudência do STJ abaixo podemos verificar que a teoria concepcionista é aceita e defendida por nosso judiciário.

CIVIL - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - MORTE DE NASCITURO - TEORIA CONCEPCIONISTA - TITULAR DE DIREITOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PRECEDENTES DO STJ reconhecido o nascituro como titular de direitos da personalidade, seguindo os preceitos da teoria concepcionista e em interpretação sistemática do art. 2º do Código Civil, é inevitável a conclusão de terem os ascendentes a garantia de indenização pelo seguro obrigatório em virtude do seu abortamento sucedido por força de acidente de automóvel. (BRASIL, Apelação Cível n. 0300380-80.2016.8.24.0054, de Rio do Sul, 2017)

Esta teoria não é adota por alguns juristas com a justificativa de que o nascituro e a mãe são apenas um, mas é importante destacar que o nascituro é um ser com características próprias, individualizado em relação a mãe, e que apenas depende que sua mãe disponibilize determinadas condições em seu útero para seu desenvolvimento até o nascimento.

Silmara Juny Chinelato (2013, p.132-133) posiciona se que o nascituro se enquadra como pessoa e não perspectiva de pessoa:

Juridicamente, entram em perplexidade total aqueles que tentam afirmar a impossibilidade de atribuir a capacidade ao nascituro 'por este não ser pessoa'. A legislação de todos os povos civilizados é a primeira a desmenti-lo. Não há nação que se preze (até a China) onde não se reconheça a necessidade de proteger os direitos do nascituro (Código chinês, art.1.º). Ora, quem diz direitos, afirma capacidade. Quem afirma capacidade, reconhece personalidade.

Analisando este posicionamento podemos concluir que atribuir direitos e deveres ao nascituro significa afirmar sua personalidade.

### 2.3 Teoria Natalista

Para a teoria natalista é necessário que o nascituro nasça com vida para que haja personalidade jurídica, ou seja, o nascituro não seria sujeito de direitos, mas sim uma mera expectativa de direitos, sob o olhar desta teoria o nascituro não é considerado pessoa não podendo deste modo ser dotado de personalidade.

A teoria natalista embora seja adotada no ordenamento jurídico brasileiro, não pode ser utilizada de forma absoluta nos casos em que se trata de embriões pois o Código Civil (BRASIL, 2002) discorre superficialmente sobre tal assunto, um exemplo disso são os casos de presunção de filiação correlacionada aos embriões.

Um dos defensores desta teoria era Sílvio Rodrigues :

Nascituro é o ser já concebido, mas que ainda se encontra no ventre materno. A lei não lhe concede personalidade, a qual só lhe será conferida se nascer com vida. Mas, como provavelmente nascerá com vida, o ordenamento jurídico desde logo preserva seus interesses futuros, tomando medidas para salvaguardar os direitos que, com muita probabilidade, em breve serão seus. (RODRIGUES, 2007 p. 36)

Ainda sobre o Carlos Roberto Gonçalves (GONÇALVES, 1998, p. 59) acrescenta “Não exige o corte do cordão umbilical, nem que seja viável (aptidão vital), nem que tenha forma humana. Nascendo vivo, ainda que morra em seguida, o novo ente chegou a ser pessoa, adquiriu direitos, e com a sua morte os transmitiu.”

Defensor da teoria natalista João Luis Alves (1917 apud PUSSI, 2007 p. 90) esclarece que:

Entretanto, é preciso reconhecer que, subordinada à cláusula de nascimento com vida, a personalidade desde a concepção não terá outra significação que não seja a de criar, como na teoria do Cód., uma expectativa de direito... Que importa dizer que o ente apenas concebido tem personalidade, se mais tarde, nascendo sem vida, não adquiriu direitos? Os efeitos jurídicos surgem no acto do nascimento, com ou sem vida: no primeiro caso opera-se a aquisição de direitos, que se transmite pela morte posterior do

recém-nascido; no segundo caso, nenhum direito se adquire. A personalidade, que se caracteriza pela capacidade da aquisição e gozo de direitos, não teve, de facto existência. Para que dar-lhe então existência de direito, a que a própria lei só assegura efeitos após o nascimento? Bem andou, portanto, o Cód., em fixar o início da personalidade humana no facto do nascimento com vida.

A compreensão dos direitos do nascituro gera grandes conflitos diante das doutrinas opostas, isso porque o ordenamento jurídico concede ao nascituro direitos que independem do nascimento. Para Almeida (2000, p. 147) “a despatrimonialização dos direitos e a ênfase dos direitos da personalidade e direitos humanos da pessoa natural é a tônica da legislação atual”, baseando-se que a Constituição Federal instaura a Dignidade da Pessoa Humana como sendo o princípio fundamental da república.

## 2.4 Teoria da Nidação<sup>3</sup>

Segundo esta teoria a vida se inicia a partir do momento que o embrião é inserido e se fixa no útero materno, pois somente após fixado no útero o embrião é capaz de dividir suas células o tornando um ser humano completo, ou seja ele depende da implantação no útero para se desenvolver, esta teoria é defendida por vários ginecologistas que utilizam como argumento o fato de o embrião morrer caso não seja implantado no útero.

De acordo com a teoria da nidação o embrião antes da implantação no útero ainda não é um ser humano, não possui personalidade jurídica e, portanto, não é possuidor de nenhum direito, nem mesmo a vida. Em virtude disso a mulher que optou pela RA não é obrigada a gerar todos os embriões que foram gerando com intuito de utilização na fertilização in vitro.

Cristiane Beuren Vasconcelos aduz que:

Esta teoria apregoa que somente a partir da nidação (fixação) do ovo no útero materno é que começa, de fato, a vida. Tendo em vista que esta fase começa em torno do sexto dia – quando começam a ocorrer as primeiras trocas materno-fetais – e termina entre o sétimo e o décimo segundo dia após a fecundação, pela doutrina da nidação do ovo, enquanto este estágio evolutivo não for atingido, existe tão somente um amontoado de células, que constituiriam o alicerce do embrião. (VASCONCELOS, 2006, p. 35)

---

<sup>3</sup> Nidação é a implantação do embrião na cavidade uterina da mulher.

Esse entendimento é apresentado no artigo “Descriminalização do aborto no Brasil e o direito à vida previsto na Constituição Federal” que esclarece:

A segunda teoria é conhecida como a teoria da nidação, a vida começa a ter início a partir do momento em que o embrião fixa na parede uterina a partir desse momento o embrião poderá ser considerado individualmente como pessoa humana, é a partir dessa teoria que a utilização da pílula do dia seguinte até 72 horas após a relação sexual não é considerada como aborto e até os 14 ou 15 dias após a fecundação poderá o embrião dar origem a dois ou mais embriões. Diante dessa teoria a vida se inicia com o pré-embrião, de acordo com o item 4.2 do anexo da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nº 33 de 17 de fevereiro de 2006, que aprova o regulamento técnico para o funcionamento dos bancos de células e tecidos germinativos. Foi baseada nesta teoria que a utilização de embriões para fins de pesquisa com células tronco-embriônicas, o STF entendeu que não violam o direito à vida, esse foi o argumento utilizado pela maioria dos Ministros. Segundo a visão da Ministra Ellen Gracien não há desrespeito com a vida humana, o pré-embrião que encontra excedente não é considerado como nascituro porque nascituro significa a possibilidade de vir a nascer, que não é o caso de embriões inviáveis ou que estão destinados ao descarte. (MOURA, 2010, p.01)

Sendo defendida por grande parte dos ginecologistas Souza complementa:

Essa teoria é defendida por grande número de ginecologistas, como Joaquim Toledo Lorentz, que utilizam o argumento de que o embrião fecundado em laboratório morre se não for implantado no útero de uma mulher, não possuindo, portanto, relevância jurídica. No entender dessa teoria, como o início da vida ocorre com a implantação e nidação do ovo no útero materno, não há nenhuma vida humana em um embrião fertilizado em laboratório e, portanto, não precisa de proteção como pessoa humana. (SOUZA, 2008, p.05)

Um dos argumentos utilizados para defesa desta teoria é o aborto, que consiste na interrupção da gestação, levando o feto a morte, a gestação é entendida como já tendo o embrião implantado no útero. Neste seguimento Júlio Fabbrini Mirabete (2006) declara que aborto é uma forma de interromper a vida humana intrauterina, destruindo o produto da concepção.

Partindo destas definições podemos concluir que o Código Penal Brasileiro adota a teoria da nidação, uma vez que adota o aborto como a destruição da vida intrauterina, tornando a interrupção da vida extrauterina um fato atípico.

## 2.5 Teoria Augustinina

A teoria augustina, afirma que a personalidade jurídica se inicia a partir da primeira onda cerebral do nascituro, quando o cérebro já está parcialmente formado, esta teoria parte mesmo do princípio da extinção da personalidade jurídica.

No atual ordenamento jurídico a personalidade jurídica é extinta com a morte como afirma o artigo 6º do Código Civil Brasileiro de 2002 “A existência da pessoa natural termina com a morte [...]”, sendo esta morte considerada a partir da cessão da ultima onda cerebral do indivíduo.

Para os autores do trecho acima, Marcelo Augusto de Freitas<sup>4</sup> e Daniela Galvão de Araújo<sup>5</sup>, a teoria augustiniana vai ao encontro das decisões judiciais que permitem o aborto de fetos encefalos, considerando que os mesmos, caso nasçam, viriam a óbito logo em seguida, sem chegar a ter produzido alguma onda cerebral, desta forma o feto não possui características viáveis para obtenção da personalidade.<sup>6</sup>

Os Freitas e Araújo ainda completam que a teoria augustiniana mescla os pontos principais das teorias conceptualista, natalista e condicional. A denominada teoria augustiniana do início da personalidade, vai em direção ao Projeto de Lei nº 6.960/2002 do Congresso Nacional. Uma prova da validade da referida teoria é a decisão de juízes, que autorizam em sentença mulheres grávidas praticarem o aborto eugênico em caso de feto anencefalo, pois é considerado que logo após o nascimento o feto irá vir a óbito, uma vez que não possui um cérebro para preservar suas atividades necessárias para sobreviver.

---

<sup>4</sup> Advogado do Escritório Freitas & Homail Adv. Docente da UNITERP (Dir. Empresarial). Pós Graduado em Advocacia Tributária. Membro da Comissão de BIO DIREITO da OAB SJRP/SP.

<sup>5</sup> Advogada, Especialista e Mestre em Teoria do Direito do Estado Docente do Curso de Graduação e de Pós-graduação em Direito da UNILAGO Coordenadora do Curso de Direito da UNILAGO.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64041/teoria-augustiniana-nova-teoria-do-inicio-da-personalidade-juridica-do-nascituro>. Acesso dia 08/06/2021.

Uma prova da validade desta teoria é descriminalização do aborto em casos de fetos anencefálos conforme a ADPF nº54-DF<sup>7</sup>, sendo este aborto considerado um aborto eugênico<sup>8</sup>, visto que o indivíduo que nasce com anencefalia<sup>9</sup> é considerado natimorto<sup>10</sup> ou em caso de sobrevivência ao nascimento este só ficar vivo por algumas horas e no melhor dos casos por alguns dias uma vez que não possui um cérebro desenvolvido para prover suas atividades vitais, esta forma de interrupção da gravidez não necessita de autorização judicial.

### 3- Extinção da Personalidade Jurídica

Conforme os termos do artigo 6º do Código Civil de 2002, a pessoa natural após sua morte tem extinguida sua personalidade, assim deixando de ser um sujeito de direitos e deveres.

Podemos extrair da Lei nº 9.434/199711 em seu artigo 3º o entendimento de que a morte real do ser humano ocorre a partir da morte cerebral ou morte encefálica, sendo assim, a partir do momento que o homem para de gerar ondas cerebrais sua morte é instantaneamente confirmada.

Para consolidar tal pensamento o autor Anderson Schreiber (2020, p. 169) declara que:

O fim da personalidade se dá com a morte da pessoa natural, segundo o disposto no art. 6º do Código Civil. Precisar o momento da morte não é, contudo, tarefa simples. A doutrina mais recente se inclina pelo momento da morte cerebral,

---

<sup>7</sup> Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 54-DF descriminalizou a interrupção de gravidez de fetos anencefalos no território nacional, autorizando a realização da prática sem a necessidade de parecer judicial, sendo esta interrupção não podendo ser considerada uma forma de aborto uma vez que o feto fora do útero não possui capacidade de vida. Apesar de proferir seu voto a

favor da descriminalização da prática o ministro Gilmar Mendes afirma que a interrupção da gestação de feto anencefálico é sim uma forma de aborto a qual pode ser encaixada nas exceções de aborto permitido no Código Penal, mais precisamente na regra a qual o aborto é permitido no risco de saúde da mãe. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-abr-12/supremo-permite-interruptao-gravidez-feto-anencefalo>. Acesso dia 12/06/2022.

<sup>8</sup> O aborto eugênico é uma forma de aborto preventivo em caso concreto de anencefalia fetal, que inviabiliza o nascimento com vida.

<sup>9</sup> A anencefalia é uma deficiência congênita que altera a formação do tubo neural do embrião durante seu desenvolvimento, esta alteração ocorre por volta da quarta semana de gestação. A anencefalia pode ocorrer devido ao uso de drogas, infecções ou exposição à radiação durante a gravidez. Atualmente a anencefalia ainda não possui cura ou tratamento. Extraído do link <https://www.tuasaude.com/anencefalia/>. Acesso dia 12/06/2022.

<sup>10</sup> É considerado natimorto o feto que vem a óbito dentro do útero materno ou que morre durante o parto, sendo este feto considerado após 20 (vinte) semanas de gestação.

<sup>11</sup> Lei dos Transplantes, esta lei também decretou a obrigatoriedade de um neurologista no processo de decretação de morte anencefálica para a retirada de órgãos.

também chamada morte encefálica. O entendimento favorece a técnica dos transplantes, de capital importância na sociedade contemporânea, e tempera alguns efeitos tormentosos do extraordinário desenvolvimento tecnológico dos meios de prolongamento artificial da vida.

Os autores Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenthal (2017, p. 190) dispõem que:

É preciso salientar, todavia, que, mesmo após a extinção da pessoa e, por conseguinte, de sua personalidade, subsistirá a sua vontade para os fins do que, eventualmente, tiver o falecido disposto em testamento (CC, art. 1.857) ou codicilo (CC, art. 1.881), bem como no que concerne ao destino do cadáver, se, em vida, ocorreu expressa manifestação de vontade própria (CC, art. 14). Não tendo ocorrido manifestação de vontade ainda em vida pelo titular, os familiares decidirão o destino do cadáver, harmonizando o conteúdo do art. 14 da Codificação de 2002 com o teor do art. 4 da Lei n° 9.434/97 - Lei de Transplantes.

É importante ressaltar que mesmo após o óbito e o término da personalidade, o ordenamento jurídico ainda resguarda os direitos da personalidade do falecido, como nome, imagem e honra, estes requererem proteção por seus entes familiares<sup>12</sup> conforme o parágrafo único do artigo 12 do Código Civil.

No direito atual não existe nenhuma hipótese da perda de personalidade em vida.

#### 4 Nascituro e a proteção jurídica

Código Civil Brasileiro de 2002 em seu artigo 2° resguarda os direitos do nascituro, colocando-os salvo desde a concepção.

Segundo Maria Helena Diniz (2008, p.334) pode entender o conceito de nascituro como sendo:

Aquele que há de nascer, cujos direitos a lei põe a salvo. Aquele que, estando concebido, ainda não nasceu e que, na vida intrauterina, tem personalidade jurídica formal, no que atina aos direitos de personalidade, passando a ter personalidade jurídica material,

---

<sup>12</sup> Cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

alcançando os direitos patrimoniais, que permaneciam em estado potencial, somente com o nascimento com vida.

A legislação brasileira não proporciona ao nascituro a personalidade jurídica, uma vez que é taxativo o dispositivo legal que declara o início da personalidade somente após o nascimento com vida.

José Carlos Barbosa Moreira (2006, p. 149) esclarece que:

No direito romano, e mesmo em legislações modernas, a aquisição da personalidade requeria, além do nascimento com vida, a viabilidade, isto é, a normal aptidão do neonato, dada sua compleição anatômica e fisiológica, para continuar vivo por certo tempo.

O ordenamento jurídico brasileiro não faz necessário o requisito de intervalo mínimo entre o nascimento e a morte para o neonato<sup>13</sup> venha a adquirir personalidade jurídica, o que acarreta em reflexos relevantes, principalmente no direito sucessório.

O Código Civil Brasileiro adota a teoria natalista para definir o início da personalidade, visto que é notório em seu artigo 2º que a personalidade começa após o nascimento com vida, no entanto, a segunda parte da redação do artigo assegura que ao nascituro, aquele que possui expectativa de nascimento com vida, cabe direito os quais precisam ser resguardados. Deste modo, existe uma clara distinção entre titularidade de direitos e personalidade jurídica.<sup>14</sup>

Sobretudo, segundo Ana Lúcia Porto de Barros (2002, p. 4) sobre o nascituro recai uma expectativa de direito e não direito propriamente dito, em se tratando de condição suspensiva que lhe assegura direitos caso nasça com vida, nascendo com vida, ele se torna sujeito de direitos, tornando os seus direitos já adquiridos no ato da concepção direitos subjetivos.

Embora a personalidade não seja concedida ao nascituro, a qual ocorrera somente após o nascimento com vida, a lei antes mesmo do seu nascimento já resguarda os seus direitos, visando

---

<sup>13</sup> É considerado neonato aquele que acabou de nascer até o seu 28º dia de vida.

<sup>14</sup> É importante observar que o Código Civil traz diversos artigos, que regem os direitos do nascituro, sendo alguns deles a Lei nº 11.804 de Novembro de 2008 que legitima os alimentos gravídicos desde a concepção até o nascimento da criança, buscando suprir as necessidades tanto da gestante quanto do nascituro, artigo 1.798 que trata sobre a sucessão, artigo 1.609 que dispõe sobre o reconhecimento do descendente antes mesmo dele vir a nascer, artigo 542 que trata sobre doação feita ao nascituro.

preservar seus interesses futuros, uma vez que existe grande possibilidade de que brevemente estes, serão seus.

Para a autora Giselda Hironaka(2007, p. 70) o locus da concepção não é um fator que deve alterar o conceito do nascituro. Ainda destaca que:

O conceito de nascituro abarca, portanto, o conceito de embrião, sendo desastrosa a separação jurídica ou legislada dos termos, pois que pode trazer mais confusão do que solução, pela interpretação (errada) de que sejam diferentes casos. Embrião, afinal, é singularmente um dos estágios de evolução do ovo, que se fará nascituro. Ainda que não implantado, o embrião está concebido e, desde que identificado como os doadores de gametas, a ele será possível conferir herança, assim, como ao nascituro, eis que o art. 1798 do Código Civil admite estarem legitimados a suceder não apenas as pessoas nascidas, mas também aquelas concebidas ao tempo da abertura da sucessão.

De forma sucinta, embora o ordenamento jurídico não compreenda que o nascituro possui personalidade, ainda assim lhe garante direitos, de tal modo, estes não estão limitados somente em artigos específicos, em razão da falta da discriminação dos direitos mercedores de proteção jurídica no artigo 2º do Código Civil.

## 5 Breve análise da ação direta de inconstitucionalidade numero 3.510 do STF

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510, foi discutida a constitucionalidade do art. 5º da Lei de Biossegurança<sup>15</sup> a qual permitia que fossem utilizadas células-tronco embrionárias de embriões humanos para fins de pesquisa e terapia.

O Procurador Geral da República na época, Cláudio Fonteles<sup>16</sup> protocolou a Ação Direta de Inconstitucionalidade de número 3.510, no STF, com alegações que afirmavam que o artigo 5º da presente norma que versa sobre o uso de células tronco embrionária, seria inconstitucional,

---

<sup>15</sup> Em março de 2005, foi instituída a Lei Nº 11.105/05 (Lei de Biossegurança), que sanciona temáticas pertinentes as possibilidades do uso de células troncos embrionárias para utilização em pesquisas científicas na área de tratamentos terapêuticos, comercialização, consumo, transporte, transferência, construção, manipulação, armazenamento, importação, exportação, cultivo, liberação no meio ambiente e descarte dos organismos modificados geneticamente e seus derivados. Está Lei possui como princípios os avanços científicos nas áreas de biotecnologia e biossegurança, proteção à saúde e vida humana, vegetal e animal, em conjunto a prudência para proteção do meio ambiente.

<sup>16</sup> Cláudio Fonteles foi Procurador Geral da Republica entre os anos de 2003 e 2005.

visto que a mesma vai de encontro com os direitos fundamentais concedidos à vida e à dignidade humana.

Para o procurador, o artigo 5º da Lei Nº 11.105/05 afrontava o princípio contitucional de dignidade da pessoa humana e inviolabilidade do direito a vida, uma vez que em seu entendimento a vida começa logo após a fecundação, sendo o embrião desta forma, um ser humano.

Nas entrelinhas da ADI o procurador referencia diversos cientistas e doutrinadores que defendem diferentes pontos de vista a cerca do inicio da vida, atestando assim as divergências que envolvem o assunto.

Dentro da AID, estão presentes discussões pertinentes ao status do embrião fertilizado em laboratório e criopreservado, por fim, sendo decidido pelo Ministro Ayres Britto<sup>17</sup>, constitucional o artigo de lei que permite o uso de células tronco, pois o mesmo não fere a constitucionalidade das leis brasileiras, tendo como fundamento que os embriões in vitro não possuíam expectativa de vida e com isso não podem ser considerados seres humanos.

Em busca de definir a constitucionalidade do artigo o Supremo Tribunal Federal realizou uma audiência pública com intuito de ouvir o posicionamento de cientistas, pesquisadores, religiosos, etc., acerca do início da vida e da legitimidade de tais estudos.

As opiniões ouvidas na tribuna podem ser divididas em duas correntes a que defende a igualdade entre o embrião de procedência artificial e àquele que se originou naturalmente, e a que defende que o embrião não se torna pessoa humana no momento da concepção, mas somente após sua inserção e adaptação no corpo da mãe.

Dra. Mayana Zatz<sup>18</sup> (*apud* BRASIL, STF, 2008) posicionou-se de modo a deixar bem claro que a pesquisa com células de embriões congelados, não constitui uma forma de aborto, uma vez que no crime de aborto<sup>19</sup> tenhamos como pressuposto para sua concretização a preexistência ou expectativa de vida intrauterina, ou seja, uma gravidez em curso a qual é fundamental para o tipo penal. Desta forma não é possível concretizar um aborto sem uma gestante.

---

<sup>17</sup> Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto foi ministro do STF entre os anos de 2003 a 2012, sendo também o presidente da corte e do Conselho Nacional de Justiça no ano de 20012.

<sup>18</sup> Professora de genética da Universidade de São Paulo

<sup>19</sup> O aborto criminalizado no artigo 124 e seguintes do Código Penal é a interrupção intencional de uma gestação em curso antes que o nascituro tenha condições de sobreviver fora do útero materno.

Já a Dr<sup>a</sup> Lenise Aparecida Martins Garcia<sup>20</sup> (*apud* BRASIL, STF, 2008) nos mostra um posicionamento completamente diferente ao afirmar que a vida se inicia no momento da fecundação, como colocado na propositura da ADI. Uma vez ocorrida a fecundação as características genéticas do ser em desenvolvimento já estão estabelecidas, nesse primeiro momento de fecundação já é estabelecido o sexo do indivíduo, a predisposição para desenvolvimento de doenças genéticas, etc., tudo isto na primeira célula formada.<sup>21</sup>

Nesta Ação Direta de Constitucionalidade o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal foi:

O embrião ali referido não é jamais uma vida a caminho de outra vida virginalmente nova. Faltam-lhe todas as possibilidades de ganhar as primeiras terminações nervosas que são o anúncio biológico de um cérebro humano em gestação. Numa palavra, não há cérebro. Nem concluído nem em formação. Pessoa humana, por consequência, não existe nem mesmo como potencialidade. (STF, 2010)

Para Marianna Gazal Passos (2019, p. 14):

[...] o argumento usado na grande maioria dos votos versa sobre o fato de se o embrião excedentário não for utilizado para pesquisa, será conseqüentemente destruído, sendo um destino muito pior. Parece um tanto simplório, do ponto de vista argumentativo justificar uma decisão com tamanha relevância dessa forma. A ausência de uma compreensão do que se entende por embrião e que acordo como sociedade vamos ter em relação do será permitido ou não e até que ponto estamos dispostos à avançar em termos de ciência, para a partir disso estar ou não abertos as novas tecnologias,[...] <sup>22</sup>

Se concluirmos que o embrião criado em laboratório é tão humano quanto aquele criado naturalmente “podemos suprir o termo “que se encontra no útero da mãe” da definição de nascituro, pois pouco importará o locus deste ser, podendo estar preservado em laboratório ou amarrado nas entranhas da mulher.” (MEDEIROS, 2018. p.14) Em contrapartida, o termo também pode ser usado para excluir a possibilidade do embrião pré-implantatório ser considerado nascituro, pelo fato do mesmo não possuir condição de ser humano.

---

<sup>20</sup> Professora do Departamento de Biologia Celular da Universidade de Brasília

<sup>21</sup> Disponível em <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adi3510relator.pdf>. Acesso dia 12/06/2022.

<sup>22</sup> Texto disponível em: <http://periodicos.unesc.net/AnaisDirH/article/view/5850/5265>

Podemos destacar na decisão trechos que se referem ao fato de a Constituição Federal não citar sobre o início da vida humana ou sobre o momento que ela começa.

No relatório da decisão existem três realidades que não podem se confundir: o embrião é o embrião, o feto é o feto e a pessoa humana é a pessoa humana.

Uma vez que as tecnologias estão cada vez mais presentes na área médica, a cada dia se torna mais necessário avaliar até onde é eticamente correto determinados avanços na reprodução humana assistida.

## 6 A vida como um direito da personalidade

Ao falarmos sobre o direito a vida é importante saber exatamente que este é um direito fundamental incluído na nossa Constituição Federal.

Paulo Gonet (2011, p. 287) conceitua como sendo:

a existência humana é pressuposto elementar de todos os demais direitos e liberdades dispostos na Constituição. Esses direitos têm nos marcos da vida de cada indivíduo os limites máximos de sua extensão concreta. O direito à vida é a premissa dos direitos proclamados pelo constituinte, não faria sentido declarar outro se, antes, não fosse assegurado o próprio direito de estar vivo para usufruí-lo. O seu peso abstrato, inerente à sua capital relevância, é superior a todo outro interesse.

A defesa do direito a vida é de extrema relevância, uma vez que sem este qualquer outro direito não fará sentido.

O direito brasileiro admite a possibilidade de reconhecimento de filhos provenientes, sem decretação de momento, no que tange embriões excedentários e resultantes de concepção artificial homóloga, e os de inseminação heteróloga, nos casos de prévia autorização do marido.

Como dito anteriormente, de nada vale estes direitos se não resguardados o seu direito a vida.

O doutrinador Paulo Gonet (2011, p. 290) expressa sua opinião a cerca da contrariedade que existe na decisão da ADI 3.510 DF, conforme:

O direito à vida, assim, não pode ser compreendido de forma discriminatória com relação aos seus titulares. Se todo o ser humano singulariza-se por uma dignidade intrínseca e indisponível, a todo ser humano deve ser reconhecida titularidade do direito mais elementar de expressão dessa dignidade única- o direito a existir. A ideia de igual dignidade de todos os seres humanos ficaria ferida se fosse possível graduar o direito a vida segundo aspectos acidentais que marcam a existência de cada pessoa. Não se concilia com a proposição de que todos os seres humanos ostentam igual dignidade classificá-los, segundo qualquer ordem imaginável, para privar alguns desse direito elementar. Onde, pois, houver um ser humano, há aí um indivíduo com o direito a viver, mesmo que o ordenamento jurídico não se dê ao trabalho de se proclamar explicitamente.

Em primeiro momento pode-se compreender o quão importante é estender o direito a vida ao embrião, em razão de este tratar-se de um ser singular e individualizado. E se tratando de um ser, o embrião deve ter protegido o seu direito a vida, por sua família, pelo Estado e pela sociedade, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 227.

Cabe observar o uso do princípio da dignidade humana em conjunto a igualdade referida no artigo 277 da CRFB/88, para determinar a igualdade entre os filhos. Sendo assim, deve-se tutelar as garantias determinadas a prole concebida de forma natural ao filho concebido artificialmente, pois nos dois casos, ambos possuem o mesmo direito. (PAMPONET NETO, 2013)

Gonet ainda afirma que:

Não há de se condicionar o direito à vida a que se atinja determinado fase de desenvolvimento orgânico do ser humano. Tampouco cabe subordinar esse direito fundamental a opção do legislador infraconstitucional sobre atribuição de personalidade jurídica para atos da vida civil. O direito à vida não pode ter o seu núcleo essencial apequado pelo legislador infraconstitucional- e é essa consequência constitucionalmente inadequada que se produziria se se partisse para interpretar a Constituição segundo o legislador ordinário, máxime quando esta não se mostrar tão ampla como exige o integral respeito do direito à vida. Havendo vida humana, não importa em que etapa de desenvolvimento e não importa i que o legislador infraconstitucional dispõe sobre personalidade jurídica, há direito à vida. (2011, p.291)

No texto exposto anteriormente, fica evidenciado que o direito fundamental do ordenamento jurídico mais importante é o direito a vida, este nasce a partir do primeiro sinal de vida, momento o qual se tem a individualização e singularidade do ser. Este momento é considerado o da

fecundação, momento o qual se forma o embrião. Deste modo, este direito, em nenhuma hipótese pode ser corrompido nem mesmo pelo legislador.

Carolina Ferraz Valença Complementa:

é preciso lembrar que os embriões de laboratório podem representar as gerações futuras; e, sob ótica oposta os seres humanos já nascidos, foram, também, embriões na sua etapa inicial de desenvolvimento( e muitos deles foram embriões de laboratório). Logo, considerados os embriões humanos concebidos e mantidos in vitro como pertencentes à mesma natureza das pessoas humanas nascidas, a eles são perfeitamente aplicáveis o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (2011, p.44)

## 7 Considerações finais

Embora o Código Civil reconheça que o início da vida humana se dá a partir do nascimento com vida, e colocar a salvo os direitos do nascituro desde a concepção, é visível que a legislação brasileira, não possui um posicionamento que realmente solucione os problemas envolvendo a temática no mundo atual. Vale lembrar ainda que no sistema judiciário brasileiro é possível presenciarmos decisões onde a teoria concepcionista é adotada para explicar em que momento se inicia vida.

Em razão disto se confrontarmos a teoria concepcionista com o descarte de embriões ou pesquisa com embriões, por exemplo, poderíamos concluir que essa prática seria responsável por destruir uma vida humana em desenvolvimento.

Já a teoria de nidação, teoria utilizada na decisão que entendeu pela possibilidade de utilização de células tronco para pesquisa, é taxativa ao entender que a vida só se inicia após o implante do embrião no útero feminino, uma vez que fora do útero o embrião não possui capacidade de se desenvolver e tornar-se um ser humano completo. Sendo assim este não pode ser detentor de personalidade jurídica, logo, este não possui sequer o direito a vida.

Devido a aplicação em nossos tribunais de diferentes teorias acerca do início da personalidade civil e por consequência início da vida, há uma grande dificuldade de compreensão e criação de normas específicas, gerando um grande dilema jurídico, o que nos faz questionar acerca da capacidade do nosso sistema judiciário em decisões pertinentes ao tema.

As leis brasileiras se mostram frágeis no que tange aos dilemas envolvendo a matéria, o que nos permite fazer diversos questionamentos acerca da capacidade do nosso sistema judiciário em decisões pertinentes ao tema.

Diante do exposto é questionável se a melhor hipótese seria a adoção unificada da teoria concepcionista, já que a referida teoria limitaria o uso de células tronco para pesquisa por exemplo, por outro lado, se considerarmos a teoria da nidação poderíamos coisificar embriões, não os dando o tratamento jurídico sensível que a matéria merece. Conforme exposto também no trabalho, somente as teorias tratadas, por si só não solucionam a questão, devendo o legislador se debruçar com mais atenção sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silmara Juny de Abreu Chinelato. **Tutela civil do nascituro**. São Paulo: Saraiva, 2000.

ALVES, João Luiz. **Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil**. 1.Ed. Rio de Janeiro: F. Briguiet e Cia., 1917.

ANDRIGHI, Jucélia Geraldo. **O Descarte de Embriões Humanos Excedentários**. 2018. Dissertação (mestrado) - Universidade Autônoma de Lisboa, Lisboa, 2018.

ANVISA. **13º Relatório do Sistema Nacional de Produção de Embriões** Ministério da Saúde. Disponível em:

<<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sangue-tecidos-celulas-e-orgaos/relatorios-de-producao-de-embrioes-sisembrio>> Acesso dia 16/06/2022.

BARROS, Ana Lúcia Porto, et al. **O novo código civil: comentado**. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2002.

BRASIL, **Ação Direta de 3.510 Distrito Federal** . 2008. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723>. Acesso 15 jun. 2021.

BRASIL, **Apelação Cível n. 0300380-80.2016.8.24.0054**, de Rio do Sul, 2017. Disponível em: [https://tj-sc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/943824936/apelacao-civel-ac-30038080\\_20168240054-rio-do-sul-0300380-8020168240054/inteiro-teor-943825079?ref=juris-tabs](https://tj-sc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/943824936/apelacao-civel-ac-30038080_20168240054-rio-do-sul-0300380-8020168240054/inteiro-teor-943825079?ref=juris-tabs). Acesso dia 14/06/2022.

BRASIL, **Código Civil Lei n o 10.406, 10 de janeiro de 2002**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso 15 jun. 2021.

BRASIL, **Resolução CFM nº 2217, de 27 de setembro de 2019**. Código de Ética Médica.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. São Paulo: Saraiva 2021. (Vade Mecum).

BRASIL, Conselho Federal de Medicina. **Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução humana assistida. Diário Oficial da União, Seção I, p.60, em 15 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.294-de-27-de-maio-de-2021-325671317>. Acesso dia 09/06/2022.

BRASIL. **Lei Nº 9.263, 12 de janeiro de 1996**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm). Acesso 15 jun. 2021.

BRASIL, **Lei nº 9434 de 04 de fevereiro de 1997**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9434.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9434.htm)

BRASIL, **Lei nº 11.105, de março de 2005**. Disponível [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm). Acesso 15 jun. 2021.

BRASIL, **Lei 11.804 de 05 de novembro de 2008**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/l11804.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11804.htm). Acesso dia 14/06/2022

CHINELATO, Silmara Juny, Apud Gagliano, Pablo Stolze e, Pamplona Filho, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil – Parte Geral**, v. I. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CONSALTER, Zilda Mara. **Algumas reflexões em torno da inseminação artificial humana**. In: Revista Jurídica Unijus. Uberaba, v.9, n.10. mai. 2006.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. v. 7: responsabilidade civil, 21 ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2008. 1v.

DINIZ, Maria Helena. **Código Civil Anotado**. São Paulo: Saraiva, 2010.

DINIZ, Maria Helena. **O atual estado do Biodireito**. 7.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil: parte geral e LINDB**. 15. ed. Salvador. Ed. JusPodivm, 2017.

FREITAS, Marcelo Augusto; ARAÚJO, Daniela Galvão. **Teoria Augustiniana – Nova Teoria do Início da Personalidade Jurídica do Nascituro**. Academia Edu. Disponível em: [https://www.academia.edu/9110227/AUTORES\\_RESUMO\\_PALAVRAS\\_CHAVE\\_TEO-RIA\\_DO\\_IN%3%8DCIO\\_DA\\_PERSONALIDADE\\_JUR%3%8DDICA\\_DO\\_NASCITURO](https://www.academia.edu/9110227/AUTORES_RESUMO_PALAVRAS_CHAVE_TEO-RIA_DO_IN%3%8DCIO_DA_PERSONALIDADE_JUR%3%8DDICA_DO_NASCITURO) Acesso em 08/06/2022.

FREITAS, Marcelo Augusto; ARAÚJO, Daniela Galvão. **Teoria Augustiniana – Nova Teoria do Início da Personalidade Jurídica do Nascituro**. JusBrasil Disponível em:

<<https://jus.com.br/artigos/64041/teoria-augustiniana-nova-teoria-do-inicio-da-personalidade-juridica-do-nascituro>> Acesso dia 08/06/2022.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil 1: parte geral – obrigações – contratos**. v.1, 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil: Parte geral: Coleção Sinopses Jurídicas**. São Paulo: Saraiva, 1998.

GONET, Paulo Gustavo Branco e MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

H AidAR, Rodrigo. **STF permite interrupção de gravidez de feto anencéfalo**.

Consultor Jurídico. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2012-abr-12/supremo-permite-interruptao-gravidez-feto-anencefalo>> Acesso dia 12/062022.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes. As inovações biotecnológicas e o direito das sucessões. **Direitos Culturais**, v.2, 2007.

LEITE, Eduardo de Oliveira. **Procriações artificiais e o direito: Aspectos médicos, religiosos, psicológicos, éticos e jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

MACHADO, Maria Helena. **Reprodução Humana Assistida: Aspectos Éticos e Jurídicos**. Curitiba: Juruá, 2012.

MADALENO, Rolf. **Novos horizontes no direito de família**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

MEDEIROS, Nicole da Silva. **Nascituro: da personalidade jurídica ao dano moral**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) - Universidade do Sul de Santa Catarina, 2018.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal: parte especial**. Ed. 24ª. São Paulo: Atlas, 2006.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **O direito do Nascituro**. Revista Brasileira de Direito de Família. v. 7, n. 34, Porto Alegre:IBDFAM.2006.

MOURA, Elayne Cristina da Silva. **Descriminalização do aborto no Brasil e o direito à vida previsto na Constituição Federal**. Disponível em: [https://www.jurisway.org.br/monografias/monografia.asp?id\\_dh=4278](https://www.jurisway.org.br/monografias/monografia.asp?id_dh=4278). Acesso 15 jun. 2021.

NAKAMURA, Milton. **Inseminação artificial humana**. São Paulo: Roca, 1984.

OLIVEIRA, Eduardo de Leite. O direito do embrião humano: mito ou realidade? In: PEREIRA, Ricardo Lira; MARINHO JUNIOR, Marlan de Moraes. (Coords.). **Revista da Faculdade de Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

PAMPONET NETO, Fidelio. **Direitos Sucessórios do Embrião á Luz da Dignidade da “ coisa” Humana**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) – Faculdade Baiana de Direito, 2013.

PASSOS, Marianna Gazal. **Análise Crítica da ADI 3510/DF e Suas Repercussões Diante da Nova Tecnologia: CRISPR CAS9**. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/AnaisDirH/article/view/5850>.

PEREIRA, Caio Mário d a Silva. **Instituições de Direito Civil - Vol. I - Introdução ao Direito Civil - Teoria Geral e Direito Civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

ROCHA, Renata da. **O direito à vida e as pesquisas com célulastronco: limites éticos e jurídicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil**. 34. ed.São Paulo: Saraiva,2007.

SCHREIBER, Anderson. **Manual de direito civil: contemporâneo**. 3. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020.

SEDICIAS, Sheila. **Anencefalia: o que é, possíveis causas e diagnóstico**. Tua Saúde. Disponível em: <<https://www.tuasaude.com/anencefalia/>> Acesso dia 12/06/2022.

SOUZA, Priscila Boim.**Teorias do início da vida e lei de biossegurança**. ETIC – Encontro de Iniciação Científica, v. 4, 2008.

STOLZE, Pablo ; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil – volume único**. 4. ed.São Paulo : Saraiva Educação, 2020

VALENÇA, Carolina Ferraz. **Biodireito: a proteção Jurídica do embrião in vitro**. São Paulo: Verbatim, 2011.

VASCONCELOS, Cristiane Beuren. **A proteção do ser humano in vitro na era da biotecnologia**. São Paulo: Atlas, 2006.

. . .

# O TRIBUNAL DO JÚRI: avaliações crítico-discursivas

Joubert Alexander<sup>1</sup>

Iglis Thainara<sup>2</sup>

Marcelo Moreno<sup>3</sup>

**Resumo:** O Tribunal do Júri é um órgão do poder judiciário brasileiro, do qual suas características não parecem estar de acordo com a realidade proposta pelo ordenamento jurídico idealizado pela Constituição da República de 1988. O presente trabalho possui como objetivo a análise crítica da instituição, apresentando os fundamentos que a regem e os comparando, em tópico próprio, com os princípios cogentes do devido processo legal, primordial para o modelo jurídico implementado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Fora isso, por se tratar de uma norma constitucional, busca expor sua possibilidade de inconstitucionalidade, dentro do âmbito jurídico do qual está inserido, invocando os ensinamentos da obra pensada pelo ilustre professor Otto Bachof.

Palavra-chave: Tribunal do Júri; Devido processo legal; Inconstitucionalidade.

**Abstract:** The Jury Court is an organ of the Brazilian judiciary power, of which its characteristics do not seem to be in accordance with the reality proposed by the legal system idealized by the Constitution of the Republic of 1988. This paper aims to critically analyze the institution, presenting the fundamentals that govern it and comparing them, in its own topic, with the cogent principles of due legal process, paramount to the legal model implemented by the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988. Furthermore, as it is a constitutional norm, it seeks to expose its possibility of unconstitutionality, within the legal scope of which it is inserted, invoking the teachings of the work thought by the illustrious professor Otto Bachof.

---

<sup>1</sup>Graduando em Direito pela Faculdade Asa de Brumadinho.

<sup>2</sup>Graduando em Direito pela Faculdade Asa de Brumadinho.

<sup>3</sup> Marcelo Moreno Gomes Lisboa, mestre em teoria do Direito pela PUC Minas, pós-graduado em Direito empresarial pela Fundação Dom Cabral, Pós-graduado em administração de Recursos Humanos pela UNA. Advogado. Professor de Direitos Humanos e Direito do Trabalho 2 na Faculdade Asa.

Key-words: Jury Court; Due Process; Unconstitutionality.

## I Introdução

O intuito desse artigo foi analisar o tribunal do júri através dos seus princípios juntamente com a ideia do devido processo legal, expondo os principais defeitos que a organização tem em relação ao modelo jurídico brasileiro.

## 2 Sobre o tribunal do júri na ordem constitucional brasileira

No Brasil, o Tribunal do Júri deu as caras através de uma lei de 18/06/1822, destinado somente a jogar os crimes contra a imprensa. Em 1824 passa a ter caráter constitucional, aumento os crimes de sua competência, incluindo os contra a vida.

A CR/88 reconheceu o júri como um direito e garantia fundamental ao elenca-lo no rol dos incisos de seu artigo 5º. Ademais, por estar localizado dentro do capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos, se configura como cláusula pétrea, como preconiza o artigo 60, §4º, inc. IV (Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais) da CR. Dessa maneira não poderá ser alterada por PEC ou lei infraconstitucional, quando tenham por objetivo retirar os fundamentos da instituição.

Além do mais, mesmo não estando no rol do artigo 92 da CR/88, o Tribunal do Júri é considerado um órgão do poder judiciário, isso porque:

- Possui um Juiz Presidente (magistrado togado);
- O art. 78, I, do CPP, determina que no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri;
- O art. 593, III, CPP, prevê recurso de apelação para o Tribunal de Justiça;
- Motivação de considera-lo como clausula pétrea;
- Algumas constituições estaduais consideram taxativamente como órgão o judiciário.

### 2.1 Princípios do tribunal do júri

A CR/88 estabelece os princípios do júri nas alíneas do artigo 5º, XXXVIII, que são:

- a) A plenitude da defesa;

- b) O sigilo das votações;
- c) A soberania dos veredictos;
- d) A competência para julgar crimes dolosos contra a vida.

### 2.1.1 Plenitude da defesa

O princípio traz a ideia de atribuir a defesa plena ao acusado, ou seja, deve ele poder se defender da forma mais “perfeita” possível. Possui duas vertentes caracterizadoras:

- a) Defesa técnica: A plenitude da defesa técnica estabelece que os advogados não estão restritos a se valerem de argumentos taxativamente legais, mas sendo permitido, além da legislação, o uso de razões extrajurídicas.
- b) Autodefesa: dá abertura para que o próprio acusado apresente suas ideias relacionadas ao acontecido, como também a possibilidade de permanecer em silêncio.

### 2.1.2 Sigilo das votações

Determina que os votos proferidos pelos jurados permaneçam em sigilo, sendo estabelecido que a votação ocorra em um ambiente restrito, onde ocorre a distribuição de pequenas cédulas aos jurados participantes, “contendo 7 (sete) delas a palavra *sim*, 7 (sete) a palavra *não*, sendo que o oficial de justiça deve recolher em urnas separadas as cédulas correspondentes aos votos e as não utilizadas”.

Não restando qualquer tipo de indagações, o caput artigo 485 determina que o juiz presidente, os jurados, o Ministério Público, o assistente, o querelante, o defensor do acusado, o escrivão e o oficial de justiça acompanharão os jurados para sala especial para que se proceda a votação e, caso não haja uma sala, de acordo com o art. 485, §1º do CPP, todos os presentes na sala de julgamento devem se retirar, permanecendo somente aqueles mencionados pelo caput do art. 485. Nota-se entretanto que a presença do acusado não é mencionada, isso porque caso o réu esteja presente no momento da votação, os jurados podem se sentir intimidados acabando por influenciar de alguma maneira em sua decisão.

Outro aspecto importante é a incomunicabilidade dos jurados, o que veda a comunicação dos jurados entre si e com pessoas de fora do Conselho, sob pena de nulidade (art. 563, III, j, do

CPP), exclusão do Conselho de Sentença e na aplicação de multa no valor de um a dez salários mínimos (art. 466, §1º, CPP).

### 2.1.3 Soberania dos vereditos

O próximo vetor basilar do júri, regula o mérito da decisão proferida pelo conselho de sentença, não permitindo que um tribunal formado por juízes togados modifiquem a decisão proferida pelos jurados. Entretanto quando o julgamento manifestamente contrário a prova dos autos será possível a apelação, não cabendo ao juízo superior a reanálise da decisão do Conselho e sim, um novo julgamento no júri.

### 2.1.4 Competência para julgar crimes dolosos contra a vida

Como tipificado na alínea “d” do inciso XXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, o tribunal do júri possui a competência mínima para realizar e julgar os crimes dolosos contra a vida o homicídio (artigo 121, CP), induzimento, instigação ou auxílio a suicídio (artigo 122, CP), infanticídio (artigo 123, CP). Lembrando que nos casos de concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá o júri.

## 3 NORMATIVIDADE JURIDICO-CONSTITUCIONAL REFERIDA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

### 3.1 Alguns aspectos sobre o devido processo legal

Previsto no artigo 5º inc LIV DA CR/88, este princípio é tido como gênero, do qual todos os princípios e garantias que presam por um julgamento justo e razoável derivam, garantindo ao indivíduo dupla proteção:

- a) Formal: ele assegura principalmente o direito ao contraditório e ampla defesa;
- b) Material: observar as leis sob ótica da proporcionalidade e razoabilidade, atendendo as necessidades sociais a fim de atingir a sua finalidade.

### 3.2 A separação dos poderes (Art. 2º, CRFB/88)

No sistema normativo constitucional brasileiro, a separação dos poderes encontra-se tipificada no artigo 2º da Carta Maior, frisando que “são Poderes da União, independentes e harmô-

nicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. O objetivo fundamental deste princípio é a preservação da liberdade individual, combatendo ou pelo menos minimizando o abuso de poder através da descentralização do poder estatal, incentivando a colaboração mútua entre eles e criando mecanismo de fiscalização recíprocas.

### 3.3 Os objetivos fundamentais do Estado brasileiro (Art. 3º, CRFB/88)

Previsto no artigo 3º da CR/88,

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- garantir o desenvolvimento nacional;
- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

Por ser suprassumo do Estado, logicamente estes objetivos devem ser base primordial a elaboração das leis e também ao intérprete da norma, sendo assim as autoridades públicas correspondentes aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e o Ministério Público são compelidos a medir seus atos a fim promover a sociedade idealizada pela nação.

### 3.4 O princípio da igualdade (Art. 5º, caput e inciso I, CRFB/88)

ARTIGO 5, CAPUT E INCISO I. A igualdade formal se resume na igualdade normativa, tipificado em lei, já a material ou igualdade real, preza pela diminuição da diferença entre indivíduos, a fim de se atingir uma sociedade justa. É daí que se extrai a famosa frase de Aristóteles onde “devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade.”

### 3.5 O princípio da legalidade (Art. 5º, II, CRFB/88)

Previsto no artigo 5º, II. Este princípio pretende ir de frente contra o poder estatal. Dessa maneira, é só por meio das leis elaboradas respeitando os preceitos da nação e observando o devido processo legal que um indivíduo é compelido a agir contra sua vontade, não sendo imposto a ele aceitar coações de natureza extralegal.

### 3.6 Inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CRFB/88)

Tipificado no artigo 5º, XXXV, da Constituição, a inafastabilidade da jurisdição exige que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Tal princípio foi adotado para combater atos tirânicos que se aproveitavam da omissão de normas constitucionais expressas através de lei ou decreto-lei, que afastavam da apreciação do Poder Judiciário afronta a direito. Muitos preferem se referir a inafastabilidade da jurisdição como sendo um *acesso a ordem jurídica justa*, isso porque a análise das dificuldades ao acesso à Justiça não deve ser restringida meramente ao acesso aos órgãos judiciais existentes, mas de proporcionar uma ordem jurídica acanhada de justiça.

### 3.7 Princípio do Juízo Natural (Art. 5º, XXXVII e LIII, CRFB/88)

Os incisos XXXVII e LIII do artigo 5º da gloriosa Constituição da República determinam que “não haverá juízo ou tribunal de exceção” e que “ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente”. Os tribunais de exceção são destinados ao julgamento de crimes específicos ou de certas pessoas, por acontecimentos passados. Portanto, é importantíssimo a determinação previa de um juízo competente e a proibição de tribunais para a apreciação de matérias específicas. na Convenção Americana de Direitos Humanos (da qual foi aderida pelo Brasil), em seu artigo 8º estabelece que toda pessoa tem o direito de ser ouvida “*por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei*”. Sendo assim, além da determinação de um julgador, é de suma importância que este seja imparcial perante ao julgador.

### 3.8 Contraditório e Ampla Defesa (Art. 5º, LV, CRFB/88)

“Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”, essa é a redação prevista no artigo 5º, LV, da Carta Magna.

Estas garantias conferem aos envolvidos no litígio o direito de:

- 1 **Direito de Informação:** coage ao órgão julgador a prestar informação as partes sobre os atos praticados no processo e a respeito do material dele constantes;
- 2 **Direito de manifestação:** garante a possibilidade de manifestar, de forma oral ou escrita, sobre o material fático e jurídicos do processo;

- 3 Direito de ver seus argumentos considerados:** deve o julgador ser capaz, apreensivo e isento de ânimo para analisar as razões a ele apresentadas.

### 3.9 A fundamentação das decisões judiciais (Art. 93, IX, CRFB/88)

O artigo 93, IX, da CR/88 determina que as decisões devem ser fundamentadas. A motivação ou fundamentação das decisões, imputa ao julgador responsável pelo órgão judiciário ao dever de esclarecer as razões, jurídicas e factuais, pela qual o levou a elaboração da sentença final. O principal objetivo das decisões motivadas é garantir o afastamento contra o excesso estatal e viabilizar um processo justo e imparcial, assegurando o acesso ao contraditório e a ampla defesa.

Em vista disso, é por força da fundamentação que decisões se encontram amparadas e legitimadas. A validade da sentença é baseada na verdade processual, isso demonstra que a decisão proferida pelo poder jurisdicional foi embasado naquilo que foi apresentado processualmente, tornando refutável e sob controle das partes e pela sociedade. (CARVALHO, 2015)

Nessa linha de raciocínio, vale destacar também o caráter persuasivo das fundamentações das decisões exercidas pelo juiz. Significa dizer que a sentença proferida deve convencer o perdedor de sua concordância com o caso estudado e principalmente com a legislação vigente. A motivação também facilita a imposição de impugnação, na medida que permite uma eficiente e ampla manutenção, pelas partes, da decisão proferida. (OLIVEIRA, 2013)

Outra função extremamente essencial permitida por tal princípio é o enquadramento da decisão em relação do fato e a legislação. É só então, através das razões fornecidas, é factível analisar se o magistrado proferiu sua decisão conforme os acontecimentos e dos direitos fornecidos pelas partes em conflito. Dessa maneira, barra-se ao juiz de exceder a esfera do processo e, portanto, produzir efeitos para além do que foi pleiteado.

## 4 A laicidade dos jurados, a instituição do juri e o devido processo legal

para que o cidadão esteja apto para compor o Conselho de Sentença é necessário cumprir os seguintes requisitos:

- Ter no mínimo 18 anos;
- não ter sido processado criminalmente;
- possuir idoneidade moral (não ter nenhum processo tramitando contra si);

- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- residir na respectiva circunscrição do Tribunal do Júri e prestar o serviço gratuitamente.

Nada é mencionado sobre o conhecimento jurídico como requisito para atuar na condição de jurado do júri. Como isso é possível tendo em vista que um iniciante no mundo jurídico deve estudar no mínimo cinco anos para adquirir um conhecimento basilar dos fundamentos que regem o direito, fora o fato de o universo legal está ligado diretamente à sociedade e suas evoluções, tornando-se imprescindível o continuado e infinito estudo para se manter atualizado.

Combinado com o princípio da plenitude da defesa, a laicidade dos jurados permite recorrer majoritariamente a sua oralidade para poder cativar os jurados presentes no Conselho de Sentença, deixando obviamente de lado a prática legal e conseqüentemente tornando a sessão do júri popular algo meramente teatral. Afinal “saber mais sobre o senhor jurado é imprescindível, pois este é o representante do povo na Justiça – e, afinal, é ele quem decide a causa”.

Uma das particularidades essenciais do contraditório e ampla defesa é o direito das partes verem seus argumentos serem considerados pelo julgador, portanto, é impossível que uma pessoa totalmente leiga ao direito possa compreender em sua totalidade a complexidade dos argumentos de origem legal.

Outro problema está atrelado ao sigilo das votações, no sentido de possibilitar os jurados não fundamentar de forma coesa sua decisão, uma vez que os votos são escondidos do réu e não demonstra ao mesmo, o motivo da sua acusação ou absolvição, julgando o fato de acordo com seus próprios princípios. Além disso, a falta de fundamentação, visa garantir as partes que o julgador responsável pelo processo preste esclarecimentos das razões que o nortearam a uma resolução final sobre caso apreciado, garantindo que não haja excesso por parte do julgador e que suas razões foram baseadas no que lhe foi apresentado.

## 5 A concepção da inconstitucionalidade de normas constitucionais em virtude de contradição com normas constitucionais de grau superior e o Tribunal do Júri

Otto em seu livro elenca diversas possibilidades de normas que possam vir a ser carentes de constitucionalidade. Entretanto, será tratado apenas da possibilidade de inconstitucionalidade de normas constitucionais em virtude de contradição com normas constitucionais de grau superior.

A significação por trás dessa possibilidade inconstitucional está ligada basicamente na ideia de haver a incompatibilidade de normas constitucionais consideradas secundárias, em relação aquelas que representam a base para formação da Constituição.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, logo em seu artigo 1º (A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito), consagrou a nação em um Estado Democrático de Direito, definindo principalmente pela combinação dos princípios da isonomia e do contraditório e ampla defesa, componente do devido processo legal. Nesse sentido, nenhuma decisão é dotada de validade e consoante com o Estado Democrático de Direito se não forem amparados pelos vetores fundamentais acima elencados. Destacando o papel essencial da fundamentação das decisões, valor que torna uma sentença proferida sólida e afastada da arbitrariedade do Estado.

Neste viés é de se questionar se a instituição do júri, com os preceitos inerentes do Estado Democrático de direito. Tomando como fonte principal, o sigilo das votações é nas palavras de Francisco Nogueira Machado (2011, p. 33) “uma máscara que encobre a nefasta vedação da exposição dos fundamentos da decisão a crítica através do contraditório e ampla defesa”. A julgar por esta linha de raciocínio, o sigilo do voto e a ausência de fundamentação transforma as decisões emanadas pelo Júri inconstitucionais, na medida em que priva o indivíduo da revelia do processo e por consequência a violação a matriz do devido processo legal (o contraditório e ampla defesa) e o próprio Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

BACHOF, Otto. **Normas Constitucionais Inconstitucionais**. Coimbra: Almedina, 2014.

BEZ, Henrique Fernandes. O sigilo das votações no tribunal do júri. São José, 2009. 76 p. Monografia (Direito). **Universidade do Vale do Itajaí**. Documento eletrônico. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Henrique%20Fernandes%20Bez.pdf>. Acesso em: 28 de out. de 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 01 set. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm). Acesso em: 14 de set. 2021.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **CC 43.404 - SP (2004/0068919-4)**. Site: stj.jus.br, 2012. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/7233385/conflito-de-competencia-cc-43404-sp-2004-0068919-4-stj/relatorio-e-voto-12986904>. Acesso dia: 01 de dez. de 2021.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **Súmula n. 122**. Site: stj.jus.br, 2010. Disponível em: [https://www.stj.jus.br/docs\\_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2010\\_8\\_capSumula122.pdf](https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2010_8_capSumula122.pdf). Acesso dia: 01 de nov. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 1511-7 DF**. Site: redir.stf.jus.br. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=347105>. Acesso dia: 03 de jan. 2022.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus: HC 81827 MT**. Site: stf.jusbrasil.com.br, 2002. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/774259/habeas-corpus-hc-81827-mt>. Acesso dia 01 de nov. 2021.

CAMPOS, Walfredo Cunha. **Tribunal do Júri: teoria e prática**, 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CARVALHO, Kildade Gonçalves. **Direito Constitucional Positivo**. 21. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

GOMES, Márcio Schlee. Sigilo das votações e incomunicabilidade: garantias constitucionais do júri brasileiro. **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre, n. 67, set. 2010 – dez. 2010. Documento eletrônico. Disponível em: [http://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista\\_artigo/arquivo\\_1303928691.pdf](http://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1303928691.pdf). Acesso dia 29 de out. 2021.

JÚNIOR DA COSTA, José Armando. O tribunal do júri e a efetivação de seus princípios constitucionais. Fortaleza, CE, 2007. 107 p. **Dissertação de Mestrado (Pós graduação em Direito Cons-**

**titucional**). Documento eletrônico. Disponível em: <http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp049129.pdf>. Acesso dia 29 de out. 2021.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**: volume único. 4. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2016.

MACHADO, Francisco Nogueira. A (in) constitucionalidade do sigilo das votações no procedimento do júri à luz da teoria neoconstitucionalista do processo. **Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, v. 23, n. 7, jul. 2011. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/40591/inconstitucionalidade\\_sigilo\\_das\\_machado.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/40591/inconstitucionalidade_sigilo_das_machado.pdf). Acesso dia: 06 de mar. 2022

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. Editora Saraiva, 2012.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 34. Ed. São Paulo: Atlas, 2018

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **A competência criminal da Justiça Eleitoral — o STF reitera a sua posição**. Site: [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br), 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jun-01/romulo-moreira-competencia-criminal-justica-eleitoral>. Acesso dia 02 de nov. 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Processo Penal**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Tribunal do Júri**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

OLIVEIRA, Renata Petry de. Visão crítica acerca do tribunal do júri: a problemática dos jurados e a possibilidade de renúncia ao julgamento pelo conselho de sentença. Santa Maria, RS, 2015. 56 p. **Monografia (Direito). Universidade Federal de Santa Maria Centro de Ciências Sociais e Humanas**. Documento eletrônico. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11521/Renata%20Petry%20de%20Oliveira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso dia 28 de out. 2021.

OLIVEIRA, Humberto Santarosa de. A Garantia Fundamental de Motivação das Decisões Judiciais. **Revista Eletrônica de Direito Processual REDP**. Volume XII, v. 12, n. 12. 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/8683/21592>. Acesso dia: 06 de mar. 2022.

OLIVEIRA, Fabiano de Melo. Críticas a estrutura do tribunal do júri e alternativas de adequação ao hodierno estado democrático de direito. Sousa, PB, 2014. 75 p. **Monografia (Direito). Universida-**

**de Federal de Campina Grande Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - Unidade Acadêmica de Direito.** Documento eletrônico. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/riufcg/16569/FABIANO%20DE%20MELO%20OLIVEIRA%20%20%20TCC%20DIREITO%202014.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso dia 28 de out. 2021.

PASSOS, Thaís Bandeira Oliveira. **Normas Constitucionais Inconstitucionais? A Teoria de Otto Bachof.** Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/thais\\_bandeira\\_oliveira\\_passos.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/thais_bandeira_oliveira_passos.pdf). Acesso dia 28 de maio 2022

SCALON, Karen Marques. **Competência do tribunal do júri:** Conexão entre crime doloso contra a vida e crime comum. Site: jus.com.br, 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/82816/competencia-do-tribunal-do-juri>. Acesso dia 02 de nov. 2021.

SANTOS, Elaine Borges Ribeiro dos. A Plenitude Defensória perante o Tribunal do Povo. **Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, v. 17, n. 7, jul. 2005. Documento eletrônico. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/79072304.pdf>. Acesso dia 29 de out. 2021.

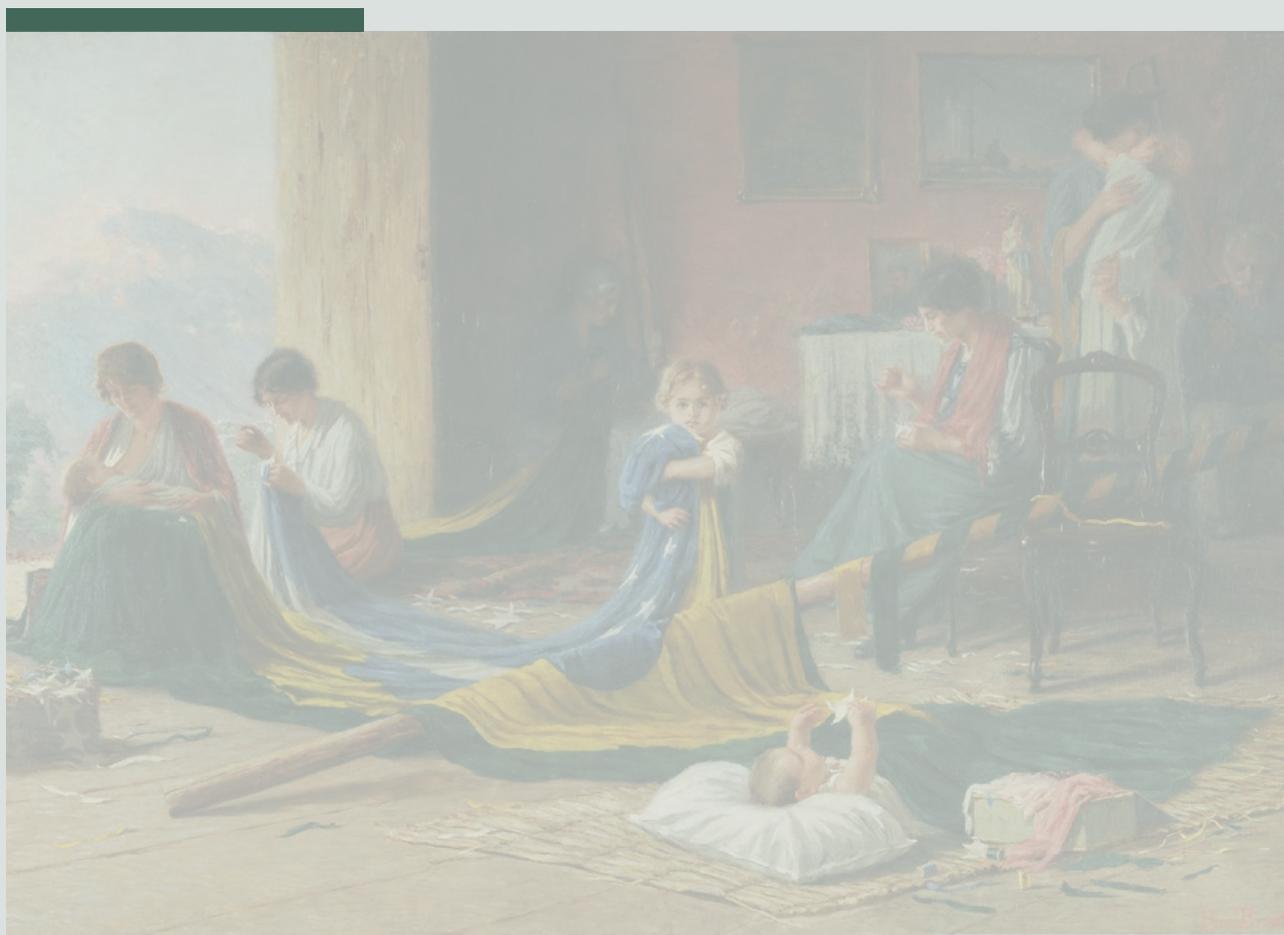
TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Processo Penal e Execução Penal.** 16. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2021.

VASCONCELLOS Vinicius Gomes de; GALÍCIA, Caíque Ribeiro. Tribunal do júri na justiça criminal brasileira: críticas e propostas de reforma para a restituição de sua função de garantia no processo penal democrático. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP.** Volume XIII. Periódico da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ. Documento eletrônico. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/viewFile/11940/9354>. Acesso dia 30 de out. 2021.

. . .

## SEÇÃO 2

# HISTÓRIA - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – LIDERANÇA – POLÍTICA - SOBERANIA



# A POPULAÇÃO DO ARRAIAL DO BRUMADO 10 ANOS APÓS A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA

*Jeferson Custodio Santos Vieira<sup>1</sup>*

*Sofia Martins Moreira Lopes<sup>2</sup>*

## RESUMO

O presente artigo destina-se a analisar os dados existentes nas listas nominativas do ano de 1832, especificamente a lista da antiga povoação do arraial do Brumado e a partir desta análise entender como o antigo arraial do Brumado se inseria na dinâmica socioeconômica do Brasil imperial que havia conquistado sua independência havia apenas 10 anos, criando um panorama sobre a população e seus diversos recortes sociais. Busca-se ainda compreender o fenômeno da escravidão e como ele estava relacionado com aquela população. Visa-se também a um novo entendimento sobre a historiografia do município de Brumadinho que possui uma riqueza histórica de fatos que muitas vezes é ignorada. As listas nominativas nos abrem caminho para reconstituir todo o perfil da sociedade que existia no antigo arraial, as suas profissões, idades, quem eram essas pessoas, do que viviam. Além de nos permitir observar de modo mais próximo a dinâmica da escravidão em um período longínquo, enquanto o Brasil nascia como nação independente.

**Palavra-chave:** Antigo Arraial do Brumado, Escravidão, Lista Nominativa, economia imperial, Independência do Brasil.

## INTRODUÇÃO

As listas nominativas da década de 1831 foram documentos encomendados pelo governo da província de Minas Gerais. Trata-se de uma documentação robusta que traz em seu conteúdo

---

1 Discente do 10º período do curso de Direito da Faculdade Asa de Brumadinho.

2 Professora da Faculdade Asa de Brumadinho. Doutora e mestre em Estudos Linguísticos pela FALE/UFMG.

vasto material sobre a população mineira daquele período das primeiras décadas do século XIX. Contém informações sobre cada indivíduo, sendo elas o nome, cor, condição social, idade, estado civil. Foi executada pelos padres das paróquias de todo o estado de Minas Gerais, no antigo arraial do Brumado que pertencia ao termo de Sabará, na categoria administrativa de distrito de paz, da comarca do Rio das Velhas e categoria eclesiástica filial capela curada da freguesia do Curral Del Rey. A lista nominativa foi concluída no dia 22 de fevereiro do ano de 1832 e trouxe um total de 179 fogos.

Mas o que eram fogos? Fogos eram casas que possuíam lareiras ou fornalhas onde ardia a lenha para se preparar as refeições, com o tempo fogos passou a significar o mesmo que casa ou lar, no distrito do Brumado havia então naquele ano um total de 179 casas e um número total de 1030 moradores.

Segundo o autor Carlos de Oliveira Malaquias (2012), os domicílios das sociedades pré-industriais conjugavam atividades produtivas às necessidades da família e eram, por isso, espaços simultâneos de produção e vivência. Nesse sentido, imperativos de reprodução humana mesclavam-se com necessidades de produção econômica, e as demandas de ambas as funções acabavam por definir o tamanho e a forma dos agrupamentos.

## I Entre senhores e escravos

A população era composta de 49,1% de mulheres entre livres e escravas e ainda de 50,9% de homens, apenas 0,7% era a diferença entre homens e mulheres, o que mostra uma quase simetria. Segundo Emília Viotti da Costa (2006), em sua obra “Da monarquia à República”, os africanos foram trazidos ao Brasil exatamente pelas mesmas razões que os introduziram em outras áreas do Novo Mundo. Onde quer que a economia estivesse organizada para suprir o mercado internacional com matérias-primas e sempre que houvesse dificuldade para recrutar trabalho nativo, os africanos forneceram o trabalho necessário.

Quem eram essas pessoas? uma análise quantitativa dos dados realizado a partir das informações existentes na lista nominativa irá nos mostrar alguns panoramas sobre essa população que viveu apenas 10 anos após a independência e criação do império do Brasil. Uma população que estava inserida no contexto de um Brasil rural e interiorano e que dava os seus primeiros passos enquanto nação livre e soberana. O antigo arraial do Brumado deu origem ao município de Brumadinho. Muitos acreditam que o nome do município seria o diminutivo de Brumado, porém

uma análise mais atenta mostra que na região existia uma fazenda denominada “fazenda do Brumadinho” anterior à criação do município, seria ela a verdadeira responsável pelo nome da cidade.

Estudar esses dados é o mesmo que ver onde estavam as nossas origens naquele momento da história, é buscar entender onde se insere o antigo arraial do Brumado na dinâmica do nascimento do império e ainda como eram as relações daquela sociedade no período escravagista, além disso é integrar um novo olhar sobre a história de nosso município que nasceu após 1938, mas que tem suas raízes em períodos imemoráveis.

A antiga capela de Nossa Senhora Dos Prazeres do Brumado também identificada como Conceição do Brumado foi construída por provisão de 17 julho de 1760, a pedido do padre Alexandre José Carneiro e de seu sócio Antônio Lustosa na fazenda do Rio Brumado do Paraopeba Abaixo.

O almanaque de 1864 escrito 32 anos após a lista nominativa traz a seguinte informação sobre o distrito do Brumado que a época integrava o município de Bomfim: “tem uma grande capela construída de aroeira no arraial do Brumado, mas não está forrada nem assoalhada, chove dentro, que é uma lástima. Não tem patrimônio algum.”

Segundo Carlos Guilherme Mota (1973), em sua obra “Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil”, a escravidão constituía o limite do liberalismo no Brasil, sempre era invocado o direito à propriedade para protegê-la, e muitas vezes no conflito entre o direito à propriedade e o direito de ser livre dos escravos preferiam o direito à propriedade.

Quando falamos da escravidão e de seus números, é possível visualizar nos dados do ano de 1832, que 67,5 % da população era livre de nascimento ou seja mais da metade da população do arraial era composta de pessoas que nasceram livres, isso há 56 anos antes da promulgação da lei Áurea, em 13 de maio de 1888. Desse número, 32,2% eram homens e 35,3% eram mulheres. Nesse cenário, havia pessoas que receberam durante a vida a carta de liberdade e passaram a ser denominados forros. Estes representavam um total de 4,1% da população, sendo 1,7% homens e 2,4% mulheres; indício de que na região as mulheres ganhavam ou compravam sua liberdade com mais frequência do que os homens. Porém cabe ressaltar que os dados indicam que os proprietários de escravos compravam mais escravos do que escravas, comprovado pelo fato de existirem mais homens escravizados do que mulheres: os homens escravos eram 17,8% e as mulheres 10,5% , somando um total de 28,3% de cativos da população geral do antigo arraial.

## 2 A COR DA POPULAÇÃO SEGUNDO A LISTA

As listas nominativas trouxeram a cor dos moradores no período. Dividiram a população em 4 grupos: pardos, crioulos, brancos e africanos. Os pardos, que no período designavam pessoas filhas de relações étnicas diferentes, tais como relações entre africanos e indígenas, portugueses e africanos, índios e portugueses. O historiador Diogo de Vasconcelos (1904, p. 165) relata o caso de uma certa Andreza de Castilho conforme um testamento do século XVIII “Declaro que Andreza de Castilho, mulher parda, que tem assistido comigo há muitos anos [...]por ser esta mulher uma parte descendente de gentio da terra [...] declaro que a dita Andreza de Castilho e filha de homem branco e de mulher neófito”.

Vários historiadores apontam que pardo era um termo abrangente que era usado, por exemplo, para pessoas que eram descendentes de indígenas. A historiadora Maria Lúcia Chaves Resende (2006) traz informações de vários casos de uso do termo pardo para descendentes de indígenas, já a historiadora Hebe Matos afirma que além do indígena o descendente de africanos livres que representavam uma parcela crescente da população também era designado como pardos. Ou seja, pardo não designava apenas um determinado grupo de indivíduos e sim uma população fruto da miscigenação que ocorreu no Brasil já nos seus primórdios. Então no antigo arraial do Brumado a população parda era majoritária pois somavam um total de 44,0% da população, sendo 20,9% de homens pardos e 23,1% de mulheres pardas.

No Brasil do final do período colonial e nas primeiras décadas do século XIX o termo crioulo referia-se aos negros que haviam nascidos no Brasil ou nas colônias portuguesas na América traçando uma diferença com os escravos vindos da África. Os crioulos falavam bem o português e conheciam todos os costumes locais, esses representavam 19,8% da população. Curioso foi o fato de, ao calcular os dados essa população dita crioula, tinha uma assimetria exata de 9,9% de homens crioulos e 9,9% de mulheres crioulas.

Aos crioulos e mulatos reservavam-se as tarefas domésticas, artesanais e de supervisão. Aos africanos reservava-se o trabalho mais árduo, assim exigido pelos próprios crioulos.

A população branca do arraial era o segundo maior grupo populacional contado com um total de 24,5%. Ficava apenas atrás da população parda. Mas, ao analisar os dados da lista nominativa, é extremamente importante ressaltar que muitas famílias eram compostas por pessoas de etnias diferentes principalmente relações entre pardos e brancos, existiam um to-

tal de 12,3% de mulheres brancas e 12,2% de homens brancos. Sobre essa população branca Darcy Ribeiro dizia que:

A população branca do Brasil colônia não se formou pela multiplicação de famílias europeias na colônia, como ocorreu nos Estados Unidos, mas pela miscigenação entre pais europeus e mães africanas ou indígenas, dando origem a uma população “branca por definição”, quase toda população, falando português e completamente integrada a cultura neobrasileira, ajudaria o colonizador a impor sua marca dominante no Brasil.” (RIBEIRO, 2003, p. 435).

Os Africanos representavam a menor parcela da população do antigo arraial, somando um total de 11,6% de indivíduos, sendo 9,4% do sexo masculino e 2,2% do sexo feminino, dados que apontam várias possibilidades de interpretação. A primeira é que nesse período o tráfico de escravos nativos da África ainda era bem significativo. Cabe ressaltar que devido à pressão da Inglaterra pelo fim do tráfico negreiro, em 1826 foi realizado um acordo no qual o Brasil se comprometia a abolir o tráfico num período de até três anos. Porém apenas após expirar o prazo, em 7 de novembro de 1831, foi emitida a lei Feijó, que proibiu o tráfico negreiro e tornava livres todos aqueles africanos que desembarcassem no Brasil após essa data: 12 de abril de 1832.

A lei de fato foi regulamentada dois meses após o término da lista nominativa da região. No entanto, apesar do esforço do governo brasileiro durante 5 anos para aplicá-la, essa não foi efetiva, somente ocorreu essa efetivação com a lei Eusébio de Queirós, lei nº581/1850.

(...) houveram efeitos imediatos no tráfico de escravizados o projeto foi o primeiro a gerar efeitos imediatos na estrutura do tráfico. A entrada de novos escravos baixou a zero em apenas três anos. Mais de 500 mil negros haviam sido trazidos ilegalmente da África para o país até então, com a conivência de todas as autoridades envolvidas. (FERNANDO DUARTE. O polêmico debate sobre reparação pela escravidão no Brasil. Acesso em 22 de agosto de 2022)

Outro fato notório é a proporção entre homens e mulheres, pois entre os demais grupos este foi onde a quantidade de mulheres é significativamente menor do que a de homem. Os senhores de escravos tinham preferência pela mão de obra masculina, os dados apurados colaboraram para essa análise. Isso talvez justifique a falta de proporcionalidade entre africanos e africanas, enquanto os escravos eram destinados ao trabalho nas minas, no serviço da lida diária sendo considerado mais experientes para o trabalho braçal; já as escravas eram destinadas a lida nas casas

como cozinheiras, mucamas e trabalhadoras nos serviços da casa. O viajante Antonil já dizia que “os escravos são as mãos e os pés do senhor de engenho, porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda.”(ANTONIL, Cultura e Opulência do Brasil, 1711, livro I, cap. IX).

Segundo o autor Laurentino Gomes (2010), o Brasil de 1822 tinha 4,5 milhões de habitantes que estavam divididos entre 800 mil índios, 1 milhão de brancos, 1,2 milhões de escravos e 1,5 milhões de mulatos, pardos, caboclos e mestiços. Um panorama muito próximo do antigo Brumado, apesar da lista nominativa ter sido concluída 10 anos após a independência, os seus números demonstram uma proximidade com os dados apresentados por Laurentino Gomes a respeito do Brasil no ano da independência.

### 3 A idade dos moradores do antigo arraial

A população tinha idade variada, para efeito de informação foi dividida em 5 grupos de idade para facilitar a compreensão: de 0 a 5 anos primeira infância 12,8%, crianças 6 a 12 anos eram 13,8%, adolescentes de 13 a 17 anos 8,3%, já os adultos 18 a 59 anos 57,3% e idosos 60 a 90 anos 7,9%, não foi localizado nenhum centenário.

Esses dados mostram que a maior parte da população era adulta e que nos últimos 12 anos antes dos levantamentos dos dados a população estava crescendo, isso a partir do ano de 1820. Esse período coincide com uma época de intensas mudanças no Brasil e no mundo pois fazia já 12 anos da mudança da corte portuguesa para o Brasil, o que ocorreu no dia 22 de janeiro de 1808, 12 anos da abertura dos portos às nações amigas, dia 28 de janeiro de 1808 e 5 anos da elevação do Brasil a reino, em 16 de dezembro de 1815. Os ventos da revolução francesa e da independência americana varreram todo o mundo incluindo o Brasil. Monarquias seculares caíram, reis foram destronados, países deixaram de existir e outros foram criados como ocorreu com o Brasil que deixou de ser colônia de Portugal ao ser elevado a reino, e posteriormente ao se separar definitivamente de Portugal com a independência se tornando a única monarquia da América do Sul.

Fato é que a população começa a crescer a partir do ano de 1820, nesse período ainda em 7 de setembro de 1822 ocorre a independência do Brasil, evento este que vai marcar o nascimento de um Brasil enquanto país soberano. A população adolescente era menor do que a de crianças, o que indica que no período compreendido entre de 1815 a 1819 foi o período onde provavelmente houve menos nascimentos, segundo a autora Lilia Moritz Schwarz (2007), em sua obra *As barbas*

do imperador ,o Brasil que havia se tornado Reino Unido em 1815 começava a distanciar do seu antigo estado de colônia ganhando cada vez mais autonomia.

Mas ainda alguns eventos podem ter acontecido para contribuir para esse baixo número de nascimento como alguma doença, naquele período houve surtos conhecidos de doenças no Brasil como a tuberculose, tifo, febre amarela, varíola. A vacina para varíola no Brasil chegou apenas em 1804.

Porém, ainda em 1847, o arraial do Brumado registrava casos de varíola. Nos livros da igreja de nossa senhora dos prazeres do Brumado se encontra o seguinte acento, " Aos cinco de Agosto sepultei a Margarida viúva que ficou do Alferes João Rodrigues Silva, branca de noventa anos, sem sacramentos, pois morreu de Bexiga". 15 dias antes um outro óbito mostra que a varíola estava na região pois em 26 de julho o filho de Margarida Joaquim Rodrigues Silva havia falecido aos 40 anos também de bexiga "varíola".

#### 4.O estado civil da população

Quanto ao estado civil dos moradores do antigo arraial, fora dividido pela lista nominativa em três grupos: solteiros, casados e viúvos. Os solteiros eram o maior grupo, entre livres e escravos somavam um total de 76,3 % da população. Desta totalidade 35,8 eram do sexo feminino e 40,5% do sexo masculino; o segundo grupo era dos casados com 20,5%, sendo 10,7% homens e 9,8% mulheres. Já os viúvos eram um grupo menos expressivo, somavam apenas 3,2%: as viúvas eram 2,2% e os viúvos 1,0%.

No Brasil do século XIX casava-se cedo. A população que compareceu a lista era uma exceção, pois a grande maioria se encontrava no estado de solteiro, Mary Del Priore afirma sobre o casamento que:

O europeu trouxe para o novo mundo uma maneira particular de organizar a família. Esse modelo, constituído por pai e mãe "casados perante a igreja" correspondiam aos ideais definidos pelo catolicismo. Apenas dentro deste modelo seria possível educar os filhos, movimentando uma correia de transmissão pela qual passariam, de geração em geração, os valores ocidentais cristão. (DEL PRIORE, 2016)

Constituir família era necessário pois conforme tem se observado a família foi o principal instrumento de ocupação do território. Essas famílias ocupavam os territórios, desenvolviam a economia, produzindo grande variedade de produtos e vendendo e comercializando o excedente.

De acordo com François Lebrun, na Europa pré-industrial o matrimônio era ao mesmo tempo uma instituição religiosa que regulava as atitudes sexuais e a procriação, e também uma instituição civil que unia patrimônios e transmitia a propriedade.

Mas não somente os brancos se casavam os escravos também eram permitidos a se casar “a igreja Católica não só permitia como defendia seu direito ao casamento, inclusive com pessoas livres.” (DEL PRIORE, 2016) Na lista nominativa é possível notar, por várias vezes, a menção a cativos que eram casados e em alguns casos existem situações onde um dos cônjuges era cativo e o outro não, porém residiam juntos na casa do proprietário do cativo.

## 5. As profissões existentes

As profissões no arraial do Brumado, segundo a lista de 1832, eram um total de 14 de áreas diversas, 55,6% eram pessoas livres que não foram identificadas suas profissões ou relatadas, os escravos sem profissões eram 27,2%. Os escravos trabalhavam muito, isso é um fato amplamente difundido, a autora Mary Del Priori apresenta uma informação pertinente sobre o trabalho escravo

De todo e em qualquer serviço era exigida uma média de quinze a dezessete horas de trabalho. Mas havia limites respeitados. Chuvas intensas interrompiam o ritmo das colheitas. O trabalho noturno só se fazia durante a fase de cozimento do melaço. A jornada no campo era intercalada para comer. O calendário religioso se encarregava de reduzir os dias uteis a 250. (DEL PRIORE 2016, p.75)

Os escravos no Brasil eram distinguidos em “boçais”, os que vinha recentemente traficados da África, os ladinos que eram aqueles africanos que já haviam se ambientado ao Brasil, à cultura local, e falavam o português. Esses dois grupos de escravos estrangeiros se opunham aos “crioulos”, os escravos filhos de africanos nascidos no Brasil. Era comum haver distinção entre as nações africanas, e dada a miscigenação a cor de pele mais clara resultava em fator de diferenciação.

Das 14 profissões a que tinha maior quantidade de trabalhadores era a de roceiro, 10,2% da população, indicativo que no cenário econômico a sociedade do antigo arraial era ruralista e concentrava sua mão de obra no serviço do campo realidade essa que refletia o cenário do Brasil.

Já segundo o autor Carlos de Oliveira Malaquias(2012), em sua obra fogos mineiros na passagem do século XVIII para o XIX, a região onde hoje se localiza Diamantina se organizava da seguinte forma: a agropecuária ocupava pouco mais de um terço dos chefes de fogo com ocupação conhecida de S. José. Praticamente outro terço dedicava-se a atividades artesanais diversas. Outros 25% dedicavam-se ao comércio ou apresentavam mais de uma ocupação (“Associações ocupacionais”). O forte setor artesanal, sobretudo o artesanato em tecidos, e a presença destacada do comércio e de funções administrativas colaborou para que os fogos se estruturassem, segundo o perfil autônomo.

Um país extremamente rural é que mesmo 10 anos depois da independência pouco avanço foi notado na questão da industrialização, a segunda maior ocupação era a de jornaleiro, ou seja, pessoas que trabalhavam por jornada eram 2,1 % da população, havia 2 padres que são denominados de eclesiásticos de suas ordens, havia também costureiras, alfaiates, pedreiros, cacheiros, carreiros, sapateiros, fiadeiras, ferreiros, carpinteiro, tecelã, mineiro, era um universo bem variado de profissões que mostra uma população que mesmo inserida no contexto rural, tinha certo conforto.

A lista nominativa deixou de fora informações quanto às forças militares. Nesse caso, ao apurar inventários e testamentos, além dos livros dos mórmons, notamos que havia uma força militar presente, existiam no distrito do Brumado Alferes, capitães, guarda mor, entre outras patentes, todos integrantes da extinta Guarda Nacional (1831-1922)

**Os membros da Guarda Nacional eram recrutados entre cidadãos eleitores e seus filhos, com renda anual superior a 200 mil réis nas grandes cidades, e 100 mil réis nas demais regiões. Esses indivíduos não exerciam profissionalmente a atividade militar, mas, depois de qualificados como guardas nacionais, passavam a fazer parte do serviço ordinário ou da reserva da instituição.( RIBEIRO, Jose Iran, Quando o Serviço nos Chama, Os Milicianos e os Guardas Nacionais Gaúchos (1822-1845), PUCRS, Porto Alegre,2001.)**

Ao contrário da vila do Bonfim, onde havia professores tanto do sexo masculino quanto feminino o distrito do Brumado era carente de educação pois não foi identificado nenhum educador, provavelmente a educação (primeiras letras) era confiada aos clérigos ou realizada nas vilas próximas pois havia número significativo de pessoas letradas na região.

A antiga capital da província Vila Rica (1720-1897), atual Ouro Preto, estava a apenas 113 km do antigo arraial, até a Vila do Bomfim eram 33km, de Sabará eram 87 km, Mariana sede do bispado estava a 127,3 km, enquanto a Capital do império a cidade do Rio de Janeiro estava a 445,8 km de distância, o arraial estava estrategicamente posicionado em uma área extremamente rica e opulenta centro de rotas comerciais da própria província e do império.

A autora Stael Gontijo nos traz a informação de que:

Vila Rica se compunha de clérigos, burocratas administrativo, letrados e profissionais liberais, em especial os advogados, além de negociante, pobres livres (alguns pardos e mulatos se incluíam aqui, encarregados dos serviços agrícolas e das lavras) escravos, utilizados não só nas minas e lavouras como também na construção das igrejas. As profissões definiam a pirâmide social (GONTIJO, Stael. Marília de Dirceu: a musa da inconfidência e a vida privada em Ouro Preto no século XVIII. Belo Horizonte 2012.)

Ao ler o trecho escrito pela referida, é possível fazer um comparativo com o Brumado. Da lista nota-se que a região que estava a apenas 113 km de distância tinha em comum muitos fatores, apesar de possuir uma população menor, o arraial era bem estruturado, possuía vários serviços, pois basicamente os profissionais eram os mesmos que se encontravam na capital da antiga província.

Existia ainda no antigo arraial um profissional cirurgião, o senhor Francisco Attanasio, que era pardo e tinha 53 anos. Extremamente importante era sua profissão naquela época, aos cirurgiões cabia atuar no corpo do doente, “sangrar, lancetar, aplicar bichas e ventosas, curar feridas, tratar de luxações, fraturas e contusões” e extrair dentes. Era-lhes vedado administrar medicamentos e tratar das moléstias internas a não ser onde não houvesse médicos. Principalmente em um arraial que tinha mais de 1040 almas, os cirurgiões cuidavam não só dos senhores, mas também dos escravos, pois aquela época acidentes eram comuns e a distância da capital tornava a presença deste profissional essencial.

## 6. MULHERES CHEFES DOS FOGOS.

A lista nominativa ainda nos permite analisar a situação das mulheres: do total de 179 casas existentes 41 eram chefiadas por mulheres, e quem eram essas mulheres? Sozinhas comandavam as suas casas. Com o cálculo dos dados chega-se aos seguintes números: 48,8% eram viú-

vas, 4,9% eram casadas, mas não residiam com o marido ou o mesmo não aparece na lista, e 46,3% eram mulheres solteiras.

Dessas senhoras mais da metade não possuía escravos (57,5%), já as que possuíam escravos eram 42,5 %, a grande maioria não possuía escravos tal qual os dados gerais talvez indicativo de pouco poder econômico ou da pouca circulação dos escravos enquanto bem de consumo.

Fato curioso é saber quantas pessoas residiam nesses lares: ao analisarmos, concluímos que em 9,8 % desses lares residiam apenas uma pessoa, já em 7,3% residiam somente duas pessoas, em 73,2% residiam de 3 a 9 pessoas e em 9,8% dos casos as residências eram habitadas por mais de 10 pessoas.

E quais eram as ocupações dessas mulheres? Das 41 senhoras um total de 41,5% trabalhavam no campo, eram roceiras, seguindo a perspectiva de ser um ambiente rural, boa parte da população tinha seu sustento adquirido do campo. Já 26,8% não declararam suas profissões ao executor das listas nominativas, a segunda maior ocupação dessa parcela da população era de fiandeiras, ou seja, mulheres que viviam de fiar algodão (17,1%), as costureiras representavam 7,3%, tecelãs que faziam cobertores, panos tapetes provavelmente usando o tear mecânico somavam 4,9%, já as jornaleiras, que trabalhavam por jornada, representavam 2,4%.

Todas as mulheres chefes de lares eram livres e dessas mulheres um total de 92,7% eram nascidas livres, o restante (7,3%) eram mulheres forras, ou seja, receberam a carta de liberdade, porém nasceram escravas ou filhas de escravos, ou ainda vieram escravizadas da África. Seguindo o padrão da população do arraial em quadros gerais os dados quanto a cor das mulheres que chefiavam os seus lares eram 73,2% de mulheres pardas , 19,5% eram mulheres brancas, 7,3% eram mulheres crioulas, e nenhuma dessas mulheres foi declarada como sendo africana. Grande parte desta população era da faixa etária de 30 a 59 anos (53,3%) Já entre 60 e 90 anos eram 37,8% ´mulheres que já eram idosas , as mulheres com menos 30 anos e até 18 anos somavam um total de 8,9% .

### CONCLUSÃO: Uma população parda

A população do Brumado era composta em sua maioria por pessoas declaradas como pardas, aparentemente existia uma grande mobilidade social pois grande era o número de pessoas alforriadas. Essa população era majoritariamente rural devido à quantidade de profissionais que se ocupavam do trabalho no campo, ao que segue o padrão do interior do Brasil daquele período. O país daria seus maiores passos no sentido da industrialização no século seguinte apenas.

Grande parte das mulheres exerciam profissões seja na tecelagem ou mesmo nas jornadas de trabalho, ou assumindo o lugar de chefe das famílias como nas 41 casas apontadas pela lista nominativa.

O arraial do Brumado é na verdade um recorte do Brasil soberano que nascia enquanto país livre, mas que seguia sustentado pela escravidão. Um número expressivo de moradores possuía escravos, apesar de não representarem a maior parte da população livre, margeavam em proximidade, raro não era o caso onde forros (libertos) possuíam escravos, reflexo do momento histórico no qual estavam inseridos.

Casas com proles numerosas eram comuns, afinal a terra precisava de ser povoada, nem todos possuíam muitos escravos, precisavam dos filhos para ajudar na produção, nas árduas tarefas da lida do dia a dia. Casava-se cedo, mas também morria-se cedo, boa parte da população não chegava a se tornar idosos, talvez por isso a quantidade tão baixa de população idosa foi localizada na lista.

Uma população de muitos contrastes: de um lado pessoas com grande patrimônio e outras pessoas que mal podiam se sustentar. Havia profissões, 14 ao todo, indicando que existia também uma vida social ativa naquela região, principalmente dado o número de alfaiates, costureiras, sapateiros e tecelãs. Inseridos ou não no cenário do jogo político do Brasil daquele momento estas pessoas fizeram parte da sociedade daquele período e viveram conforme se vivia naquela época e acima de tudo lançaram as bases para o que seria o município de Brumadinho hoje. Somos nós os frutos das vontades e desejos daquela sociedade ou talvez uma versão moderna dos nossos antepassados.

## REFERÊNCIAS

ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**, 1711, livro I, capítulo, IX.

BRASIL. **Lei Imperial n.3353, de 13 de maio de 1888**/lei Áurea, Rio de Janeiro 1888.

COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In: MOTA, Carlos Guilherme. **Brasil em Perspectiva**. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 8ªEd. São Paulo: UNESP, 2006.

DUARTE, Fernando. Da BBC Brasil em Londres. O polêmico debate sobre reparação pela escravidão no Brasil. **BBC News Brasil**. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151120\\_brasil\\_escravidao\\_reparacoes\\_fd](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151120_brasil_escravidao_reparacoes_fd) Acesso em 22 ago. 2022.

DEL PRIORE, Mary. **História da gente brasileira**, volume 1:colônia Rio de Janeiro, LeYa,2016. 432p.

GOMES, Laurentino. **1808:Como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil**, São Paulo, Planeta do Brasil ,2007. 408p.

GOMES, Laurentino. **1822: Como um homem sábio, uma princesa triste um escocês louco por dinheiro ajudou D. Pedro a criar o Brasil um país que tinha tudo para dar errado**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2010, 351 p.

IBAÑEZ, Alexandre, GONTIJO, Staël. **Marilia de Dirceu: A musa da inconfidência e a vida privada em Ouro Preto no século XVIII**, Gutemberg,2014. 240 p.

MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. **Fogos mineiros na passagem do século XVIII ao XIX da tipografia plurifuncional de domicílios a freguesia de São José do Rio das Morres**, 2012.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro** [S.l]: Companhia de bolso, 2003.

RIBEIRO, Jose Iran, **Quando o Serviço nos Chama, Os Milicianos e os Guardas Nacionais Gaúchos** (1822-1845).Porto Alegre: PUCRS,2001.

SCHWARTZ, Lília Moritz. **As Barbas do Imperador**. D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

VASCONCELLOS, Diogo de. **História antiga das Minas Gerais**. Biblioteca brasileira guita e José Mindlin. Belo Horizonte: Imprensa oficial.1904, p.165.

VILLALTA, Luiz Carlos. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

# HISTÓRIA MUNDIAL E LIDERANÇA

## WORLD HISTORY AND LEADERSHIP

Rafael Tallarico<sup>1</sup>

Carolina E. Venâncio<sup>2</sup>

**RESUMO:** A eficaz liderança de uma nação é um dado fundamental para o progresso humano. Ter os olhos voltados para o futuro é um agir intelectual que o Grande Líder não pode menosprezar. Ao longo de toda caminhada da História Universal, as lideranças que mais se destacaram foram aquelas que entenderam qual o momento de serem tomadas decisões, na maioria dos casos solitárias. Mais uma vez a História nos remete ao “bem comum”, herança da Grécia Clássica e que permanece até os dias atuais. Mikhail Gorbachev, tutor da abertura política no final do século XX, queria ver a Europa como a “Casa Comum” de americanos e russos, ou seja, ao invés de conflito nuclear, deveria ser viver no Velho Mundo em “Paz”. Isso repercutiu na História Mundial. A Diplomacia deve se ater à “Estrutura da Paz”.

**SUMMARY:** Effective leadership of a nation is fundamental to human progress. Having your eyes on the future is an intellectual act that the Great Leader cannot despise. Throughout the entire journey of Universal History, the leaders who stood out the most were those who understood when decisions were made, in most cases alone. Once again, History reminds us of the “common good”, a heritage of Classical Greece that remains to this day. Mikhail Gorbachev, tutor of political openness at the end of the 20th century, wanted to see Europe as the “Common Home” of Americans and Russians, that is, instead of nuclear conflict, it should be living in the Old World in “Peace”. This reverberated in world history. Diplomacy must stick to the “Structure of Peace”.

**PALAVRAS-CHAVE:** História, Liderança e Europa

**KEYWORDS:** History, Leadership and Europe

---

<sup>1</sup> O Autor é Mestre em Direito e Justiça e Doutor em Direito Público na linha Teoria do Estado e Diplomacia pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. É Professor de Direito Internacional Público da Faculdade ASA de Brumadinho.

<sup>2</sup> A Autora é bacharel em Direito pela PUC Minas. É Mestre em Direito Empresarial pela Universidade de Itaúna-Mg. É coordenadora do Curso de Direito e Professora de Introdução ao Estudo do Direito, Direito Constitucional e Estatuto da OAB e Código de Ética da Faculdade ASA de Brumadinho – MG.

Em 1986 do cometa Halley passava ao redor do planeta Terra. Esse evento que ocorre a cada 76 anos fazia as crianças e seus pais ficarem horas olhando o céu estrelado na esperança de ver o corpo celeste se movimentando na imensidão do universo, mas visível, naquela ocasião, aos olhos humanos. O imaginário humano era fertilizado pela ciência cósmica e todos tinham a sensação de transformação para o melhor. E foi isso exatamente o que estava ocorrendo no Mundo naquela época.

A “Perestroika” e a “Glasnost”, anunciadas pelo Secretário do PC Soviético, Mikhail Gorbachev<sup>3</sup>, inundavam **não apenas a nação soviética, mas o mundo todo, com o sentimento de transformação e transparência**. A abertura política implica, para a História Mundial, o amadurecimento das instituições, sob o espelho das americanas e europeias ocidentais.

A História é uma roda que gira sempre para a frente. A semente plantada torna-se uma árvore e depois um carvalho. O momento atual, sob o prisma filosófico-especulativo, é a “suprassunção” de todos os momentos anteriores. A dialética é uma espiral que positiva todos os momentos, até mesmo os negativos. Tudo na História é “reconhecimento”.

Roma foi conhecida como a “cidade eterna”. Mas isso tem um significado semântico. O que Roma deixou para as futuras civilizações de matrizes europeias foi o legado do cristianismo, ou seja, fé e cultura. Após 476 D.C, o espírito do império romano foi se transferindo para o leste.

Com a Queda de Constantinopla em 1543, ou seja, da representação maior do Império Bizantino, que sucedeu a Roma, se cantava na Rússia que “Moscou havia se tornado a Terceira Roma”. A História é a testemunha da vida e do desenrolar dos acontecimentos universais. Parecia que a História Russa queria fazer parte, definitivamente, da História Mundial, por isso da Europa.

---

<sup>3</sup>“A Europa é nosso lar comum.

Essa metáfora veio à minha idéia numa de minhas discussões. Apesar de aparentemente tê-la emitido de passagem, há muito procurava uma frase como essa. Ela não surgiu subitamente, mas depois de muito pensar e, principalmente, depois de reuniões com muitos líderes europeus. Tendo-me condicionado para o novo panorama político, eu não podia mais aceitar o tradicional mapa político da Europa, com suas muitas cores, quase uma colcha de retalhos. O continente já teve mais do que merece de lágrimas e guerras. Chega. Examinado essa tarefa sofredora e pensando nas raízes da civilização europeia, múltiplas, mas essencialmente comuns, senti com mais força e artificialidade e temporalidade do confronto bloco com bloco e a natureza arcaica da Cortina de ferro. Talvez tenha sido por isso que me veio a ideia de um lar europeu comum para todos nós e, no momento certo, essa expressão como que saltou da minha boca.” (GORBACHEV, Mikhail. *Perestroika*. São Paulo: Best Selle, 1988, p. 229)

Todos os fatos políticos são antecedidos por outros momentos fundamentais que lhes influencia. A História Universal é a luta do homem para ser livre e por isso ver afastada, definitivamente, a escravidão. Deve se governar para a liberdade de todos, em si e para si.

A Política é a arte da administração da coisa pública. É movida pela vontade de estabelecimento e primazia do bem comum. Não pode ser admitida outra finalidade no agir político, que não seja o benefício da condição humana. Deve ser uma ideia evolutiva.

O Congresso de Viena<sup>4</sup> de 1.815 foi uma resultante histórica das forças políticas que buscaram, em pleno período de Revolução Industrial, adequar a Europa a um equilíbrio de poder, no qual os governantes seriam vigiados uns pelos outros, evitando assim o surgimento de uma nação hegemônica no Continente, que ameaçasse todas as demais, como fora a França até o final do Império Napoleônico.

A Europa, a partir de 1.815 passa a percorrer a trilha dos governos constitucionalmente estabelecidos, se afastando do arbítrio de um só, gradativamente, em que pese o fato da Rússia<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> “Enquanto Napoleão vivia em Elba seu primeiro exílio, os vitoriosos das Guerras Napoleônicas reuniram-se em Viena, em setembro de 1814, para planejar o mundo do pós-guerra. O Congresso de Viena continuou em reunião durante a fuga de Napoleão de Elba e sua derrota final em Waterloo. Nesse ínterim, a necessidade de refazer a ordem internacional tornara-se mais urgente.

O príncipe Von Metternich foi o negociador da Áustria, apesar de, reunindo em Viena como estava o congresso, o imperador- austríaco jamais distanciar-se do cenário. O rei da Prússia enviou o príncipe Von Hardenberg, e o recém restaurado Luís XVIII da França contava com Talleyrand que, desse modo, manteve seu recorde de ter servido a todos os governantes franceses desde antes da revolução. O czar Alexandre I, recusando-se a abrir mão da elevada precedência russa, compareceu pessoalmente. O ministro inglês de estrangeiros, lorde Castlereagh, negociava em nome da Inglaterra.

Estes cinco cumpriram seu desiderato. Após o Congresso de Viena , a Europa gozou do mais longo período de paz que jamais teve. Durante 40 anos não houve uma guerra sequer entre as Grandes Potências, e após a Guerra da Criméia, em 1854, nenhuma grande guerra aconteceu durante os 60 anos seguintes. O acordo de Viena seguiu o Plano Pitt tão literalmente que quando Castlereagh o submeteu ao parlamento anexou um esboço do projeto inglês original para mostrar como forma cumprido quase na íntegra.” ( KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 62)

<sup>5</sup> “Quando terminou a era da Revolução Francesa e de Napoleão, tropas russas ocupavam Paris numa demonstração espantosa das reviravoltas que a história pode oferecer. Meio século antes, a Rússia tinha entrado pela primeira vez na operação da balança de poder na Europa Ocidental ao participar da Guerra dos Sete Anos. Na ocasião, demonstrara a natureza arbitrária do domínio czarista ao declarar subitamente sua neutralidade e se retirar da guerra em razão da admiração de um imperador recém-coroadado por Frederico, o Grande. Ao fim do período napoleônico, outro tsar, Alexandre, entrou em ação para determinar o futuro da Europa. As liberdades da Europa e de seu sistema de ordem concomitante exigiam a participação de um império muito maior do que a extensão do restante da Europa inteira e dominado por um regime autocrático numa medida sem precedentes na história europeia.

Desde então, a Rússia tem desempenhado um papel único no cenário internacional: toma parte do equilíbrio de poder na Europa quanto na Ásia, porém contribui apenas de modo intermitente para o equilíbrio da ordem internacional. Deu início a mais guerras do que qualquer outra grande potência contemporânea, mas também impediu o domínio da Europa por um único poder, resistindo a Carlos XII da Suécia, Napoleão e Hitler, quando elementos- chave do equilíbrio de

permanecer em um absolutismo com feições messiânicas até os idos de 1.917. Mas a história sempre vira as suas páginas.

O equilíbrio de poder estabelecido através de um sentido negativo de soberania, acabou conduzindo a Europa a uma corrida armamentista e o mundo a um atoleiro que teve como maior expressão a Primeira Guerra Mundial<sup>6</sup>, a partir de 1.914. Todavia, de 1.915 a 1.914, a Europa viveu “cem anos de paz”, em que pese a Guerra da Crimeia de 1.854.

A Guerra Civil Americana, de 1.860 – 1.865, foi a primeira guerra em escala industrial. Abraham Lincoln, apesar de seu enorme senso humanitário e cristão, sabia que o conflito civil era inevitável, para unificação do país, não apenas do ponto de vista territorial, mas também cultural, econômico e social.

Lincoln<sup>7</sup> foi um governante que olhava para os Estados Unidos da América do Norte no Século XX, e não queria que sua nação fosse comparativamente atrasada em relação à Europa

---

poder tinham sido derrotados. Sua política manteve-se fiel a um ritmo próprio ao longo dos séculos, expandindo seu domínio por uma massa territorial que se estendo sobre quase todos os climas e civilizações, interrompida ocasionalmente durante algum tempo pela necessidade de ajustar sua estrutura doméstica á vastidão do seu empreendimento- apenas para voltar novamente, como uma maré atravessando uma praia. De Pedro, o Grande, a Vladimir Putin, as circunstâncias mudaram, mas o ritmo permaneceu extraordinariamente coerente. ( KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 55-56)

<sup>6</sup>“Ao fim da primeira década do século XX, do Concerto Europeu, que assegurou a paz durante um século, só existia o nome. As grandes potências haviam-se lançado, com frivolidade cega, numa luta bipolar que petrificou dois blocos de poder, precedendo o modelo da Guerra Fria, de 50 anos mais tarde. Com uma grande diferença. Na era das armas nucleares, evitar a guerra seria uma importante, talvez a maior, meta de política externa. No início do século XX, as guerras começavam com um certo toque de leviandade. Pensadores europeus chegavam a aventar que o banho de sangue ocasional era até catártico, ideia doida, brutalmente negada na Primeira Guerra Mundial.

Há anos os historiadores discutem a quem deve caber a culpa pela deflagração da Primeira Guerra Mundial. Mas não se pode isolar um país e atribuir-lhe aquela insana excursão pela catástrofe. Cada uma das principais potências deu sua quota de miopia e sandice, com uma indiferença que não mais seria possível., depois que o desastre causado penetrou a memória coletiva da Europa. Esqueceram o aviso de Pascal em suas *Pensées*- se é que om conheciam- , “Desabamos sem querer no abismo, quando erguemos à nossa frente o que nos impede de vê-lo.” ( KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 145)

<sup>7</sup>“O estadista tem a visão de grande potência, e era isso que Abraham Lincoln queria para os Estados Unidos. O grande líder que se prima pela ética sempre almeja o bem comum, mesmo que seja a longo prazo.

Quando a Guerra Civil Americana terminou em 1865, Lincoln não sinalizou em momento algum que pretendia ‘punir’ o Sul derrotado, mas sim acolhê-los para daí unificar a nação. Ele sabia que a vingança (o que sempre acontece com os vencidos) somente traria rancor e não favoreceria a unificação. Não viu cumprida a unificação em razão do seu assassinato por um sulista fanático. Mas a roda da História já estava a girar e o caminho da unificação era o destino da nação americana ainda no século XIX.

Os líderes que sucederam Lincoln não deixaram o espírito de pátria e grande nação que os pais fundadores da América tinham confiado aos dirigentes da pátria. Sob o olhar kissingeriano, a conciliação é sempre o melhor caminho para se

Ocidental. Imaginava, intuitivamente, os EUA à frente da Europa, liderando o mundo. Isso somente seria possível se fosse estabelecida uma igualdade entre todos e uma liberdade individual para todos.

Os Estados Unidos da América do Norte, após o final da Guerra Civil, em 1.865, renasce como a pátria da total igualdade perante a lei. O poder estatal não poderia ser utilizado para imposição de um padrão de vida ou de um estilo de cultura. O capitalismo econômico e o espírito calvinista exigiam o reconhecimento de todos, em si e para si.

A partir de 1.865 os EUA passam a representar a pátria da liberdade e dos negócios e empreitadas de sucesso. Os governantes deveriam representar o progresso da nação e não o famigerado egoísmo individual. O Grande Líder não deve governar apenas para o seu tempo, mas principalmente e também para o futuro.

A constante rotatividade dos presidentes norte-americanos retratam o fervor desta grande nação do oeste em manter a impessoalidade nos assuntos políticos. Ninguém é convidado a assumir o poder para nele permanecer para sempre. O interesse nacional deve guiar o comando da nação. Desde Richelieu<sup>8</sup>, passando por Metternich, Palmerston, Bismarck<sup>9</sup> e Kissinger, o interesse

---

governar e atender aos anseios dos nacionais.” (TALLARICO, Rafael; RIBEIRO, Sirlei de Brito. *Kissinger e a Ética Ocidental*. Editora D'Plácido: Belo Horizonte, 2016, p. 89)

<sup>8</sup> “Poucos estadistas podem reivindicar maior impacto sobre a história. Richelieu foi o pai do moderno sistema de estados. Ele criou o conceito de *raison d'état*, e o praticou inflexivelmente em favor do seu país. Sob seu patrocínio, a *raison d'état* substituiu o conceito medieval de valores morais universais como princípio fundamental da política francesa. De início, ele queria impedir a dominação dos Habsburgos sobre a Europa, mas ao final deixou um legado que por dois séculos provocou seus sucessores a tentarem o primado francês na Europa. Do fracasso dessas tentativas, brotou o equilíbrio de poder, primeiro como um fato da vida, depois como forma de organizar relações internacionais.” (KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 41)

<sup>9</sup> “Que é um revolucionário? Se a resposta não contivesse ambiguidades, poucos revolucionários teriam sucesso, pois quase sempre partem de uma posição inferior de poder. Eles vencem porque a ordem estabelecida é incapaz de perceber sua própria vulnerabilidade. Ainda mais quando o desafio revolucionário não vem em marcha à Bastilha mas em roupas conservadoras. Poucas instituições têm defesa contra quem lhes promete preservação.

Foi assim com Otto von Bismarck. Sua vida começa no desabrochar do sistema de Metternich, num mundo de três elementos: o equilíbrio de poder europeu; um equilíbrio interno alemão entre Áustria e Prússia; e um sistema de alianças sobre noções conservadoras comuns. Por uma geração após o tratado de Viena, as tensões internacionais foram fracas, pois os principais estados viram interesse em sua sobrevivência mútua e porque as chamadas cortes do leste- Prússia, Áustria e Rússia- ligavam-se pelos mesmos valores.

Bismarck contestou cada uma dessas premissas. Convencido de que a Prússia era o estado alemão mais forte, não precisava da Santa Aliança com o elo com a Rússia. Na sua opinião, interesses nacionais comuns eram o elo adequado e a *Realpolitik* prussiana substituíria a unidade conservadora. Bismarck não considerava a Áustria uma parceira, mas um obstáculo à missão germânica da Prússia. Contra a opinião de quase todos os contemporâneos exceto talvez Cavour, o

nacional é corporificado na “Razão de Estado”, e o grande herdeiro deste patrimônio cultural europeu, é os Estados Unidos da América do Norte.

O poder nos EUA traduz o espírito prospectivo da nação, na sua versão econômica capitalista. Se algum candidato perdeu a eleição, ele nunca mais estará habilitado a concorrer em outra, por maior que seja o seu tirocínio político e até científico. O poder é da pátria, para o benefício do povo. Cumprido o mandato, inclusive se reeleito, deve se retirar da Casa Branca para que outrem assuma o poder e conduza o povo para o bem estar. Uma vez que a política diplomática norte-americana é fundada em princípios morais, o benefício da sucessão dos altos mandatários norte-americanos deve ser mundial.

Seja democrata ou republicano ou governante, a nação já se encontra prontamente definida, do ponto de vista político e econômico. Permitido será apenas o aperfeiçoamento do sistema nacional, e não um popular retrocesso das políticas públicas.

Os Estados Unidos da América do Norte<sup>10</sup> são a “Cidade na Colina”, o “Farol Mundial”, que ilumina a todos através do seu exemplar sistema federativo, que enfatiza o maior alto grau possível de autonomia estadual e por isso legislativo. A democracia se torna um sistema político de mão única. Kissinger, todavia, alerta que os EUA não devem esperar que todo o mundo seja democrático, pois cada povo guarda os seus mais ínfimos traços culturais, que nem sempre coadunam com a superioridade do legado político europeu. Exemplo são as nações orientais, com ressalvas, do Japão pós Segunda Guerra Mundial, entre outros poucos.

A Europa Ocidental e os Estados Unidos da América do Norte representam constitucionalmente a superioridade política na sociedade internacional. Israel<sup>11</sup> também participa deste paradigma político.

---

primeiro- ministro Bismarck tratou a diplomacia inquieta de Napoleão III como uma oportunidade estratégica, não como uma ameaça.” ( KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 101-102)

<sup>10</sup> “Os Estados Unidos tinham optado pela unidade ocidental em vez de negociações Leste- Oeste. Sem outra escolha, realmente, pois não ousavam correr o risco de dar ouvidos às insinuações de Stalin, somente para descobrir, depois, que ele usava das negociações para solapar a nova ordem internacional que os americanos tentavam criar. O princípio mestre da política ocidental passou a ser a “contenção” assim foi pelos 40 anos seguintes.” ( KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 403)

<sup>11</sup> “O outro povo desse litoral, pertencente ao império persa num contexto mais amplo, é o povo judeu. Encontramos aqui novamente um livro fundamental, o Antigo Testamento, que contém as instituições desse povo, cujo princípio se antepõe ao já apresentado. Enquanto o espiritual, no povo fenício, era limitado pelo natural, no povo judeu ele é completamente puro. O puro produto do pensamento, o pensar em si, toma consciência, é o espírito que se desenvolve em sua determinação extrema contra a natureza e contra a unidade com ela. Vimos anteriormente, o puro Brahma, mas apenas

A História Mundial<sup>12</sup> sempre exigiu, principalmente a partir do final da Idade Média, de conceito de pretensão universal do poder da igreja católica, que uma nação servisse de paradigma para as demais, através da superioridade de suas instituições. A Paz de Vestfália de 1.648 consolidou o conceito de soberania entre as nações. Uma nação ser mais forte à outras acaba sendo uma realidade que não pode ser desprezada, pois a partir de então, uma nação absorve mais a herança romana e o conceito de liberdade a outras nações. A Inglaterra é a prova robusta desta assertiva.

A Inglaterra talvez seja a maior herdeira do legado romano junto com os Estados Unidos da América do Norte. Nenhum sistema jurídico se assemelha mais ao pretoriano, do que o da *Comum Law*. A jurisprudência é o maior baluarte e fundamento das decisões judiciais.

Do século XVII até a primeira metade do século XX, a Inglaterra<sup>13</sup> foi a nação hegemônica e o maior império do mundo, em que pese o papel da França e da Alemanha em alguns momentos deste período, mas não de forma constante.

---

como o ser universal natural, e de tal forma que Brahma não se torna o próprio objeto da consciência; vimo-lo nos persas tornar-se objeto da consciência, ainda que em intuição sensível, com a *luz*. A luz agora é Jeová, a pura unidade. Por isso acontece o rompimento do Oeste com o Leste; o espírito rebaixa-se e compreende o princípio básico abstrato. A natureza, que no Oriente é o princípio é o fundamento, fica agora rebaixada à criatura; o espírito é agora o princípio. De Deus, sabe-se que Ele é o criador de todos os homens, de toda a natureza, assim como a absoluta causalidade geral. Esse grande princípio é, entretanto, em sua determinação mais ampla, a unidade *exclusiva*. Essa religião precisa ganhar o elemento da exclusão, o qual consiste essencialmente em que somente um povo conheça o Uno, e seja reconhecido por Ele. O Deus do povo judeu é somente o deus de Abraão e de seus descendentes. A individualidade nacional e um culto local são expulsos na representação do mesmo. Perante esse Deus, todos os outros são falsos ídolos; porém, a diferença entre o verdadeiro e o falso é muito abstrata, já que entre os falsos deuses não é aceitável que um reflexo do divino penetre. Mas toda eficácia espiritual e, principalmente, toda religião, deve ser de tal maneira que, seja como for, contenha um momento afirmativo para si. Por mais que uma religião se engane, ela contém a verdade, mesmo que de forma imperfeita. Em toda religião existe a presença divina, um comportamento divino. Uma filosofia da história deve buscar, mesmo nas mais imperfeitas formas, o elemento espiritual. Mas isso não quer dizer que, por se religião, ela é boa como tal. Não devemos cair na indolência de dizer que não importa o conteúdo, apenas a forma. Essa brande benevolência a religião judaica não possui, já que exclui as demais de forma absoluta.

O espiritual aqui se separa imediatamente do sensível, e a natureza é reduzida a algo exterior e não-divino. esta é a verdade da natureza, pois só mais tarde a ideia poderá obter nessa sua exterioridade e reconciliação. Sua primeira sentença será contra a natureza, pois o espírito, foi até o presente dessorado, tem aqui sua honra, assim como a natureza tem o seu lugar correto. A natureza é exterior para si; ela foi imposta, foi criada, e essa concepção segundo a qual Deus é o senhor e criador da natureza, traz a posição Dele como sublime, já que toda a natureza é ornamento de Deus e é usada igualmente para o Seu serviço..." (HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Filosofia da História*, editora UNB, 2ª edição, Brasília, 1995, p. 165-166)

<sup>12</sup> "O que os historiadores chamam sistema europeu de equilíbrio de poder nasceu no século XVII do colapso da aspiração medieval à universalidade- conceito de ordem mundial que era o amálgama das tradições do Império Romano e da Igreja Católica. O mundo era um espelho dos céus. Um só Deus reinava no céu, assim um imperador devia mandar no mundo secular e um papa reger a igreja universal. (KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 39)

<sup>13</sup> "Na maioria dos outros países, declarações assim seriam ridicularizadas como tautológicas- fazemos o que é melhor por acharmos que é melhor. Mas na Inglaterra eram esclarecedoras; muito raramente era preciso definir a expressão

A Inglaterra<sup>14</sup> não foi conquistada por Napoleão<sup>15</sup>, ou seja, não chegou a fazer parte do Império Napoleônico, o que lhe garantiu um poder imperial indiscutível no século XIX, principalmente a partir do Congresso de Viena de 1815, inaugurando logo após a reluzente Era Vitoriana, com brilhantes estadistas, como Palmerston, Disraeli, Gladstone e a própria Rainha Vitória.

---

“interesse nacional”: “Não temos aliado eterno nem inimigo permanente”, disse Palmerston. A Inglaterra não necessitava uma estratégia formal, pois seus líderes viam o interesse inglês tão bem e tão visceralmente que podiam agir espontaneamente a cada situação surgida, seguros de que seu público os acompanharia. Nas palavras de Palmerston: “Nossos interesses são eternos e nossa obrigação é atendê-los.”

Era mais fácil os líderes ingleses serem claros, sobre o que *não* estavam dispostos a defender, que identificarem um *casus belli* de antemão. Relutavam ainda mais em expressar objetivos positivos, talvez porque lhes agradasse o *status quo*. Certos de reconhecer o interesse nacional inglês quando o vissem, os líderes ingleses não precisavam formulá-lo previamente. Preferiam esperar pelos casos reais – postura impossível para os países continentais, pois estes *eram* os caos reais.

O ponto de vista inglês sobre segurança não diferia daquele dos isolacionistas americanos, no sentido de que a Inglaterra considerava-se imune a todas as convulsões, exceto os verdadeiros dilúvios. Mas os Estados Unidos e a Inglaterra diferiam na relação entre a paz e a estrutura interna. Os líderes ingleses não acreditavam absolutamente na universalização das instituições representativas como chave da paz, caso dos americanos, nem tampouco incomodavam – nas instituições diferentes das suas próprias.” (KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 78)

<sup>14</sup> “Insistindo na liberdade de ação, os estadistas britânicos rejeitavam, via de regra, todas as variações da segurança coletiva. O que depois se chamou de “isolamento esplêndido refletia a convicção da Inglaterra de que ela tinha mais a perder que a ganhar com as alianças. Tamanha indiferença só caberia num país suficientemente forte para se ver sozinho, sem previsão de perigos que exigissem assistência de aliados, e seguro de que qualquer risco extremo que o ameaçasse mais ameaçaria seus potenciais aliados. O papel inglês de nação preservadora do equilíbrio europeu dava-lhe todas as opções desejadas ou necessárias. Esta política era possível porque não buscava ganhos territoriais na Europa; a Inglaterra podia escolher as controvérsias europeias em que intervir, pois seu único interesse europeu era o equilíbrio, por mais voraz que fosse em aquisições coloniais além-mar.

Não obstante, o “isolamento esplêndido” da Inglaterra não a impediu de participar de acordos temporários em circunstâncias especiais. Potência marítima sem um exército permanente, a Inglaterra colaborava ocasionalmente com um aliado continental, que preferia escolher conforme a necessidade. Em tais ocasiões, os líderes ingleses mostravam-se admiravelmente impávidos às animosidades passadas. Durante a secessão entre a Bélgica e a Holanda, em 1830, Palmerston primeiro ameaçou de guerra a França, caso ela tentasse dominar o novo estado; mas anos depois, ofereceu aliar-se a ela para garantir a independência da Bélgica: “A Inglaterra sozinha não consegue cumprir seus propósitos no continente; precisa de aliados como instrumentos de trabalho.” (KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 79)

<sup>15</sup> “A individualidade espiritual ativa, eis o espírito concreto que Hegel considera aqui. Decerto, não é impossível que pense nos grandes homens de ação de que a história humana nos fornece tantos exemplos. Se se quiser compreender o capítulo que tentamos comentar, parece-nos que se deva evocar, juntamente com as figuras românticas mencionadas acima, uma figura particular que não poderia deixar de obcecar sua imaginação: a de Napoleão. Napoleão aparece como o homem de ação que revelou ao homem suas possibilidades criadoras. O espírito livre é o espírito criador que não se embarça com o universal abstrato, para opô-lo à efetividade, mas age e possui a essência na certeza – que encontre nele mesmo – da validade de seu ato...” (HYPPOLITE, Jean. *Gênese e estrutura da Fenomenologia do espírito de Hegel*. São Paulo: Discurso Editorial: 1999, p. 522)

No século XIX e na primeira metade do século XX, a Inglaterra<sup>16</sup> representava a cumeada da diplomacia mundial, imbuída de romantismo e do progresso da economia capitalista. Grandes mentes científicas surgiram neste período. O Congresso de Viena representou cem anos de paz para a História Mundial.

No final da Primeira Guerra Mundial, em 1918, os Estados Unidos da América do Norte, já sabiam muito bem que a História Universal exigia esta a seu lado. O Presidente Wilson, apesar do forte espírito isolacionista do Congresso Norte Americano, chegou em Versalhes com a certeza de que os EUA deveriam assumir um papel de alto relevo na sociedade internacional, o que foi consumado com Franklin Delano Roosevelt a partir de dezembro de 1941.

Nunca dantes, tão revolucionárias metas se fixaram com tão poucas diretrizes para sua consecução. O mundo que Wilson propunha teria base no princípio e não no poder; na lei, não no interesse – do vencedor e do vencido; em outras palavras, uma inversão total da experiência histórica e dos métodos das grandes potências. Simbolizou isso a maneira como Wilson descreveu o papel dos EUA, e o seu, na guerra. A América havia se unido ao que, devida à aversão de Wilson à palavra “aliado,” ele chamou de “um lado” de uma das guerras mais brutais da história e Wilson agia como se fosse o principal mediador. Wilson parecia dizer que a guerra fora travada não para se alcançarem certas condições específicas, mas para engendrar uma determinada atitude de parte da Alemanha. A guerra tratava de conversão, não de geopolítica. (KISSINGER, 2012, p. 200).

Wilson foi o grande estadista norte americano nos idos da Primeira Guerra Mundial. O seu comprometimento com a liderança política e diplomática principalmente no final do conflito, retratava o anseio norte-americano em abandonar o antigo equilíbrio europeu e passar a preponderância da disseminação dos valores morais norte-americanos na sociedade internacional. Urgente se fez a criação da Liga das Nações.

O Grande Líder deve atuar didaticamente, ensinando seu povo que o melhor caminho não o do isolamento esplêndido, mas o do agir para a segurança mundial, o que a médio e longo prazo irá atender ao interesse nacional. A ameaça deve ser substituída por preceitos morais nos cálculos

---

<sup>16</sup>“...A Inglaterra era o único país europeu cuja *raison d'état* não exigia a expansão na Europa. Definindo o interesse nacional como preservação do equilíbrio europeu, foi o único país que nada quis no continente além de evitar a dominação da Europa por uma única potência. Ao fixar-se neste objetivo, estava disponível para qualquer combinação de nações contrárias a tal iniciativa.” (KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 52)

do poder. O desespero dos políticos europeus nos idos de 1.914 a 1.918 acabaram fortalecendo o idealismo americano com feições wilsonianas. O Grande Líder sabe beneficiar a História Universal.

No final da Primeira Guerra Mundial o antiquíssimo debate sobre os papéis relativos da moralidade e do interesse, nas questões internacionais, parecia estar solucionado em favor da lei e da ética. Sob o choque do desastre, muitos ansiavam por um mundo melhor, livre de coisas como a *Realpolitik* que, diziam aniquilara a juventude de uma geração. Os Estados Unidos catalisaram um processo, mesmo voltando ao seu velho isolacionismo. A herança de Wilson foi que a Europa enveredou no caminho wilsoniano de tentar a estabilidade via segurança coletiva, como um substituto ao método tradicional europeu de equilíbrio de poder, apesar da ausência dos Estados Unidos. (KISSINGER, 2012, p.221).

O velho sistema de equilíbrio europeu, para fins de diplomacia e política internacional, no início do século XX, era uma estratégia arriscada que cortejava o desastre.

É interessante notar que Wilson<sup>17</sup> tornou primeiramente preponderante o papel dos EUA em nível diplomático. Foi Roosevelt, a partir de 1.941, que fez os EUA um divisor de águas em termos miliares. Talvez tenha sido este o motivo que fez a Alemanha declarar guerra aos EUA, inadvertidamente, após o ataque japonês a Pearl Habor. Achavam os alemães que os EUA eram uma pátria de caubóis. Muito simplistas na qualificação do traje e na densidade do poder de enfrentamento. O Dia "D" assombrou a máquina de guerra alemã.

O Grande Líder age no momento certo e com os recursos disponíveis. Às vezes, deixa o fruto de seu trabalho para outros, o que não os desincumbe de atuarem com responsabilidade. Não se pensa apenas no hoje, mas principalmente no amanhã. Assim agiu Lincoln, Wilson e Roosevelt.

---

<sup>17</sup>"Paradoxalmente, essa ordem internacional, mais explicitamente criada em nome do equilíbrio, do poder que qualquer ou anterior ou desde então, apoiava-se no mínimo de poder. Esse interessante estado de coisas ocorreu em parte porque o equilíbrio foi tão bem preparado que só poderia rompê-lo com grande esforço, muito difícil de empreender. Mas a razão mais importante foi que os países continentais estavam unidos por valores comuns. Não houve apenas um equilíbrio físico, mas também moral. O poder e a justiça em harmonia substancial. O equilíbrio de poder reduz as oportunidades de uso da força; um senso de justiça comum reduz o desejo de usar a força. A ordem internacional que não se considere justa será, mais cedo ou mais tarde, desafiada. Mas a maneira como um povo percebe a justiça de uma ordem mundial específica vem de suas instituições internas e opiniões sobre questões táticas de políticas externas. Por isso, a compatibilidade entre as diversas instituições domésticas, é um reforço para a paz. Irônico como possa parecer, Metternich predisse Wilson em que um conceito comum de justiça era uma exigência para a ordem internacional, embora sua ideia de justiça fosse o oposto do que Wilson buscou impor no século XX". (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 62)

Roosevelt foi um governante a altura de seu tempo e das circunstâncias ao seu redor. Soube guiar os Estados Unidos da América do Norte do isolacionismo para o centro da arena internacional, com total senso de responsabilidade, mesmo que confrontado com o próprio poder político, com a imprensa e com a opinião pública.

As decisões de um Grande Líder são na maioria dos casos solitárias. Decide-se pelo raio de ação e não pela pressão dos acontecimentos.

Para os políticos contemporâneos que governam por pesquisa de opinião pública, o papel de Roosevelt, levando o povo isolacionista a participar da guerra é uma lição prática sob a liderança numa democracia. Mais cedo ou mais tarde, a ameaça ao equilíbrio de poder europeu forçaria os Estados Unidos a intervirem para por fim no avanço da Alemanha rumo à dominação mundial. O poderio crescente dos EUA levaria o país, eventualmente, ao centro da arena internacional. Se aconteceu tão depressa e decisivamente, foi por obra de Franklin Delano Roosevelt.

Todos os grandes líderes caminham solitários. A solidão vem da capacidade de discernir desafios invisíveis aos contemporâneos. (KISSINGER, 2012, p. 329).

Roosevelt, tal qual Lincoln, foram Grandes Líderes porque utilizaram o poder em benefício da nação, soube a forma hegemônica, no caso dos EUA<sup>18</sup>. Viram sua nação anos à frente e qual o papel deveria desempenhar para o benefício da tão sonhada comunidade internacional, apesar de existir, na realidade, uma sociedade internacional, posto que entre Estados Soberanos há interesses, e não amizade. É a constante busca por novos setores econômicos.

O relacionamento entre Estados Soberanos se dá principalmente pelo fator econômico, que é a mola mestra que impulsiona o agir externo estatal.

Roosevelt compreendeu muito bem que os EUA somente ascenderiam a ao comando da ordem internacional, se buscasse espalhar os valores morais nacionais, tais como a democracia, os direitos humanos, a alta determinação, a paz, em nível externo.

---

<sup>18</sup>“Os americanos viram que era preciso resistir à expansão soviética. Mas, por tradição =, tem taram justificar essa resistência por qualquer outro argumento que não o tradicional equilíbrio de poder. Não o fizeram de maneira hipócrita. Quando admitiram, finalmente que a visão de Roosevelt dos Quatro Guardiães era inviável, preferiram ver o fato como um contratempo no caminho de uma ordem mundial harmônica. Aqui havia uma questão filosófica. Era a inteligência soviética uma fase passageira, que Washigton poderia esperar que acabasse? Deixariam os americanos, sem querer, os soviéticos paranoicos- como diziam Henry Wallace e seus seguidores- ao não transmitir suas intenções pacíficas a Stalin? Rejeitava Stalin a cooperação pós-guerra com a nação mais forte do mundo? Não lhe interessava ser amigo dos Estados Unidos?” (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 406)

Apesar de suas limitações físicas, decorrentes da paralisia das pernas, Roosevelt não se absteve de trabalhar continuamente para a paz mundial, através do afastamento dos perigos e ameaças às nações democráticas. Sempre se opôs aos regimes fascistas da Europa.

Após sua vitória eleitoral esmagadora em 1.936, Roosevelt foi muito além da estrutura existente. Mostrou que, apesar de preocupado com a depressão, apreendera a essência do desafio dos ditadores melhor que qualquer líder europeu, exceto Churchill. Ele buscou de início, apenas firmar o compromisso moral americano com a causa das democracias. Roosevelt começou este processo educativo com o chamado Discurso da Quarentena, feito em Chicago a 05 de outubro de 1937. Esta foi sua primeira advertência à América do perigo que se aproximava e sua primeira declaração pública de que os Estados Unidos talvez tivessem de assumir algumas responsabilidades em relação ao mesmo.... (KISSINGER, 2012, p. 328).

O Grande Líder<sup>19</sup> age internamente para a segurança de sua nação e externamente para o favorecimento da segurança internacional. Deve instruir o seu povo para o enfrentamento das situações mais adversas possíveis, e não se render à pressão dos acontecimentos. Deve possuir uma linha estratégica de ação e não ficar simplesmente esperando o desenrolar dos fatos.

A iminência de uma Guerra Mundial em escala muito superior àquela que se findou em 1.918 era um fato consumado. As ditaduras fascistas da Europa deixavam bastante claro que suas ambições extrapolavam qualquer respeito às soberanias nacionais. Esse é um problema colocado quando se substitui as políticas estatais pela ideologia. Um pântano nas relações internacionais acaba sendo intencionalmente construído.

O Grande Líder é aquele que sempre alerta seu povo para a causa da paz, e não para a guerra. Roosevelt, anos antes de setembro de 1.939, já advertia publicamente que dez por cento da população mundial não poderia constituir perigo para os outros noventa por cento da população

---

<sup>19</sup>“Ter Roosevelt cedido a tradicional “milha a mais”, durante a guerra, foi preparação para as grandes iniciativas com que os Estados Unidos iriam restaurar o equilíbrio global- embora negassem, o tempo todo, que era isso de fato o que faziam. A concepção de Roosevelt do mundo de depois da guerra, talvez tenha sido excessivamente otimista. Mas, à luz da história americana, quase certamente, foi uma etapa que os Estados Unidos tinham de cumprir para haver esperanças de vencer a crise seguinte. No final, Roosevelt guiou a sociedade em duas das mais tremendas crises de sua história. Não se teria saído tão bem se tivesse um senso maior da relatividade histórica.

Inevitavelmente como fosse, a guerra terminou mesmo num vácuo geopolítico. Estava desfeito o equilíbrio de poder e um amplo tratado de paz parecia difícil. O mundo dividiu-se em campos ideológicos e descambou para uma batalha longa e dolorosa para alcançar, após a guerra, aquele acordo que escapara aos líderes antes do seu fim.” (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 379)

mundial. As ditaduras fascistas não poderiam esfacelar as democracias europeias nem ameaçar a segurança dos Estados Unidos da América do Norte.

Roosevelt, o estadista, podia alertar contra o perigo iminente; Roosevelt, o líder político, tinha de navegar entre três correntes americanas de opinião: um pequeno grupo defendendo o apoio irrestrito a todas as nações “amantes da paz”; um grupo um pouco maior, que concordava com este apoio, desde que parasse muito antes da guerra; e uma vasta maioria apoiando a forma e o conteúdo da legislação de neutralidade. Um político hábil sempre tenda manter aberto o maior número possível de opções. Prefere apresentar sua linha de ação a melhor escolha e não sofrer imposições dos acontecimentos. E nenhum presidente americano moderno foi melhor do que Roosevelt neste tipo de gerenciamento tático. (KISSINGER, 2012, p. 339).

Como presidente dos EUA, Roosevelt era um homem de seu tempo, mas que agia para além do momento. Não tinha ambições populares, pois o bem da nação às vezes exige tomada de decisões com feições impopulares.

Para que os EUA se tornassem a primeira nação do mundo, em que pese à presença da União Soviética na arena internacional, como representante do bloco comunista, no período denominado Guerra Fria<sup>20</sup>, necessário era o sacrifício da posição isolacionista norte-americana, para o estabelecimento de um agir diplomático, político, econômico e militar em escala mundial.

O Grande Líder deve enxergar mais longe e focar as energias de seu país no aprimoramento de uma paz mundial e no interesse nacional. Racionalmente, em nível de política externa, é a verdadeira Razão de Estado.

No plano diplomático, o Grande Líder deve ser movido pela razão. Não há lugar para paixões no mar revolto das relações internacionais. A História é por si violenta, e não pacífica como os ideais. Ela é cheia de montanhas e curvas, conforme o pensamento kissingeriano.

---

<sup>20</sup> “O estadista sempre pode fugir dos seus dilemas fazendo a suposição mais favorável acerca do futuro; uma de suas provas é a habilidade de proteger-se contra contingências desfavoráveis, até mesmo imprevisíveis...”

A política americana que mais se aproximou da definição, geralmente aceita, de interesse vital, foi em relação a seus aliados na área do Atlântico. Embora a Organização do tratado do Atlântico Norte (Otan) fosse, em geral, explicada em termos wilsonianos, como instrumento de segurança coletiva e não como uma aliança, ela foi, de fato, a instituição que mais perto chegou de harmonizar os objetivos morais e geopolíticos americanos... Como seu propósito era impedir a dominação soviética da Europa, ela serviu ao propósito geopolítico de evitar que as potências centrais da Europa e da Ásia caíssem sob o domínio de um país hostil, qualquer que fosse a justificativa.” (KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 769)

A interação entre os líderes e o público, em uma democracia é sempre complexa. O líder que se atem a experiência de seu povo, num período de tumulto, adquire popularidade temporária, ao preço de uma condenação dos pósteros, cujo interesse ele negligencia. O que vai muito além da sua sociedade perde a influência. Um grande líder deve ser um educador ligando sua visão àquilo que é familiar. Mas deve estar, também, disposto a seguir sozinho, para possibilitar que sua sociedade tome o caminho que ele escolheu.

Há, inevitavelmente, em todo grande líder um elemento de astúcia que simplifica, às vezes, os objetivos, às vezes a magnitude da tarefa. Mas o teste fundamental é se ele encarna os valores de sua sociedade e a essência dos desafios. (KISSINGER, 2012, p. 340 e 341).

O perigo da demagogia populista está no pensar apenas a curtíssimo prazo. O Grande Líder não deve se preocupar com índices de popularidade, pois deve governar para o bem da nação, sempre para o futuro. Na linha do tempo, o futuro é que dirá qual o papel do governante na história nacional e mundial também.

O Grande Líder<sup>21</sup>, que é um estadista, deve deixar plantada uma semente, que se tornará uma árvore e que depois se tornará um carvalho, um abrigo seguro para todos.

---

<sup>21</sup> “O filósofo alemão Immanuel Kant, provavelmente o maior pensador do Iluminismo, deu um passo adiante de Montesquieu, ao desenvolver o conceito de uma ordem mundial permanentemente pacífica. Ponderando sobre o mundo na antiga capital prussiana de Konisberg, analisando a Guerra dos Sete Anos, a Guerra Revolucionária Americana e a Revolução Francesa, Kant ousou vislumbrar em meio a essa convulsão geral os primeiros indícios de uma nova, mais pacífica, ordem internacional.

A humanidade, refletiu Kant, era caracterizada por uma nítida “sociabilidade insociável: “a tendência a se agrupar em sociedade, conjugada, contudo, a uma resistência contínua, que ameaça constantemente fraturar essa sociedade”. O problema da ordem, em particular da ordem internacional, era “o mais difícil e o último a ser resolvido pela raça humana.” Os homens formam estados para restringir suas paixões, porém, como indivíduos no estado de natureza, cada Estado procura preservar sua absoluta liberdade, mesmo ao custo de incorrer num “estado de selvageria, sem leis”. Mas as “devastações, tumultos e mesmo a completa exaustão interior de suas forças” “em decorrência dos confrontos entre os Estados acabariam por obrigar os homens a contemplar uma alternativa. A humanidade se veria diante da paz “do vasto cemitério da raça humana” ou da paz com o recurso da razão.

A resposta, sustentava Kant, estava numa federação voluntária de repúblicas comprometidas com uma conduta internacional não hostil e transparente. Seus cidadãos poderiam cultivar a paz porque, ao contrário dos governantes despóticos, ao considerar hostilidades, estariam decidindo se fariam “recair sobre *eles mesmos* todas as desgraças da guerra”. Com o decorrer do tempo, as vantagens dessa união compacta iriam se tornar óbvias, abrindo o caminho para sua gradual expansão rumo a uma ordem mundial pacífica. Era o propósito da natureza que a humanidade acabasse, por meio da razão, encontrando o caminho para “um sistema unificado de poder, e daí para um sistema cosmopolita geral de segurança política” e “*uma perfeita união civil da humanidade.*” ( KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 46-47)

A Justiça deve ser uma virtude constante no proceder de todo estadista. Desde Platão que a filosofia grega anuncia que o governante deve ser o mais justo, o mais sábio, o filósofo.

A psicologia de um povo deve ser percebida pelo governante, para evitar traumas presentes e futuros e o desgaste de energia com fins obsoletos. O Grande Líder<sup>22</sup> sabe entender o momento no qual vive e onde o seu país precisa chegar. Depois de Lincoln nenhum presidente americano teve tanta sensibilidade em compreender tal empreitada.

Poucos presidentes americanos foram tão sensíveis e perspicazes como Franklin Delano Roosevelt em sua percepção da psicologia do povo. Roosevelt viu que somente uma ameaça a sua segurança o motivaria a apoiar o preparo militar. Mas para leva-lo à guerra sabia ser necessário apelar-lhe ao idealismo, de maneira muito semelhante à de Wilson. Do ponto de vista de Roosevelt, a segurança dos Estados Unidos poderia muito bem ser atendida pelo controle do Atlântico, mas o objetivo de guerra exigiu nova visão de nova ordem mundial. Desse modo, “equilíbrio de poder” é um termo que não se lê nos pronunciamentos de Roosevelt, exceto depreciativamente. O que buscava era uma comunidade mundial compatível com os ideais democráticos e sociais americanos como a melhor garantia para a paz. (KISSINGER, 2012, p. 349).

O Grande Líder é aquele que tem força e vontade para fazer seu povo enfrentar as maiores adversidades possíveis. Não pode permitir o retrocesso, mas orientar o seu povo para a luta na arena internacional, em nível militar, econômico e diplomático.

O sentido da liderança está intimamente relacionado com a melhoria da condição humana através dos mais variados recursos que se encontrem disponíveis, inclusive o uso da própria força, se necessário for. As decisões fundamentais não podem ser deixadas para depois, mas devem ser tomadas o quanto antes.

---

<sup>22</sup> “Os Estados Unidos eram agora uma grande potência, não mais uma república juvenil relegada ao segundo plano do cenário mundial. A política americana deixara de se limitar à neutralidade; ela se sentia obrigada a traduzir sua relevância moral universal há muito proclamada num papel geopolítico de maior alcance. Quando, mais tarde, naquele ano, os súditos coloniais do Império Espanhol em Cuba se levantaram numa revolta, uma relutância em ver uma rebelião anti-imperial esmagada na sua porta se confundia com a convicção de que havia chegado o momento de os Estados Unidos demonstrarem sua capacidade e vontade de agir como uma grande potência, numa época em que a importância das nações europeias era em parte aquilatada pela extensão de seus domínios além-mar. Quando o navio de guerra *USS Maine* explodiu no porto de Havana em 1898 em circunstâncias não explicadas, um forte apelo popular em favor de uma intervenção militar levou o presidente McKinley a declarar guerra à Espanha, o primeiro envolvimento militar dos Estados Unidos com outra grande potência de além-mar.” (KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 247)

A entrada dos Estados Unidos na guerra foi o auge do extraordinário cometimento diplomático de uma grande e ousado líder. Em menos de três anos, Roosevelt levou seu povo, firmemente isolacionista, a uma guerra global. Em maio de 1940, 64% dos americanos consideravam a preservação da paz mais importante que a derrota dos nazistas. Dezoito meses depois, em dezembro de 1941, pouco antes do ataque a Pearl Harbour as proporções inverteram-se – somente 32% preferiam a paz ao triunfo. (KISSINGER, 2012, p. 351).

O comprometimento do Grande Líder<sup>23</sup> com os destinos de sua nação é um dado inafastável de seus objetivos políticos. Ele trabalha para a nação, para o bem de todos e nunca olha os seus objetivos egoísticos, individuais e imediatos, explorando apenas as mazelas sociais com falsas promessas de perfil messiânico. É um homem que olha para o futuro e traça um objetivo a ser atingido e procura torna-lo real.

As gerações futuras entendem e compreendem o seu papel fundamental na História.

Gerações subsequentes de americanos têm valorizado mais em seu chefe de governo a total sinceridade. Contudo, como Lincoln Roosevelt percebeu que a sobrevivência do país e de seus valores estavam em jogo e que a história o responsabilizaria pelos resultados de suas iniciativas solitárias. E, como ocorreu com Lincoln mede bem a dívida dos povos livres para com Franklin Delano Roosevelt que a sabedoria da sua travessia solidária, hoje em dia seja considerada apenas coisa natural. (KISSINGER, 2012, p. 352).

A semente plantada por um Grande Líder<sup>24</sup> frutificará no futuro e será a chave para a solução de grandes problemas. O sentido da liderança, no pensamento de Kissinger é aquele voltado para o progresso nacional e para a valorização da condição humana.

---

<sup>23</sup>“Roosevelt foi além de Wilson ao explicitar suas ideias a respeito dos fundamentos da paz internacional. Tendo vindo da academia, Wilson havia se proposto a construir uma ordem internacional sobre os princípios essencialmente filosóficos. Tendo feito sua carreira nas águas turbulentas da política interna americana, Roosevelt apostava muito mais na capacidade de administrar indivíduos.” ( KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p.271)

<sup>24</sup>“Raramente os Estados Unidos produziram um presidente tão apropriado para a sua época e tão afinado com ela como Ronald Reagan. Uma década antes, Reagan tinha parecido excessivamente militante para que fosse considerado um candidato viável. Uma década mais tarde, suas convicções poderiam ter parecido demasiado unidimensionais. Porém, ao se defrontar com uma União Soviética cuja economia estava em estagnação e cuja liderança gerontocrática se mostravam, quase que literalmente e em série, às portas da morte, e contando com o apoio de uma opinião pública americana ansiosa para deixar para trás um período de desilusões, Reagan combinou forças latentes, e às vezes aparentemente discordantes dos Estados Unidos: seu idealismo, sua resiliência, sua criatividade e sua vitalidade econômica.” (KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 311)

Liberdade, igualdade e trabalho devem ser vetores permanentes na mente de um estadista, que olha sempre o presente como um caminho para o futuro.

No desfecho da Guerra Fria, o presidente Reagan incorporou os ideais de uma grande liderança, buscando a paz mundial e favorecendo o fim da corrida armamentista.

Com sua forma conservadora, em nível político, traduziu o anseio mundial por uma paz perpetua e pelo afastamento de um conflito mundial com proporções nucleares. Juntamente com Gorbachev<sup>25</sup>, buscou o estabelecimento de uma paz mundial e o entendimento pacífico entre as potências soberanas.

Reagan podia muito bem ter apenas algumas ideias, mas estas eram exatamente as questões essenciais da política externa de seu tempo, o que demonstra que ter senso e direção e a força das próprias convicções são os elementos fundamentais de uma liderança. (KISSINGER, 2012, p. 716).

Reagan compreendeu que somente uma liderança firme e convicta de seus objetivos poderia elevar a sua nação a um nível superior de estratégia política externa, que favorecesse toda a humanidade.

A Guerra Fria terminou e os EUA se tornaram a nação hegemônica no início do século XXI, e assim permanece até o presente momento.

Durante toda a História Universal, especialmente a norte americana, percebe-se que o sentido da liderança está no governar para o bem presente e para as gerações futuras. O Grande Líder sabe transmitir o poder e não se sente dono da História.

Na História<sup>26</sup>, todos são passageiros que presenciam o trilhar da locomotiva da razão. O adequar ao momento histórico é uma premissa básica para toda liderança que queira ser lem-

---

<sup>25</sup> "Quando Mikhail Gorbachóv sucedeu Chernenko um ano mais tarde, o otimismo de Reagan aumentou. Falou aos seus conselheiros sobre seu sonho de acompanhar o novo líder soviético numa visita guiada por um bairro típico da classe trabalhadora americana. Como contou um biógrafo, Reagan imaginava "que o helicóptero pousaria e Reagan convidaria Gorbachóv a bater numa porta para 'perguntar aos moradores o que pensavam sobre o nosso sistema.' Os trabalhadores lhe contariam como era maravilhoso morar nos Estados Unidos. Tudo isso acabaria por persuadir a União Soviética a se somar ao movimento global rumo à democracia, e isso por sua vez viria a produzir a paz – porque "governos que se baseiam no consentimento dos governados não fazem guerra contra seus vizinhos" - um princípio básico da visão que Wilson tinha da ordem internacional." (KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 313)

<sup>26</sup> "É possível traduzir culturas divergentes num sistema comum? O sistema vestfaliano foi delineado por cerca de duzentos delegados, nenhum deles reconhecido pela história como um grande personagem, que se encontraram em duas ci-

brado, pelas gerações futuras, por seus feitos e trabalhos. Liberdade e poder são uma díade a ser constantemente avaliada.

## REFERÊNCIAS

GORBACHEV, Mikail. *Perestroika*. São Paulo: Best Seller, 1988;

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Filosofia da História*, editora UNB, 2. Ed., Brasília, 1995;

HYPPOLITE, Jean. *Gênese e estrutura da Fenomenologia do espírito de Hegel*. São Paulo: Discurso Editorial: 1999;

KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012;

KISSINGER, Henry. *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2013;

KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015

TALLARICO, Rafael; RIBEIRO, Sirlei de Brito. *Kissinger e a Ética Ocidental*. Editora D'Plácido: Belo Horizonte, 2016.

. . .

---

dades do interior da Alemanha separadas por 64 quilômetros (uma distância significativa no século XVII) em dois grupos separados. Eles superaram seus obstáculos porque compartilhavam a experiência devastadora da Guerra dos Trinta Anos e estavam determinados a evitar sua recorrência. A nossa época, tendo diante de si possibilidades ainda mais ameaçadoras, precisa agir levando em conta suas necessidades antes que venha a ser tragada por elas.

Fragments enigmáticos que nos chegaram da mais remota antiguidade revelam uma visão da vida humana irremediavelmente marcada por mudança e conflito. A “ordem mundial” era comparável ao fogo, “ardendo e se apagando conforme a medida”, com a guerra como “o Pai de tudo e rei de todas as coisas” produzindo as mudanças no mundo. Mas “a unidade de todas as coisas jaz sob a superfície; e depende de uma reação equilibrada entre os opostos”. O objetivo de nossa era deve ser o de alcançar o equilíbrio ao mesmo tempo em que contemos os cães de guerra. E temos de fazer isso em meio à corrente impetuosa da história. A conhecida metáfora para essa ideia se encontra no fragmento no qual se afirma que “não se pode entrar duas vezes no mesmo rio”. A história pode ser imaginada como um rio, mas suas águas estarão sempre mudando.

Há muito tempo, quando era jovem, fui arrogante o bastante para me julgar capaz de um dia emitir um juízo sobre “O Significado da História”. Hoje sei que o significado da história é algo a ser descoberto, não declarado. É uma pergunta a que devemos tentar responder da melhor maneira possível, reconhecendo o fato de que a questão permanecerá aberta ao debate; de que cada geração será julgada por ter enfrentado ou não as maiores e mais relevantes questões associadas à condição humana, e as decisões adequadas para fazer frente a esses desafios precisam ser tomadas pelos estadistas quando ainda é impossível saber qual será seu resultado.” (KISSINGER, Henry, *Ordem Mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 376)

# O IMPERATIVO DA RAZÃO DE ESTADO NA POLÍTICA INTERNACIONAL BRASILEIRA – OS DUZENTOS ANOS DA INDEPENDÊNCIA (1822-2022) – O MODELO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE

## THE IMPERATIVE OF REASON OF STATE IN BRAZILIAN INTERNATIONAL POLITICS – THE TWO HUNDRED YEARS OF INDEPENDENCE (1822-2022) - THE UNITED STATES OF NORTH AMERICA MODEL

*Rafael Tallarico<sup>1</sup>*

*Aline Barbosa Moura<sup>2</sup>*

**Resumo:** O Estado é o principal sujeito das relações internacionais, posto que Soberano e tem na diplomacia o seu principal canal de comunicação, através de uma relação de coordenação, dentro da Sociedade Internacional. O Brasil, Estado Soberano, de dimensões continentais, necessita da Razão de Estado, que é o próprio interesse nacional, para que tenha voz e participação nas grandes decisões internacionais e não seja apenas uma peça passiva no tabuleiro do xadrez internacional. A Diplomacia e as Forças Armadas são os instrumentos maiores para a manutenção da “Soberania Externa”, no dizer de Hegel. Esse é o desafio dos Duzentos Anos da Independência do Brasil (1822-2022), em nível de Política Externa.

**Abstract:** The State is the main subject of international relations, since Sovereign and has in diplomacy its main channel of communication, through a coordination relationship, within the

---

<sup>1</sup> O autor é Doutor em Direito Público na linha Teoria do Estado e Diplomacia pela Faculdade de Direito da UFMG. É professor de Direito Internacional Público da Faculdade ASA de Brumadinho.

<sup>2</sup> A autora é bacharel em Direito pela Faculdade ASA de Brumadinho/MG, advogada e pós graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade Única de Ipatinga.

International Society. Brazil, a Sovereign State, of continental dimensions, needs the Reason of State, which is its own national interest, so that it has a voice and participation in major international decisions and is not just a passive piece on the international chess board. Diplomacy and the Armed Forces are the greatest instruments for the maintenance of External Sovereignty, in the words of Hegel. This is the challenge of the Two Hundred Years of Brazilian Independence (1822-2022), at the level of Foreign Policy.

**Palavras- chave:** Razão de Estado, Política Internacional e Soberania Nacional.

**Keywords:** Reason of State, International Politics and National Sovereignty.

O Brasil faz parte da História Mundial. Quando se olha a História Europeia, verifica-se a inserção do Brasil na História daquela parte do Mundo, de forma bastante atípica, principalmente pelo fato da família real portuguesa, em 1808, fugindo do bloqueio napoleônico, ter vindo para a Colônia do Atlântico Sul e se estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, trazendo grande comitiva, constituída pela nobreza metropolitana.

Dom João VI, rei de Portugal, na ocasião, estabeleceu no Brasil<sup>3</sup>, a partir de 1808, toda uma estrutura governamental que acabou levando a até então colônia a se tornar Reino Unido de Portugal e Algarves. O Brasil tornou-se a sede da Coroa Imperial Portuguesa.

---

<sup>3</sup>“As causas do rompimento com Portugal são remotas e complexas. A historiografia recorre a inúmeros fatores: a crise do antigo sistema colonial, as revoltas separatistas, os ideais liberais e libertários que varriam o Ocidente desde o século XVIII e a transferência da Corte em 1808, que pôs fim ao regime colonial, seguindo-se um surto de prosperidade em termos políticos, econômicos, culturais e diplomáticos, ao qual correspondeu um declínio de Portugal. As causas imediatas são as que se evidenciam no âmbito do Estado: o retorno de dom João VI a Portugal, em 1821, a instituição da regência brasileira, confiada a seu filho Pedro, a revolução liberal portuguesa de 1820 e suas incompreensivas medidas de reestabelecimento do regime colonial. Contra tal intento subverteram-se as lideranças brasileiras, a opinião pública, as precárias forças, que foram rapidamente organizadas. Ocorreu uma primeira manifestação vigorosa do sentimento nacional, encampado dramaticamente pelo príncipe regente, feito imperador por aclamação popular.

O rompimento da independência apresentou três dimensões, como expressão original da política externa brasileira: uma político-jurídica, outra militar e uma terceira diplomática. Operou-se em duas fases: a primeira, nacionalista, sob o comando de José Bonifácio, que converteu à causa o próprio príncipe; a segunda, contra-revolucionária, a partir da queda de José Bonifácio, em 1823, com a dissolução da Assembleia Nacional Constituinte e legislativa e contra o autoritarismo do imperador.

O esboço do Estado nacional foi constituído desde janeiro de 1822 por centenas de medidas tomadas por Dom Pedro e José Bonifácio no sentido de firmar sua própria soberania e rejeitar a autoridade das cortes portuguesas, cujos decretos reacionários começaram a chegar ao Rio de Janeiro em dezembro de 1821. Entre as medidas mais importantes de rompimento político-jurídico estão a criação do Conselho dos Procuradores-Gerais das Províncias do Brasil, a convocação da Constituinte, a anistia para as passadas dissensões políticas, a imposição do “cumpra-se” às Leis Portuguesas, a exclusão de funcionário portugueses nomeados para cargos no Brasil e a organização dos ministérios de Estado; outras decisões, fazendo uso da autoridade já constituída, completam o rompimento: o confisco dos bens dos portugueses que não

É muito comum se ouvir no interior do Brasil, principalmente no interior do Estado de Minas Gerais, onde prevalece uma cultura da era imperial, de Casa Grande, que os antigos Coronéis entendiam que a Coroa Portuguesa dava unidade ao Brasil. Olhando a fragmentação das Colônias Espanholas, é de se perceber que essa conclusão dos donos e senhores de terra não estava errada. Todavia, sob um olhar acadêmico, é fácil notar que a unidade do Brasil, desde os tempos imperiais, foi uma decorrência da mentalidade de Império dos Habsburgos, Casa Real da Áustria que governou o Sacro Império Romano Germânico por séculos.

O Brasil tem suas raízes intimamente plantadas na cultura europeia<sup>4</sup>, ou seja, faz parte do mundo europeu, e assim sendo, da História Mundial.

---

aderiram a Independência, a expulsão das tropas portuguesas e a proibição do comércio bilateral, a admissão de navios estrangeiros sem certificado do cônsul português no país de origem e a criação de um corpo diplomático brasileiro. Entre janeiro de 1822 e início de 1823, foram assim destruídos mais uma vez, gradativamente, os vínculos político-jurídicos e as relações do antigo sistema colonial entre Brasil e Portugal.” (CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. 4. Ed. rev e ampl. Brasília: UnB, 2011, p. 31/32).

<sup>4</sup> “A soberania brasileira não pode ser concebida como efeito abrupto da Proclamação da Independência, em 7 de setembro, imediatamente aplicável no exterior. Seu exercício estava condicionado interna e externamente e requeria toda habilidade para vir a conformar-se com os interesses da nação. Assim, pelo menos quatro variáveis, de natureza estrutural histórica, iriam condicionar a elaboração e execução da política externa brasileira nesse período inicial: o jogo das forças que compunham o sistema internacional no início do século XIX e os objetivos dos Estados dominantes, a inserção do continente americano nesse sistema, a herança colonial brasileira tanto socioeconômica quanto jurídico-política, e, finalmente, o precoce enquadramento luso-brasileiro no sistema internacional vigente, por meio da “aliança inglesa”.

O continente americano era afetado pelo que sucedia com a economia e a política europeias. O Congresso de Viena de 1815 significou ao mesmo tempo, o declínio da influência que a Revolução Francesa exerceu sobre o sistema internacional e a emergência das forças econômicas que iria configurá-lo no século XIX. Tanto o concerto europeu quanto o sistema de equilíbrio que o seguiu, garantindo longo século de paz europeia, entre 1815 e 1914, serviram e se adequaram mais aos interesses do capitalismo industrial do que a qualquer outra causa. Por um lado, o retorno do absolutismo e sua ingerência nos assuntos internacionais permitiram a repressão dos grupos sociais que nesse novo estágio das forças produtivas impunha pela lei da acumulação capitalista. Por outro lado, o controle exercido nas relações internacionais pela Grã-Bretanha, centro dinâmico da nova economia, facultou-lhe não só o acesso àquele mercado continental, como também a abertura para o mundo, tendo em vista colocar um quantitativo sempre crescente de bens produzidos. O comércio de exportação deveria ser, segundo Adam Smith, o principal cuidado da política externa de uma economia capitalista. Será, com efeito, desde Pitt a regra básica da política externa inglesa, que irá prevalecer nas políticas externas das outras nações, por limitação ou necessidade, à medida que avança sua modernização econômica interna.

A sociedade internacional europeia, feita de valores, princípios, interesses, normas jurídicas e padrões de conduta, atingia então a maturidade em um sistema de hegemonia coletiva, poderosa força de expansão também coletiva dos interesses europeus sobre a periferia do mundo. Tem-se aí a determinação e a explicação fundamental do sistema internacional, da guerra e da paz, no século XIX, bem como o porque das reações protetoras, das rivalidades e dos conflitos. A destruição dos Impérios Português Espanhol nas Américas, assim como a manutenção do Império Otomano, o “Grande enfermo”, também atendiam aos interesses econômicos britânicos: eliminou-se aqui o que restava da intermediação metropolitana – uma aspiração das elites nativas – e obistou-se lá ao engrandecimento da potência russa.” (CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. 4. Ed. rev e ampl. Brasília: UnB, 2011, p. 19-20).

Culturalmente, para o Ocidente, a Europa Cristã é o centro do Mundo. O Conceito de Liberdade europeu é o que prevalece na História Universal, uma vez que somente o Conceito dá conta da Razão e somente esta garante a Liberdade no agir externo, em si e para si.

O Direito é a maior Ideia de Justiça. O Idealismo Alemão, herdeiro direto das Sociedades Clássicas Greco-Romana estabelece o Direito com fundamento no Conceito de Justiça e Liberdade. O Direito é uma Ideia que deve ser procurada e compreendida na História.

O Direito Internacional Europeu, que surgiu em decorrência das práticas comerciais entre os burgos franceses e as cidades europeias, levou ao desenvolvimento das relações institucionais entre os povos que habitavam o Velho Continente.

Com o passar dos anos, os governos dos Estados Nacionais europeus começaram a concluir que as relações comerciais eram mais favoráveis ao desenvolvimento e ao enriquecimento à constante guerra. Tem-se um início de globalização, principalmente com a expansão marítima e a colonização de terras distantes.

Cabe ressaltar que a expansão marítima, iniciada por Portugal e Espanha e depois pela Inglaterra, acabou levando esta última nação à Revolução Industrial. O avolumar das práticas comerciais e da produção induziram à descoberta de técnicas que favoreceram a criação de produtos e bens em larga escala.

É claro que o acúmulo de ouro e prata no território das metrópoles foi fundamental para o advento futuro da industrialização. O capitalismo apresenta a sua nova face, saindo do aspecto comercial e indo em direção ao industrial.

A Revolução Industrial é a principal Revolução da História, pois modificou completamente os meios de trabalho, a organização social e a economia, primeiro da Europa e depois do Novo Mundo.

Tão logo a forma da Terra havia emergido como um verdadeiro *globo*- não apenas imaginado de modo mítico, mas perceptível como fato científico concretamente mensurável-, surgiu de imediato um problema completamente novo e até então impensável: o de uma ordem espacial do globo inteiro em conformidade com o direito das gentes. A nova visão do espaço global exigia uma nova ordem espacial. A circum-navegação da Terra e os grandes Descobrimentos dos séculos XV e XVI inauguram essa situação.

Começa a época do moderno direito europeu das gentes, que só terminaria no século XX. (SCHIMITT, 2014, p. 87).

A partir do século XV, com início da Idade Moderna, o centro político, econômico e jurídico do mundo civilizado se identifica com a Europa. O imperador Carlos Magno, ainda na Idade Média, já havia transformado a Europa em um continente distinto do Oriente, em todos os níveis e setores da existência humana. O Mediterrâneo tornou-se um divisor da civilização oriental e da ocidental.

O Ocidente transforma-se no hemisfério da Liberdade. O Espírito Universal caminha para favorecer a Igualdade e a Liberdade de todos. As legislações das nações europeias vão se amoldando para o esvaziamento do arbítrio de um só, ou de alguns, para o respeito do arbítrio de todos. A escravidão deve ser afastada das relações de produção para que perpetue o trabalho livre que condiz com a própria dignidade da pessoa humana. A liberdade de alguns exige a liberdade de todos. É um eu que se torna nós e o nós que se torna um eu. A Lei é a mola mestra para garantia desse reconhecimento dialético.

É interessante notar que a luta pelo fim da escravidão no Brasil foi uma decorrência dos interesses da Inglaterra pela busca de mercado de consumo, que não convive com trabalho escravo, posto que apenas o trabalhador livre e assalariado tem capacidade de consumir.

No Brasil, a escravidão deixou profundas marcas de desigualdade, porém o Conceito de Liberdade foi amplamente plantado na História Constitucional Pátria, com os vieses de cada período da História.

A Constituição de 1824 reconhecia a Liberdade dos cidadãos, em que pese existirem escravos, naquele momento histórico.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, consagrou no Brasil o Modelo Federativo e a Tripartição dos Poderes. Estabeleceu a Liberdade e a Igualdade de todos, seguindo estritamente o modelo federativo norte-americano. Ressalta-se, de passagem, que o nome oficial da nação era “Estados Unidos do Brasil”.

Não se pode esquecer da Reforma Constitucional de 1925, que poderia ter sido um grande momento para o estabelecimento de um modelo federativo definitivo no Brasil. Porém, os interesses locais não permitiam esse avanço. O mundo estava em profunda transformação industrial, que exigia a inserção de direitos sociais no ordenamento jurídico.

A Constituição de 1934, estabeleceu a garantia do voto feminino. Deu ênfase ao planejamento nacional.

A Constituição de 1937, apesar de seu viés autoritário, unificou o espírito nacional, afugentando o “caudilhismo político regional”, centralizando o poder e dando um sentimento de país de norte a sul.

A Constituição de 1946 foi a mais perfeita do ponto de vista técnico. Consagrou o Brasil como uma nação plenamente democrática.

A Constituição de 1967, com as modificações dos Atos Institucionais de 1969, foi o resultado da necessidade de modernização industrial do país e de segurança nacional, em decorrência das disputas ideológicas internacionais daquele momento, a Guerra Fria.

A Constituição de 1988 consagrou, de forma bastante analítica, o papel do Estado e a Liberdade de todos, perante a Lei.

A Liberdade sempre foi um Conceito constante na História Brasileira, e não poderia ser diferente, em razão das raízes judaico-greco-romano-germânico-europeias do Brasil.

A liberdade que caracteriza a pessoa e a torna fim em si mesma – ela é fim em si mesma porque “não se submete a outras leis senão àquelas que ela dá a si mesma” – é o bem maior e o único direito inato no ser racional e que, por isso deve ser “distribuído” igualmente;

(...)

A consequência disso é que o direito só ocorre entre seres humanos, visto que entre seres livres, mas também do ponto de vista de seres que possam limitar seus arbítrios, isto é, não entre seres que não possam ter direitos e deveres. (SALGADO, 1995, p. 244-245).

Na Europa da Idade Moderna o entendimento racional da necessidade de existência de um Direito que venha a valer para todos passa a fazer parte do imaginário de todos os homens que lutam pelo fim da escravidão e pelo alcance da cidadania, o que apresenta seus primeiros sinais com a Revolução Gloriosa de 1688 e com a Revolução Francesa de 1789. O Espírito Universal vai cavalcando pelas ruas da História Ocidental, seguindo sempre a sinalização da Razão.

O Estado Europeu da Idade Moderna tem feições totalmente absolutistas. O rei é o comandante supremo na sua nação. A classe de comerciantes se aproveitou da centralização política e

territorial para se lançar nas empreitadas do além mar e do descobrimento de novas terras. A autonomia da vontade ao longo da História Ocidental vai se aperfeiçoando com o gradual evoluir do Conceito de Igualdade e da Liberdade. Somente é livre quem está sob o estatuto da igualdade, ou seja, sob o manto da lei, expressão maior da racionalidade em si e para si.

As ações estatais durante a Idade Moderna eram permeadas pelo alcance de riquezas e a expansão dos territórios conquistados. Não se pensava ideologicamente, mas havia o objetivo de conquista de bens, por mais difícil que fosse a tarefa e a empreitada. Relações diplomáticas entre as nações europeias eram imprescindíveis para o transcorrer das práticas comerciais e a própria divisão do mundo, em nível territorial. Exemplo é o Tratado de Tordesilhas, que dividiu o mundo entre portugueses e espanhóis.

O Brasil, em decorrência do Tratado de Tordesilhas, acabou ficando sob jurisdição portuguesa, em que pese a parte oeste do território parecer pertencer à Espanha. Os Tratados de Santo Ildefonso e de Madri definiram o traçado do território nacional, sendo finalmente modelado com acréscimo no Acre em 1902 pelo Barão de Rio Branco.

A Razão exige o acompanhamento da evolução do Conceito de Liberdade. Somente quem é dono do próprio arbítrio pode se dizer livre. Essa é uma premissa exclusiva da cultura europeia, que se torna um marco civilizatório para a humanidade. A cultura europeia se torna o centro fundamental de referência do agir humano em nível planetário.

Do século XVI ao XX, o direito das gentes europeu considerou as nações cristãs europeias como criadoras e portadoras de uma ordem que valia para toda a Terra. Na época, “europeu” designava o *status* normal que reivindicava fornecer a norma para a parte não europeia da Terra. O termo civilização equiparava-se a civilização europeia. Nesse sentido, a Europa ainda era o centro da Terra. É claro que essa Europa, em virtude do surgimento de um novo mundo, viu-se no papel de velho mundo. O continente americano era, de fato, um mundo inteiramente novo, pois mesmo os estudiosos e cosmógrafos da Antiguidade e da Idade Média – que sabiam que a Terra é uma esfera e que seria possível chegar à Índia pelo caminho ocidental – não tinham a menor ideia do grande continente situado entre a Europa e a Ásia Oriental. (SCHMITT, 2014, p. 87-88).

O poder centralizado do rei foi uma peça fundamental para o fortalecimento político temporal. O poder religioso vai se dissociando da política e os homens deixam o medo e o espanto oriundos de crenças infundadas para serem guiados pelas luzes da razão.

No Direito Internacional Público existem Tratados, que são acordos firmados entre os sujeitos do referido ramo da ciência jurídica, que os vincula, tornando obrigatório o seu conteúdo, em que pese a soberania dos Estados.

Os Tratados representam um passo lunar nas relações internacionais, que devem sempre ser conduzidas pelo pragmatismo, ou seja, pela eficiência e solução de todos os problemas que apareçam.

A sociedade internacional não tem um momento histórico fixo de seu surgimento, pois foi se formando aos poucos, ao longo da História. Todavia, na Antiguidade Oriental já há notícias de Tratados entre os sumérios e outros povos e também entre o Egito e outras nações.

A Lei é a maior expressão do direito e de sua efetividade.

A forma racional mais elevada de expressão do direito é a lei. Por meio da lei o direito arbitrário perde a existência. Toda forma de unilateralidade e privilégio desaparece com a lei, cuja característica não é ser norma para este ou aquele indivíduo, mas preceito geral (*commune praeceptum*)

A forma de aplicação do direito mostra a sua qualidade. O direito oriental despótico caracteriza-se pela sua particularização na vontade do soberano que cria, de si mesmo, a norma para o caso concreto. (SALGADO, 1996, p. 338).

Uma característica fundamental da Lei, como concretização da norma, na sua aplicação, é o afastamento do arbítrio do governante e até mesmo do julgador. Deve prevalecer a vontade da Lei, que é aquela concebida pelos legisladores, mas atualizada e construída pelo olhar hermenêutico dos intérpretes, utilizando sempre a equidade, para humanização da própria aplicação da Lei.

Esse mesmo arbítrio pode verificar-se no direito honorário e pretoriano, embora a subjetividade e arbítrio se tenha, aí, suprimido de certa forma pela prévia aprovação da fórmula pelo pretor. Hegel, fiel, neste sentido, ao profundo ideal de justiça da Revolução Francesa, de certo modo teorizada na Escola Exegética, segundo a qual a lei, sendo a vontade soberana do povo, não pode estar à mercê do arbítrio do julgador, que a ela tem o dever de a ter-se, sob pena de negação do próprio direito e retrocesso à sua pré-história, não deixa dúvida quanto ao significado da aplicação da lei como subsunção do caso concreto qualificado, no seu fato abstrato, por um tribunal qualificado como órgão da lei (*Organ des Gesetzes*)

(...)

A lei é, para Hegel, o direito no plano do conceito, o direito refletido, consciente ou sabido, o direito para si, preciso nas suas determinações, que determina o arbítrio e dá acesso e segurança, ao contrário do costume, direito inconsciente, sem precisão nem segurança jurídica, nem conhecimento claro, inconsistente, sujeito ao arbítrio da escolha e da interpretação, e submetido à irracionalidade da contingência. (SALGADO, 1996, p. 338-340).

Sob o olhar hegeliano, percebe-se no caminhar do Espírito Universal, ao longo da História, uma exigência, nas relações diplomáticas, de associação do pragmatismo à aplicação da Lei. Para se resolver os problemas internacionais, melhor se faz o uso da Lei à utilização da violência, ou seja, das guerras.

A condição humana melhor se acomoda com a observância da Lei. Lembrando da Caverna de Platão, as sombras são a violência que deve ser afastada para prevalência do Império da lei. Somente existe liberdade onde existe a Lei.

A Lei implica numa relação dialética de conciliação e reconhecimento, inclusive nas relações internacionais. Entre Estados soberanos há coordenação e nunca subordinação. Por este motivo, entre os referidos sujeitos de direito internacional deve prevalecer a vontade que amolda o acordo firmado nos Tratados Internacionais.

A Revolução Industrial foi tirando sua localização fixa da Inglaterra e alcançando outras nações do continente europeu. Após a Revolução Francesa de 1789, o vetor trabalho vai se tornando um pilar axiológico da sociedade ocidental. Trabalho livre somente existe para homens livres, guiados pela lei para o bem comum, na acepção tomista.

O trabalho escravo, com o amadurecimento da Revolução Industrial, vai dando lugar ao trabalho livre, ou seja, ao trabalho assalariado. Somente o trabalhador livre tem condições de consumir. O escravo não é consumidor, pois não tem salário e o seu arbítrio é o arbítrio do seu senhor.

A Revolução Industrial levou a um amadurecimento do capitalismo. O consumo tornou-se um item agregador da potencialização do trabalho livre. A produção em massa exige mercado de consumo e renda. Não há mais lugar para escravidão, mesmo em sua versão religiosa, dos séculos XV aos fins do século XIX.

A burguesia comercial vai se transformando em burguesia industrial. A necessidade de recursos em alta escala e mão de obra vai se tornando uma constante nas práticas econômicas europeias.

O trabalho torna-se, em nível axiológico, um divisor de águas na História Ocidental, quando olhado sob o prisma da liberdade, em si e para si.

O ano de 1901 é o marco da abolição do trabalho escravo em todo globo terrestre, especialmente no Ocidente, onde impera a Liberdade na sua vertente filosófica, política e econômica.

Os Estados Unidos da América do Norte<sup>5</sup> é a nação ocidental que melhor exprime o conceito de liberdade econômica, principalmente em nível individual. A Grande Nação do Oeste nasceu com fortes traços de liberalismo econômico, no qual o Estado pouco intervém e a iniciativa privada é privilegiada no foco das relações de cunho financeiro e de produção. Incentiva-se e valoriza-se a criatividade humana.

Os EUA é a pátria dos grandes empreendedores, dos homens de negócio, dos grandes industriais. Tudo o que valoriza e potencializa a capacidade humana é ressaltado no ordenamento jurídico e nos costumes desta nação.

O modelo federativo norte-americano serviu para inspirar fortemente o início da República no Brasil, pelos idos de 1889-1891. Mais uma vez é oportuno lembrar que entre 1891 e 1934 o Brasil era oficialmente conhecido como “Estados Unidos do Brasil”. Até as notas e moedas da época constituíram uma tentativa cartular de copiar a moeda norte americana. O presidencialismo,

---

<sup>5</sup> “As relações entre o Brasil e os Estados Unidos, embora marcadas por atritos ocasionais, pelos quais tinham maior responsabilidade certos agentes insolentes, deveriam pautar-se pelo entendimento de alto nível, porque se vinculavam interesses comuns. O comércio bilateral era o maior comércio continental, necessário e útil para ambos os lados. A *entente cordiale* Brasil-Estados Unidos, fortalecia o “equilíbrio do poder” Europa-América, uma das metas externas comuns. A singularidade das duas grandes nações do continente aconselhava estrategicamente boas relações recíprocas. Era, em suma, de bom alvitre político superar os conflitos ocasionais. Dois outros fatores agiram para relaxar a pressão norte-americana a partir de 1855: por um lado, os Estados Unidos já se encaminhavam para o conflito interno, que explodiria na guerra de secessão, impondo uma parada no “destino manifesto”; por outro, Maury se encontrava já na defensiva, sendo suas ideias criticadas e combatidas pelos relatórios de viajantes, pela imprensa, pela corrente antiescravista, e seu “celeiro do mundo”, a “República Amazônica”, convertido no reino da fantasia.

O jogo diplomático em si passou por três fases. Inicialmente, o perigo foi ampliado pela resistência do governo brasileiro em ceder sob pressão. A questão extrapolou os limites das relações bilaterais e passou à fase da diplomacia continental, mais inclinada a apoiar a causa norte-americana. Refluiu novamente à esfera bilateral, em função do êxito alcançado pela estratégia brasileira e dos fatores conjunturais. Negociar, para o governo brasileiro, significava, porém, não ceder, enquanto houvesse risco.” (CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. 4. Ed. rev e ampl. Brasília: UnB, 2011, p. 115).

até 1891, totalmente atípico à História Brasileira, foi aqui implantado com inspirações do modelo constitucional norte-americano.

Fica claro que os EUA é a nação do Novo Mundo que, de uma forma pragmática, mais herdou o extenso legado cultural europeu. O espírito da liberdade caminhou do Velho Mundo para o Novo Mundo.

No final do século XIX os EUA já produziam mais carvão e aço que toda a Europa e consumiam mais energia a todo este continente. Era, já neste século, uma nação capitalista em plena expansão.

Os Estados Unidos da América do Norte é um país que sempre teve presidentes à altura dos desafios internos e internacionais. Após a Segunda Guerra Mundial todos os presidentes americanos sempre tiveram a consciência da enorme importância do atuar da política e da diplomacia norte americana para manutenção da paz em nível mundial.

Os mais de quarenta anos da Guerra Fria não foram obstáculos para a prática do pragmatismo norte americano na política internacional. Estão à frente das grandes questões que envolvem o globo terrestre, liderando constantemente a solução dos desafios, em nível econômico, político e militar.

Os EUA é a nação que atualmente mais dita os precedentes internacionais. Seu enorme poderio militar e econômico acaba sendo um guarda-chuva para outras nações. Por exemplo, a Alemanha e o Japão, até a presente data, não precisam se preocupar com altíssimos gastos com defesa, pois nestes países ainda se encontram bases militares dos EUA, desde 1945.

O equilíbrio internacional é buscado pelos EUA sem perder de vista o seu interesse nacional.

A paz é um instrumento para que os EUA mantenha o controle em todos os setores e cantos do mundo. A democracia é uma bandeira que desde os idos da Segunda Guerra Mundial tem ressaltado o compromisso norte-americano com o equilíbrio diplomático e político planetário. O presidente Roosevelt, mesmo antes do eclodir do conflito mundial em 1939, sabia que os EUA seria um arsenal para as democracias.

Poucos presidentes americanos foram tão sensíveis e perspicazes como Franklin Delano Roosevelt em sua percepção da psicologia do povo. Roosevelt viu que somente uma ameaça a sua segurança o motivaria a apoiar o preparo militar. Mas levá-lo à

guerra, sabia ser necessário apelar-lhe ao idealismo, de maneira muito semelhante a de Wilson. Do ponto de vista de Roosevelt, a segurança dos EUA podia muito bem ser atendida pelo controle do Atlântico, mas objetivos de guerra exigiam alguma visão de nova ordem mundial. Deste modo, “equilíbrio de poder” é um termo que não se lê nos pronunciamentos de Roosevelt, exceto depreciativamente. O que buscava era uma comunidade mundial compatível com os ideais democráticos e sociais americanos como melhor garantia da paz. (KISSIGER, 1994, p. 220).

O presidente Roosevelt compreendeu às claras que a sobrevivência dos EUA como grande potência estaria totalmente atrelado à disseminação dos princípios morais desta nação. Do ponto de vista pragmático, tornou-se uma cláusula moral dos EUA em suas relações internacionais o pleno e total respeito à dignidade da pessoa humana.

Desde os idos de 1933, o presidente Roosevelt buscou internamente o bem estar do povo americano através do progresso material da nação. Muitas obras foram realizadas, no esforço de permitir que o setor de infraestrutura garantisse a eficiência em todos os setores da nação. O sentido de liberdade passa pela mente e até mesmo pelo inconsciente.

A História dos EUA é o evoluir não apenas constitucional, mas também universal do Conceito de Liberdade.

O Brasil, durante e depois da Guerra Fria (1946-1991) se alinhou com os Estado Unidos da América do Norte. Henry Kissinger alerta em seus escritos que Brasil e Estados Unidos devem andar juntos para fins geopolíticos e geoestratégicos. A grandeza do Ocidente, no Novo Mundo deve ser encontrada no Brasil e nos Estados Unidos da América do Norte. São nações de dimensões continentais e que abrigam povos das mais diferentes raças e etnias, mas se unificam na cultura cristã.

Gerações subsequentes de americanos têm valorizado mais em seu chefe do governo a total sinceridade. Com tudo, como Lincoln, Roosevelt percebeu que a sobrevivência do país e de seus valores estavam em jogo, e que a história o responsabilizaria pelos resultados das suas iniciativas solitárias. E, como ocorreu com Lincoln, mede bem a dívida dos povos livres para com Franklin Delano Roosevelt que a sabedoria da sua travessia solitária, hoje em dia, seja considerada apenas coisa natural. (KISSINGER, 1994, p. 423).

A História caminha para frente, no evoluir constante do Conceito de Liberdade. Por isso, pode-se entender que a História sempre traz o ineditismo dos acontecimentos e de sua repercussão. Uma nação que pretenda alcançar a liderança e hegemonia mundial não pode ficar ao relento

da conjuntura internacional, mas sim a todo e qualquer momento buscar interferir para o benefício da comunidade global.

A Organização das Nações Unidas (ONU) foi criada para o progresso mundial e o respeito da condição humana. Alguns princípios passam a ser adotados em escala planetária, evitando assim que determinadas pessoas, grupos sociais e etnias fiquem à margem de proteção legal.

Às vezes, no curso dos acontecimentos internacionais, os EUA pagaram caro pela política apoiada na disseminação dos altos princípios morais da nação. A Guerra do Vietnã foi um momento no qual se indagou a proporção entre a força dos EUA e a imensidão do problema a ser resolvido. A visão universal de solução pragmática de todas as questões mundiais deixa suas notas de custo para a nação norte-americana.

Quando, no século XIX, Bismarck, o arque praticante da Realpolitik, viu seus dois maiores aliados, Áustria e Rússia, às turras sobre a desordem nos Balcãs, que ficavam há algumas centenas de quilômetros das fronteiras alemãs, deixou bem claro que a Alemanha não iria à guerra por problemas balcânicos; os Balcãs, em suas próprias palavras, não valiam os ossos de um granadeiro pomerânio. Os Estados Unidos não calculavam por esta álgebra. No século XIX, o presidente John Quincy Adams, operador astuto da política externa, advertira seus compatriotas contra aventuras no exterior à caça de “monstros distantes”. Mas o toque wilsoniano de política externa não permitia distinção entre os monstros a matar. Universalista quanto à ordem mundial, o wilsonismo não se prestava à análises da importância relativa dos vários países. A América era obrigada a lutar pelo que era correto, independente das circunstâncias locais e da geopolítica. (KISSINGER, 1994, p. 678).

A sobrevivência de um império está intimamente ligada ao compromisso contínuo de manter os pilares da ordem mundial estabelecida. Na Idade Média, a ordem era mantida pelo Direito Canônico e pelo espanto religioso. Na Idade Moderna, a centralização do poder nas mãos do rei, conhecido como absolutismo, manteve a unidade necessária para formação dos Estados Nacionais e a expansão ultramarina. Na Era Contemporânea, caracterizada pela prevalência dos direitos e garantias fundamentais, o Estado de Direito é o abrigo maior da normatização que abriga tais preceitos pétreos, e por isso constitucionais.

O Brasil nasceu sob a égide de uma monarquia-imperial. Isso deu um sentido de unidade à nação e influencia até os dias atuais a cultura nacional. O povo brasileiro é culturalmente monarquista e isso se prova pelo linguajar popular.

Os Estados Unidos da América do Norte foram colônia de povoamento e o Brasil colônia de exploração. Com o passar do tempo isso constituiu uma diferença básica nos rumos de cada nação. O Brasil acabou ficando na periferia do sistema, por lhe faltar continuamente a “Razão de Estado”, exceto em breves períodos como no Segundo Reinado e na década de 70 do Século XX, nos quais havia a intenção do Brasil<sup>6</sup> tornar-se uma potência mundial hegemônica. Ao contrário, os Estados Unidos da América do Norte seguiram a sina da liderança mundial e por isso internacional.

Os EUA, em política internacional, nunca se deram bem com a postura da resignação, em nível político. Deixar os fatos internacionais correrem sem o mínimo de controle, poderia futuramente fazer com que a potência hegemônica perdesse completamente o controle da situação. Até mesmo o papel de potência hegemônica poderia vir a ser contestado.

Os estadistas devem possuir sempre uma postura ativa, comissiva e nunca passiva ou omissiva. A nação deve ser governada e não apenas levada pelo capricho dos fatos.

---

<sup>6</sup>“Em 1976, o Brasil tinha um governo militar. A tomada do poder ocorrera uma década antes num golpe de sangue tipicamente brasileiro. Os militares derrubaram o presidente, João Goulart, que assumira o poder em função de bizarro episódio, quando o presidente Jânio Quadros renunciou por causa de uma desavença com o congresso. Quadros esperava que o congresso temesse tanto as tendências radicais do vice-presidente Goulart que o chamaria de volta, com reforçados poderes. Embora Quadros estivesse correto quanto aos pontos de vista esquerdistas de Goulart, não percebeu que o congresso tinha mais receio de seu comportamento errático do que do radicalismo de Goulart. Em consequência, Quadros perdeu a parada e viu-se expulso do poder. Goulart começou a levar consistentemente, o país para a esquerda, até que os militares o depuseram em 1964.

Pelos padrões latino-americanos da época, o governo militar brasileiro foi excepcionalmente benigno. Impulsionados por um programa de rápido crescimento voltado para o mercado, sob a orientação do brilhante ministro do planejamento Roberto Campos, os brasileiros não basearam o mando na violência. A oposição foi exilada em vez de mandada às prisões ou a morte.

Nos EUA, o governo militar brasileiro foi alvo da costumeira condenação reservada pela mídia e pelo congresso mcgovernita aos regimes considerados de direita. Os ataques enfocaram menos os direitos humanos e mais o retorno do país à democracia. O tratamento dispensado ao bem mais brutal e autoritário, porém esquerdista, regime militar peruano foi muito mais contido.

O regime militar brasileiro não perseguiu o continuísmo. Como relatei a Ford: “Não temos aqui o sentimento de que os militares são os jesuítas de uma nova ordem, mas que são parte de um esforço nacional total.” Ninguém ostentava uniforme no desempenho de suas funções; Abaixo do presidente e de seu chefe do gabinete civil, general Golbery do Couto e Silva, o governo estava por conta de ministros civis e funcionários – especialmente o ministério das relações exteriores. Golbery, que descrevi para Ford como parecido com o professor de matemática de escola secundária, falava como filósofo especulativo, e era responsável pela reforma política. Ele me disse que o Brasil tinha cruzado com sucesso a passagem da ditadura para autocracia e estava agora engajado na “descompressão política,” no caminho para a democracia. Disse também que a pergunta não era “se, e sim quão rápido.” (KISSINGER, Henry. Memórias. 3º Volume: Anos de Renovação. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2011, p. 764-765).

Seja qual for a resposta acadêmica, o estadista não pode adotar a resignação como um princípio de política. Pode até aprender a moderar a confiança em suas próprias avaliações, e abre margem para o imprevisível; mas contar com eventual colapso de um inimigo ameaçador é uma política que não dá nenhum conforto aos milhões de vítimas imediatas, e transforma a formulação política em uma aposta irresponsável na intuição. (KISSINGER, 1994, p.765).

O verdadeiro estadista é pragmático em suas ações. Ele visa sempre o futuro e nunca está preocupado apenas com o imediato, ou seja, não tem viés populista. Sabe que os frutos do seu trabalho serão reconhecidos pela História. As gerações futuras é que herdarão as benesses de suas ações.

O progresso material e intelectual dos habitantes de uma nação são mais favorecidos quando um estadista está à frente. Não existe meio termo no que diz respeito à governança de uma grande nação.

Às vezes o estadista é obrigado a tomar decisões em total isolamento. Não pode contar com a opinião pública, a imprensa e às vezes nem mesmo com o apoio legislativo. Tem de agir sem se preocupar com os reflexos imediatos de suas decisões, mas com o papel que assumirá na História pela importância de seus atos.

O estadista sempre deve dar preferência, de forma pragmática, aos assuntos de maior urgência e que terão um raio de envergadura e efeitos maiores. Cada dia exige uma nova tomada de decisões.

Uma das principais tarefas da ação de estado é determinar quais assuntos, de fato, se relacionam entre si e podem ser usados em reforço mútuo. Quase sempre, o planejador político tem poucas opções nesta questão; no final, é a realidade, e não uma política, que liga os eventos. O papel do estadista é reconhecer esta relação quando ela realmente existe – em outras palavras, criaram uma rede de estímulos e penas que produzem o melhor efeito. (KISSINGER, 1994, p.782).

O dever de escolha está incluído na governança. Retardar a tomada de decisões pode trazer resultados imprevisíveis e indesejáveis na condução de uma nação. Os interesses nacionais devem ser sempre priorizados. O presidente Nixon sabia muito bem disso e por isso parece, sob um olhar histórico, que o seu governo se diferenciou muito dos anteriores dos EUA. Na verdade, ele agia de

forma pragmática, em um período conturbado pelos conflitos ideológicos, que se manifestavam na corrida armamentista e até na espacial.

Dom Pedro II foi um grande governante, que amava o seu país e via na política uma “arte”, para o bem nacional e por isso para a felicidade dos cidadãos. Depois dele, poucos governantes tiveram a sensibilidade de atender aos anseios nacionais sem pensar os seus próprios desejos, inclusive de perpetuação no poder. O desprendimento do poder não implica em ausência de liderança. Shimon Perez foi um dos fundadores do Estado de Israel desde 1948, e lá teve grande papel até o ano de 2016, quando veio a falecer. Foi o Primeiro Ministro raras vezes ao longo de décadas, mas nem por isso deixou de ser um líder e uma referência permanente para essa grande nação.

O governante deve atuar como educador, que guia moralmente a sua nação para um futuro melhor. Ele não deve ser o semeador de discórdia, mas um combatente quando necessário e um amigo na busca da paz. Isso é pragmatismo. Exemplo é o supracitado político de Israel, Shimon Perez. Otimismo não quer dizer ingenuidade.

A Guerra Fria começou em uma época em que os Estados Unidos esperavam uma era de paz. E terminou em um momento em que os Estados Unidos preparavam-se para uma nova era de longo conflito. O Império Soviético desmoronou ainda mais repentinamente do que havia irrompido além de suas fronteiras; com a mesma rapidez, os EUA mudaram de atitude em relação à Rússia, passando, em questão de meses, da hostilidade à amizade. (KISSINGER, 1994, p. 233).

A política externa do Brasil deve buscar o pragmatismo, do ponto de vista dialético, pois implica em um constante repensar de seu papel para manutenção da ordem e paz. Deve servir como paradigma a ser seguido, inclusive para correção de decisões tomadas inadvertidamente por seus observadores.

Então, de acordo com a nova *linha*, qual é o *status* jurídico do hemisfério ocidental em face da ordenação europeia do direito das gentes? É algo inteiramente extraordinário, algo eleito. Ainda seria dizer pouco, ao menos para uma opinião consequente, se a América fosse designada como um asilo da justiça e da competência. O verdadeiro sentido desta linha de eleição reside, antes, na ideia de que somente em solo americano reuniram-se as condições que possibilitaram, como situação normal, atitudes e *habits* razoáveis, o direito e a paz. Na velha Europa, onde reina um estado de não-liberdade, um ser humano bom e desceute por natureza e caráter pode tornar-se um criminoso e um violador da lei. Na América, ao contrário, a diferença entre bom e mal, entre direito

e injustiça, entre homens descentes e criminosos não é embaralhada por falsas situações e falsos *habits*. Na maneira como Mello Franco tratou o problema das minorias na Liga de Genebra, em 1925, ainda se pode reconhecer a profunda convicção de que a América se encontra em estado normal e pacífico, ao passo que a Europa está em estado anormal e carente de paz. Portanto, a linha global que se traça aqui é uma espécie de linha de quarentena, um cordão contrapeste, que isola uma região contaminada e uma terra sã. A mensagem do presidente Monroe, não expressa isso de forma tão aberta quanto as declarações de Jefferson. Mesmo assim, no texto e nas palavras da mensagem de Monroe, quem sabe ler e tem ouvidos para ouvir também pode escutar a condenação moral fundamental que é dirigida contra todo o *sistema* político das monarquias europeias e confere a linha americana de separação e de isolamento seu sentido moral e político e sua força mítica. (SCHMITT, 2014, p. 313-314).

Os Estados Unidos da América do Norte souberam trazer para si, a partir do século XX, o núcleo da História Mundial, através da aplicação dos princípios filosóficos fundamentais da civilização ocidental, quais sejam, democracia, igualdade, liberdade e trabalho. Os EUA são uma “Europa” fora do continente europeu, mas profundamente ligado por vinculações culturais, econômicas e políticas, em constante evolução. O Brasil deve buscar também a sua “Razão de Estado”<sup>7</sup> tal qual os Estados Unidos da América do Norte. Dessa forma será um grande ator internacional.

Os EUA herdaram da Europa o desprezo contemporâneo do arbítrio de um ou de alguns. Deve valer a máxima kantiana do arbítrio de todos, em mútua conciliação, para o respeito da máxima universal. É um imperativo categórico.

---

<sup>7</sup> “Minha primeira visita como secretário de estado à América Latina incluiu Caracas, na Venezuela; Lima, no Peru; Brasília, no Brasil; Bogotá, na Colômbia; e São José, na Costa Rica. Do ponto de vista de nossa política de longo alcance, o Brasil era a mais importante escala de minha jornada. Porque era no Brasil que eu pretendia estabelecer um relacionamento especial que servisse de padrão para as outras nações do hemisfério. Embora parte da América Latina, o Brasil distingue-se de seus vizinhos de língua espanhola por lá falar-se português e pela história mais pacífica e evolutiva. Suas dimensões são continentais, e o fato de já ter sido sede do império português (enquanto o exército de Napoleão ocupava Portugal) torna sua história parcialmente global. Portanto, o Brasil é mais auto determinado do que outros países sul-americanos – exceto, possivelmente, a Argentina, cujas pretensões até recentemente encontravam menos eco entre os vizinhos. E o Brasil tem menos complexos quanto à preeminência dos EUA e nunca se viu sob o exercício direto do poderio americano.

O Brasil possui recursos, população escala para se tornar uma das potências líderes do mundo. Malgrado o progresso para esse *status* vem a ser espasmódico, o Brasil percebe-se a si próprio como uma potência mundial – e não sem razão. O funcionalismo público brasileiro, em especial o das relações exteriores, é de classe internacional, sagaz, inteligente e persistente. Os diplomatas brasileiros, buscam seus objetivos com tal tenacidade, charme e tão anonimamente que seus interlocutores correm o risco de esquecer, pela tranquilidade, com que são levados, que estão diante de inconsistente e vigorosa perseguição de interesses nacionais.” (KISSINGER. Henry. Memórias. 3º Volume: Anos de Renovação. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2001, p. 763).

A pretensão da América de ser a verdadeira Europa, o abrigo do direito e da liberdade, foi um fator histórico do mais amplo alcance. Correspondeu a fortes tendências europeias e expressou uma energia política real, ou, para usar termos modernos, um potencial de guerra de primeira linha. Ainda no século XIX essa reserva de força histórica recebeu um impulso considerável, em particular depois das revoluções europeias de 1848. Milhões de europeus desapontados e desiludidos abandonaram a velha Europa reacionária e emigraram para começar vida nova da América em condições virginais... A resolução americana podia se libertar das emanações tóxicas de um cadáver da história e invocar forças de política mundial que também poderiam fundar um novo *jus gentium* (SCHMITT, 2014, p.315-316)

Os Estados Unidos da América do Norte sempre buscaram fundar uma ordem mundial baseada na liberdade e na democracia. Os fundadores da grande nação do oeste deixaram para os vindouros governantes a responsabilidade de fazerem deste país um farol a iluminar a noite e o mar revolto das oscilações mundiais.

Não apenas os governantes norte-americanos, mas o próprio povo desse país é muito consciente da enorme importância da divulgação dos princípios morais desta nação para o mundo. É uma forma de manter em longo prazo os seus interesses nacionais. O povo brasileiro deve perseguir também o ideal de liderança para que a nação se torne uma potência mundial, tal qual os Estados Unidos da América do Norte.

No mundo do pós-Guerra Fria, não há um desafio ideológico dominante nem, até o presente momento, um confronto geoestratégico único. Quase todas as situações são casos especiais. O excepcionalismo inspirou a política externa americana e deu aos EUA força moral para vencer a Guerra Fria. Mas o mundo multipolar do século XXI exigirá do excepcionalismo aplicações mais sutis. Os Estados Unidos terão, finalmente, que resolver o que sempre evitaram em sua história: se a tradicional visão de si mesmos – como o farol orientador ou como cruzados atuantes – ainda define suas escolhas ou se as limita. Resumindo se devem, enfim, trabalhar em algum tipo de definição de seus interesses nacionais. (KISSINGER, 1994, p. 880)

A Ordem Mundial implica em uma constante crítica da posição da potência hegemônica e de como agir ao longo dos anos.

Após o final da Segunda Guerra Mundial, os EUA mantiveram uma certa “amizade” com a URSS. Nas décadas de 50 e 60, permaneceram em confronto e disputa. Na década de 70 buscaram

com este país a convivência através da “Entente”. No início da década de 80, não tinham praticamente nenhum contato diplomático com o seu país rival. A partir de 1985, buscaram a amizade com a URSS, até o total desmoronamento desta nação dos fins de 1991. É um agir diplomático bastante pragmático.

A Nova Ordem Mundial instaurada a partir dos idos de 1990 se viu afastada de qualquer conteúdo ideológico diferente àquele sugerido pelo liberalismo econômico. Os EUA se tornaram a pátria exportadora da democracia da liberdade e do respeito pelos direitos humanos. Mas nem por isso os EUA perderam de vista o seu interesse nacional.

O Brasil<sup>8</sup>, apesar de ainda não ter uma expressão econômica e comercial mundial com relevância deve aprender se impor, através de ações diplomáticas e também com destemor militar, para manutenção da paz e ordem internacional. Isso somente será obtido através da prática da “Razão de Estado”.

Em toda potência hegemônica há uma “Razão de Estado” que fundamenta os rumos escolhidos nas políticas adotadas. Alianças fixas parecem transmitir um alto teor de perigo para toda e qualquer nação envolvida. Conforme o pensamento de Bismarck é melhor que as alianças possam fluir livremente, sem rigidez, se amoldando a cada situação conforme as exigências do período.

Sistemas internacionais vivem precariamente. Toda “ordem mundial” exprime uma aspiração à permanência; o próprio termo tem uma aura de eternidade. No entanto, os elementos que a compõe estão em fluxo constante; na verdade, a cada século, a duração dos sistemas internacionais tem diminuído. A ordem que nasceu da Paz da Westfália durou 150 anos; o sistema criado pelo Congresso de Viena por 100 anos; a ordem internacional, caracterizada pela Guerra Fria extinguiu-se após 40 anos. (O acordo de Versalhes nunca funcionou como um sistema a que aderissem as principais potências,

---

<sup>8</sup> “Esses problemas seriam seguramente sobrepujados se Ford tivesse ganho as eleições. O governo Carter, ao pressionar o Brasil pela volta dos governos eleitos, deu maior prioridade a democratização do que ao processo de consultas, que se atrofiou gradualmente, não sem pesar no lado brasileiro. Seguiu-se um hiato nas relações íntimas que perdurou por quase dez anos, período em que definharam os padrões de parceria e consulta.

Quando o progresso foi retomado, o contexto era diferente. O relacionamento brasileiro-americano continua próximo; dada a importância do papel do Brasil no mundo, não poderia ser diferente. Mas existe, à época da preparação deste livro, uma certa cautela por parte do Brasil que é um pouco mitigada pela necessidade de assistência nas crises financeiras. Do nosso lado, há preocupação com as políticas domésticas. A combinação dos dois fatores pode, ao seu tempo, transformar-se em disputa entre o NAFTA, dominado pelos EUA, e o MERCOSUL, liderado pelo Brasil, competição ainda mais potencialmente real por ser veementemente negada. Para ambos os países e para evolução do Hemisfério Ocidental, isso seria uma tragédia”. (KISSINGER. Henry. Memórias. 3º Volume: Anos de Renovação. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2001, 769-770).

e foi pouco mais que o armistício, entre duas guerras mundiais). Nunca, na história os componentes da ordem mundial, sua capacidade de interagir e seus objetivos mudaram tão rápida, tão profunda e tão globalmente. (KISSINGER, 1994, p. 883).

É importante ressaltar o enorme papel que a tecnologia exerce sobre a ordem internacional nos dias atuais. A transmissão praticamente instantânea de informações tem modificado a forma de interação entre as nações do globo.

Mas deve ser tomado cuidado com esses “caprichos tecnológicos” para que as populações dos referidos países não se sintam alardeadas e impressionadas com notícias que em muitos casos nada tem a oferecerem.

O Brasil não pode ficar “aquém”, em nível tecnológico, em relação ao mundo desenvolvido. A tecnologia é o novo vetor axiológico e conceito da sociedade ocidental, além da igualdade, liberdade e trabalho. É claro que a parceria com os Estados Unidos é de fundamental interesse para o Brasil, em termos internacionais, mas não pode ficar totalmente dependente desta nação. Se algo os EUA ensinam para o mundo, é ser autônomo e cooperativo ao mesmo tempo.

Os EUA é a nação que atualmente mais detém o poder tecnológico da informação. Em escala global claro que existe um controle midiático para evitar um descontrole político nas mais diferentes regiões do mundo.

A opinião pública é fortemente influenciada pela mídia. Todo cuidado é pouco. O grande estadista não pode entrar em confronto com todos os meios de comunicação de sua nação e até mesmo internacionais.

Observadores ponderados tem considerado as transformações globalizantes proporcionadas pela ascensão da internet e das avançadas tecnologias de computação como início de uma nova era de participação popular e de progresso rumo à paz. Eles saúdam o poder demonstrado pelas novas tecnologias para aumentar as possibilidades abertas diante do indivíduo e para promover a transparência – seja ao difundir os abusos das autoridades, seja pela erosão de barreiras culturais constituídas pela falta de entendimento. Otimistas observam, com certa razão, os consideráveis novos poderes de comunicação proporcionados pelas redes globais instantâneas. Eles enfatizam a capacidade de as redes e os dispositivos “inteligentes” de criarem novas eficiências sociais, econômicas e ambientais. Eles anseiam pela solução de problemas técnicos até então

insolúveis por meio da canalização do poder mental das multidões conectadas por redes. (KISSINGER, 2015, p. 355).

A opinião pública tende a se amoldar com progresso tecnológico. Mas nem por isso o Estado deve deixar de possuir, através de uma cautelosa e discreta observação, um controle para evitar a desordem na sociedade. Os princípios basilares da sociedade ocidental e da humanidade devem ser respeitados para manutenção da paz.

O desenvolvimento tecnológico e sua influência sob a opinião pública e a própria mídia deve ser um fator de melhoria da condição humana e não um instrumento que favoreça críticas apenas destrutivas e que nada acrescentam.

No Brasil a opinião pública ainda é muito vinculada aos veículos de comunicação. O que falta é a Educação, mola mestra para a feitura de cidadãos livres e independentes. O primeiro passo para se tornar uma grande nação é investir na Educação. Isso é Razão de Estado.

Uma ordem mundial na qual os conflitos devam ser resolvidos com o maior pragmatismo possível é o grande desafio que os EUA encontram no século XXI. A democracia não pode afastar a ordem, mas são conceitos que se entrelaçam. A prevalência da condição humana deve sempre fazer parte de todo e qualquer contexto da história contemporânea.

Há muito tempo, quando era jovem, fui arrogante o bastante para me julgar capaz de um dia emitir um juízo sobre “O Significado da História”. Hoje sei que o significado da história é algo a ser descoberto, não declarado. É uma pergunta a que devemos tentar responder da melhor maneira possível, reconhecendo o fato de que a questão permanecerá aberta ao debate; De que cada geração será julgada por ter enfrentado ou não as maiores e mais relevantes questões associadas à condição humana, e as decisões adequadas para fazer frente a esses desafios precisam ser tomadas pelos estadistas quando ainda é impossível saber qual será seu resultado. (KISSINGER, 2014, p.376).

O Ocidente se vê atualmente como um hemisfério no qual axiologicamente suas escolhas devem possuir um padrão uniforme para a garantia da própria condição humana. São 2600 anos de história ocidental e de valorização da Razão como guia da História. O agir externo, que se dá através da política, em nível estatal, deve ser totalmente permeado pelo pragmatismo e menos pela ideologia.

O Brasil é uma nação Ocidental, e depois de passados duzentos anos de sua independência<sup>9</sup> (1822-2022) tem o dever de cooperar com o mundo através de seus valores cristãos fundados na igualdade, na liberdade e no trabalho. Para isso se faz necessária a Razão de Estado.

O ser e o pensar são a mesma coisa. O homem é livre, pois ele deve conhecer da sua liberdade, que é um direito natural que exige reconhecimento estatal.

A Razão de Estado é um imperativo a ser buscado pelo Brasil para que tenha voz na política internacional. Olhando para os Estados Unidos da América do Norte percebe-se facilmente que essa nação partiu para liderança internacional por possuir a sua Razão de Estado, que é o interesse nacional estrito. O Brasil deve aprender isso também e buscar ter a sua Razão de Estado.

Na História Universal não há lugar para fraquezas. A História é feita de força e coragem e assim permanece ao longo dos milênios. Ser forte não implica em ser agressivo, mas em garantir os seus interesses e conquistar cada vez mais a independência. Nos duzentos anos de independência do Brasil (1822-2022) a Razão de Estado é um imperativo que diz respeito a própria existência da nação em termos de Soberania. Não é tempo mais de ficar vivendo apenas debaixo do guarda-chuva de outras nações, mas buscar o fortalecimento através do perseguir do estrito interesse nacional. Avante para a Razão de Estado!

---

<sup>9</sup>“A política externa brasileira à época da independência esteve ainda profundamente condicionada pela hegemonia inglesa sobre Portugal, estabelecida por meio de uma aliança histórica, cujos efeitos foram transferidos ao Brasil: a ingerência política inglesa nas decisões da corte do Rio de Janeiro e o modelo mais acabado de inserção dependente no sistema internacional produzido pela Revolução Industrial, conforme os termos dos tratados de 1810. Obtidos em conjuntura favorável à Inglaterra, em virtude das guerras napoleônicas, servirão eles posteriormente de modelo para regulamentar as relações com América latina sob o ângulo das pretensões europeias.

O Estado brasileiro se apresenta à comunidade internacional, em 1822, reivindicando o papel de novo membro e ator. Tal Estado pouco tinha de brasileiro, na medida em que representava o transplante direto do Estado português. O Estado dos Bragança, comportando-se ao estilo da diplomacia europeia, arquitetou para si, ao tempo da regência de dom João VI, a construção de um império americano, para compensar as perdas sofridas na Europa, durante as guerras napoleônicas. Assistimos à ocupação de Caiena e à incorporação da Banda Oriental, não como subserviência aos interesses britânicos, tampouco como “braço forte” da Santa Aliança. Ao contrário, como reação às humilhações impostas a Portugal de ambas as partes. A esse projeto, bem sucedido por um certo período, obstaram o fracasso interno de dona Carlota Joaquina em construir seu império espanhol, a partir de Buenos Aires, e a oposição crescente de europeus e norte-americanos. Mais importante foi a ação das lideranças platinas, estimuladas por Buenos Aires, em um confronto que se estenderá pelo período independente. Em contrapartida, os nexos de família em dom Pedro e a princesa Leopoldina, em 1816, se não auxiliaram no reconhecimento da Independência, servirão ao menos para sustentar a única monarquia americana. George Canning tinha por ela simpatia, vendo o contrapeso ao republicanismo pregado a partir de Washington e assimilado pelas lideranças hispânicas, não sem hesitações, é bem verdade.” (CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. 4. Ed. rev. e ampl. Brasília: UnB, 2011, p.24/25).

## REFERÊNCIAS

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. 4. Ed. rev. e ampl. Brasília: UnB, 2011.

KISSINGER, Henry. Diplomacia. Univer Cidade Editora. Rio de Janeiro, 1994.

KISSINGER, Henry. Memórias. 3º Volume: Anos de Renovação. Rio de Janeiro: UniverCidade, 2011.

KISSINGER, Henry. Ordem Mundial. Editora Objetiva. Rio de Janeiro, 2015.

SALGADO, Joaquim Carlos. A Ideia de Justiça em Kant (seu fundamento na liberdade e na igualdade) Editora UFMG. Belo Horizonte, 1995.

SALGADO, Joaquim Carlos. A Ideia de Justiça em Hegel. Editora Loyola. São Paulo, 1996.

SCHMITT, Carl. O nomos da Terra no direito das gentes do *jus publicum europaeum*. Editora PUC RIO. Rio de Janeiro, 2014.

. . .

## SEÇÃO 3

# SAÚDE PÚBLICA - ENDEMIAS - EPIDEMIAS - CUIDADOS DE ENFERMAGEM



# ENTRE EPIDEMIA E ENDEMIAS: APONTAMENTOS PARA A ESCRITA DA HISTÓRIA DE UMA DOENÇA ENDEMOEPIDÊMICA NO CONTEXTO BRASILEIRO – 2ª PARTE

*Huener Silva Gonçalves<sup>1</sup>*

**RESUMO:** Ainda em curso, a pandemia de COVID-19 tem apresentado desafios para pensar as relações biossociais entre os seres humanos e demais seres vivos. Questões relacionadas ao fenômeno também se fizeram e se fazem presentes nas análises desse tipo de ocorrência pela historiografia nacional e internacional. Entre essas, que transcende vários campos do conhecimento científico, é desvendar as várias facetas da presença da doença nas sociedades humanas: é uma doença passageira, que será resolvida pelo gradual desenvolvimento científico e mudanças de hábitos em torno dela? É uma doença que veio para ficar, se tornando uma endemia em várias regiões do globo terrestre? Essas são algumas questões que tem ganhado a lente da imprensa, em que falas de sanitaristas, epidemiologistas, infectologistas e, até políticos, desde 2020. No campo da História, o esforço está em como produzir uma análise de transição da natureza epidêmica, marcada pela brevidade do impacto presença da doença, para endêmica, sinalizada pela habitualidade dos efeitos da moléstia nas sociedades humanas. Assim, dando continuidade ao proposto na primeira parte, este artigo empenhará em identificar sugestões na História Brasileira das Ciências da Saúde e da Saúde Pública, de natureza interdisciplinar, para alcançar o objetivo proposto, que é o de pensar como se dá a transição da natureza biossocial epidêmica para endêmica de uma doença.

**PALAVRAS-CHAVE:** História Brasileira das Ciências da Saúde. História Brasileira da Saúde Pública. Endemia. Epidemia.

---

<sup>1</sup>Professor da Faculdade ASA de Brumadinho, lecionando disciplinas na área de Ciências Humanas e Sociais. Técnico em Assuntos Educacionais CEFET-MG. Mestre e Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História/UFMG.

**ABSTRACT:** Still in progress, the COVID-19 pandemic has presented challenges to think about the biosocial relationships between humans and other living beings. Questions related to the phenomenon were also made and are present in the analysis of this type of occurrence by national and international historiography. Among these, which transcends various fields of scientific knowledge, is to unveil the various facets of the presence of the disease in human societies: is it a passing disease, which will be resolved by the gradual scientific development and changes in habits around it? Is it a disease that is here to stay, becoming an endemic disease in several regions of the globe? These are some issues that have gained the press lens, in which public health specialists, epidemiologists, infectious disease specialists and even politicians have spoken since 2020. In the field of History, the effort is on how to produce an analysis of the transition of the epidemic nature, marked by the brevity of impact presence of the disease, for endemic, signaled by the habituality of the effects of the disease in human societies. Thus, continuing what was proposed in the first part, this article will endeavor to identify suggestions in the Brazilian History of Health Sciences and Public Health, of an interdisciplinary nature, to achieve the proposed objective, which is to think about how the transition of nature takes place biosocial epidemic to endemic disease.

**KEYWORDS:** Brazilian History of Health Sciences. Brazilian History of Public Health. Endemic. Epidemic.

### Endemias e sua negligência na historiografia: apontamentos de uma Historiadora Inglesa

Diferente das epidemias e pandemias – marcadas pela morbidade e mortalidade abundante e repercussões sociais dramáticas –, as endemias foram, gradualmente, assimiladas, por diversos atores sociais, como parte do cotidiano. Elas chegaram ao ponto de serem desprezadas pelo campo médico-científico e pelas políticas públicas voltadas à saúde frente à emergência oferecida pelas primeiras. Margareth Pelling (2020) realçou que tal diferencial pode estar relacionado ao fato dessas doenças acompanharem a trajetória dos setores sociais mais pobres ao longo da história. Assim, essas moléstias, como outras demandas por direitos sociais dessa parcela da população, acabaram sendo invisibilizadas ou sofridas em silêncio. Isso ocorria frente à urgência trazida pelas epidemias, que tendiam, na percepção de setores da elite, serem democráticas e afetarem a todas as classes sociais. Como visto pelos trabalhos relativos às pandemias de cólera e influenza no Brasil na primeira parte, é nesse momento que essas mazelas e questões sociais emergiam e receberam alguma atenção pela camada superior da população (GONÇALVES, 2022). Ainda, segundo Pelling

(2020), pelas características aludidas, as epidemias ganharam a predileção das pesquisas no campo da em uma História Social das Doenças. Muitas vezes, as endemias são lembradas como pano de fundo de cenários de surtos epidêmicos. Em uma segunda perspectiva, estudos oriundos da História das Ciências da Saúde e da Saúde Pública examinaram os processos de inserção dessas doenças nas agendas científica e de saúde pública. Atores diversos, como cientistas, instituições, objetos científicos e não humanos, seja como coadjuvantes ou como protagonistas, em redes, em que a doença é elemento vinculante, dão o tom dessas análises.

### Doenças pestilenciais crônicas, endemias rurais e grandes endemias: males públicos na trajetória histórica brasileira

No panorama da produção brasileira, epidemias e endemias foram descritas, inicialmente, em obras de História da Medicina, como a de Odair Franco (1969) para a febre amarela, com o tom de elencar os desafios trazidos e as vitórias da ciência médica sobre as doenças. No que se refere ao conjunto de trabalhos oriundos da História da Saúde Pública e da História das Ciências da Saúde, verifica-se a existência de estudos que privilegiaram a febre amarela e a varíola, doenças pestilenciais crônicas em várias localidades, propiciando transformações na medicina científica e nos aparatos de saúde estatal, entre meados do século XIX, até as ações lideradas por Oswaldo Cruz e Emílio Ribas no início do período republicano (MERHY, 1983; LABRA, 1985; TELAROLLI JÚNIOR, 1993; BENCHIMOL, 1999). As endemias rurais, com destaque para a “trindade maldita” (ancilostomíase, malária e a doença de Chagas), reveladas pelas viagens de médicos do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), em um contexto de discussão da nacionalidade brasileira e do papel do Governo Federal na coordenação de políticas públicas nacionais, entre 1910 e 1930, ganharam destaque em vários trabalhos (SANTOS, 1985; HOCHMAN, LIMA, 1996, 2004; HOCHMAN, 1998; LIMA, 1999). Outros se debruçaram sobre a gradual incorporação dessas últimas doenças como “grandes endemias” na agenda do governo de Getúlio Vargas (1930-1945), alçadas a “doenças de massa” pelo governo Juscelino Kubitschek (1956-1961) (HOCHMAN, FONSECA, 1999; HOCHMAN, 2005, 2009; FONSECA, 2007). Esse corpus bibliográfico, focado principalmente no desenvolvimento das políticas de saúde pública, articulada com os desenvolvimentos científicos, abriu caminho para estudos que se dedicaram a recortes temáticos envolvendo determinadas endemias, como a doença de Chagas, boubá, bócio, malária, leishmaniose, esquistossomose, e antigos problemas de saúde urbanos, como a varíola, febre amarela, poliomielite, tuberculose e lepra. Problematicou-se a trajetória da construção de seu conhecimento e como essas enfermidades foram integradas nas políticas de saúde republicanas (FERNANDES, 1999; CHAGAS, 2008; NASCIMENTO, 2005; GAZETA,

2006; MUNIZ, 2009; KROPF, 2009; CURI, 2010; LOPES, 2016; CHAVES, 2007, 2015; CARVALHO, 2012; MAGALHÃES, 2016; JOGAS JÚNIOR, 2014, 2019). Silva (2003) ressaltou que as convenções “grandes endemias”, “endemias rurais”, às quais podem se juntar as designações “doenças pestilências crônicas” e “doenças de massa”, reuniriam, em sua quase totalidade, moléstias parasitárias ou transmitidas por vetor, de grande impacto sobre a população e as políticas públicas voltadas à saúde. Ademais, investigações dessa última abordagem privilegiaram a interlocução com conceitos das duas anteriores, com destaque para interdependência social, aplicado por Gilberto Hochman (1998), e moldura (*frame*) e enquadramento (*framing*), de Charles Rosenberg (1997), agregando noções da obra de Ludwig Fleck (2010), da teoria ator-rede de Bruno Latour (2000, 2001), mencionados na primeira parte (GONÇALVES, 2022).

### Apontamentos para pensar as origens de uma doença endêmica

A apresentação do conhecimento atual relativo a uma epidemia e a problematização sobre suas origens em dados territoriais, ou como se deu a atribuição de tal classificação a uma determinada doença, são aspectos recorrentes em outra leva de estudos. Conforme visto, a noção de epidemia, como uma doença típica de certo lugar, remete, pelo menos, à antiguidade, sugerindo que determinadas doenças se integrariam ao cotidiano de dada sociedade em caráter permanente. Apesar de enfatizarem as epidemias no processo inicial da civilização, análises como as de McNeill (1984), Ruffie e Sournia (1986), Porter (2004) e Crosby (2011) fornecem subsídios para pensar a dinâmica de assentamento das doenças nos territórios de origem e estrangeiros. A partir desses trabalhos, infere-se, como uma das hipóteses do aparecimento das epidemias, a tipicidade de uma doença em dada região advinda da sedentarização das comunidades humanas, operada pelo advento de práticas agrícolas e de domesticação de animais. Em outras palavras, são fruto da interação prolongada entre seres humanos, fauna, flora e microrganismos, cuja vivência se naturalizaria, confundindo-se com a trajetória temporal de determinada comunidade. Relatos de nativos, como de viajantes, exploradores ou missões científicas estrangeiras, destacariam essas doenças autóctones. O endemismo, conceito oriundo da biogeografia, permite conceber esse tipo de doença como resultante da associação entre as espécies singulares de um território, causada por um processo de isolamento por fatores naturais (SILVA, 2011). Algumas abordagens que concentraram suas atenções na discussão do papel das epidemias rurais parecem avaliar tal hipótese (KROPF, 2009; LOPES, 2016).

Todavia, a gradativa circulação humana em ambientes diversos, favorecendo os contatos com outras espécies, permitiu a expansão da área de endemismo, ou, como descrevem Ruffie e Sournia (1986), de nichos, de variadas espécies da flora, fauna e microrganismos, nos continentes terrestres, levando ao cosmopolitismo<sup>2</sup>. Essa dinâmica possibilitou a introdução de espécies intrusas em regiões indenes, propiciando os primeiros contatos com a sua população, favorecendo a emergência de epidemias e, em alguns casos, abrindo a possibilidade de gradual adaptação ao ambiente ocupado. Situações como a da varíola, com o desembarque europeu no Novo Mundo, e da febre amarela no Brasil, em 1849 – que ganharam atenção da historiografia –, exemplificam doenças que após despontarem como impetuosas epidemias, mortíferas para aqueles que tinham imunidade deficitária, se perpetuaram como endemias em diversas localidades, com surtos esparsos no tempo (MCNEILL, 1984; CROSBY, 2011; CHALHOUB, 1996; BENCHIMOL, 1999, 2000). De resto, importa relevar que as relações interespecies são tratadas pelos estudos nacionais como fatos naturais, sociais e científicos em conexão. Caramujos, mosquitos, barbeiros, parasitas, bactérias, vírus são visualizados, a partir do desenvolvimento tecnológico e mobilizados na produção de conhecimentos por humanos (KROPF, 2009; LOPES, 2016; CHAVES, 2007; 2015; MAGALHÃES, 2016; LOPES, 2016; JOGAS JÚNIOR, 2014, 2019)<sup>3</sup>.

### Validação científica como parte do reconhecimento de uma doença endêmica

Em vários trabalhos, a validação científica do conhecimento de uma doença endêmica é um dos pré-requisitos para sua incorporação na agenda de políticas públicas. Essa relação é verificada nas variáveis propostas por Gilberto Hochman para o estudo comparativo da introdução do sal no tratamento do bócio endêmico e da malária, em programas e campanhas de saúde pública, direcionadas para essas doenças:

o consenso quanto à etiologia da doença, o grau de institucionalização da comunidade de especialistas e a sua organização, a importância da doença na agenda das organizações internacionais de saúde, o locus de decisão política, a existência de uma

---

<sup>2</sup> O termo se refere a adaptação de determinada espécie em territórios diferentes do de origem. Tal situação advém da transposição de barreiras naturais que impedia a dispersão geográfica para outras áreas como também pelo papel do homem de importante difusor de espécies no globo (COX; MOORE; LADLE, 2019). Um exemplo disso é a fixação do mosquito *Aedes aegypt*, originário da África, em outros continentes.

<sup>3</sup> Publicado em língua portuguesa, o trabalho da historiadora franco-polonesa Ilana Löwy, *Vírus, Mosquitos e Modernidade* (2006), se tornou importante referência para pensar como vírus, mosquitos e instrumentos tecnológicos são relacionados às redes científicas em torno da febre amarela, em um processo de consolidação da microbiologia e da Medicina Tropical no Brasil.

liderança científica envolvida na formulação e gestão das políticas de saúde, e os padrões de consumo das populações-alvo (HOCHMAN, 2010, p. 158).

O caminho de análise de outras pesquisas elencadas sugere a possibilidade de ampliação de aplicação dessas variáveis para pensar a configuração de ações e campanhas voltadas para outras endemias (KROPF, 2009; BENCHIMOL, 1999, 2000; CHAVES, 2015; LOPES, 2011, 2016, JORGAS JÚNIOR, 2014, 2019). Desse modo, torna-se necessário esquadrinhar, em linhas gerais, como esses estudos abordam o processo validação científica do conhecimento relativo às endemias como fato científico.

De imediato, sucede-se que a construção e a estabilização de um fato científico, como atribuir a classificação de epidemia e o refinamento de conhecimentos relativos a uma doença, mobilizou diálogos com teóricos que permitiram visualizar a rede formada pelos entrelaçamentos e tensões entre atores humanos, não-humanos e híbridos. O exame das controvérsias e consensos em torno da definição do patógeno, e de uma possível vacina, para a febre amarela, envolvendo o médico brasileiro Domingos Freire por Benchimol (1999) e a análise realizada por Kropf (2009) do tortuoso processo de estabilização do conhecimento clínico e social relativo da nova doença tropical encontrada por Carlos Chagas, entre 1910 e a década de 1960, mobilizaram o conceito latouriano de tradução de interesses para o mapeamento dessas redes<sup>4</sup>. Em síntese, o enquadramento de uma epidemia, enquanto conhecimento científico, transitará pela elucidação de polêmicas a partir da conquista de alianças com os pares e atores de outros setores sociais. Estes últimos deverão estar persuadidos de que os enunciados e hipóteses demonstrados também atendem seus interesses. Como salientam Kropf (2009), Chaves (2015) e Lopes (2016), a perspectiva fleckiana permite observar que esse percurso de estabilização do conhecimento é dependente de mutações de estilos de pensamento, permeáveis a transformações científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e políticas. Desprende-se que os interesses alinhados em torno de uma epidemia, desde a sua visibilidade à sua modulação como problema científico e de saúde populacional, contribuiriam para identificar os atores dos círculos exotérico e esotéricos, integrantes do coletivo em torno do estilo de pensamento que tem como interesse comum a doença<sup>5</sup>. A trajetória gradativa de víncu-

---

<sup>4</sup> O processo de construção do fato científico se daria a partir da busca de composição de consensos e dissipação de controvérsias pelo cientista em negociações com humanos e na mobilização de não humanos. A formação de alianças em torno de suas propostas exige do cientista a capacidade de atração de interesses compatíveis e de afastamento ou transformação de interesses adversários. Portanto, essas estratégias definem a tradução ou translação de interesses, reverbando na formação de fatos científicos (LATOURET, 1999, 2001).

<sup>5</sup> O estilo de pensamento se conforma como referencial de conhecimentos, práticas, percepções, tradições e diretrizes de caráter formativo, dirigido e compartilhado pelos integrantes de um coletivo de pensamento, constituído por cien-

los estabelecidos entre os componentes não-humanos das endemias rurais, a visibilidade dessas endemias por relatos e outros indicadores de seus impactos sociais e econômicos, a atuação e ampliação de integrantes do movimento sanitário, a transformação na dinâmica da saúde brasileira, a partir da década de 1920, que incorporaram essas doenças como importante demanda de saúde nacional em planos e campanhas, indica a importância do reconhecimento social e político na consolidação do conhecimento científico (KROPF, 2009; SILVA, 2008; MUNIZ, 2009; HOCHMAN, 2010; LOPES, 2016).

### As endemias e epidemias e a formulação de agendas públicas de saúde e científica

Estudos que se debruçaram sobre as repercussões das políticas de saúde estatais lideradas por Oswaldo Cruz e os impactos sobre a construção de uma política de saúde nacional das propostas do movimento sanitário, da década de 1910, e do sanitarismo desenvolvimentista, emergido nos anos 1950, contribuem para aprofundar o entendimento da circulação de cientistas na arena pública visando à chancela política e social do conhecimento relativo às endemias e doenças pestilências (HOCHMAN, LIMA, 1996, 2004; HOCHMAN, 1998, 2010; HOCHMAN, FONSECA, 1999; KROPF, 2009; MUNIZ, 2009; CHAVES, 2015; FONSECA, 2018). Além disso, a atuação e os posicionamentos de sanitaristas, em diferentes períodos, demonstrando que as doenças estavam próximas de importantes centros políticos e econômicos, promoveram a sensibilização de setores da elite. Essa parcela passou a investir em pesquisas, ou seja, em instituições como o IOC, e apoiar na formação de serviços públicos, beneficiando a saúde do trabalhador, a produtividade e a imagem do país. Ampliava-se a interdependência social, noção presente em várias análises que abordam a relação estabelecida entre reformas sanitárias, focadas no enfrentamento de “males públicos”, como as epidemias e endemias, culpabilizadas pelo atraso do país, promovendo-se a gradual integração nacional via ampliação do aparato de saúde sob a batuta do Governo Federal (HOCHMAN, LIMA, 1996, 2004; HOCHMAN, 1998). Esse prisma, aproximado às análises de Charles Rosenberg (2006), para o contexto dos EUA, e Claude Gilbert e Emmanuel Henry (2012), para o cenário francês, podem enriquecer no exame da relação estabelecida entre a construção de problemas de saúde pública e, a consequente, formulação de políticas estatais. Para o historiador estadunidense, a saúde pública

---

tistas, especialistas (círculo esotérico) e divulgadores, imprensa, leigos (círculo exotérico), em sua relação com o objeto do conhecimento. Ele indica a pauta de problemas de pesquisa que merecem maior atenção do coletivo. A transição de um estilo para outro se daria por mutações ocasionadas por mutações harmonizadoras de pré-ideias ao estilo antecessor (FLECK, 2010).

se constituiu como variável dependente do sistema político. Apesar da roupagem de novidade em novos governos, “o processo de formulação de políticas constantemente cria novas realidades e novas escolhas ainda é estruturado por interesses, percepções e decisões cumulativas pré-existent” (ROSENBERG, 2006, p. 14). A partir dos teóricos franceses, é possível inferir que a emergência de problemas de saúde pública é seletiva, decorrente de debates em arenas públicas, e a recepção pelo Estado resulta de “lutas definicionais”, com engajamentos e conflitos, envolvendo atores e grupos de interesses diversos (GILBERT, HENRY, 2012).

Nessa composição, é salutar retornar ao papel dos eventos epidêmicos, como as aludidas pandemias de cólera e influenza e os surtos de varíola e febre amarela, nas mudanças do fazer científicos em torno dessa e de outras doenças quanto na atuação estatal brasileira (BENCHIMOL, 1999, 2001; MAGALHÃES, 2016; LOPES, 2016). Conforme explanado, epidemias e pandemias teriam importante papel no repensar a saúde oferecida a sociedade, podendo levar a inclusão de endemias, e outros problemas de saúde, nas políticas públicas (ROSENBERG, 1992). Contudo, Pelling (2020) assinala que esses eventos dramáticos poderiam reposicionar prioridades de pesquisas científicas e políticas sanitárias planejadas, a partir da mudança de foco que elas trariam. Infere-se que esses efeitos, proporcionados pelas epidemias, modulam os investimentos públicos relativos à saúde e a ciência, implicando na seletividade e focalização das políticas governamentais para esses setores. Logo, esses apontamentos devem ser colocados em relevo na escrita de uma história que tenha endemias como protagonistas ou coadjuvantes.

Todavia, a historiadora inglesa lembra que movimentos defensores de reformas sanitárias, desde o século XIX, na Inglaterra, tiveram importante papel de iluminação da incidência de doenças de características endêmicas, mobilizando debates na imprensa, em sociedades médicas e na arena política (PELLING, 2020). Comparável ao cenário inglês, análises brasileiras relacionaram movimentos médico-científicos com questões de saúde típicas dos contextos estudados. Alinhando interesses científicos, políticos, econômicos e sociais, tais movimentos influenciariam nas transformações no aparato estatal, reverberando em serviços, campanhas e planos federais de combate a doenças pestilências e endemias consideradas de importância nacional (CHALHOUB, 1996; EUGÊNIO, 2004; HOCHMAN, LIMA, 1996, 2004; HOCHMAN, 1998, 2010; HOCHMAN, FONSECA, 1999; KROPF, 2009; MUNIZ, 2009; CHAVES, 2015; FONSECA, 2018). No período imperial, estudos ressaltaram que a formação da estrutura composta pela Junta Central de Higiene Pública, capilarizada nas capitais portuárias das províncias pelas comissões de higiene pública e provedores nas demais, em 1851, avançou no monitoramento da ocorrência de casos de varíola e febre amarela, promoção de medidas de enfrentamento de surtos epidêmicos e apoio às intervenções urbanísticas e sanitá-

rias. A sua atuação estava calcada em princípios defendidos pelos higienistas e no conhecimento validado principalmente pela Academia Imperial de Medicina, que era um braço governamental voltado para a saúde (CHALHOUB, 1996; BELTRÃO, 1999; BENCHIMOL, 1999, 2001; PIMENTA, 2011). A priorização das cidades portuárias pelas políticas estatais, responsáveis por escoar a produção de monoculturas, como a do café, para o mercado externo, e pela recepção da mão-de-obra imigrante perdurou até, pelo menos, a década de 1910. A atuação da Diretoria Geral de Saúde Pública e do Serviço de Saúde Pública de São Paulo no enfrentamento daqueles antigos males, incorporou em suas pesquisas premissas as teorias da medicina tropical, como a inseto-vetor, e da microbiologia. Instituições de pesquisas, como o Instituto Soroterápico Federal de Manguinhos, posteriormente IOC, e o Instituto Butantã, se tornaram importantes para conferir legitimidade e credibilidade aos posicionamentos e ações de seus integrantes nas discussões relativas à atuação estatal na saúde da população brasileira. Essas instituições, também, se mostraram relevantes para os interesses econômicos, à medida que municiaava a modernização das cidades (CHALHOUB, 1996; BENCHIMOL, 1999, 2001, MERHY, 1983; LABRA, 1985; TELAROLLI JÚNIOR, 1993).

Levando em conta a historiografia, verifica-se que a aglutinação de interesses se manteve nas viagens científicas realizadas por integrantes do IOC, como a Viagem Científica pelo Norte da Bahia, Sudoeste de Pernambuco, Sul do Pará e de Norte a Sul de Goiás, em 1912, por solicitação da Inspetoria de Obras contra a seca, dirigidas por Arthur Neiva e Belisário Penna (SANTOS, 1985; HOCHMAN E LIMA, 1996, 2004; HOCHMAN, 1998; LIMA, 1999). Essas expedições contribuíram para o processo de expansão dessas instituições científicas pelo país, tendo como um de seus marcos a fundação da filial de Manguinhos em Belo Horizonte, em 1907 (CHAVES, 2007). O relatório dos sanitistas apontou para a associação das endemias rurais e a ausência de políticas sanitárias nacionais como principais responsáveis pela população rural doente e, por conseguinte, do atraso nacional (HOCHMAN e LIMA, 1996, 2004; KROPF, 2009). Surgia a campanha pelo saneamento do Brasil, reunindo médicos, políticos, intelectuais entre outros setores nacionais, formando, em 1918, a Liga Pro-Saneamento do Brasil. Esse movimento angariou espaço em jornais de circulação na capital e em outras regiões do país, e motivaria discussões na câmara dos deputados, em defesa da criação de um ministério para a saúde, alargando a atuação do governo federal sobre o território nacional<sup>6</sup>. O quadro pintado pelo movimento foi reforçado com os impactos da presença da pandemia

---

<sup>6</sup> Aparte deve ser feito sobre as fontes produzidas nessas esferas. Relatórios, projetos e lei e normas produzidas na esfera política são importantes para o conhecimento de defensores e críticos, como de seus argumentos, às propostas de reformas no setor de saúde. Quanto à imprensa, diferente do tom persecutório da cobertura das epidemias, ela se colocou como arena de debates e reflexão da problemática das endemias rurais, assinaladas pelo movimento sanitário da primeira república. Nesse cenário, como em outros posteriores, os jornais deram vozes a lideranças sanitárias, colaborando

de influenza em 1918, acabando por aumentar o apoio da opinião pública e de parlamentares na câmara dos deputados. A partir disso, foi reorganizado o Serviço de Profilaxia Rural nos estados e criado o Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP) em 1920. As influências desse sanitarismo se estendeu nos governos de tendência autoritária e centralista de Getúlio Vargas (1930-1945), com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública (MESP), em 1930, e o estabelecimento pelo Decreto-Lei 3.171, de 2 de abril de 1941, serviços nacionais específicos para o enfrentamento da febre amarela, lepra, malária, tuberculose e peste. Integrado ao enfrentamento dessas e outras doenças estavam os serviços de Educação Sanitária (SNES), de Saúde dos Portos, de Bioestatística e de Águas e Esgotos (HOCHMAN, FONSECA, 1999; FONSECA, 2018).

Sob o governo Juscelino Kubitschek (1946-1961), as endemias rurais, tuberculose, lepra, designadas como doenças de massa, se tornaram principal alvo da ação do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu), criado em 1956, que reuniu sob o seu guarda-chuva os serviços nacionais. Campanhas e programas com o intuito de erradicar persistentes problemas da saúde nacional, como a malária e a febre amarela, foram continuados. Para outras doenças, como a boubá e o bócio, foram criados. Vivia-se tempos do “otimismo sanitário” no pós-Segunda Guerra Mundial, expresso no advento do uso indiscriminado do DDT (dicloro-difenil-tricloroetano) com fins de eliminação dos vetores do tifo, da febre amarela e da malária, e outros quimioterápicos para outros males. A virologia se consolidava identificando os patógenos de várias doenças e colaborando com o desenvolvimento de vacinas. Abria-se a possibilidade de controle e erradicação de várias doenças adversárias do desenvolvimento das sociedades humanas. Essas conquistas ecoaram em várias organizações da saúde internacional da época, como na Organização Mundial de Saúde (OMS), que passaram a defender a reflexão de cada governante em torno dos “custos da doença e do valor da saúde”, tese levantada por Karl Gunnar Myrdal, em 1952, e políticas nacionais, integradas a parâmetros internacionais, para o enfrentamento do ciclo vicioso da doença e pobreza, diretriz elaborada por Charles-Edward Amory Winslow, em 1955 (KROPF, 2009; HOCHMAN, 2009; MUNIZ, 2009; CHAVES, 2015). No Brasil, esses avanços e essas premissas da saúde internacional, aglutinaram ao nacional-desenvolvimentismo, levando a emergência do sanitarismo desenvolvimentista, que defendia maiores investimentos na saúde pública como um dos pilares para a melhoria da produtividade dos trabalhadores, para a redução da pobreza, alicerces para o progresso e prosperidade da nação. Entretanto, como diversos estudos assinalaram, investir em saúde para alguns sanitaristas, como Samuel Pessoa, não se limitaria a promoção de campanhas verticais. Eles

---

para a formação da opinião pública sobre os males apontados, em defesa de sua inclusão na agenda de saúde, favorecendo a ampliação do aparato desse setor, como da presença e atuação territorial do próprio Estado.

defendiam a ampliação dos recursos para a educação em saúde voltada para a população mais pobre e em melhorias do fornecimento de água, serviços de esgoto e coleta de lixo (KROPF, 2009; CHAVES, 2015; HOCHMAN, 2015). Pospostas como essas ainda aguardam sua plena efetivação no século XXI.

Trabalhos recentes acentuaram que a trajetória de transformações no conhecimento circulante no meio médico-científico e na presença estatal na saúde estava em sintonia com o cenário internacional. Pode-se listar, a partir dos estudos visitados, a presença de missões científicas, como do Instituto Pasteur (França, 1901-1905) e do Instituto de Doenças Marítimas e Tropicais de Hamburgo (Alemanha, 1904) no Instituto Soroterápico Federal de Manguinhos, voltadas para a observação da aplicação da “teoria havanesa” – desenvolvida pelo médico cubano de Carlos Finlay, em fins do século XIX, que relacionou a febre amarela ao mosquito *Aedes aegypti* –, notadamente por Oswaldo Cruz, no enfrentamento do mal amarelo no Rio de Janeiro (BENCHIMOL, 2001, 2018; LOWY, 2006); os convênios de cooperação estabelecidos entre governo brasileiro e a estadunidense Fundação Rockefeller (FR), como as ações que reuniram médicos brasileiros e membros da delegação da Comissão Sanitária Internacional para a profilaxia da ancilostomíase (1917-1922), uma das importantes endemias do sertão, a promoção da Campanha Mundial de Erradicação da Febre Amarela (1923-1940), a partir da atuação do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela (1923), Serviço Cooperativo de Febre Amarela (SCFA), e Serviço de Malária do Nordeste (SMNE) na década de 1930, antecessores dos serviços nacionais para as duas doenças criados em 1941, e, por fim, em 1942, no qual se presenciou a formação do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), em apoio ao enfrentamento ao males malárico e amarelo nas bases militares estadunidenses de Recife (PE), Natal (RN) e Belém (PA) e na região amazônica, importante produtora do látex, e no vale do Rio Doce (MG), área de exploração de mica, insumos estratégicos para o esforço de guerra estadunidense (BENCHIMOL, 2001; LOWY, 2006; CAMPOS, 2008; VILARINO, 2008, 2015; MAGALHÃES, 2016; LOPES, 2016); a parceria de destaque do governo brasileiro e a Organização Pan Americana (OPAS) na execução da Campanha Continental para a Erradicação do *Aedes aegypti* (1947-1968) (BENCHIMOL, 2001; LOWY, 2006; MAGALHÃES, 2016; LOPES, 2016); e a parceria com a Organização Mundial de saúde para a execução das campanhas de erradicação da malária (CEM, 1958-1970) e da varíola (CEV, 1966-1973) (HOCHMAN, 2007, 2011; MUNIZ, 2009; CUETO, 2015; MAGALHÃES, 2016). As referências demonstram que esses acordos, apesar da assimetria de poder e influência em diversas searas dos países no cenário internacional, não foram dominados apenas pelos interesses externos. Pelo contrário, envolveram interesses nacionais e internacionais difusos em um quadro de tensionamentos. Um exemplo disso, pode ser visto no posicionamento de Arthur Neiva, que

defendia o caráter de complementaridade das ações de cientistas e técnicos da FR, em 1917, em relação as do governo brasileiro:

De acordo com a proposta de Neiva, em vez de o governo custear metade das despesas da profilaxia da ancilostomíase em determinada localidade, como queria a “comissão yankee”, ela assumiria todos os seus gastos, comprometendo-se o Estado a realizar trabalho idêntico em outro lugar, com a mesma soma. Neiva queria que as comissões competissem para ter “a satisfação de demonstrar aos poderes nacionais da eficiência e do saber dos profissionais brasileiros atualmente capazes de realizar toda e qualquer profilaxia, se porventura não lhes faltarem o meio pecuniário e o necessário prestígio dos detentores do poder” (BENCHIMOL, 2001, p. 66).

Outra amostra é encontrada na formação do SESP, em 1942, cujas

interações e respostas brasileiras fizeram [dessa secretaria] um instrumento do projeto varguista de desenvolvimento econômico e ampliação da autoridade pública [...] e não [...] tão somente como uma imposição dos interesses norte-americanos (CAMPOS, 2008, p. 880).

Considerando esses estudos, entende-se que a análise histórica local, regional ou nacional relativa a uma doença, em particular, de uma endemia, deve considerar possíveis interações entre esses níveis e o internacional, tendo como fluxos orientações, programas de pesquisa e enfrentamento de alguma moléstia. Marcos Cueto (2015) salientou a importância de se atentar para as noções de saúde internacional e saúde global nos contextos analisados<sup>7</sup>. Em convergência com os apontamentos relativos às epidemias, as realidades locais, em um mundo cada vez mais conectado pela ampliação da malha de transporte, se tornaram espaço em que forças micro e macro atuam na estruturação de ações de saúde pública com o foco em problemas socialmente,

---

<sup>7</sup> Para Cueto (2015), a saúde internacional abrangeria acordos intergovernamentais, celebrados, geralmente, entre uma potência mundial e um país pobre de sua área de influência, ou entre esses últimos e instituições internacionais, como a FR, a OPAS e a OMS, entre outras, durante os séculos XIX e XX, contemplando formação sanitária e programas sanitários de erradicação de doenças de interesse econômico e político estratégico. A expressão saúde global teria relação ao contexto posterior da Guerra Fria, marcado pelo avanço da pauta neoliberal sobre os sistemas de saúde nacionais, com a promoção de reformas objetivando maior eficiência com a redução de investimentos no setor. Entretanto, doenças como a dengue, que não distinguem fronteiras entre países pobres e ricos, tem encorajado a formação de parcerias entre governos e capital privado, como o financiamento de pesquisas e ações para a citada arbovirose, em escala global, pela estadunidense Fundação Bill e Melinda Gates. Esses novos atores têm ofuscado a atuação de tradicionais instituições no setor, como a OMS e a OPAS. Ademais, o historiador assinala que a saúde internacional e a saúde global possuem conexões.

economicamente e politicamente relevantes. Assim, as abordagens mostram que orientações, campanhas de agências internacionais, de governos federal e estadual não se sobrepõe ao local, que se configura como uma realidade negociada e modulante (LOWY, 2006; CAMPOS, 2008; KROPF, 2009; MAGALHÃES, 2016).

### Endemias por um fio: entre erradicação e controle

Por fim, cruzando essas análises, está a discussão do debate erradicação e controle de doenças nas campanhas nacionais e internacionais. Segundo Stepan (2011), o termo erradicação entrou na ordem do dia das políticas de saúde a partir das campanhas verticalizadas, privilegiando soluções técnicas, em prazos definidos, em tempos de consolidação da Microbiologia e da Medicina Tropical. Coordenadas pela FR, a partir da década de 1910, tinham como alvos a ancilostomíase, febre amarela e malária. O citado otimismo sanitário da década de 1940 alargaria o sonho erradicacionista para outras doenças. Em suma, conforme a historiadora,

o modelo básico no trabalho em todas essas diferentes campanhas foi o de universalismo etiológico; onde quer que a doença em questão foi encontrada, foi presumido para ter a mesma causa e estar aberto a eliminação pelos mesmos métodos, independentemente das diferenças de classe, situações econômicas e geográficas das populações humanas envolvidas. Foi neste sentido que a erradicação se tornou internacional (STEPAN, 2011, p. 24).

Apesar da antevisão de sucesso de muitos cientistas, sanitaristas e políticos da época, como apontam as pesquisas, apenas a campanha de erradicação da varíola (CEV), tendo a vacinação como principal estratégia, alcançou a proeza internacional (HOCHMAN, 2007, 2011; MUNIZ, 2009; STEPAN, 2011; CUETO, 2015; MAGALHÃES, 2016)<sup>8</sup>. A experiência com a erradicação dessa doença, sua estrutura constituída e a crescente oferta de vacinas gratuitas, somada à demanda populacional por esses imunizantes, contribuiu para a posterior erradicação da poliomielite e do

---

<sup>8</sup> Preocupação de políticas de vacinação e assistência no período imperial, diante de sua presença como questão crônica, os casos graves de varíola foram controlados a partir das campanhas de vacinação lideradas por Oswaldo Cruz no alvorecer do século XX. Diante do sucesso do processo imunizatório da população, por predominar a forma benigna da doença, e por não estar entre as doenças que atrasavam o país, segundo o movimento sanitarista da década de 1910, a doença caiu no ostracismo nas políticas de saúde e pouco mobilizou a atenção de pesquisadores na medicina e outras ciências da saúde. Em 1958, a sorte mudaria com a emergência da CEV. O ganho de importância da varíola nas agendas de pesquisa científica e da saúde pública estaria relacionada ao alinhamento de interesses em um período de Guerra Fria e pela condução da campanha pela OMS. De resto, o Brasil era o único país da América Latina em que a doença era endêmica. Mesmo sendo benigna, essa condição justificou a campanha no país (GAZETA, 2006; HOCHMAN, 2007; CHAGAS, 2008).

sarampo no Brasil (HOCHMAN, 2007). A erradicação da primeira doença, que se mantém vigente, foi certificada pela OMS em 1994, colaborando para tornar o Programa Nacional de Imunizações (PNI) uma referência mundial (NASCIMENTO, 2004). Apesar desses sucessos, os estudos de Muniz (2009), relativo ao Programa de Erradicação da Boubá no Brasil (1956-1961), Magalhães (2016), quanto às campanhas de erradicação da febre amarela (1918-1968), Gilberto Hochman (2007), no que tange as campanhas de erradicação da malária (1958-1970) e da varíola (1966-1973), entre outros, apontam que o sucesso de várias campanhas se mostrou momentâneo. Os efeitos das “pílulas mágicas”, por vários motivos, dissiparam-se, e pouco se fez para a formação de programas de controle contínuo de vigilância epidemiológica para essas doenças. A descontinuidade de políticas públicas, que se assemelha ao caráter emergencial de enfrentamento de epidemias, importante fator para o fracasso no enfrentamento das doenças, é uma das peculiaridades que caracterizam o que Cueto (2009) denominou de “cultura da sobrevivência” da saúde estatal promovida pelos estados latinoamericanos no decorrer do século XX, que assim é descrita:

soluções temporárias e de saúde, intervenções verticais, autoritárias e fragmentadas, descontinuidade de programas e iniciativas de saúde, hegemonia e até imposição da medicina ocidental sobre outros saberes e práticas de saúde (...), a entronização do hospital como centro de saúde, a separação artificial entre prevenção e tratamento favorecendo este último e o desprestígio de fatores sociais em favor de uma abordagem biomédica, que oferecem balas mágicas para problemas de doença (...) em que os pobres eram mais responsáveis do que o próprio Estado (CUETO, 2009, p. 265-266)

Essa “cultura da sobrevivência” tenderia a se realçar em contextos de redução de investimentos estatais (CUETO, 2009). Entretanto, ela não pode ser tratada como hegemônica. Ao seu lado, desenvolveu-se o que o autor definiu como “saúde na diversidade”. Essa nova postura estaria alicerçada na crítica a citada cultura, com o foco na ampliação da participação popular no desenvolvimento dos serviços sanitários públicos, valorização de medidas preventivas, considerando as questões sociais e de condições de vida locais, tais como melhorias no acesso à água potável, rede de esgoto, escoamento de resíduos. Agregam-se as conquistas desses avanços no âmbito local até o nacional, apesar da pouca disposição estatal de provimento (CUETO; PALMER, 2016). Exemplos dessa nova abordagem no contexto brasileiro seriam o pensamento de Samuel Pessoa, circulante entre as décadas de 1950 e 1970, e a atuação de atores que constituíram o Movimento de Reforma Sanitária, que resultaria no SUS (KROPF, 2009; CHAVES, 2015; HOCHMAN, 2015; ESCOREL, 1999, 2008; PAIVA; TEIXEIRA, 2014; RODRIGUES, 2014).

Diante do desafio da redução das distâncias terrestres trazidas pela globalização, a manutenção do objetivo de erradicação de doenças, especialmente, de endemias, ainda se mantém no horizonte, mesmo se mostrando pouco viável. Por isso, deve-se considerar o debate (triade) controle-erradicação-eliminação quando se trata da construção e efetivação de políticas públicas focalizadas em determinada doença ou agravo à saúde. Como mostram Benchimol (2001), Löwy (2006) Stepan (2011) e Magalhães (2016), a polissemia em torno do que caracterizaria a erradicação e o controle se fazia presente desde as campanhas da FR. Até a descoberta do ciclo de transmissão silvestre da febre amarela, acreditava-se, pela teoria dos focos-chaves, proposta por Henry Carter, fundamentada em preceitos da Microbiologia e da Medicina das Doenças Tropicais, que se interrompia a transmissão dessa doença limitando o índice de infestação larvário abaixo de 5% nas regiões visitadas dos principais centros urbanos, geralmente, cidades portuárias ou polos ferroviários na época. Entretanto, o achado de repositórios silvestres da doença, em epidemia ocorrida em 1932 no vale do Canaã (Espírito Santo), em 1932, encorajou a busca pela vacina. O desenvolvimento da vacina se somaria aos sucessos dos experimentos com o DDT na Itália e no Egito, generalizando o seu uso, fazendo ressurgir a possibilidade de erradicação com a completa eliminação da espécie transmissora da doença, como pode ser verificado nas campanhas relativas à malária e a febre amarela (BENCHIMOL, 2001; LOWY, 2006; STEPAN, 2011; MAGALHÃES, 2016). Portanto, como demonstrou a historiografia, a definição do objetivo de erradicação ou controle de determinada doença em programas ou campanhas de saúde pública tem considerado a sua viabilidade econômica, científica e administrativa.

### Considerações finais

A escrita e publicação desse artigo tem como pano de fundo uma provável nova onda da pandemia de Covid-19 em várias regiões do Brasil e do Mundo. Análises nos citados campos da História sobre esse fenômeno e impactadas pelo mesmo foram e estão em desenvolvimento. Portanto, futuramente será importante uma terceira parte da abordagem levada a cabo por esse esforço no sentido de realizar um balanço que priorize esses enquadramentos, verificando suas contribuições para a escrita da história de uma doença endemoepidêmica.

## REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Jane Felipe. *Cólera, o flagelo da Belém do Grão-Pará*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

BENCHIMOL, Jaime Larry. A instituição da microbiologia e a história da saúde pública no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 5, n. 2, p. 265-292, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232000000200005>. Acesso em: 20 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. *Dos micróbios aos mosquitos*. Febre amarela e revolução pasteuriana no Brasil. Editora da Universidade Federal Fluminense-Editora da Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 1999.

CAMPOS, André Luiz Vieira de. Cooperação internacional em saúde: o serviço especial de saúde pública e seu programa de enfermagem. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2008, v. 13, n. 3, pp. 879-888. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232008000300010>. Acesso em: 20 ago. 2020

\_\_\_\_\_. Os conceitos da epidemiologia aplicados a programas de controle de doenças imunopreveníveis. In: NASCIMENTO, Dilene Raimundo (Org.). *Projeto a história da Poliomielite e de sua erradicação no Brasil: Seminários*. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz, 2004, p. 9-12. Disponível em: [http://www.bvspolio.coc.fiocruz.br/local/File/historia\\_poliomielite.pdf](http://www.bvspolio.coc.fiocruz.br/local/File/historia_poliomielite.pdf). Acesso em: 10 ago. 2020

CHAGAS, Daiana Crús. *Erradicando doenças: de projeto internacional ao sistema de vigilância epidemiológica – a erradicação da varíola no Brasil (1900-1970)*. Rio de Janeiro, 2008. 136f. Dissertação de Mestrado – Mestrado em História das Ciências e da Saúde – Fundação Oswaldo Cruz/Casa de Oswaldo Cruz, 2008.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHAVES, Bráulio Silva. *O Instituto Ezequiel Dias e a construção da ciência em um "horizonte" da modernidade (1907-1936)*. 2007. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós- Graduação de História) - Universidade Federal de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_. *Conhecimento, linguagem e ensino: a educação em saúde na história da ciência (1940-1971)*. 2015. Tese (Doutorado em Programa de Pós-Graduação de História) - Universidade Federal de Minas Gerais.

COX, C. Barry; MOORE, Peter D.; LADLE, Richard J. *Biogeografia - Uma Abordagem Ecológica e Evolucionária*. São Paulo, SP, Editora GEN – LTC, 2019.

CROSBY, Alfred W. *Imperialismo ecológico: a expansão biológica da Europa, 900-1900*. São Paulo: Companhia da Letras, 2011.

CUETO, Marcos. Cólera y dengue en Lima al final del siglo XX y comienzos del XXI: salud y la cultura de la sobrevivencia. In: GARCÉS, Eduardo Kingman (ed.). *Historia social urbana*. Espacios y flujos, Quito: Colección 50 años FLACSO, 2009, p. 253-272. Disponível em: <https://biblio.flacsoandes.edu.ec/catalog/resGet.php?resId=25597>. Acesso em: 20 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. *Saúde Global: uma breve História*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015.

\_\_\_\_\_; PALMER, Steven. *Medicina e saúde pública na América Latina: uma história*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2016.

CURI, Luciano Marcos. *Excluir, isolar e conviver: um estudo sobre a lepra e a hanseníase no Brasil*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2010.

EUGÊNIO, Alisson. *Reforma dos costumes: Elite médica, progresso e combate às más condições de saúde no Brasil do século XIX*. 2008. 231 f. Tese (Doutorado em História). São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

ESCOREL, Sarah. História das Políticas de Saúde no Brasil de 1964 a 1990: do golpe militar à Reforma Sanitária. GIOVANELLA, Ligia et al (orgs). *Políticas e sistema de saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz e Cebes, 2008, pp. 385-434.

\_\_\_\_\_. *Reviravolta na Saúde: origem e articulação do movimento sanitário*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

FERNANDES, Tania. *Vacina Antivariólica: ciência, técnica e o poder dos homens*. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 1999.

FLECK, Ludwik. *Gênese e desenvolvimento de um fato científico*. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010.

FRANCO, Odair. *História da Febre Amarela no Brasil*. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 1969.

FONSECA, Cristina Maria Oliveira. A história das políticas de saúde no Brasil (1889-1945): interpretações e trajetórias. In: TEIXEIRA, Luiz Antonio; HOCHMAN, Gilberto; PIMENTA, Tânia Salgado (Orgs). *História da saúde no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2018, p. 403-429.

GAZETA, Arlene Audi Brasil. *Uma história do combate à varíola no Brasil: do controle à erradicação*. 2006. 218 f. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2006.

GILBERT, Claude; HENRY, Emmanuel. La définition des problèmes publics: entre publicité et discrétion. *Revue Française de Sociologie*, vol. 53, no. 1, p. 35-59, 2012. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-francaise-de-sociologie-1-2012-1-page-35.htm>. Acesso em: 20 ago. 2020.

GONÇALVES, Huener Silva. Entre epidemia e endemia: apontamentos para a escrita da história de uma doença endemoepidêmica no contexto brasileiro – 1ª parte. *ASA Palavra*, Faculdade ASA de Brumadinho, ano XIX, v. I. n. 36 jan./jul. 2022, p. 28-49. Disponível em: [https://asapalavra.faculda-deasa.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Asa-Palavra\\_36.pdf](https://asapalavra.faculda-deasa.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Asa-Palavra_36.pdf). Acesso em: 15 ago. 2022.

HOCHMAN, Gilberto. Agenda internacional e políticas nacionais: uma comparação histórica entre programas de erradicação da malária e da varíola no Brasil. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro, Fiocruz, 2007, p.369-397.

\_\_\_\_\_. *A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil*. São Paulo: Hucitec Anpocs, 1998.

\_\_\_\_\_. O sal como solução? políticas de saúde e endemias rurais no Brasil (1940-1960). *Sociologias*. 2010, v. 12, n. 24, pp. 158-193. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/dDtGsZHBmmWqqXBQKQwRm9t/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 20 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. Vacinação, varíola e uma cultura da imunização no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 16 (2), 375-386, 2011. doi: 10.1590/ S1413-81232011000200002

\_\_\_\_\_; FONSECA, Cristina Maria Oliveira. O que há de novo? Políticas de saúde e previdência, 1937-45. In: PANDOFI, Dulce (org.). *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999, p. 73-93.

\_\_\_\_\_ ; LIMA, Nísia Trindade de. Condenado pela raça, absolvido pela medicina: o Brasil descoberto pelo Movimento Sanitarista da Primeira República. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Eds.). *Raça, ciência e sociedade*. Editora Fiocruz, Rio de Janeiro, 1996, p. 23-40. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/djnty>. Acesso em: 25 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. "Pouca saúde e muita saúva": sanitarismo, interpretações do país e ciências sociais. In: HOCHMAN, Gilberto.; ARMUS, Diego, (orgs). *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004, pp. 492-533.

JOGAS JUNIOR, Denis Guedes. *Uma doença americana? A Leishmaniose Tegumentar na produção de conhecimento em medicina tropical (1909-1927)*. 2014. 131 f. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) - Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 2014.

\_\_\_\_\_. *Leishmaniose tegumentar americana em perspectiva histórica e global (1876-1944)*. – Rio de Janeiro: s.n., 2019. 281 f. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, 2019.

KROPF, Simone Petraglia. *Doença de Chagas, doença do Brasil: ciência, saúde e nação, 1909-1962*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009.

LABRA, Maria Eliana. *O Movimento Sanitarista nos anos 1920: da conexão sanitária internacional à especialização em saúde pública no Brasil, 1985*. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas.

LATOUR, Bruno. *Ciência em Ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: UNESP, 2000.

\_\_\_\_\_. *A esperança de Pandora: Ensaios sobre a realidade dos estudos científicos*. Bauru, SP: EDUSC, 2001

LIMA, Nísia Trindade. *Um Sertão Chamado Brasil: Intelectuais e Representação Geográfica da Identidade Nacional*. Rio de Janeiro: Revan/IUPERJ-UCAM, 1999.

LOPES, Gabriel. *Maus ares e malária: entre os pântanos de Natal e o feroz mosquito africano (1892-1932)*. Natal, UFRN, 2011, 214f. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

\_\_\_\_\_. *Anopheles Gambiae: do invasor silencioso ao “feroz mosquito africano” no Brasil (1930-1940)*. 2016. 255 f. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) - Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2016.

LÖWY, Ilana. *Vírus, mosquitos e modernidade: a febre amarela no Brasil entre ciência e política*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MCNEILL, William Hardy. *Plagas y pueblos*. Madrid: Siglo Veintiuno. 1984.

MAGALHÃES, Rodrigo Cesar da Silva. *A Erradicação do Aedes Aegypti: Febre Amarela, Fred Soper e Saúde Pública nas Américas (1918-1968)*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2016.

MERHY, Emerson Elias. *São Paulo de 1920 a 1940 - A Saúde Pública como Política: os movimentos sanitários, os modelos tecnoassistenciais e a formação das políticas governamentais*. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 1992.

MUNIZ, Érico Silva. *Basta aplicar uma injeção?: saúde, doença e desenvolvimento – o Programa de Erradicação da Boubá no Brasil (1956-1961)*. Dissertação (Mestrado) – Casa de Oswaldo Cruz, Fio-cruz, Rio de Janeiro. 2009.

NASCIMENTO, Dilene Raimundo. *As Pestes do Século XX. Tuberculose e Aids no Brasil, uma História Comparada*. Editora Fiocruz, 2005.

\_\_\_\_\_. (org.). *Projeto a história da Poliomielite e de sua erradicação Brasil: Seminários*. Rio de Janeiro: Casa de Oswaldo Cruz, 2004.

\_\_\_\_\_. *As campanhas de vacinação contra a poliomielite no Brasil (1960-1990)*. *Ciência e Saúde Coletiva*, v.16, n.2, Rio de Janeiro, fev. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/sFdXC3FpMjgMDDKyNBR9N9P/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2020.

PAIVA, Carlos Henrique Assunção; TEIXEIRA, Luiz Antônio. *Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores*. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 21, n. 1, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/rcknG9DN4JKxkbGKD9JDSqy/?format=pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

PELLING, Margareth. "Bosom vipers": Endemic versus epidemic disease. *Centaurus*, 62 (2), p. 294-301, 2020. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/1600-0498.12297>. Acesso em: 20 out. 2020.

PIMENTA, Tania Salgado. La asistencia sanitaria en tiempos de epidemia en Río de Janeiro en el siglo XIX. *Dynamis*, v.31, n.1, p.21-39, 2011. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/23971>. Acesso em: 20 jul. 2020.

PORTER, Roy. *Das Tripas Coração: Uma Breve História da Medicina*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

RODRIGUES, Paulo Henrique de Almeida. Desafios políticos para a consolidação do Sistema Único de Saúde: uma abordagem histórica. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*. 2014, v. 21, n. 1, pp. 37-60. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702014000100003>. Acesso em: 10 mar. 2019.

ROSENBERG, Charles Ernest. Anticipated consequences: historians, history, and health policy. In: \_\_\_\_\_, STEVENS, Rosemary A.; BURNS, Lawton Robert. *History and Health Policy in the United States*. Putting the past back in. New Brunswick, London: Rutgers University Press; 2006. p. 13-31.

\_\_\_\_\_. *Explaining epidemics and other studies in the history of medicine*. New Brunswick, N.J.: Rutgers University Press, 1992.

\_\_\_\_\_; GOLDEN, Janet. *Framing disease: studies in cultural history*. New Brunswick, N.J. : Rutgers University Press, 1997.

SANTOS, Luiz Antônio de Castro. O pensamento sanitaria na Primeira República: Uma ideologia de construção da nacionalidade. *Dados. Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v.28, n.2, p.193-210, 1985.

SILVA, Luiz Jacintho da. O controle das endemias no Brasil e sua história. *Ciência & Cultura*, São Paulo, v. 55, n. 1, p. 44-7, jan./fev. 2003. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v55n1/14855.pdf>. Acesso em 20 abr. 2019.

SILVA, Márcio Bernardino da. Áreas de endemismo: as espécies vivem em qualquer lugar, onde podem ou onde historicamente evoluíram?. *Revista da Biologia*, 7(1), 12-17, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revbiologia/article/view/108650/106982>. Acesso em 20 nov. 2019.

SILVA, Renato da. *Malária e Desenvolvimento: a saúde pública no Governo JK (1956-1961)*. 2008. 274 f. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2008.

SOURNIA, Jean-Charles; RUFFIÉ, Jacques. *As epidemias na história do homem*. São Paulo, Edições 70, 1984.

STEPAN, Nancy Leys. *Eradication: Ridding the World of Diseases Forever?* Ithaca, N.Y.: Cornell University Press, 2011.

TELAROLLI JUNIOR, Rodolpho. *Poder e saúde: a República, a febre amarela e a formação dos serviços sanitários no estado de São Paulo*. (1993) Tese de doutoramento, Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2 vols. (mimeo.)

VILARINO, Maria Terezinha Bretas. *Da lata d'água ao SESP: tensões e constrangimentos de um processo civilizador no Sertão do Rio Doce (1942-1960)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

VILARINO, Maria Terezinha Bretas. *Entre lagoas e florestas: atuação do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) no saneamento do Médio Rio Doce (1942 e 1960)*. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

. . .

# GASOMETRIA ARTERIAL: UMA ATIVIDADE PRIVATIVA DO ENFERMEIRO<sup>1</sup>

*Eduarda Letícia Prado<sup>1</sup>*

*Vanessa Thais Carvalho Fernandes<sup>1</sup>*

*Luciana Joaquina Vasconcelos<sup>2</sup>*

**Resumo:** A coleta de gasometria arterial é um procedimento específico do profissional graduado em enfermagem, e portanto, deve ter competência técnica e científica para sua realização. Sendo assim, é importante que o profissional tenha capacidade e habilidade necessária na execução do procedimento que exige uma capacitação contínua para sua adequada execução. A punção arterial para fins de gasometria é um procedimento específico do enfermeiro.

**Palavras-chave:** Gasometria arterial, enfermagem, cuidados de enfermagem.

**Abstract:** The collection of blood gases is a specific procedure of the professional and, therefore, must have technical and scientific competence to perform it. Therefore, it is of paramount importance that the professional has the necessary skill in the execution of the procedure that requires a continuous capacity for its adequate execution.

**Keywords:** Arterial blood gas, nursing, nursing care.

## 1. INTRODUÇÃO

No momento da coleta, a artéria radial é o método preferido de obtenção de um sangue arterial para amostra de gasometria. A punção para fins de gasometria é um procedimento específico no qual o enfermeiro, médico e acadêmicos de enfermagem e de medicina (sob supervisão do professor ou responsável) podem realizar; tal procedimento demanda competência técnica e científica para ser efetuado. Sendo necessário conhecimento, capacidade e habilidade para garantir boa execução (PINTO, Jessica et.al., 2017).

---

<sup>1</sup> Alunas do Curso de Graduação em Enfermagem. Faculdade Asa de Brumadinho.

<sup>2</sup> Professora da Faculdade Asa de Brumadinho; Enfermeira, Mestre em Promoção da Saúde e Prevenção de Violência/UFMG.

A gasometria consiste na análise dos gases arteriais, na leitura do pH e das pressões parciais de oxigênio (PaO<sub>2</sub>) e dióxido de carbono (PaCO<sub>2</sub>) em uma amostra de sangue. A análise do equilíbrio ácido-base depende da avaliação, em conjunto de diferentes parâmetros, que são representados na gasometria arterial (LIMA, 2008).

As atividade metabólicas precisam de um pH mantido em condições ideais ( 7,35 – 7,45) para funcionarem adequadamente. Para isso, é necessário que a manutenção do equilíbrio ácido-base do organismo, obtido pela interação dos mecanismos renais e pulmonares, esteja funcionando normalmente (LIMA, 2014). Os distúrbios ácido-base que podem ocorrer no organismo são: acidose metabólica, acidose respiratória, alcalose metabólica e alcalose respiratória ; além dos quadros mistos (LIMA, 2014).

O primeiro parâmetro a ser observado na análise da gasometria arterial deve ser o pH, independentemente dos demais parâmetros, pois o pH determina se o paciente se encontra em acidose ou alcalose. Valores abaixo de 7,35 são considerados acidose e acima de 7,45 alcalose. Entre 7,35 e 7,45 está dentro da normalidade. Quando determinada essa condição, os outros parâmetros, como o HCO<sub>3</sub> e PaCO<sub>2</sub> poderão ser utilizados para diagnosticarem se a origem dos distúrbios são de ordem metabólica ou respiratória ou ainda mistos (LIMA, 2014).

## 1. Objetivo geral

Identificar em revisão de literatura os cuidados realizados pelo enfermeiro no procedimento de coleta de gasometria arterial.

## Objetivo específico

Descrever o procedimento técnico de punção arterial para coleta de gasometria.

## Metodologia

Trata-se de revisão integrativa cujo objetivo foi avaliar as evidências disponíveis na literatura sobre os cuidados na coleta de gasometria arterial. Foram levantados artigos, nas bases de dados BVS e SCIELO. O material foi categorizado de acordo com ano de publicação, local do estudo e fatores relacionados à adesão. Os fatores encontrados, relacionam-se: importância, métodos e cuidados de enfermagem na coleta de gasometria arterial.

## 2. Revisão de literatura

A punção arterial é um procedimento simples, mas não isento de riscos, o manejo do paciente gravemente enfermo ou potencialmente instável; aqueles em uso de ventilação mecânica ou distúrbios hidroeletrólíticos, pós-operatórios de grande porte e outros quadros que possam comprometer o equilíbrio acidobásico, geralmente dependem de avaliação seriada de gasometria arterial na proposta terapêutica.

Os principais sítios de punção são as artérias: radial, braquial, axilar femoral e dorsalis pedis, caso seja necessário puncionar com frequência o paciente, deve ser considerado a cateterização arterial temporária para o conforto do paciente, o quadro clínico, medicações em uso, assim como os riscos adjacentes como sangramentos, infecções e fenômenos tromboembólicos (OGLIARI; PIAZZETTA; FILHO, 2021). Para a punção da artéria radial como primeiro sítio de escolha o teste de Allen é indicado, como também a prevenção de formação de hematomas no cuidado continuado.

Geralmente a punção arterial para análise de gases, é realizada por médicos, enfermeiros e acadêmicos em formação; em equipe multidisciplinar é um procedimento privativo do enfermeiro, devendo ser realizado no contexto do processo de enfermagem; com competência técnica e controle sistemático de danos, não devendo ser confundido ou interpretado mecanicamente pela falsa impressão de segurança e simplicidade, dada a sua repetição no cotidiano; mas sim um cuidado que implica aprimoramento prático e científico.

## 3. Resultados e discussão

A busca eletrônica gerou um total de 15 estudos; sendo oito excluídos após a leitura do título e do resumo, e portanto, sete estudos, foram potencialmente elegíveis após a avaliação do título e resumo, no qual o foco era coleta de gasometria arterial. É importante garantir que o paciente receba assistência de qualidade no momento de coleta da gasometria arterial levando o paciente a reconhecer o serviço e os profissionais que nele atuam como parceiros na recuperação de sua saúde.

## 4. Importância do procedimento de gasometria arterial

O exame de gasometria arterial, pode ser solicitado para avaliação da função respiratória, avaliando e acompanhando pacientes em ventilação mecânica, oxigenoterapia ou em alguns tipos

de cirurgia, sendo empregada para diagnosticar e monitorar pacientes críticos, sendo que a partir deste resultado condutas terapêuticas são tomadas (ZICA; SALES; SILVA, 2021).

A Gasometria se refere à determinação de quatro parâmetros principais em amostras de sangue total arterial ou venoso: pH potencial hidrogeniônico, pO<sub>2</sub> – pressão parcial de oxigênio, pCO<sub>2</sub> pressão parcial de gás carbônico e HCO<sub>3</sub> concentração do ânion bicarbonato. A avaliação destes gases indicam o status ácido-base sanguíneo e a eficiência da troca de gases no pulmão dos pacientes (ZICA; SALES; SILVA, 2021).

## 5. Aspectos legais e éticos sobre a coleta de gasometria arterial

A lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, regimentada pelo Decreto nº 94.406, do dia 08 de junho de 1987, revela que o Enfermeiro desempenha todas as atribuições da profissão e o papel de cuidado de enfermagem de média e alta complexidade e também aqueles que careçam de fundamentos e percepção de estudos científicos e ou capacitação para tomadas de decisão rápidas e assertivas. Segundo diretrizes da resolução nº 358/2009 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), a prática deve ser exercida na conjuntura do Processo de Enfermagem.

Desse modo, a resolução nº 390/2011 do COFEN aponta que na equipe de enfermagem, cabe ao profissional enfermeiro graduado, especificamente, realizar a técnica da gasometria arterial devido sua alta complexidade. A resolução também estabelece que o enfermeiro tenha discernimento, seja competente e provido de destreza para assegurar precisão ao exame, habilidade fundamental para sua realização (PINTO, Jessica et.al., 2017).

O enfermeiro se encarrega das atividades de enfermagem, sendo importante executar os controles preventivos e sistemáticos de possíveis danos aos pacientes durante o cuidado (PINTO, Jessica et.al., 2017).

Por consequência, as qualificações técnico-científicas, segundo a Resolução COFEN nº 311/2007, é obrigação do enfermeiro endossar os cuidados de enfermagem ao paciente, seus familiares e à comunidade, sem falhas decorrentes de negligências, tendo o dever de ponderar cautelosamente sua capacitação técnica-científica, princípios éticos e legais e consentir realizar funções apenas quando possuir segurança para consigo mesmo e para outros (PINTO, Jessica et.al., 2017).

Destaca-se que a técnica de colher o sangue arterial para análises em laboratório não é uma ação privada do profissional de enfermagem e deverá ser partilhado o encargo da realização do exame com outros especialistas na área da saúde com as capacitações necessárias para também efetivar o papel (PINTO, Jessica et.al., 2017).

## 6. Teste de Allen

Segundo a OMS, o teste de Allen é utilizado para medir o tempo e deve ser feito antes da coleta da gasometria. O teste é realizado para avaliar a circulação do sangue antes da punção da artéria radial, avaliando se a artéria proporcionará uma boa coleta (PINTO, Jessica et.al., 2017).

O teste é um método simples e confiável para verificar o nível de circulação colateral da artéria radial sendo utilizado como um sinal. Ele é realizado por um profissional posicionando o polegar sobre o pulso radial e ulnar da mão. O profissional deve pressionar as artérias parando a circulação do sangue na mão, enquanto o paciente faz o movimento de abrir e fechar fazendo com que a mão fique pálida. A pressão da artéria radial é liberada enquanto a pressão ulnar é mantida. (SOLER; SAMPAIO; GOMES, 2012)

O teste é realizado com a compressão das duas artérias até que a palma da mão e os dedos fiquem pálidos. Caso não ocorra talvez indique que o teste não tenha sido feito corretamente. Caso a cor da mão volte no período de 5 a 15 segundos, indica que a artéria ulnar tenha um bom fluxo sanguíneo, então um bom teste será feito. Porém, se a cor da mão não voltar em até 15 segundos, indicará que a circulação ulnar é insuficiente (PINTO, Jessica et.al., 2017), devendo o enfermeiro recorrer a outros locais para punção.

## 7. Coleta de gasometria arterial

Como qualquer outro exame, o sucesso para a obtenção de uma boa amostra depende do preparo dos materiais e do paciente, anterior a coleta de gasometria devemos explicar detalhadamente todo o procedimento ao paciente. A melhor maneira para realizar a coleta do sangue arterial é com o paciente sentado, exceto naqueles acamados, e com um repouso de pelo menos 10 minutos antes da punção, e antes de qualquer manobra de função pulmonar. Para evitar alterações no exame, recomenda-se, que no pedido de gasometria conste todos os dados de interesse, como identificação do paciente, uso de medicamentos com broncodilatadores, vasodilatadores e

fração inspiratório de oxigênio (FiO<sub>2</sub>), para uma correta e melhor interpretação clínica do exame realizado.

**LOCAL DA PUNÇÃO:** Para a escolha do local da punção devemos considerar: facilidade de acesso ao vaso e o tipo de tecido periarterial, já que músculos, tendões e gordura são menos sensíveis à dor que periosteio e fibras nervosas. Deve-se também reduzir a probabilidade de punção venosa acidental, preferindo as artérias que não apresentem veias próximas importantes. Em geral, o local preferencial é a artéria radial ao nível do túnel do carpo, pois atende a todos os requisitos listados.

Porém, a artéria radial pode ser difícil de ser palpada em alguns pacientes, por exemplo, quando existe edema ou vasoespasmo. Para localizar a artéria radial devemos estender o pulso do paciente para que fique uma posição mais superficial, palpar o processo estiloide do rádio e, em seguida, palpar o tendão flexor radial do carpo localizado medial ao processo estiloide do rádio. A artéria radial está localizada entre o processo estiloide do rádio e o tendão flexor radial do carpo.

A segunda opção para punção arterial é a artéria braquial mas que deve ser escolhida somente se a circulação da artéria radial for insuficiente ou seu acesso estiver difícil, e por última opção a artéria femoral que só deverá ser utilizada em casos específicos, uma vez que abaixo do ligamento inguinal não existe circulação colateral adequada; como uma exceção, tem-se ainda a artéria dorsalis pedis (artéria pedial); cujo acesso requer enorme destreza por parte do profissional.

**MATERIAL:** Kit de gasometria disponível no local ou seringa de 2 ou 3mL, agulha de 23G ou 25G, 0,5 ml de heparina sódica (1:1.000), tampa de borracha ou outra proteção para agulha, álcool 70%, algodão, luva de procedimento, óculos de proteção e caixa térmica própria.

### Ação de enfermagem

**FASE PREPARATÓRIA:** Registrar a concentração de oxigênio inspirado pelo paciente, verificar a temperatura do paciente. (O grau de hipoxemia não pode ser verificado sem o conhecimento da concentração de oxigênio inspirado e hipertermia e hipotermia influenciam a liberação de oxigênio da hemoglobina.)

Se não for usado um kit comercial para gasometria deve heparinizar a seringa de 2mL ou 3mL pois essa ação reveste o interior da seringa com heparina para evitar a coagulação do sangue.

Sendo também importante manter a seringa em uma posição vertical e eliminar o excesso de heparina e as bolhas de ar, pois o ar na seringa pode afetar a medida da PaO<sub>2</sub>.

**FASE DE REALIZAÇÃO:** Realizar higienização das mãos, calçar as luvas, palpar a artéria radial (realizar teste de allen), braquial ou femoral. Sentir a artéria ao longo do seu curso e palpar em busca da pulsação máxima com os dedos médio e indicador. Preparar a pele álcool 70%, avançar a agulha em um ângulo de 45 a 60° em relação a superfície da pele e atingir a artéria. Assim que a artéria é puncionada, a pressão arterial empurrará o êmbolo da seringa, e um fluxo pulsátil de sangue encherá a seringa. Após o sangue ser colhido, deve-se retirar a agulha e aplicar pressão firme sobre a punção com gaze seca, por 5 minutos. Remover as bolhas de ar da seringa, usar sistema de segurança da agulha para fechamento da mesma e identificar a seringa com nome do paciente completo e demais dados, como leito, data, hora da coleta e nome do coletor.

**FASE DE ACOMPANHAMENTO:** Enviar a amostra rotulada e resfriada imediatamente ao laboratório. Palpar o pulso distal no local da punção, inspecionar o local, verificar se a mão está fria ou empalidecida e observar se há hematoma, pois a trombose arterial é uma das complicações após este procedimento.

## 8. Complicações da gasometria arterial

Geralmente as complicações decorrentes do procedimento são esperadas em pacientes com resultado negativo no Teste de Allen, portadores de fístula arteriovenosa proxima ao sítio proposto para a coleta arterial e coagulopatia grave em curso, (ZICA; SALES; SILVA, 2021); as complicações potenciais como a formação de hematomas, sangramentos e obstrução da artéria devem ser imediatamente identificadas e tratadas. A penetração de outras estruturas importantes às artérias puncionadas (ex: nervo) para realizar o procedimento é necessário uma série de cuidados, como a escolha do melhor local, avaliação clínica do paciente e verificação de medicamentos de uso habitual do paciente, os quais possam vir a causar sangramentos; esses cuidados são essenciais para que não ocorra complicações advindas não só da técnica de punção utilizada, bem como das próprias condições clínicas do paciente (ZICA; SALES; SILVA, 2021).

As complicações da punção arterial vão de dor local, hematomas, são citados na literatura casos de trombose, embolização, formação de aneurismas, infecção local e necrose distal. Para evitar complicações, é necessário que seja realizado um estudo das contraindicações do paciente e aplicação da técnica correta. Também devem ser levados em consideração alguns erros que são

cometidos durante a coleta, como: realizar punção venosa ao invés da arterial, não retirar as bolhas de ar da seringa ao processar a amostra e expor a amostra ao calor. (OGLIARI; PIAZZETTA; FILHO, 2021).

Considerando a atuação do enfermeiro no procedimento de coleta de gasometria arterial é notório os aspectos relativos a técnica de coleta e prevenção de complicações, entretanto ROLIM, Luciana et.al, 2013; chama a atenção para a inclusão deste profissional às discussões clínicas em equipe multidisciplinar, sobretudo nos casos de pacientes críticos, tendo em vista a otimização do processo de enfermagem, de maneira a contribuir para a redução de custos, tempo de internação e morbimortalidade.

## 9. Interdisciplinaridade

No estudo envolvendo o cuidado, a prática do enfermeiro e a realização da coleta de sangue arterial para avaliação de gases, buscamos identificar a interdisciplinaridade entre as disciplinas Bioquímica Clínica, Anatomia Humana e Ética Aplicada a Enfermagem, sendo assim construído os seguintes saberes:

**Bioquímica Clínica:** foi evidenciado os cuidados envolvendo a coleta de gasometria arterial, os locais de punção, o teste de Allen e a técnica de punção.

**Anatomia Humana:** remontou-se os conhecimentos envolvendo a diferenciação de vasos sanguíneos de vasos arteriais, locais anatômicos as possíveis artérias elegíveis a punção arterial, sendo a prioritária a artéria radial; assim como as demais braquial, femoral e pediosa.

**Ética Aplicada a Enfermagem:** Recorreu-se ao Código de ética profissional (CEPE) em sua última atualização, Resolução do Conselho Federal de Enfermagem 564/2017; tendo os destaques os artigos 40; referente aos Deveres – Orientar à pessoa e família sobre preparo, benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, respeitando o direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal; artigo 62, referente às Proibições – Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade, e o artigo 91 – Delegar atividades privativas do(a) Enfermeiro(a) a outro membro da equipe de Enfermagem, exceto nos casos de emergência.

Tais conhecimentos adquiridos nos chama a atenção para a necessidade de buscar conhecimentos sistematizados e atualizações referentes a prática do enfermeiro, assim como desenvolver habilidades no tocante a técnicas fundamentais ao exercício da função.

## 10. Considerações finais

A revisão de literatura possibilitou identificar que é fundamental que o enfermeiro esteja capacitado e atualizado quanto aos procedimentos privativos, média e alta complexidade envolvendo os pacientes críticos.

Na formação acadêmica as disciplinas de Anatomia, Fisiologia e Bioquímica Clínica; estão interligadas e seus conteúdos deveriam ser transversais; uma vez que o cuidado exige não somente habilidade técnica ou destreza manual; como também conhecimentos ampliados a cerca do corpo humano e seu mecanismo homeostático.

O profissional enfermeiro pode contribuir com a equipe multidisciplinar para a melhora do paciente gravemente enfermo, a partir do seguimento da proposta terapêutica; no caso da coleta de sangue arterial para gasometria, tal procedimento exige planejamento prévio com análise do quadro do paciente, indicações, preparo do material e do paciente, além do envio da amostra em tempo e condições ideais para o laboratório e a correta interpretação dos resultados.

## REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução 564/2017: **Código de Ética de Enfermagem**. 2017, COFEN: Brasília. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em 25 maio 2022.

LIMA, Orcélia Pereira Sales Carvalho. **Leitura e Interpretação de exames em enfermagem**. Goiânia: ABeditora. Nov. 2014.

OGLIARI, Ana Luisa Canova; PIAZZETTA, Gustavi Ranzolin; FILHO, Cleuber Gea Martins. **VITTALLE – Revista de Ciências da Saúde**. RS, Porto Alegre. 2021.

PINTO, Jessica Mayara Alves; SARACINI, Keli Cristina; LIMA, Léo Christyan Alves; SOUZA, Laurindo Pereira; LIMA, Márcia Guerino; ALGEN, Ellen Daiane Biavatti de Oliveira. **Gasometria arterial: aplicações e implicações para a enfermagem**. Revista Amazônia. 06 de jun. 2017.

**Resolução COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 390/2011.** Disponível em: [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)

ROLIM, Luciana Ramalho; MELO, Elizabeth Mesquita; FROTA, Natasha Marques; ALMEIDA, Natália Gondom; BARBOSA, Islene Victor; CAETANO, Joselany Afio. **Conhecimento do enfermeiro de unidade de terapia intensiva sobre gasometria arterial.** Revista de enfermagem. Recife, mar. 2013.

SOLER, Virtude Maria; SAMPAIO, Regiane; GOMES, Maria do Rosário. **Gasometria Arterial - Evidências para o cuidado de enfermagem.** Catanduva, SP. Dez. 2012.

ZICA, Gleyce Stephany Souza; SALES, Jaqueline Ferreira; SILVA, Erci Gaspar. **A assistência de enfermagem na realização de gasometria arterial em uma unidade de terapia intensiva.** REICEN (Revista de Iniciação Científica e Extensão), Goiás, 2021.

. . .

## SEÇÃO 4

# PATRIMÔNIO - RELIGIOSIDADE - PAZ INTERNACIONAL - AFRICANIDADES



# ÉTICA, ESTÉTICA E EPISTEMOLOGIA DA PAISAGEM CULTURAL:

## Negócios minerários e projetos agroflorestais e às ameaças à paisagem religiosa de Cemitério do Peixe (Conceição do Mato Dentro-MG) I

*Vagner Luciano Coelho de Lima de Andrade<sup>2</sup>*

### RESUMO

A história e a arquitetura das vilas de Cemitério do Peixe (Conceição do Mato Dentro - MG) e Mato Grosso (Serro – MG) apresentam registros significativos acerca da memória coletiva local. Em termos de excepcionalidade, apresentam paisagens culturais de extraordinário valor para o estado de Minas Gerais. A paisagem religiosa de Cemitério do Peixe e sua festividade tradicionalmente agendada para agosto, representa um potencial imenso em termos de pesquisa e documentação da diversidade cultural mineira. Assim, o presente trabalho, a partir dos conceitos de ética, estética e epistemologia da paisagem, aponta a singularidade socioambiental desta localidade, analisando projeções insustentáveis em seu entorno. Negócios minerários e projetos agroflorestais são ameaças à cultura religiosa e precisam ser mediadas com vários mecanismos legais de preservação do patrimônio cultural e natural. Assim, após uma pesquisa bibliográfica, propõe-se a criação de uma área de proteção ambiental, em nível estadual, bem como o tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico como bens a serem salvaguardados para a posteridade.

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado como requisito parcial para conclusão do curso de especialização, em nível lato sensu, em Arte Educação, ofertado regularmente pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

<sup>2</sup> Bacharel/licenciado em Geografia e Análise Ambiental (Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH), especialista em Ecologia, Conservação e Monitoramento (UNIARA), especialista em Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica (UNIASSELVI). Endereço Postal: Rua Vinte e Seis, 85 – Parque Durval de Barros (CEP 32421-020) Ibirité/MG E-mail: botafogo321@yahoo.com.br

**Palavras chave:** Arquitetura, Memória, Patrimônio, Paisagem, Religiosidade

## **ABSTRACT**

The history and architecture of the villages of Cemitério do Peixe (Conceição do Mato Dentro - MG) and Mato Grosso (Serro - MG) present significant records about the local collective memory. In terms of exceptionality, they present cultural landscapes of extraordinary value for the state of Minas Gerais. The religious landscape of Cemitério do Peixe and its festivity traditionally scheduled for August, represents an immense potential in terms of research and documentation of Minas Gerais cultural diversity. Thus, the present work, based on the concepts of ethics, aesthetics and epistemology of the landscape, points to the socioenvironmental singularity of this location, analyzing unsustainable projections in its surroundings. Mining businesses and agroforestry projects are threats to religious culture and need to be mediated with various legal mechanisms for the preservation of cultural and natural heritage. Thus, after a bibliographic search, it is proposed to create an environmental protection area, at the state level, as well as the listing of the architectural and landscape ensemble as assets to be safeguarded for posterity.

**Keywords:** Architecture, Memory, Heritage, Landscape, Religiosity

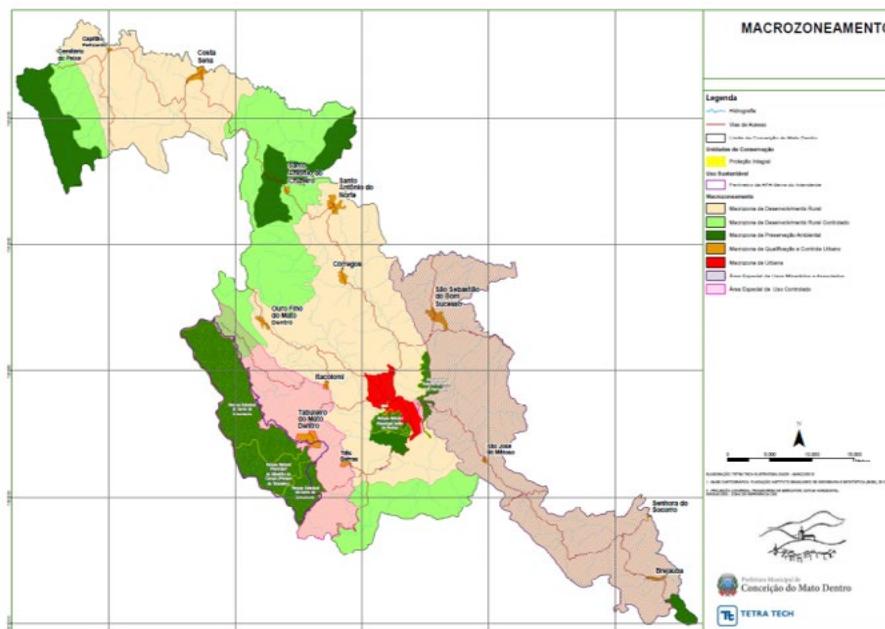
## **Introdução**

Conceição do Serro, Conceição ou Conceição do Mato Dentro (CMD) é um município brasileiro localizado no estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país com área territorial de 1.702 km<sup>2</sup>. Sua população, no ano de 2010 era de 17.908 indivíduos (ATLAS BRASIL, 2020, on line) e em 2017, foi estimada a cota populacional de 18.126 habitantes. A estimativa para 2019 concentra-se em 17.842 pessoas (IBGE, 2020, on line). Localiza-se a 167 km, ao norte, da capital mineira, sendo conectada através da rodovia estadual MG-010, passando por Lagoa Santa, São José de Almeida, Cardeal Mota, Chapéu de Sol, Fazenda Palácio e pela Serra do Cipó. A área deste estudo, denominada de Cemitério do Peixe, localizada no extremo noroeste do município encontra-se numa área de transição entre os zoneamentos ambiental e rural (Figura 01). O Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Conceição do Mato Dentro efetivado através da Lei Complementar nº 020, promulgada em Dezembro de 2003, delibera que:

## CAPÍTULO VI - DOS DISTRITOS E POVOADOS RURAIS

Art. 46 - Os distritos de Brejaúba, Itacolomi, Córregos, São Sebastião do Bom Sucesso, Santo Antonio do Norte e Costa Sena e os povoados da Zona rural, em especial Tabuleiro, Ouro Fino e Socorro, serão objeto de planos, programas e projetos específicos, visando sua estruturação e desenvolvimento, considerando: I – A definição de seus perímetros urbanos; II - A manutenção permanente da acessibilidade e da articulação entre os núcleos e entre os núcleos e a sede municipal, através da manutenção adequada do sistema viário vicinal; III - A implantação e/ou a complementação da infra-estrutura básica, do transporte, do saneamento e dos equipamentos sociais e educacionais; IV - A busca de alternativas de geração de emprego e renda associadas às vocações locais; V - A recuperação e preservação do seu patrimônio histórico, cultural e ambiental; VI – O estabelecimento de parcerias entre os organismos públicos e privados e a comunidade local para a gestão do seu desenvolvimento; VII - A implantação de mecanismos de capacitação e participação da população local nos processos relativos ao seu desenvolvimento;

FIGURA 01



O município é atendido com regularidade por várias linhas de ônibus da Viação Serro. É considerado como a capital mineira do ecoturismo, tendo como principal atrativo, a Cachoeira do Tabuleiro com queda de 273 metros de altura (PREFEITURA MUNICIPAL, 2020). Atualmente, a cidade recebe impactos significativos de um dos maiores planos de mineração do mundo, o Mineroduto Minas–Rio da empresa inglesa Anglo American (Figura 02) com ameaças severas sobre os patrimônios culturais e naturais da municipalidade (LARA, 2015). O Mapa dos Conflitos Ambientais - GESTA – UFMG (2020) informa que:

De acordo com os dados contidos no processo de licenciamento da Anglo American projeto Minas Rio utiliza 5.023 metros cúbicos de água por hora e sua atividade reduz o lençol freático e destrói as áreas de recarga e aquíferos, pois é na camada de minério de ferro que a água se acumula. Pelo menos seis comunidades já vivem com água bombeada e algumas ficam sem água por dias porque as nascentes secaram. O projeto está em uma sub-bacia do Rio Doce e suas águas são fundamentais para a recuperação da bacia após a ruptura da barragem de rejeitos de Samarco em novembro de 2015. Diante disso, a Anglo American manterá e continuará tentando expandir sua Projeto Minas Rio? A barragem de rejeitos do Projeto Minas-Rio, com capacidade de 370 milhões de m<sup>3</sup>, é sete vezes maior que a barragem da Samarco que rompeu em 2015. Três comunidades abaixo da barragem do Minas-Rio estão em área definida como uma “zona de auto-resgate”, porque não haveria tempo suficiente para as autoridades competentes intervirem em caso de acidente. O medo compreensível das pessoas foi alimentado pela ruptura de uma pequena bacia de contenção em Minas-Rio, em 2012, bem como pela ruptura da barragem de Samarco. A empresa não parece reconhecer o perigo enfrentado por essas comunidades, e a Etapa 3 prevê a elevação da barragem. A Anglo American pretende continuar ignorando o perigo e assumir sua responsabilidade civil e criminal se ocorrer um desastre? Se a mineração, segundo a documentação da Anglo American ainda continuará por mais 28 anos, e como com o Step 3, o mineroduto vai estar em sua capacidade máxima, qualquer nova expansão exigirá um novo mineroduto, o que demandará mais água e mais impactos.

## FIGURA 02 – COMPLEXO MINERÁRIO EM CMD



Fonte: <https://racismoambiental.net.br/2017/04/11/conceicao-de-mato-dentro-mpfmg-recomenda-adiamento-de-audiencia-publica-sobre-impacto-de-ampliacao-de-mina/>

Assim, a mineração ameaça Paisagens Culturais e Naturais, sendo necessário ação imediata da coletividade com vistas a minimizar ou anular os efeitos negativos da exploração minerária. A Paisagem Cultural é uma categoria de bem cultural estabelecida pela UNESCO em 1992 que permite múltiplas interpretações. O conceito é oficialmente definido pela interação entre o ambiente natural e as atividades humanas, onde se criam artes, festividades, folclore, saberes, tradições e outras expressões da cultura, resultando em uma paisagem natural intencionalmente modificada. Na descrição da UNESCO, as paisagens culturais são “ilustrativas da evolução da sociedade e dos assentamentos humanos ao longo do tempo, sob a influência de condicionantes e/ou oportunidades físicas apresentadas pelo seu ambiente natural, e de sucessivas forças sociais, econômicas e culturais, tanto externas quanto internas”. Esse conceito foi uma evolução de ideias sobre paisagismo desenvolvidas na Europa e Estados Unidos a partir do século XVIII, na perspectiva de uma natureza jardim, onde o homem exercia um papel decisivo em sua organização, uma natureza moldada e recriada com os valores epistemológicos, estéticos e éticos do homem (Quadro I). A partir do fim do século XIX foram incorporadas definições de geógrafos da Escola de Berkeley, que cunharam o termo *Kulturlandschaft*, cuja tradução é exatamente “paisagem cultural”, mas para eles a natureza pouco tinha a ver com essas paisagens. Em 1925, no trabalho *The morphology of landscape*, Carl Sauer propôs a superação da divisão entre paisagens de natureza e paisagens de cultura, proposta que foi aprofundada e adotada pela UNESCO.

## QUADRO I –

## Conceitos para se pensar a ética, a estética e a epistemologia da paisagem

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Epistemologia da Paisagem Cultural | A paisagem como explicação, opinião, razão, proposição para o conhecimento científico   |
| Estética da Paisagem Cultural      | A paisagem como algo agradável, atraente, bela, bonita, linda,  |
| Ética da Paisagem Cultural         | A paisagem como representação de cautela, correção, cuidado, decência, dignidade, honestidade, honradez, integridade, moralidade, zelo, |

Fonte: Silva; Andrade (2016, p. 02)

A criação da categoria, enquadrando bens de características específicas, ofereceu novos mecanismos de estudo e conservação dessas paisagens. Segundo Simone Scifoni, “o enfoque da paisagem cultural permite, assim, superar um tratamento compartimentado entre o patrimônio natural e cultural, mas também entre o material e imaterial, entendendo-os como um conjunto único, um todo vivo e dinâmico. Permite compreender as práticas culturais em estreita interdependência com as materialidades produzidas e com as formas e dinâmicas da natureza”. Para que um bem seja inscrito na listagem da UNESCO é necessário que seja reconhecido de valor universal, seja representativo na história da sua região, seja capaz de ilustrar legivelmente os elementos essenciais e distintivos da cultura regional, e seja funcional. São levados em conta também a existência de associações específicas com valores espirituais, com técnicas tradicionais de manejo do ambiente, e os efeitos estéticos das modificações introduzidas pelo homem. São três os tipos principais:

1. As paisagens artificiais, projetadas e criadas intencionalmente pelo homem.
2. As paisagens que se modificaram através de uma evolução espontânea. Este tipo é subdividido em paisagens vivas, de uso continuado até o presente, e as paisagens fósseis.
3. As paisagens que possuem fortes associações com aspectos particulares da cultura.

A primeira paisagem a ser listada foi o Parque Nacional de Tongariro, em Manawatu-Wanganui, na Nova Zelândia. Na justificativa, apontou-se a forte ligação espiritual e cultural entre as montanhas do parque e povos maori residentes na área de entorno. Em 1995, o Conselho da Europa regulamentou a proteção da categoria em território europeu. Até 2017, Portugal havia sido distinguido com a inscrição de três paisagens na lista da UNESCO: a Paisagem Cultural de Sintra, a Região Vinhateira do Alto Douro, e a Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (Açores). No Brasil foram listadas duas: Rio de Janeiro: Paisagem Carioca entre a Montanha e o Mar (Figura 03), e Belo Horizonte: Conjunto Modernista da Pampulha. O site das Nações Unidas (2016, on line) atesta que:

Reconhecida como uma das cidades mais belas do mundo, o Rio de Janeiro encontra na relação entre homem e natureza a âncora para o seu título de primeira paisagem cultural urbana declarada Patrimônio Mundial, conferido de forma inédita pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Anteriormente, os sítios reconhecidos nessa tipologia eram relacionados a áreas rurais, sistemas agrícolas tradicionais, jardins históricos e outros locais de cunho simbólico. A cidade do Rio de Janeiro passou, em 1º de julho de 2012, a ser a primeira área urbana no mundo a ter reconhecido o valor universal da sua paisagem urbana. Até o reconhecimento internacional, foram quatro anos de trabalho conjunto entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Ministério do Meio Ambiente e a Associação de Empreendedores Amigos da UNESCO, além dos governos estadual e municipal do Rio de Janeiro e parceiros privados e públicos, que criaram os Comitês Institucional e Técnico para a elaboração do dossiê de candidatura.

FIGURA 03 - PAISAGEM CULTURAL CARIOCA (MONTANHA/MAR)



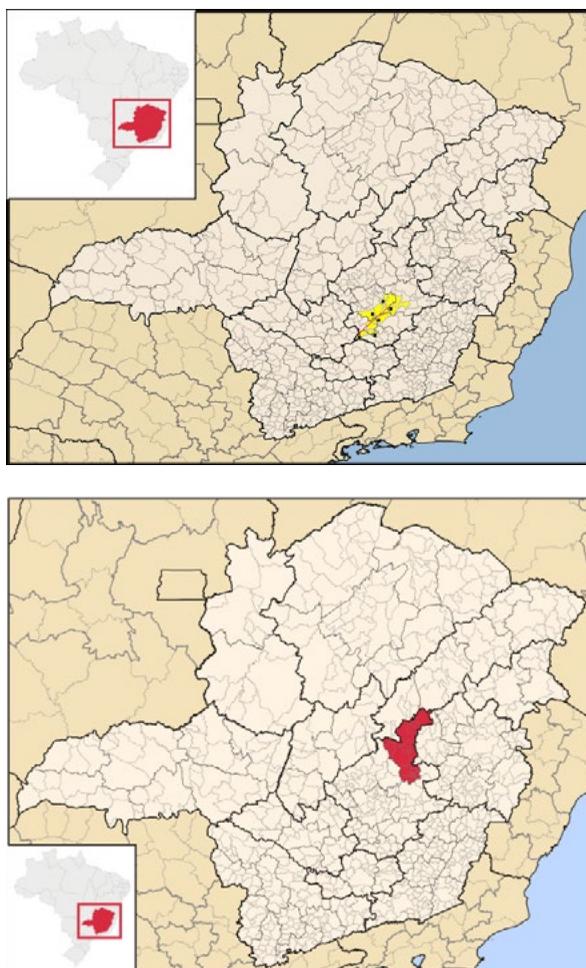
Fonte: <http://www.blogdocolares.com/2012/07/paisagem-cultural-da-humanidade.html>

No Brasil, o conceito vinha sendo articulado desde a década de 1930, quando Raimundo Lopes enfatizou a relação existente entre natureza e cultura: “protege-se a natureza para bem da cultura; e a recíproca é verdadeira: o amparo aos monumentos da cultura reverte em proteção à natureza”. Alguns bens que podem ser identificados como paisagens culturais foram tombados pelo IPHAN em suas primeiras décadas de atividade, como os conjuntos arquitetônicos e paisagísticos da Ilha da Boa Viagem (1938), do Santuário de Nossa Senhora da Piedade (1955), e o Aterro do Flamengo (1964), mas o tema foi pouco debatido até a década de 1980. A Constituição de 1988 previu mecanismos de proteção para paisagens naturais de valor excepcional ou aquelas em que o homem tivesse realizado intervenções significativas, com resultado notável. Em 2009 foi criado o conceito de Paisagem Cultural Brasileira, “uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores”, considerando “o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica”, convivendo “com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis”, e valorizando “a motivação responsável pela preservação do patrimônio”. A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (2018, on line) assegura que:

Do dia 16 ao dia 19 de agosto acontece em Conceição do Mato Dentro o Jubileu de São Miguel e Almas. O evento movimenta o pequeno lugarejo de Cemitério do Peixe, pertencente ao povoado de Capitão Felizardo, distrito de Costa Sena. Localizado a 104 km da sede, o lugarejo se prepara anualmente para a comemoração que acontece há mais de 100 anos. Nesta edição, no entanto, o festejo ganha uma importância especial, já que estão sendo planejados tanto o tombamento do Cemitério do Peixe quanto o registro do Jubileu como patrimônio imaterial do município. O tombamento do Cemitério do Peixe e o registro do Jubileu de São Miguel e Almas começaram a ser discutidos em meados do ano passado pelo prefeito Zé Fernando e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Histórico de CMD, juntamente com Michele Arroyo, presidente do IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), Dom Darci Nicioli, arcebispo da Arquidiocese de Diamantina, responsável pela paróquia do Cemitério do Peixe, e o guardião do Cemitério do Peixe, Luiz Rodrigues. Para dar prosseguimento ao processo de tombamento, a Prefeitura de CMD assumiu o compromisso de fazer uma série de melhorias no lugarejo, que incluirão desde a demarcação territorial até obras de infraestrutura e revitalização paisagística. O objetivo com o tombamento é a proteção do sítio arqueológico do Cemitério do Peixe e do Jubileu de São Miguel e Almas que têm relevante valor cultural e histórico, além de grande potencial turístico.

De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município de Conceição do Mato Dentro pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Belo Horizonte e Imediata de Sete Lagoas. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro (Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e Serro), que por sua vez estava incluída na mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte (Figura 04). Área de divisor de águas entre as bacias dos Rios Doce e São Francisco a região é também área de transição entre os biomas do Cerrado e da mata Atlântica.

FIGURA 04 - MICRORREGIÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE



Fonte: IBGE (2020, on line)

## Recorte espacial

As vilas de Cemitério do Peixe, localizada em Costa Sena, Município de Conceição do Mato Dentro e Mato Grosso, no distrito de Deputado Augusto Clementino, município do Serro, inseridas ao norte da Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, são exemplares arquitetônicos espontâneos de impar beleza e religiosidade. A área territorial de Conceição do Mato Dentro é dividida em treze Distritos (Quadro I e Figura 05), sendo onze já criados e dois em processo de criação. Capitão Felizardo terá território desmembrado de Costa Sena e Três Barras, se desmembrará de Tabuleiro. Sobre Costa Sena, distrito onde se localiza a vila Cemitério do Peixe, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (2018, on line) afirma que:

São Francisco de Paraúna, ou simplesmente Paraúna, era o nome inicial do distrito de Costa Sena, cujo surgimento se deu no princípio do século XVIII, e sendo a atual denominação atribuída por meio do Decreto-Lei n.º 148, de 17 de dezembro de 1938. Seus fundadores foram atraídos pela ocorrência do ouro no rio Paraúna e pequenos afluentes. No entanto, o arraial experimentou maior florescimento depois da descoberta de diamantes na redondeza, e da instalação ali de um quartel e postos de vigia para combater o contrabando. O mais antigo documento sobre a existência do povoado talvez seja um quadro de ex-voto, datado de 27 de julho de 1715, em que Luiz Antônio Gonçalves Leitão agradecia a São Vicente Ferrer o milagre de salvá-lo de um atentado de morte. Em 1899, ainda se explorava algum ouro e diamante nas vizinhanças da localidade, que, situada à margem direita do rio Paraúna, formava então pequeno aglomerado de 60 casas a apenas três ruas sem alinhamento: dos Quartéis, dos Forros e dos Machados. Este aspecto pouco se alterou até hoje, sobressaindo entre o casario a igreja de São Francisco de Assis, sendo que sua ornamentação interna testemunha a fase de relativa riqueza alcançada no passado pelo velho arraial. Hoje, com 1070 habitantes (Censo 2010/IBGE), a população vive basicamente da pequena lavoura e pecuária, conservando costumes simples e arraigadas tradições, entre elas, o espírito religioso manifestado em festas como as de Nossa Senhora da Conceição, comemorada no dia 06 de julho, e do Jubileu de São Francisco, celebrado em 04 de outubro.

### QUADRO II

#### LISTA DE DISTRITOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO.

| Distrito                                 | Habitantes  |             |              | Área (km <sup>2</sup> ) | Domicílios particulares | Data de criação        |
|--|-------------|-------------|--------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
|  | Homens      | Mulheres    | Total        |                         |                         |                        |
| Conceição do Mato Dentro (distrito-sede) | 5 476       | 5 774       | 11 250       | 384,2                   | 4 556                   | 16 de janeiro de 1750  |
| Santo Antônio do Norte                   | 347         | 315         | 662          | 82,3                    | 279                     | 08 de junho de 1858    |
| Costa Sena                               | 555         | 515         | 1 070        | 313,7                   | 523                     | 15 de julho de 1872    |
| Córregos                                 | 246         | 186         | 432          | 139,3                   | 282                     | 05 de novembro de 1877 |
| Brejaúba                                 | 364         | 338         | 702          | 88,6                    | 276                     | 14 de setembro de 1891 |
| Itacolomi                                | 391         | 376         | 767          | 156,2                   | 340                     | 27 de dezembro de 1948 |
| São Sebastião do Bonsucesso              | 391         | 320         | 711          | 99,0                    | 270                     | 30 de dezembro de 1962 |
| Ouro Fino do Mato Dentro                 | 249         | 231         | 480          | 71,3                    | 216                     | 30 de setembro de 2003 |
| Senhora do Socorro                       | 145         | 145         | 290          | 40,3                    | 162                     | 30 de setembro de 2003 |
| Tabuleiro do Mato Dentro                 | 626         | 540         | 1 166        | 116,6                   | 480                     | 30 de setembro de 2003 |
| Santo Antônio do Cruzeiro                | 213         | 165         | 378          | 73,2                    | 179                     | 21 de novembro de 2007 |
| <b>Subtotal</b>                          | <b>9003</b> | <b>8905</b> | <b>17908</b> | <b>1564,7</b>           | <b>7563</b>             | <b>Não se aplica</b>   |
| Capitão Felizardo                        | Em criação  |             |              |                         |                         |                        |
| Três Barras                              | Em criação  |             |              |                         |                         |                        |

Fonte: <http://cmd.mg.gov.br/noticias/prefeitura-de-conceicao-atua-para-elevar-capitao-felizardo-e-tres-barras-a-categoria-de-distrito>

Costa Sena devido à distância da sede de Conceição deveria ser distrito de Congonhas do Norte, da qual está mais próxima. A toponímia do distrito visa homenagear o conceicionense, Joaquim Cândido da Costa Sena (Conceição do Mato Dentro, 13 de agosto de 1852 — Belo Horizonte, 26 de junho de 1919) foi um geólogo e político brasileiro. Tornou-se presidente do estado de Minas Gerais em 21 de fevereiro de 1902 em razão da morte de seu antecessor, Silviano Brandão, permanecendo no cargo até 7 de setembro do mesmo ano. Antes disso, fizera parte do Senado de Minas Gerais. Costa Sena nasceu na antiga Conceição do Serro, atual município de Conceição do Mato Dentro. Na cidade de Ouro Preto, graduou-se em Engenharia de Minas, no ano de 1880, pela Escola de Minas, onde foi professor e exerceu os cargos de secretário e diretor, função que ainda desempenhava quando de sua morte. Representou Minas Gerais, em eventos científicos internacionais no Chile e na Europa. Além de agraciado com inúmeras honrarias, Costa Sena foi e membro de várias instituições científicas e culturais, como a Sociedade de Mineralogia de Paris, a Sociedade Imperial de Mineralogia de São Petersburgo, a Sociedade Geológica de Paris e a Sociedade de Geologia de Berlim. Costa Sena foi também membro da Academia Mineira de Letras. Mas, com a cria-

ção oficial do distrito de Capitão Felizardo, Cemitério do Peixe deixará de pertencer à Costa Sena. A localizada encontra-se bem próxima da Rodovia Federal BR 259, que liga Curvelo à Diamantina, passando por Gouvêa.

FIGURA 05 – DISTRITOS OFICIAIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



Fonte: <http://cmd.mg.gov.br/noticias/prefeitura-de-conceicao-atua-para-elevar-capitao-felizardo-e-tres-barras-a-categoria-de-distrito>

## Referências histórico-culturais

As terras do atual município de Conceição do Mato Dentro estiveram ligadas, durante o século XVIII, à antiga Comarca de Sabará e depois à Comarca do Serro Frio. Depois de descobertas as minas do Serro Frio, a ânsia de novos descobertos, levou os sertanistas a novas aventuras. Uma bandeira seguiu para o sul, sendo que Gaspar Ponce de León, Gaspar Soares e Manuel Correia de Paiva chefiavam-na. Descobriram Itapanhoacanga. Lutando contra toda sorte de dificuldades, atravessando montanhas escarpadas, fugindo a encontros com índios, afinal, encontraram ouro em abundância. A eles outros se seguiram, e, em pouco tempo, estava formado o arraial da Conceição. Pela Carta Régia de 16 de fevereiro de 1724, foi a povoação elevada a freguesia com o nome de Conceição do Mato Dentro, verificando-se, posteriormente, por Alvará de 16 de janeiro de 1750, a criação do Distrito. Em virtude da Lei provincial n.º 171, de 23 de março de 1840, foi criado o município de Conceição, em terras desmembradas do Município de Serro, dando-lhe por sede, Conceição do Serro, antiga Conceição do Mato Dentro. A 12 de março de 1842, deu-se a instalação do Município. De Conceição surgiram muitos outros distritos e uma grande maioria deles se emanciparam. Mas, nos confins, à noroeste da sede municipal, em 1941, surge Cemitério do Peixe. Assim como Mato Grosso, no Serro, trata-se de uma vila fantasma localizada em ponto estratégico, entre Congonhas do Norte e Gouvêa. Emoldurada por paisagens rurais, esporadicamente, em agosto, reúnem-se fiéis em torno de tradições populares singulares. Assim, o seu entendimento enquanto elemento chave na memória local e enquanto paisagem cultural de excepcionalidade, deve ser conhecido e resguardado enquanto legado e patrimônio da Mineiridade. A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (2018, on line) alega que:

Pequeno lugarejo, pertencente ao município de Conceição do Mato Dentro, Cemitério do Peixe constitui-se de uma única igreja, e um cemitério, que por sinal, dá nome ao lugar. Tem-se ali, um aglomerado de casas, no número de duzentas, todas caiadas de enorme brancura, de simplicidade e de mistério. É banhado pelo Rio Paraúna, de caudalosas águas, em meio a uma colina, vizinho ao distrito de Capitão Felizardo. Distante está, de Diamantina, 40 quilômetros. Dos mitos de sua criação há inúmeras versões, dentre elas, a riqueza da região, que atraiu o olhar da metrópole portuguesa a existência de pedras preciosas e ouro naquele lugar. Há a versão de que um fazendeiro, criador de gado, dono de alguns garimpos e proprietário dessas terras, um certo Canequinha, nascido em 1860, teria doado parte de suas terras à Igreja, a fim de que se construísse nas mesmas uma capela e um cemitério. E que mais tarde, ainda construiu algumas casinhas para abrigar padres e fiéis. São muitos os mitos que giram em torno da origem do lugarejo, porém, fato concreto, é que o primeiro túmulo, bem à entrada do Cemité-

rio, data de 1941, e tem nele enterrado o tal Canequinha, e inscrito junto a seu nome: “Fundador”, o que nos leva a crer que seja essa uma das possíveis versões. Mas, com relação ao nome “peixe”, há histórias de que um tal escravo de apelido peixe, muito estimado por seu senhor, que ao ser encontrado morto pelo mesmo, que esse teria lhe prestado uma homenagem em seu enterramento, chamando o cemitério de “Peixe”.

FIGURA 06 - CEMITÉRIO DE “PEIXE” EM 1931



Fonte: <http://www.afagouveia.org.br/CemiterioPeixe.htm>

### Conjunto arquitetônico e paisagístico

Assim o pretende trabalho propõe a apresentação das arquiteturas existentes nos locais, sua historicidade com vistas a discutir os elementos chave para a proteção dos elementos culturais e ecológicos associados aos respectivos conjuntos históricos enfatizando mecanismos locais de proteção dos mesmos. O tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico precisa acontecer nas esferas estadual e federal. O site da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro (2018, on line) declara que:

Com relação à igreja, essa é na verdade a pequenina Capela votada a São Miguel Arcanjo, fica de frente ao cemitério, que é epigrafado pela seguinte placa: “Ó tu que vens a este cemitério, medita um pouco nesta campa fria: eu fui na vida o que tu és agora, eu sou agora o que serás um dia”. Por essa epígrafe e pelo fato de o lugarejo se manter

vazio por quase todos os dias do ano, é que o lugar guarda força quase mística de celebração e milagres. E é, por muitos, conhecido como cidade fantasma! O lugarejo recebe cinco missas por ano, entretanto, essas missas acontecem por cinco dias consecutivos, dos dias 11 a 15 de agosto. Nesses dias o lugarejo se transforma em local de romaria, um verdadeiro jubileu de pedidos e agradecimentos pautados nas lágrimas, olhares, sorrisos, joelhos ao chão e fé. São milhares de fiéis dividindo o espaço de peditório, louvor e ofertório a São Miguel Arcanjo e às Almas. Nessa época do ano, a capela, o cemitério e as casinhas são cuidadosamente caiados de branco, suas portas e janelas pintadas de azul, “É preciso agradar o santo!”, disse, feliz, D. Carlota. A festa dos dias de devoção é mantida pelos fiéis, que contribuem materialmente para que esses momentos de fé, que alimentam todo um ano de venturas, sejam mantidos ano após ano, geração após geração, em seu rito e sua tradição.

FIGURA 07 - CAPELA VOTADA A SÃO MIGUEL ARCANJO E ÀS ALMAS



Fonte: <https://www.facebook.com/258987630898888/photos/a.413043508826632/413043915493258/?type=3&theater>

## Ecologia e patrimônio material e imaterial

O turismo é um grande potencial com inúmeras atrações turísticas naturais como a Cachoeira Congonhas (ou cachoeira Zé Cornicha), a Cachoeira de São Miguel (Três Barras), a Cachoeira do Roncador de Cima e Prainha do Roncador, a Cachoeira do Tabuleiro, a Cachoeira Rabo de Cavalo, a Córrego do Baú (Lago das Ninfas), o Lago Azul ou Poço Azul, o Mirante da Serra da Fer-

rugem, o Monte Cristal, o Parque Municipal Salão de Pedras, Parque Municipal do Ribeirão do Campo, o Poço do Piraquara, o Poço do Val (Tabuleiro), o Poço Pari, o Salão de Pedras e o Sítio Arqueológico Colina da Paz. Com rica ecologia, a paisagem local se vê ameaçada pela expansão da mineração (FERREIRA, 2016). Várias são as unidades de conservação como a Área de Preservação Ambiental de Santo Antônio do Cruzeiro, a Área de Proteção Ambiental Municipal Serra do Intendente Câmara, o Monumento Natural Serra da Mina, o Monumento Natural Serra da Ferrugem, e os abrigos arqueológicos da Colina, da Pedra Polida, do Anjo, do Vale, Dourado, Fênix, Passa Cinco e São Miguel. O Parque Estadual Serra do Intendente (PESI) abrange Conceição do Mato Dentro, protegendo áreas dos biomas do cerrado e da mata atlântica, tendo área de 13.508 hectares e foi criado pelo decreto s/n de 27 de março de 2007. O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (2020, on line) alega que:

Está localizado no grande maciço da Serra do Espinhaço e seus limites estão dentro da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço reconhecida pela UNESCO no dia 26 de junho de 2005. É um Parque rico em biodiversidade por estar inserido na transição dos biomas Mata Atlântica e Cerrado e também é rico em recursos hídricos. O Parque possui 356 nascentes dentro dos seus limites, e é marcado pela presença de grandes Cachoeiras, consideradas uma das maiores do Estado, que alcançam até 273 metros de altura. A cachoeira do Tabuleiro está inserida dentro do Parque Natural Municipal do Tabuleiro, e esta unidade de conservação está sobreposta ao Parque Estadual Serra do Intendente, sendo a gestão do atrativo realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Infraestrutura: O Parque possui as seguintes infraestruturas e equipamentos: Ponto de apoio ao turista na cachoeira Rabo de Cavalo e um ponto de apoio na região do Campo Redondo controle da Travessia Lapinha x Tabuleiro; Ponto de apoio ao turista da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, na cachoeira do Tabuleiro; Trilhas estruturadas e sinalizadas para as cachoeiras Tabuleiro e Rabo de Cavalo.

Horário de Funcionamento: A visitação acontece todos os dias, das 8h às 16h. Porém, dependendo do atrativo, o horário de entrada é restringido devido ao nível de dificuldade e distância das trilhas. Para as cachoeiras mais visitadas os horários são: Tabuleiro (entrada de 08:00 às 14:00 horas); Rabo de Cavalo (entrada das 08:00 às 15:00h); Congonhas (entrada de 08:00 às 15:00h); e cachoeira Bocaina, dentro do Cânion do Peixe Tolo, (entrada de 08:00 às 12:00h).

FIGURA 08



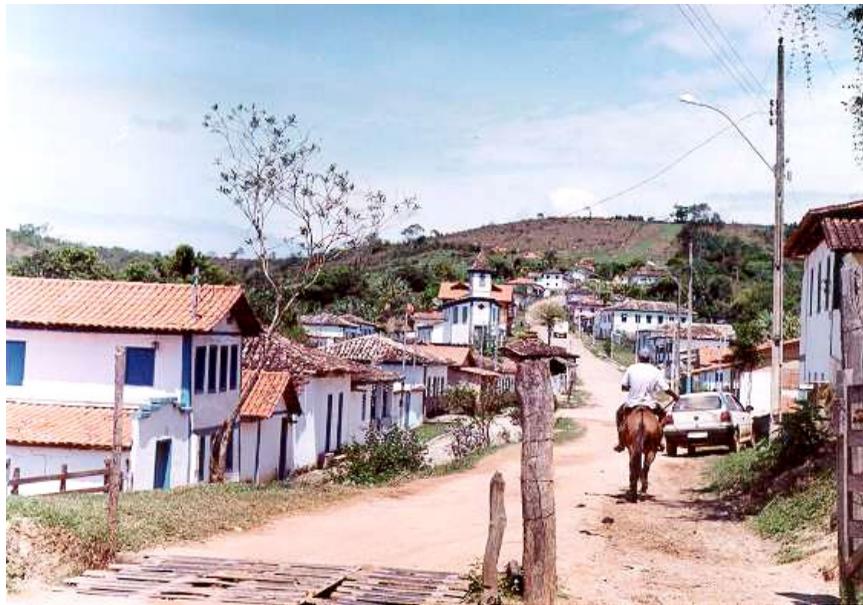
Fonte: [http://www.serradoespinhaco.com.br/destaque?cod\\_destaque=94](http://www.serradoespinhaco.com.br/destaque?cod_destaque=94)

As atrações históricas são muitas, pois além do tradicional casario do século XVIII, destacam-se a Casa da Cultura, a Igreja da Matriz (Nossa Senhora da Conceição), a Igreja da Santana, a Igreja do Rosário (Nossa Senhora do Rosário dos Pretos) e o Santuário Bom Jesus do Matozinhos. Um destaque é a Capela do Senhor dos Passos, localizada no ponto mais alto de uma colina no distrito de Córregos e com um cruzeiro, apresenta características que remetem à primeira metade do século XVII. Tombada pelo IEPHA, é construída em adobe com cunhais de madeira, duas janelas ao lado de um pequeno óculo de madeira e porta almofadada. O telhado é aparente, já que não tem forro. No adro, ainda funciona um cemitério.

O distrito de Córregos originou-se a partir da atividade de extração mineral no século XVIII. O Núcleo possui traçado urbano típico do período colonial, com o eixo principal configurado entre a Capela do Senhor dos Passos e a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida, até o mata-burro do trecho inferior desse eixo. O tombamento estadual do Núcleo Histórico de Córregos foi efetuado em 2001 com inscrição no Livro do Tombo Histórico, das obras de Artes Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. O tombamento estadual do Núcleo Histórico de Córregos foi efetuado em 6 de novembro de 2001, definindo a sua inscrição no Livro de Tombo n.º III, do Tombo Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. Sua designação – Córregos - se refere à presença de vários córregos que banham o lugar. O distrito de Córregos originou-se a partir da atividade de extração mineral no século XVIII. Está implantado em um vale rodeado por encostas montanhosas, conformando por um relevo ondulado e acidentado. O Núcleo possui traçado urbano típico do período colonial, com o eixo principal configurado entre a Capela do Senhor dos Passos e a Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida, até o mata-burro do trecho infe-

rior desse eixo. O traçado principal é de calçamento de pedra irregular com passeios gramados. As igrejas encontram-se em posição de destaque com o casario distribuído de forma equilibrada pelas ruas. Prevalece a hierarquia construtiva urbana colonial com as edificações implantadas no alinhamento do lote favorecendo a existência de quintais extensos arborizados.

FIGURA 09

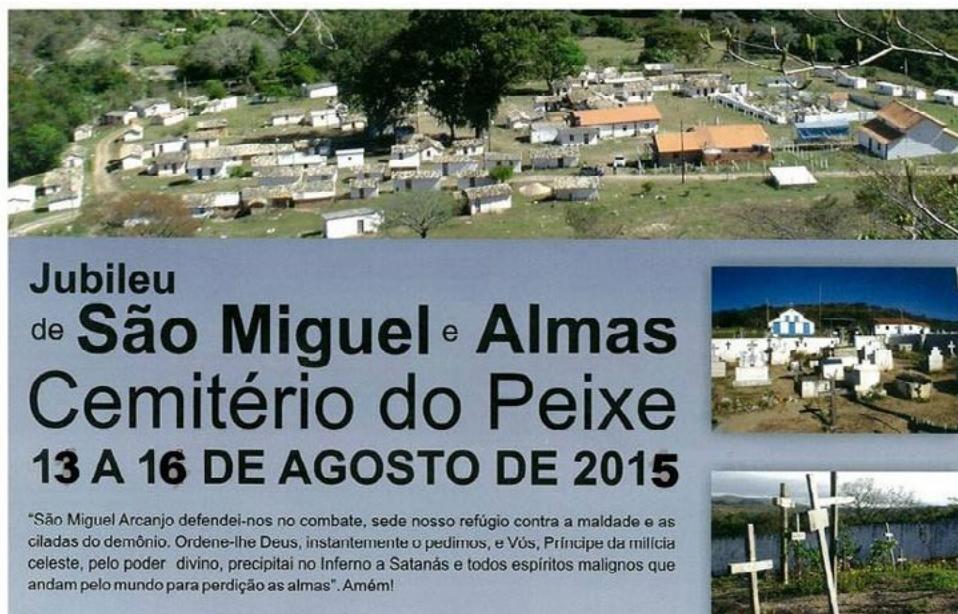


Fonte: <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoas/patrimonio-cultural-protetido/bens-tombados/details/1/71/bens-tombados-n%C3%BAcleo-hist%C3%B3rico-de-c%C3%B3rregos>

O município tem muitas festas populares. Além dos tradicionais festejos que acontecem por todo Brasil, como Carnaval, Semana Santa, Reveillon, Conceição conta com festividades bem peculiares, que se tornam imperdíveis, tanto para seus habitantes, quanto para os visitantes: 01 de janeiro acontece a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, no dia 20 de janeiro, a Festa e Novena de São Sebastião, entre 13 e 24 de junho, ocorre o Jubileu do Bom Jesus de Matozinhos. No período entre 07 e 09 de setembro acontece o Projeto Matriz. Entre 15 e 18 de novembro ocorre o Festival da Cachaça e o dia 08 de dezembro celebra-se o Aniversário da Cidade. Assim a partir de uma revisão bibliográfica apresenta-se a Festa de São Miguel e Almas, entre 11 e 15 de agosto, em Cemitério do Peixe, com permanências e rupturas, bem como as especificidades relacionadas à Festa de Nossa Senhora das Dores, realizada anualmente em 15 de setembro em Mato Grosso.

“O Cemitério do Peixe surgiu a partir de uma fatalidade”, conta dona Carlota de Oliveira Brandão, filha de Olímpio Rodrigues Vieira e de dona Carlota Antônia de Oliveira, viúva do senhor José Gonçalves Brandão, moradora do local. Há aproximadamente 200 anos, ia um padre chamado Peixe em viagem a partir de Santana de Pirapama e com destino a cidade de Conceição do Mato Dentro. A viagem era longa e apresentava certos perigos. Caiu enfermo o pobre padre e no local veio a falecer. Ali mesmo foi enterrado. No local, sua tataravó mandou construir o cemitério delimitado por alvenaria baixa de pedras. A lápide dos fundadores do cemitério pode ser observada logo na entrada. O atendimento nas cerimônias religiosas na capela e no cemitério é feito atualmente pelo Padre Carvalhais, da cidade de Gouveia. Este fato se justifica pela maior proximidade e facilidade de acesso a partir daquela cidade. O jubileu realizado no povoado já tem mais de cem anos. O entorno do cemitério é composto de uma capela na parte de cima, de São Miguel das Almas e de um grande conjunto de pequenas casas de ro maria, isoladas, soltas no terreno, de forma espontânea, em terreno gramado. Além do entorno imediato, pode-se observar o rio Paraúna logo abaixo, formando uma curva e uma paisagem de serras que envolvem toda a redondeza, sendo possível avistar as montanhas das proximidades de Diamantina. As casas permanecem fechadas e desocupadas ao longo do ano, sendo utilizadas apenas durante o Jubileu, no mês de agosto. Apenas duas casas próprias, fora do entorno imediato do cemitério, encontram-se ocupadas regularmente.

FIGURA 10



Fonte: <https://www.facebook.com/258987630898888/photos/a.681409005323413/681408805323433/?type=3&theater>

## Ameaças e conflitos

A UTE Rio Paraúna possui duas Unidades de Conservação inseridas em seu território, ocupando 14,97% da área total da UTE. Quanto à prioridade, 90% da área da UTE é considerada prioritária para conservação. Quanto à susceptibilidade erosiva, a UTE apresenta 41,21% de seu território com forte fragilidade à erosão e 38,44% com média fragilidade. As características naturais do terreno, a compactação do solo e a ocupação desordenada aceleram os processos erosivos. Dos municípios com sede na UTE, somente Congonhas do Norte e Presidente Juscelino possuem Plano Municipal de Saneamento Básico. Na UTE Rio Paraúna há captação de água para abastecimento de 100% dos municípios de Datas, Gouveia, Presidente Juscelino e Presidente Kubitschek, além de 71% de Congonhas do Norte.

Figura 11

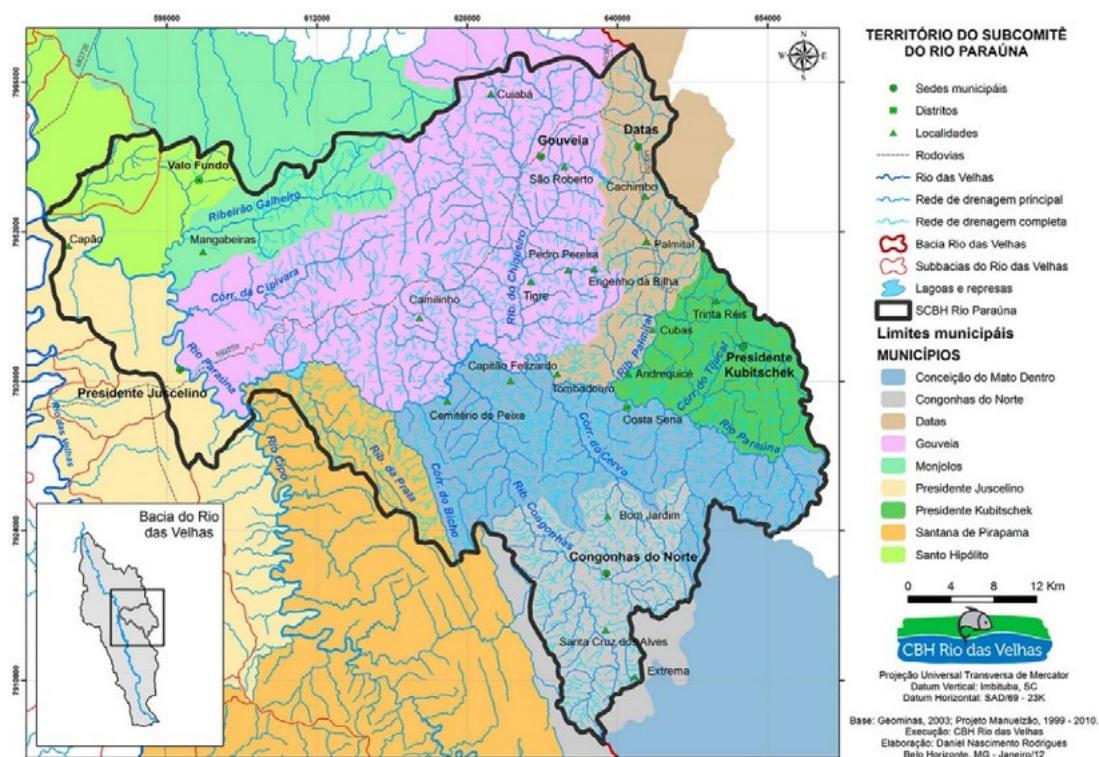


Fonte: <http://www.afagouveia.org.br/CemiterioPeixe.htm>

O consumo per capita da UTE Rio Paraúna (119,02 L/hab.dia) é inferior ao da Bacia do Rio das Velhas (136,23 L/hab.dia) e os municípios com sede na UTE possuem tratamento de água convencional. No que se refere aos efluentes, a UTE Rio Paraúna não dispõe de tratamento de efluentes e lançam seus dejetos in natura nos corpos receptores. Quanto aos resíduos sólidos, com exceção do município de Presidente Kubitschek, que possui Usina de Triagem e Compostagem, os têm

como destinação final o aterro controlado. Em Gouveia há coleta diferenciada de resíduos de saúde. A área de abrangência da UTE Rio Paraúna compreende quatro estações de amostragem de qualidade das águas, localizadas no Córrego do Chiqueiro e no Rio Paraúna. As águas nessas estações são enquadradas na Classe 1.

Figura 12



Fonte: <http://cbhvelhas.org.br/rioparauna/>

## Considerações finais

Requer o encaminhamento de Indicação ao Ministro de Estado da Cultura para que se proceda o tombamento da Usina Itatinga, localizada no Município de Santos - Estado de São Paulo. Senhor Presidente: Requeiro a Vossa Excelência, na forma do artigo 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada, ao Ministério da Cultura (MinC), a Indicação anexa que propõe o tombamento da Usina Itatinga, localizada no Município de Santos Sugere o

tombamento da Usina Itatinga, localizada no Município de Santos -Estado de São Paulo. Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Cultura:- Considerando que o conceito de Patrimônio Cultural foi ampliado no novo ordenamento constitucional, instaurado pela Carta Magna de 1988, no qual se incluem, também, “os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”(art. 216, inciso V da CF);- Considerando que a Constituição Federal determina, em seu art. 23, inciso VI, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na proteção ao meio ambiente e no combate à poluição em qualquer de suas formas;- Considerando que, no âmbito do Ministério da Cultura(MinC), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é a autarquia federal que tem entre suas atribuições as ações de identificação, proteção, restauração, preservação e fiscalização de bens físicos, paisagísticos, arqueológicos e intelectuais;

Considerando que a tarefa de preservação do Poder Público se dá, principalmente, através da figura jurídica tombamento, em se tratando de bens móveis e imóveis, integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei nº25/37;- Considerando que a Vila de Itatinga, encrustada no sopé da Serra do Mar, é reconhecida internacionalmente como um santuário ecológico e importante polo ecoturístico que abriga a primeira usina hidrelétrica do País, responsável pelo abastecimento do porto de Santos desde 1910;- Considerando que a exploração do turismo local está sendo prejudicada pela dificuldade de acesso em função da manutenção de equipamentos do bondinho que faz o transporte de passageiros;- Considerando que torna-se imprescindível e premente reverter esse processo, através de uma intervenção do Poder Público para a recuperação dos equipamentos degradados;- Considerando que compete ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar os bens naturais e culturais para as atuais e futuras gerações de brasileiros, como condição indispensável ao exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida de todos. Vimos, portanto, solicitar que esse Ministério envie os esforços necessários para a realização de estudos e análises tendentes à instauração do processo de tombamento da Usina Itatinga, como forma de preservá-la da degradação que vem sofrendo. No momento em que o Governo Federal desenvolve, no âmbito de suas políticas públicas, importantes ações de preservação do Patrimônio Cultural, solicitamos o empenho de V. S<sup>a</sup> no devido encaminhamento desta questão ao órgão competente.

## REFERÊNCIAS

- <http://cartadepaisagem.blogspot.com/2014/01/paisagem-forma-estetica-e-ecologia.html>
- <http://cbhvelhas.org.br/noticias/conheca-e-presERVE-povoado-de-cemiterio-do-peixe/>
- <http://cbhvelhas.org.br/rioparauna/>
- <http://cmd.mg.gov.br/distritos/costa-sena/conjunto-arquitetonico-do-povoado-do-cemiterio-do-peixe>
- <http://cmd.mg.gov.br/eventos/cemiterio-do-peixe-em-cmd-passa-por-processo-de-tombamento>
- <http://cmd.mg.gov.br/pdf/LC0202003-PLANO-DIRETOR-DE-CONCEICAO-DO-MATO-DENTRO.pdf>
- <http://cmd.mg.gov.br/pdf/LC0202003-PLANO-DIRETOR-DE-CONCEICAO-DO-MATO-DENTRO.pdf>
- <http://cmd.mg.gov.br/povoados/cemiterio-do-peixe>
- <http://cmd.mg.gov.br/sobre-a-cidade>
- [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/conceicao-do-mato-dentro\\_mg](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/conceicao-do-mato-dentro_mg)
- <http://www.funarte.gov.br/artes-visuais/cemiterio-do-peixe-morte-e-magia-nas-artes-visuais-em-minas-gerais/>
- <http://www.revistas.usp.br/paam/article/download/133829/129696/>
- <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/conceicaomatodentro.pdf>
- <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conceicao-do-mato-dentro>
- <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conceicao-do-mato-dentro/panorama>
- <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/mineracao-em-conceicao-do-mato-dentro-denunciada-na-assembleia-da-anglo-american-em-londres/>
- <https://nacoesunidas.org/rio-de-janeiro-e-1a-paisagem-cultural-urbana-declarada-patrimonio-mundial-da-unesco/>
- <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-B7LPL6>
- <https://ufmg.br/comunicacao/publicacoes/boletim/edicao/uma-nova-graduacao/etica-estetica-e-epidemiologia-da-paisagem>
- <https://www.pucsp.br/~diamantino/PAISAGEM.htm>
- LARA [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/IGCM-A8SMBM/1/disserta\\_o\\_mariana.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/IGCM-A8SMBM/1/disserta_o_mariana.pdf)

# O OCIDENTE CRISTÃO E A PAZ INTERNACIONAL

## THE CHRISTIAN WEST AND UNIVERSAL PEACE

*Rafael Tallarico*<sup>1</sup>

*Carla Pessanha Loque*<sup>2</sup>

**RESUMO:** O Ocidente é o Hemisfério da Liberdade e da Igualdade, como asseguram as Cartas Constitucionais dos países que o integram. O início desse “caminhar” do espírito Universal da Liberdade no Ocidente foi aperfeiçoado no período romano, com a fenda da universalização do conceito de pessoa através do cristianismo. Somado à cultura e religião judaica, a Paz Internacional é a direção única das sociedades as culturas europeias-cristãs. Religião é fé e cultura.

**ABSTRACT:** The West is the Hemisphere of Freedom and Equality, as guaranteed by the Constitutional Charters of the countries that comprise it. The beginning of this “walk” of the Universal Spirit of Freedom in the West was perfected in the Roman period, with the crack of universalization of the concept of person through Christianity. Added to the Jewish culture and religion, International Peace is the unique direction of European-Christian societies and cultures. Religion is faith and culture.

**Palavra- Chaves:** Ocidente, Cristianismo, Paz Internacional

**Keywords:** West, Christianity, International Peace

Deus elegeu seu povo antes da fundação do mundo. O monoteísmo tem suas expressões maiores no judaísmo e no protestantismo. Moisés, Lutero e Calvino tiveram seus papéis como Legisladores da religião do Único Deus, cada um em seu tempo. Mas o Deus é o mesmo, qual seja, o do Monte Sinai.

Moisés foi o Líder escolhido por Deus para tirar Israel do Egito, dando a esse povo os “Dez Mandamentos”, que são Mandamentos Cósmicos, Universais.

---

<sup>1</sup> O Autor é Doutor em Direito Público na linha Teoria do Estado e Diplomacia pela Faculdade de Direito da UFMG. É professor de Direito Internacional Público da Faculdade ASA de Brumadinho.

<sup>2</sup> A autora é mestre em Direito Penal Internacional (Universidade de Granada, Espanha), bacharel em Direito pela Faculdade Milton Campos. É funcionária da ONU (Nações Unidas) com sede em Nova York/USA. Atualmente tem contribuído em vários programas nas Nações Unidas, Comissão Europeia, governos nacionais, setores sem fins lucrativos e privados.

“Sem Lei não há Liberdade. A Lei deve valer para todos. O Ocidente tem suas raízes no judaísmo, no qual a igualdade é um critério incondicionado. Mas a Liberdade universal, de todos, com base na igualdade, veio com o Cristo, o Verbo Vivo.<sup>3</sup>”

“Cristo é a encarnação do *Logos*, o Verbo que se fez carne e habitou entre nós. É O Absoluto, o necessário, ou seja, Aquele que não precisa de ninguém e todos precisam Dele<sup>4</sup>.”

“O Evangelho é a pregação do amor. A Antiga Lei Mosaica era a pregação do dever. A mensagem do Cristo é a Salvação de todos os indivíduos, seja eles judeus, romanos, gregos, persas, ou seja, ocidentais e orientais.

A busca da perfeição deve ser alcançada sem eliminar as diferenças. Todo o pensamento ocidental está calcado no respeito à diversidade e na paciência em relação ao próximo.

A Fé, desde o início, é o firme fundamento das decisões pessoais, e também do povo de Deus, em cada momento da História<sup>5</sup>.”

“O povo de Deus passou quarenta anos no deserto debaixo da proteção Divina até chegar na Terra Prometida, depois da saída do Egito. Lutaram com outros povos, conquistaram novas terras, tomaram posse da Promessa. Foi tudo uma continuidade do Plano de Deus para a redenção do homem e de toda a humanidade.

“Deus criou o homem à sua imagem e semelhança. Foi formado do pó da terra e recebeu o sopro de vida, que é a razão. O homem não evoluiu de outro ser inferior, mas foi moldado à imagem do Criador, estando hierarquicamente um pouco abaixo dos anjos.

Após o pecado original, foi expulso do paraíso e se viu obrigado a ter de transformar a natureza para dela tirar o seu sustento. O mundo se torna um lugar regido pelo fenômeno da escassez. Nasce aí a primeira noção de economia, segundo a qual esta ciência é a administração da escassez.

---

<sup>3</sup> *“Sine lege nulla est libertas. Lex omnibus adhibere debet. Occidentalis radices habet in Iudaismo, in quo aequalitas sine exceptione est criterium. Sed libertas universalis omnium, secundum Aequalitatem, cum Christo venit, Verbum vivum”*

<sup>4</sup> *“Christus Logos incarnatio, Verbum caro factum et habitavit in nobis. Absolutus est, necessarius, id est, Qui non eget aliquo et omnes eo eget.”*

<sup>5</sup> *“Evangelium est amoris praedicatio. Lex Mosaica vetus fuit praedicatio officii. Christi nuntius est salus omnium hominum: hi Iudaei, Romani, Graeci, Persae, id est, Occidentales et Orientales sunt.*

*Studium perfectionis perficiendum est sine differentiis remotis. Omnis occidentalis cogitatio in observantia diversitatis et patientiae cum aliis nititur.*

*Fides ab initio firmum fundamentum est consiliorum personalium ac etiam populi Dei, quovis historiae momento.”*

Na época de Noé, o mundo se encontrava submerso no ódio, na subversão e no pecado. Deus inundou o mundo com as águas do dilúvio, salvando Noé e sua família com a Arca. Uma nova chance de redenção foi dada a espécie humana. Mas o homem continuou a errar.

Ainda no Gênesis há a narrativa das cidades do Vale do Jordão, quais sejam, Sodoma e Gomorra. A perversão em seu pior nível se encontrava nessas cidades. Havia um total desrespeito às leis cósmicas, naturais, humanas e principalmente Divinas. Somente Ló e sua família tinham uma postura condizente com a dignidade humana. Foram retirados destas cidades pelos anjos, e logo após choveu fogo e enxofre sobre estas terras do pecado. Os anjos advertiram para não olharem para trás. A mulher de Ló olhou e virou uma estátua de sal. Parece que teve saudades das terras onde reinava a intolerância com o bem.

Deus separou para si um povo para a revelação de seu Plano Divino. O Povo de Israel foi separado para a preparação do Advento do Cristo, cuja mensagem se pautou na no “amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a ti mesmo”.

A Lei Mosaica foi o caminho para o afastamento dos costumes e práticas idólatras e profanas do meio do Povo de Deus. Em um mundo corrompido pela idolatria e cultos a deuses pagãos, necessário era corrigir a nação eleita nos detalhes mais íntimos e particulares da existência humana.

A Lei de Moisés não anunciava a intolerância, mas a correção dos procedimentos e formas de se viver. A tolerância, a obediência e o trabalho seriam as chaves para o prosperar do ser humano aqui na Terra<sup>6</sup>.”

<sup>6</sup> סימנע מע ומחלנן מה. מירצממ בתאיצי רחאל, תחטבומה קיראל ועיגהש דע תיהולא הנגה תחת רבדמב הנש מיעברא הליב מיהולא לש ומע”  
הלכ תושונאה לשו מדאה לש הלואגל מיהולא לש ותינכות לש דשמה היה לכה. החטבהה לע וטלתשה, תושדח תוצרא ושכב, מירחא

אלא, תרחא התוחנ תושימ חתפתה אל מדאה. הביסה וזו, מייח תמשנ לביקו קיראה רפעמ רצונ אוה. ותומדבו ומלצב מדאה תא ארב מיהולא  
מיכאלמל תחתמ תצק תיכרריה ותויהב, ארובה לש ותומדב בצוע.

רוסחמה תעפות ידי לע טלשנה סוקמל דפיה פלועה. ונממ סנרפתהל ידכ עבטה תא תונשל קילאנו דעעה נגמ שרוג אוה, וזמדקה אטחה רחאל  
רוסחמה לוחינ אוה הז עדמ ויפל, הלכלכ לש וישארה גשומה דלוג נאכ.

השדח תונמדזה. נוראה מע ותחפשמו חנ תא ליצהו, לובמה ימב פלועה תא היצה מיהולא. אטחו תונרתח, האנשב עוקש היה פלועה חנ נזוב  
תועטל דישמה שיאה לבא. ישונאה קימל הנתינ הלואגל.

תטלחומ תומלעתה התייה. ולא מירעב האצמנ רתויב עורגב הייטס. הרומעו מודס רמולכ, נדריה תעקב ירע לש ביטרנה תא שי תישארבב מג  
לע וללה מירעהמ ואצוה מה. מדאה דובכ תא תמלוה הדמע התייה ותחפשמו טולל קר. מיייהולא רקיעבו מיישונא, מייעבט, מיימסוק מיקוחמ  
הטיבה טול לש ותשא. רוחאל לכתסהל אלש וריהזה מיכאלמה. וללה אטחה תוצרא לע תירפוגו שא ריטמה נכמ רחאל רצק נמוז, מיכאלמ ידי  
בוטל תונלבוס רסוח טלש נהבש תומדאל עגעגתה אוהש הארנ. חלמ דומעל הכפהו.

ה' תא תבהא" לע ססבתה ולש רסמהש, חישמה אוכל ננוכתהל ידכ דרפוה לארשי מע. ולש תיהולאה תינכותה יוליגל מע ומצעל דחיי מיהולא  
"רומכ דער תאו לכו לכמ".

“A Teoria do Ser”, pensamento de Parmênides, foi a trilha para se atingir do Perfeito, que Platão chamou de “O Grande Demiurgo”, o “Único Justo” e que Hegel denomina o “Absoluto”. A doutrina cristã assevera que o Deus Eterno é Aquele “que era, que é e que há de vir”<sup>7</sup>.

A Sarça Ardente que queimava o deserto, e na qual Deus se manifestou, demonstra o alto grau de perfeição que o homem deveria seguir, por força da autoridade e dos Mandamentos, para a perfeição humana. “Eu sou o que sou”, disse Deus a Moisés. “Eu sou a Perfeição”. A ordem foi para retirar o Povo de Deus da terra da servidão e da intolerância, para uma terra na qual “mana leite e mel”. E isso ocorreu.

O “conviver com o estrangeiro” foi uma ordem Divina, nos livros do Antigo Testamento. Desde que o estrangeiro se convertesse ao judaísmo, e abandonasse as práticas pagãs, deveria ser aceito no meio do Povo de Deus. Nunca houve no Velho Testamento a não aceitação do convertido pela sua origem racial e nacional. O próprio Abraão veio de uma nação gentílica e se tornou um homem justo. O Pai da Fé.

A Religião Monoteísta é a crença irrestrita pela fé. A Salvação, que depois foi teorizada por Santo Agostinho, no início da Idade Média, é o entendimento religioso fundado na fé, e na tolerância.

Durante toda a História, a fé foi a “chama guia” da esperança humana. A esperança é o único atributo que move o desejo humano. Em toda e qualquer situação, deve permanecer a esperança.

Eu quero uma música simples bem fácil de se cantar. Que nesses momentos de crises me ajude a lembrar. Que em tempos piores que estes meu Deus Tu livraste o Teu povo. E em dias de angústias e medo tem sido Deus maravilhoso. Eu quero a canção mais singela pra mente não se esquecer. Nas lutas que a vida revela. Que Deus é o controle e o poder. Abriste o mar pelo meio e as águas mandaste igualar. E a fúria do vento que veio disseste assim: Sossegar. Porque és Deus maravilhoso. Deus que os conselhos nos dá. Eterno, Deus forte e formoso. Príncipe e princípio da paz. (Josué Rodrigues)

---

תדובע ידי לע תחשוהש מלועב. מיהולאה מע ברקב פיללוהו מילילא ידבוע לש מיגהנמו מיגהנממ רטפיהל רדה התייה ונבר השמ תרות ישונאה מויקה לש רתויב מייטרפהו מיימיטניאה מיטרפב הרחבנה המואה תא וקתל דרוצ היה, מיינאגפ מילאל וְחלוֹפו מילילא

רוציה לש" וגושגשל תוהתפמה ויהי הדובעו תויצ, תונלבוס. מייה יכרדו מילהנ וקית לע אלא, תונלבוס רסוה לע הזירכה אל השמ תרות וְצָרָה רודכ ינפ לע וְאֵכ ישונאה.

<sup>7</sup> “Theoria Essendi”, a Parmenide cogitata, via erat ad perfectum, quod Plato “Magnum Demiurge” appellavit, “Solum Justum” et quod Hegel appellat “Absolutum”. Christiana doctrina affirmat Deum aeternum esse « qui erat et qui est et qui venturus est ».

O Povo de Deus permaneceu e resistiu ao cativeiro na Babilônia e à Diáspora pela fé. Nenhum “bezerro de ouro” seria suficiente para salvar o povo. Nos dias de hoje isso se traduz a total falibilidade da força artificiosa da falsa política, que não prestigia o “Bem Comum”, no dizer de Santo Tomaz de Aquino.

Todas as nações que politicamente tentaram afastar a fé cristã, em um cego prestígio a explicação materialista e ateísta da história, se afundaram na lama da extinção e do esquecimento. A fé cristã é o firme fundamento do progresso da condição humana.

A tolerância ainda é observada no Antigo Testamento na pessoa do Rei Davi.

Quando Davi foi perseguido pelo rei Saul, ele se refugiou na terra dos Filisteus, mesmo nunca tendo sido parte deles.

O Rei Davi nos Salmos enuncia a imensa e infinita misericórdia e tolerância de Deus para com o homem. Conclama todos os povos a se juntarem à Assembleia dos Justos. É um chamado com base na tolerância, para a conversão.

Na Antiguidade somente se constata a tolerância, no meio do povo de Israel. A continuidade dessa forma de se proceder religiosamente se deu com o Cristianismo, cuja raiz foi o Judaísmo.

“A Grécia foi o berço da filosofia. Roma foi o berço do Direito, do Estado e do Senado.

Em Roma encontra-se a teorização do conceito de personalidade. O romano era, na verdade, cidadão romano, tinha direitos e obrigações.

A pessoa romana tem profunda cisão com o advento do Cristianismo. Essa referida cisão levou à universalização do conceito de pessoa.

No Ocidente, a pessoa humana deve ser reconhecida em todos os lugares, e respeitada como um ser de direitos.

Com o Estado Romano, a noção de liberdade passa a ser emoldurada em contornos legais. Não é mais a vontade de um ou de alguns que deve assegurar a liberdade, mas a Lei, como instrumento de segurança que fortalece a ideia de justiça, que é o próprio Direito<sup>8</sup>.”

---

<sup>8</sup> *“Graecia patria philosophia fuit. Roma fuit patria Lex, Civitas, Senatus.*

*Romae theorizatio notionis personalitatis invenitur. Romanus enim civis Romanus iura et obligationes habuit.*

*Persona Romana altum scissum est in christianismo adventu. Hoc scissura ducitur ad universalizationem notionis personae.*

O Império Romano, que posteriormente absorveu a religião cristã, foi constituído pela enorme diversidade dos povos conquistados. Em que pese a diferença entre cidadãos romanos e os provincianos, todas as pessoas do Império desfrutavam de proteção legal (*jus civile* e *jus gentium*).

Em que pese à existência da escravidão nos tempos do Império Romano, havia a tolerância religiosa e cultural para com os povos conquistados. Em 180 D.C. o Imperador Marco Aurélio estendeu a cidadania romana a todos os povos, inclusive as províncias, que compunham o Império Romano. Foi o resultado do amadurecimento do caminhar do espírito da liberdade segundo o pensamento hegeliano, que é por essência e natureza cristão.

O cristianismo se tornou a religião oficial de Roma. Houve um casamento entre a religião e a política. O erro nesta sistematização foi a não inclusão da tolerância, o que se justifica pelo momento histórico da Idade Média. O resultado foi intolerância, fogueiras, inquisição, perseguição e mil anos de noite, apesar das luzes da razão serem estrelas que continuaram a brilhar no manto da escuridão.

A intolerância na Idade Média tinha conotações políticas e tudo haver com o poder. O Papa substituiu os Imperadores Romanos. Acumulou o poder espiritual e político. Os reis passam a serem subordinados ao poder papal ou religioso. Com a queda de Roma a razão cedeu lugar ao medo e espanto. A civilização foi substituída pela barbárie, todavia, ainda continuou a existir o conceito de racionalidade, pois a razão inclui até mesmo a irracionalidade. Na espiral da dialética o momento negativo se torna positivo posteriormente através do reconhecimento e da conciliação, que é a própria natureza especulativa da dialética.

O Direito Canônico foi a mola mestra da regência jurídica da Idade Média. A interpretação e domínio das Escrituras Sagradas era apenas da Igreja Católica. A onda de violências e perseguições gerados por uma equivocada concepção religiosa foi justificada por esta exclusividade da interpretação das Escrituras. Se todos os homens são iguais e foram criados à imagem de Deus, cada qual tem o direito de examinar e interpretar as Escrituras conforme o próprio livre arbítrio, que ultrapassa a noção de puro entendimento e se torna racional. Ser racional é ser tolerante, dentro de uma concepção de ordem e princípios e valores cristãos.

---

*In Occidente, persona humana ubique cognosci debet ac tamquam ens cum iuribus observari.*

*Apud Civitatem Romanam, libertas notio incipit in legalibus contorta. Non iam unius vel paucorum voluntas libertatem praestare debet, sed Lex, ut instrumentum securitatis quae ideam iustitiae confirmat, quae ipsa Lex est."*

A Reforma Protestante foi o momento de inclusão da prática da tolerância na fé cristã. “O Justo pela fé viverá, seu olhar está fixo em Deus”.

Castelo forte é nosso Deus. Espada e bom escudo. Com seu poder defende os seus. Em todo transe agudo. Com fúria pertinaz. Persegue o mal. Com artimanhas tais. E astúcias tão cruéis. Que iguais não há na Terra. A nossa força nada faz. Estamos, sim, perdidos. Mas nosso Deus socorro traz. E somos protegidos. Defende-nos Jesus. O que venceu na cruz. Senhor dos altos céus. E sendo o próprio Deus. Triunfa na batalha. Sim, que a palavra ficará. Sabemos com certeza. E nada nos assustará. Com Cristo por defesa. Se temos de perder. Os filhos, bens, mulher. E, embora a vida vá. Por nós Jesus está. E dar-nos-á seu reino. (Harpa Cristã – Lutero)<sup>9</sup>.

“O cristianismo é a mensagem da salvação e da redenção do homem. Por este motivo não pode haver qualquer desvio no intuito do benefício da condição humana. A tolerância é a chave para se atingir o amor cristão.

A perfeição somente existe em Deus, o Absoluto na História, conforme o pensamento hegeliano.

O Ocidente se distingue do Ocidente pois nele prevalece o cristianismo. A liderança deve beneficiar a todos, ou seja, buscar sempre o bem-comum<sup>10</sup>.”

A verdadeira liderança governa com tolerância e sabe transmitir o poder para outros. O governante que assim procede torna-se um grande estadista, cujo exemplo favorece não apenas sua nação mas toda humanidade.

---

<sup>9</sup> “Starke Burg ist unser Gott. Schwert und guter Schild. Mit seiner Macht verteidigt er seine eigene. In jeder akuten Trance. Mit verbissener Wut. Verfolge das Böse. Mit solchen Tricks. Und listig so grausam. Dass es auf der Erde keine Gleichen gibt. Unsere Stärke tut nichts. Wir sind tatsächlich verloren. Aber unser Gott hilft uns. Und wir sind geschützt. Verteidige uns Jesus. Was am Kreuz gewonnen hat. Herr der hohen Himmel. Und Gott selbst zu sein. Sieg im Kampf. Ja, dieses Wort wird bleiben. Wir wissen es genau. Und nichts wird uns erschrecken. Mit Christus zur Verteidigung. Wenn wir verlieren müssen. Kinder, Waren, Frau. Und obwohl das Leben geht. Für uns ist Jesus. Und er wird uns sein Königreich geben.” (Christliche Harfe - Luther)“.

<sup>10</sup> “Christianismus nuntius salutis et redemptionis hominis est. Quam ob rem ab humanae conditionis beneficio nulla potest esse declinatio. Tolerantia est clavis ad amorem christianum assequendum.

Perfectio tantum est in Deo, Absoluta in Historia, secundum Hegelianam cogitationem.

Occidens ab Occidente distinguitur quia Christianitas in ea regnat. Ductus omnibus prodesse debet, id est, bonum commune semper quaerere.”

Franklin Delano Roosevelt deixou um legado de ardente respeito à Justiça e à defesa do bem comum. Foi um dos arautos da “cidade na colina”, que tipifica o pensamento político e diplomático dos Estados Unidos da América do Norte, cuja aspiração maior é a universalização de seus valores. Propugna-se pelo alcance de uma justiça universal através da propagação dos axiomas fundantes da Grande Nação do Leste.

Para os políticos contemporâneos, que governam por pesquisas de opinião pública, o papel de Roosevelt, levando o povo isolacionista a participar da guerra, é uma lição prática sobre a liderança numa democracia. Mas cedo ou mais tarde, a ameaça ao equilíbrio do poder europeu forçaria os Estados Unidos a intervirem para por fim ao avanço da Alemanha rumo a dominação mundial. O poderio crescente dos Estados Unidos levaria o país, eventualmente, ao centro da arena internacional. Se aconteceu tão depressa e decisivamente, foi por obra de Franklin Delano Roosevelt (KISSINGER, 2012, p. 329).

Os Estados Unidos da América do Norte são uma nação predominantemente cristã sob a égide calvinista. O espírito capitalista encontrou seu porto seguro no desenvolvimento nacional desta nação. Não há na História um exemplo maior de nação que abraçou a defesa da causa democrática como os Estados Unidos da América do Norte; nem que para isso tenha que utilizar os recursos da força. Lá a democracia é defendida com bomba atômica.

A racionalidade implica na defesa da verdade, da justiça e da solidariedade, do ponto de vista individual e coletivo.

O conhecimento da verdade é o descortinar das aparências, o olhar o sol sem se deixar cegar, ou seja, ter coragem de enfrentar as situações e não ficar buscando artifícios para a tomada de decisões. O grande líder governa para o bem de sua nação a longo prazo.

Nota – a forma mais requintada do mal – aquela em que o mal se falsifica em bem e inversamente em que a consciência conhecendo-se como força disso, se crê absoluta – constitui o grau extremo da subjetividade no ponto de vista moral; é essa a forma que deu ao mal a prosperidade de que goza no nosso tempo graças a Filosofia ou, mais rigorosamente, graças a uma frivolidade do pensamento que neste aspecto mascarou um conceito profundo e se arroga o nome de Filosofia, tal como dá ao mal o nome de bem. (HEGEL, 2005, p. 133/134)<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> *“Beachten Sie – die exquisiteste Form des Bösen – diejenige, in der das Böse in Gutes verfälscht wird und umgekehrt, in der das Gewissen, das sich als seine Kraft erkennt, sich für absolut hält – bildet den höchsten Grad der Subjektivität in moralischer*

O mal disfarçar de bem é totalmente inaceitável sob a ótica filosófica e política. O grande líder deve falar a verdade e buscar cumprir todas as suas promessas. A ação política permeia a tomada de decisões para a felicidade de todos, tal qual o era na Antiga Grécia, onde a *polis* traduzia o incessante caminhar para o bem comum. Para se realizar, o indivíduo deveria estar inserido dentro da comunidade e dela participar positivamente, sempre acrescentando.

Na nova ordem mundial o cristianismo convencional está encontrando cada vez mais desafios face ao doloroso processo de modernização. O indivíduo sente-se perdido quando ocorrem em sua sociedade mudanças impostas, sem delas participar, que tornam o mundo estranho e irreconhecível.

“Falar a verdade é agir conforme a luz, guiando-se pela razão e conforme os ensinamentos divinos. Devemos seguir os passos que o Cristo deixou. Ele é a maior manifestação da luz, do conhecimento, da verdade e da salvação, ao longo da História. Ele nos ensinou a sermos tolerantes e ver o outro como o próximo<sup>12</sup>.”

Toda nação ocidental tem em seu ordenamento jurídico o mandamento da tolerância. A religião cristã, a economia capitalista e o respeito à propriedade privada são colunas do edifício estatal dos países deste Continente.

O cristianismo é a religião predominante no ocidente, seja na sua versão protestante (EUA, Inglaterra...) ou católica (Portugal, Espanha...). A igualdade torna-se uma premissa básica do ordenamento jurídico do hemisfério.

Nota – O direito da particularidade do sujeito em ver-se satisfeito ou, o que é o mesmo, o direito da liberdade subjetiva, constituiu o ponto crítico e central da diferença entre a antiguidade e os tempos modernos. Esse direito na sua infinitude é expresso pelo cristianismo e torna-se o princípio universal real de uma nova forma do mundo. Entre as formas que lhe são mais próximas estão o amor, a romantismo, a felicidade eterna do indivíduo, etc., e, em seguida, a moralidade subjetiva e a certeza moral e, assim como aquelas outras formas que lhe são consequentes como princípios da sociedade civil e

---

*Hinsicht Aussicht; Das ist die Form, die dem Bösen dank der Philosophie oder, genauer gesagt, dank einer Gedankenfrivolität, die in dieser Hinsicht einen tiefen Begriff maskiert und sich den Namen Philosophie anmaßt, wie sie es gibt, den Wohlstand gegeben hat, den es in unserer Zeit genießt dem Bösen, dem Namen des Guten.” (HEGEL, 2005, S. 133/134).*

<sup>12</sup> *“Veritatem loqui est agere secundum lucem, ratione ductus et secundum divinas doctrinas. Vestigia sequi debemus, quae Christus reliquit. Is summa est lucis, cognitionis, veritatis et salutis per totam historiam manifestatio. Docuit nos ut invicem simus ferendum et videte proximum.”*

como elementos da constituição política, ou que, em geral, se manifestam na História, particularmente na História da Arte, das ciências e da filosofia. (HEGEL, 2005, p. 122)<sup>13</sup>.

“O cristianismo, em sua natureza de universalidade, visa valorizar as mais diferentes manifestações humanas. O homem para agir deve ser um ser livre. De outra forma estará preso às amarras políticas de seu tempo. O político demagogo, e por isso intolerante, despreza as particularidades humanas e suas variadas formas de manifestação. Acaba ocorrendo um massacre da condição humana, com exemplos na História recente da humanidade<sup>14</sup>.”

Convém ressaltar que um dos fatores determinantes do massacre ocorrido na Segunda Guerra Mundial foi à intolerância. Na Europa, em que pese todo o complexo cultural voltado para a valorização do homem (exemplo o antropocentrismo), o ódio, movido pela intolerância e pela loucura do poder, acabou levando ao massacre de milhões, a um verdadeiro genocídio. Daí se depreende a enorme importância da tolerância nas relações políticas e também diplomáticas, que exige líderes ousados e determinados para a defesa da paz e da democracia.

Sendo esse o quadro, sempre havia possibilidade de os dois gigantes continentais optarem pela divisão da Europa Oriental entre si, em vez de um entrar na colisão contra o outro. E foi assim que ficou para Hitler e Stalin, livros do passado e tocados pela ânsia de poder, sopraram o castelo de cartas empilhado pelos estadistas do período entre guerras, homens muito bem-intencionados, amantes da paz e essencialmente tímidos. (KISSINGER, 2012, p. 239).

A omissão dos bons acaba conduzindo ao prestígio dos intolerantes. A liderança deve dispor de força suficiente para dissipar a demagogia, a injustiça. Esta é uma premissa que é válida desde os tempos de Platão e Aristóteles. Demagogia é o contrário de democracia.

---

<sup>13</sup> “Anmerkung – Das Recht der Subjektbesonderheit auf Befriedigung oder, was dasselbe ist, das Recht der subjektiven Freiheit, bildete den kritischen und zentralen Punkt der Differenz zwischen Antike und Neuzeit. Dieses Recht in seiner Unendlichkeit drückt das Christentum aus und wird zum eigentlichen universellen Prinzip einer neuen Weltform. Zu den ihr am nächsten stehenden Formen gehören Liebe, Romantik, das ewige Glück des Einzelnen usw., dann die subjektive Moral und moralische Gewissheit und, sowie die anderen Formen, die ihr als Prinzipien der bürgerlichen Gesellschaft und als folgen Elemente der politischen Verfassung, oder die sich allgemein in der Geschichte manifestieren, insbesondere in der Kunst-, Wissenschafts- und Philosophiegeschichte.” (HEGEL, 2005, S. 122).

<sup>14</sup> “Christianismus, in sua universali natura, intendit pluris aestimare manifestationes humanas. Ad tertium dicendum quod homo agere debet esse liberum. Alioquin eris ad politicos tui temporis compedes alligari. Popularis politicus, ideoque impatiens, particularia humana eorumque varias manifestationes contemnit. Caedes condicionis humanae desinit cum exemplis in recenti humanitatis historia.”

A Federação Norte Americana é o espelho reluzente de um modelo estatal que interage para a predominância da democracia. O processo eleitoral americano é o mais honesto e eficiente com os próprios cidadãos daquela nação.

No processo político norte americano, nenhum presidente poderá voltar a ocupar este cargo depois de ter cumprido o seu período. Se um candidato a presidente tiver perdido a eleição, não mais poderá disputá-la futuramente. Este procedimento conduz a uma verdadeira democracia, na qual a dignidade de cada cidadão é priorizada a todo e qualquer momento. Não há liberdade sem lei.

É importante observar que o processo eleitoral e o próprio mandato político devem se fundamentar na tolerância, o que redundará na transferência do poder para outrem. Ninguém neste mundo é dono absoluto da verdade.

“O cristianismo ensina “dar a Cesar o que é de César, e a Deus o que é de Deus”. Há um princípio básico e elementar de respeito a autoridade constituída.

O cristianismo nunca induziu à desordem e desobediência, mas à restrita observância dos ditames legais e da tolerância com os mais fracos.

O cristianismo contemporâneo tem uma relação simbiótica com a modernidade. A civilização ocidental está em constante mudança. Nada, nem a religião, serão como antes.<sup>15</sup> Em nível global há pessoas resistindo a novos ditames sociais e sentem-se compelidas a reafirmarem suas tradições e valores religiosos.

Durante a Era Axial houve um período de similar condescendo, porque foi crucial para o desenvolvimento espiritual da humanidade. Esse período resultou de uma evolução econômica, social e cultural de milhares de anos.

O Estado de Direito, que é aquele dirigido pela Lei, ou seja, pela igualdade e pela liberdade, busca sempre alcançar o progresso da condição humana. O discurso deve ser para o bem comum, em si e para si. Deve ultrapassar o raso entendimento e alcançar o agir racional, em nível interior (pensamento) e exterior (que é o próprio agir em uma sociedade politicamente organizada). A razão deve governar todos os sentidos da vida humana em nível individual e coletivo.

---

<sup>15</sup> Armstrong, Karen – Em nome de Deus. O Fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. Companhia das Letras, 2001.

A tolerância cristã é da essência do Direito e esta deve ser a bússola a dirigir as decisões jurídicas, em nível interno e políticas, inclusive em nível internacional. É um, agir ético<sup>16</sup>”

Neste sentido, vale lembrar que um dos princípios da Organização das Nações Unidas preconiza a tolerância ao afirmar que é fundamental a promoção e incentivo ao respeito pelos direitos humanos para todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião que para harmonizar as ações das nações e alcançar solução de problemas internacionais.

## REFERÊNCIAS

ARMSTRONG, Karen – Em nome de Deus. O Fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. Companhia das Letras, 2001.

HEGEL. Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da Filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 2005.

KISSINGER, Henry, *Diplomacia*. São Paulo: Saraiva, 2012.

LUTERO, Martinho – Castelo Forte. Hinário Cristão.

RODRIGUES, Josué – Musica Simples. Hinário Cristão.

. . .

---

<sup>16</sup>“Christianus docet « dare quae sunt Caesaris Caesari et quae sunt Dei Deo ». Est fundamentale et elementum principium observantiae auctoritatis constitutae.

Christianismus numquam inordinationem et inoboedientiam induxit, sed severitatem legum dictaminum et tolerantiam infir- missimorum servavit.

Regula legis, quae lege, id est aequalitate ac libertate regitur, semper quaerit humanae conditionis progressum consequi. Oratio debet esse ad utilitatem communem et per se. Excedere debet levem intellegentiam ac rationalem actionem, interiorum (cogitationem) et exteriorum (quod est ipse actus in societate politica ordinata) ac perveniat. Ratio omnes sensus humanae vitae singulari et colectivo gradu gubernare debet.

Tolerantia christiana est essentiae iuris et hoc debet esse ambitus qui iudicat iudicialia, in re familiari et politica, etiam in ambitu internationali. Est actus ethici”.

# A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO ÉTNICO-RACIAL (2018) COMO PRERROGATIVA DO DIREITO EDUCACIONAL BRASILEIRO: Permanências, rupturas e perspectivas de uma escola pública de Belo Horizonte – MG

*Tamara Angélica Félix Lana*<sup>1</sup>

*Vagner Luciano Coelho de Lima Andrade*<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente trabalho apresenta breve relato de experiências de um processo educativo implantado numa escola pública municipal em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no qual a africanidade foi trabalhada em suas múltiplas facetas, tendo como protagonista os alunos do ensino fundamental. A escola escolhida localiza-se entre os bairros Buritis, Estrela Dalva e havaí, na região oeste da capital, e atende uma parcela significativa de alunos negros. Nesse contexto, além de apresentação da ancestralidade africana que permeia todo o contexto dos principais alunos da escola trabalhou-se a África com toda a sua riqueza social e cultural. Principalmente com enfoque nas questões do empoderamento, da emancipação e do protagonismo social. O projeto aconteceu em 2018 com alunos do Ensino Fundamental e os relatos destinam-se a apresentar resultados evidenciando que a temática africana é algo indispensável e, portanto, inerente ao contexto educativo, no sentido de vencer estereótipos e preconceitos que ainda existem em permanecer na sociedade

---

<sup>1</sup> Professora concursada na área de Pedagogia – Licenciatura com especialização em Psicopedagogia lotada na Rede Municipal de Ensino desde 1995. Atualmente lotada na Escola Municipal Prefeito Aminthas Barros, no Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Bairro Havaí, Região Oeste da Capital Mineira. E-mail: tamaralana16@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Pesquisador em Patrimônio Cultural, com formação inicial em Geografia, especializações em Políticas Públicas Municipais e Arte Educação; História, especializações em Museografia e Patrimônio Cultural e Metodologia de Ensino de História. Formação Complementar em Artes Visuais, Filosofia, Sociologia e Turismo. Pesquisador em Patrimônio Natural, com formação inicial em Ciências Biológicas, especializações em Ecologia e Monitoramento Ambiental e Metodologia de Ensino de Ciências Biológicas; Gestão Ambiental, especializações em Gestão e Educação Ambiental e Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica. Formação Complementar em Agroecologia, Ecologia, Educação do Campo e Pedagogia. E-mail: reacao@yahoo.com

brasileira. Vai também ao encontro da legislação vigente que delibera sobre a questão quando da obrigatoriedade da implantação do contexto de africanidades no currículo da Educação Básica, bem como trabalha a questão do aluno/sujeito, enquanto sujeito de sua história e de sua realidade.

**Palavras-Chave:** História Africana, Cultura Africana, Ensino de Africanidades, Afrodescendentes, Afrobrasileiros.

## ABSTRACT

This paper presents a brief account of experiences of an educational process implemented in a municipal public school in Belo Horizonte, Minas Gerais, in which Africanity was worked on in its multiple facets, with elementary school students as protagonists. The school chosen is located between the Burity, Estrela Dalva and Hawaii neighborhoods, in the western region of the capital, and serves a significant portion of black students. In this context, in addition to presenting the African ancestry that permeates the entire context of the school's main students, Africa was worked on with all its social and cultural richness. Mainly focusing on issues of empowerment, emancipation and social protagonism. The project took place in 2018 with elementary school students and the reports are intended to present results showing that the African theme is something indispensable and, therefore, inherent in the educational context, in order to overcome stereotypes and prejudices that still exist in society Brazilian. It also meets the current legislation that deliberates on the issue when it is mandatory to implement the context of Africanities in the Basic Education curriculum, as well as working on the issue of the student/subject, as a subject of their history and reality.

**Keywords:** African History, African Culture, Teaching Africanities, Afro-descendants, Afro-Brazilians.

## Introdução

O Brasil tem uma dívida histórica, oprimindo a população de maioria negra, não apenas nas periferias dos grandes centros urbanos, mas, sobretudo nos processos decisórios que reconfiguram os anseios da coletividade moderna. Ao se contrapor ao discurso corrente que discrimina a cultura afro-brasileira como algo menor, abordando permanentemente os valores decorrentes da arte, da ciência e da história herdada da África foca-se nas infinitas contribuições que os povos africanos tiveram para com o desenvolvimento da humanidade. Assim é emergencial proporcionar aos educandos, o acesso aos meios de fruição e expressão das manifestações artísticas de matriz

africana, mostrando que os estereótipos de beleza física, focados na cultura branca europeia não se sobrepõem. Para tanto é necessário trabalhar efetivamente para que crianças e jovens não tenham vergonha de se autoafirmarem negros/negras, evidenciando a honra dessa negritude. Torna-se imprescindível que eles saibam e acreditem que são atores em quaisquer seguimentos da sociedade, portanto, líderes de ancestralidade, empoderamento, identidade e representatividade negra. Ao se lançarem na sociedade, assumindo o papel de protagonistas do processo educativo, passam à condição emancipatória de corresponsáveis por ações necessárias e emergenciais ao contexto de sua realidade sociocultural.

Quando se discute a questão da igualdade racial, projetos se fazem necessários. Estes existem no sentido de se fundamentar a realidade de vulnerabilidade social de determinados grupos, historicamente marginalizados. Contemporaneamente, com o respaldo da lei, avanços têm sido empreendidos no sentido de superar débitos neste contexto histórico. Na Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988, destaca-se a educação como um direito de todo brasileiro, independente de raça, sendo que a mesma concebida como dever do Estado e da família, ofertada e supervisionada através da coletividade. Assim educar, visa preparar a pessoa para o exercício da cidadania e qualificá-la para o trabalho e transformação de sua realidade pessoal e social (CF, 1988, p. 41). No artigo 206 da Carta Magna define-se que o ensino baseia-se nos seguintes princípios:

- I- igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V- gestão democrática do ensino público na forma da lei;
- VI- garantia de padrão de qualidade (CF, 1988, p. 41).

O artigo 210 atesta legalmente acerca dos “conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” reafirmando questões inerentes à diversidade existente no país (CF, 1988, p. 42). O artigo 227, por sua vez, respalda a criança, protegendo-a de eventual discriminação, exposição e constrangimento e o artigo 242 delibera acerca das perspectivas de Ensino da História do Brasil considerando-se as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes africana,

européia e indígena. Como desdobramento efetivo, a Lei federal nº 9.394 de 20/12/1996, seu Art. 26, §4º, indica que o ensino a História do Brasil deve ser pensada tendo em conta as múltiplas diversidades socioculturais (BRASIL, 1996). Por último, destacam-se as leis federais nº 10.693/2003 e 11.645/2008 que deliberam sobre as premissas da Igualdade Racial direcionando a promoção das inúmeras políticas de ações afirmativas nos vários municípios dos vinte e seis estados da Federação e Distrito Federal. A capital mineira insere-se a partir do ano de 2012 quando foi fomentado o Plano de Igualdade Racial, dentre outros desdobramentos legais no âmbito da municipalidade. A cidade, por sua vez acolhe alguns territórios urbanos quilombolas: Lagoa Seca, Luíses e Mangueiras.

Assim, o povo brasileiro reconhece as consequências das ações políticas perpetuadas por muitos anos, enquanto dívida histórica em relação aos grupos étnicos, negro e indígena. Por esse motivo, estabeleceram-se políticas com intuito de reparar o prejuízo causado, reconhecendo o valor dos mesmos para a formação cultural do Brasil. Portanto, essas leis simbolizam um ponto de chegada das lutas antirracistas e um ponto de partida para a renovação da qualidade educacional da nação brasileira, voltada para a diversidade étnico-racial. O Ministério da Educação redigiu, em 2006, as “Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais”, instrumento de fundamental importância para a construção de uma sociedade, sem racismo e preconceitos, que protagoniza o espaço escolar como um ambiente fundamental no combate à discriminação e intolerâncias. Dando sequência, ocorreram alterações na redação de alguns parágrafos, sendo que a última mudança ocorreu em 10 de março de 2008, por meio da Lei federal nº 11.645 (que preconiza a mesma orientação legal quanto à temática indígena) que ficou assim escrita:

§1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Outro elemento norteador dessa nova perspectiva educacional de ressignificação da diversidade é o “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” cujo eixo central é efetivar um sistema de ensino, no qual as instituições educacionais possam ir

além do simples cumprimento das determinações legais, mas que acima de tudo enfrente todas as formas de discriminação, preconceito e racismo, garantindo a aprendizagem e a equidade educacional (PLANO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA, 2013, p. 19).

O Plano Nacional concentra-se em esforços diversos para que sistemas educacionais e instituições de ensino cumpram as diretrizes estabelecidas pela Lei 10.639, incluindo a revisão curricular dos projetos político-pedagógicos e implantação da temática interdisciplinar, na gestão dos processos de democratização da instituição escolar. A Resolução CNE/CP nº 01/2004<sup>3</sup> prevê no artigo 3 que as Africanidades se efetivem por meio de atitudes, competências, conteúdos e valores como garantias, que a organização dos conteúdos e disciplinas contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Essas ampliações legais e diretrizes norteadoras são fruto de histórica luta e intervenção política do Movimento Negro Brasileiro<sup>4</sup>, com o intuito de efetivar a igualdade de oportunidades coletivas e individuais, na defesa dos diferentes direitos difusos, e o combate à discriminação e intolerância étnico-racial. A lei federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial. Em Belo Horizonte, o plano da municipalidade de ascensão da equidade racial foi sancionado pela Lei municipal nº 9.934 de 21 de junho de 2010, que dispôs sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial como objetivo geral, a redução das desigualdades raciais no município, com ênfase na população negra, mediante a realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, em áreas de atuação prioritárias (BELO HORIZONTE, 2010).

Inciso IV - reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura indígena e na afro-brasileira, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional.

---

<sup>3</sup> CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. (\*) Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

<sup>4</sup>

Inciso VIU - contribuir para implementar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Art. 5º – das ações que compreendem o plano municipal de promoção da igualdade racial

Inciso IX capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na promoção da igualdade racial

Tais leis, do âmbito federal ao municipal são instrumentos fundamentais que efetuem a consolidação de Direitos Humanos na perspectiva de valorização das realidades e diversidades culturais, tendo como premissa, a igualdade de direitos sociais de todos os indivíduos, através da luta por condições de vida adequadas, dignas e justas. A educação é essencial como aperfeiçoamento dessa capacidade humana, de se transformar, transformando também o grupo (MONTEIRO, 2013).

O entendimento da dignidade da pessoa implica, sobretudo, no respeito inviolável aos direitos humanos, no repúdio à discriminação de relações interpessoais, públicas e privadas, garantindo a todos, sem distinções, a mesma igualdade, enquanto preceito inegável e, portanto, irrevogável possibilidade democrática de exercício pleno da cidadania. Para tanto são levadas em conta, o princípio da igualdade, isto é, que existem diferenças (culturais, etárias, étnicas, de gênero, regionais, religiosas, etc.) e desigualdades (socioeconômicas) que necessitam serem consideradas para que a equidade seja efetivamente alcançada (BRASIL, 1997, p. 20). As diferenças não devem jamais, promover ou legitimar a desigualdade. Em se tratando das questões historicamente construídas de exclusão não se esquecerá, evidentemente da questão das mulheres (perfil econômico, à vulnerabilidade à violência, as condições do trabalho, desigualdade em todos os seguimentos da sociedade brasileira).

Pensando nisso, o âmbito de ação da instituição escolar leva crianças e jovens a refletirem, sobre atitudes e posturas diante de tamanho problema. Adultos e idosos em escolarização também são protagonistas neste contexto. A utilização de materiais didáticos e mídias são ferramentas colaborativas importantes para essa socialização escolar e até mesmo perante a coletividade. De acordo com os PCNs (1997, p. 24), a contribuição da escola, portanto, é a de ampliar projetos educativos comprometidos com o desenvolvimento de capacidades, conceitos e habilidades que interfiram na realidade social, transformando-a radicalmente. Um projeto político-pedagógico objetiva-se em grandes diretrizes: situar-se em relação às realidades socioculturais, decifrando a tarefa educativa enquanto intervenção nas questões presentes, não tratando os valores apenas como

conceitos ideais. Abrangendo essa expectativa no ensino, os diferentes conteúdos das áreas de conhecimento escolar promoverão a necessária articulação interdisciplinar. Nesta idealização de uma nova perspectiva de escola e de ensino, destaca-se o princípio da alteridade, quando o ato de se projetar-se na leitura da coletividade colocando-se no lugar do outro, o sujeito se predispõe para conhecer e reconhecer, ser e a partir da realidade atuar, falar/ouvir/interpretar para transformar.

Na sua totalidade, o espaço escolar é o local privilegiado de formação do ser humano, e para tanto se estruturará como tal. Partindo do princípio que a escola é um dos lugares promissores para difusão e apropriação do conhecimento intelectual e os atores de transformação, professores, alunos e comunidades são relevantes para o desenvolvimento coletivo, a partir de práticas educacionais apropriadas e renovadas por seus agentes para que a escola efetive transformações. A instituição escolar precisa promover uma técnica docente caracterizada como cidadã e transformadora, construindo, reconstruindo, desconstruindo conhecimentos e pesquisas para a igualdade no “direito” a ter múltiplos direitos. Para Freire (1993) na educação fomentada em uma escola libertária, as práticas autoritárias são recusadas, para que o docente lidere e estimule a emancipação e autonomia do aluno e sua responsabilidade nas relações políticas e sociais. Educar, enquanto ato político, insere a escola na construção de uma nova ordem social, onde a escolarização seja propositiva diante dos novos desafios que a sociedade enfrenta (FREIRE, 1993). Discentes e professores buscam aperfeiçoamento e atualização em relação às novas descobertas da ciência, das novas tecnologias e dos avanços da humanidade para garantir que direitos sejam cumpridos e legitimados (BOBBIO, 1992, p. 34).

### Objetivos geral e específicos

O objetivo geral do Projeto Étnico-racial “Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor” é desenvolver amplo projeto de Africanidades com ênfase nas questões de alteridade, de multiculturalidade e da oralidade. Quanto aos três objetivos específicos, se consolidam simultaneamente a três etapas e momentos distintos. Num primeiro momento, objetiva a implantação das prerrogativas expostas nas leis federais nº 10.639 (BRASIL, 2003) e 11.645 (BRASIL, 2008) subsidiados pelas diretrizes e a educação para relações étnico-racial envolvendo amplamente alunos, docentes e comunidade. No segundo momento, envolve de alunos e a comunidade, enquanto contextos fundamentais para ações culturais em âmbito local do projeto. Serão objetivos específicos, a partir do terceiro momento, a promoção e o desenvolvimento da educação das

relações étnico-raciais e para o ensino de cultura, geografia e história africana, afrodescendente e afro-brasileira.

### Justificativa

Os documentos que versam sobre políticas educacionais para a Igualdade Racial não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação, sendo também a efetivação de leis afirmativas, no sentido de reconhecer a escola como lugar da formação de cidadãos que afirmem a relevância da inclusão e da equidade. O ambiente escolar promove a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil, (BRASIL, 2009, p. 05). Além de toda essa legislação brasileira atual, o parecer 03/20045 e a Resolução 01/2004 orientam a efetivação dessas prerrogativas legais no âmbito das comunidades escolares. Entre os três diferentes entes da União, estes marcos legislativos buscam eliminar estigmas e dar visibilidade à contribuição de homens e mulheres africanos e seus descendentes para formação social de um país rico, múltiplo e plural em aspectos culturais (CARREIRA; SOUZA, 2013, p. 04).

Estudiosos do tema cultura afro-brasileira e currículo escolar, atestam que muito se avançou neste campo no Brasil, e especialmente em Belo Horizonte, onde várias políticas públicas têm sido adotadas, como os kits de literatura afro-brasileira distribuídos para as bibliotecas e educandos do ensino fundamental, a capacitação de professores, a criação de grupos de estudos e de núcleo específico e atualmente a criação da Gerência das Relações Étnico-Racial na Secretaria Municipal de Educação. No entanto, há muito que se fazer na escola para enfrentar a violência simbólica, o racismo, o preconceito e a discriminação, efetivando-a como um espaço de superação (GOMES, 2003). Os alunos trazem diferenciados saberes da vivência social e do meio familiar de origem enriquecendo a escola em seu trabalho cotidiano. A instituição escolar, ao se declarar enquanto instituição social é um dos locais responsáveis pela organização, transmissão e socialização do conhecimento e da cultura, consolidando-se como importante espaço, onde representações negativas difundidas sobre o negro sejam efetivamente superadas (GOMES, 2003, p. 77). Moura (2005) atenta-se para o fato de que a escola revela dificuldades em considerar, em suas abordagens curriculares, os que são “diferentes” sendo um alinhamento e uma readequação nesta deficiência pedagógica, uma demanda emergencial da contemporaneidade.

---

<sup>5</sup> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO aprovado em 10/03/2004

Assim projetos interdisciplinares e específicos respondem a desafios, tendo com base a reformulação dos sistemas e condições de ensino/aprendizagem fundamentados em uma educação multicultural antirracista, com ações favoráveis às populações e comunidades marginalizadas e historicamente excluídas. Neste contexto, destacam-se as Orientações para a Educação das Relações Étnico-raciais (BRASIL, MEC, 2006, p. 70-72) e seus pontos básicos de ações/reflexões no cotidiano pedagógico, com vistas ao trato multidisciplinar da diversidade racial escolar:

1. abordar a questão racial negra como conteúdo pedagógico interdisciplinar durante todo o ano letivo;
2. combater as posturas etnocêntricas, desconstruindo estereótipos e preconceitos atribuídos ao grupo africano e afrodescendente;
3. construir coletivamente alternativas didáticas com o uso de suporte de recursos adequados;
4. evidenciar as situações de diversidade étnico-racial como enriquecedoras da vida cotidiana nas salas de aula;
5. incorporar como conteúdo obrigatório do currículo escolar, a história e cultura do povo negro;
6. reconhecer e valorizar as contribuições do povoamento brasileiro de origem negra: bantos, sudaneses e minas;
7. recusar o material pedagógico com imagens estereotipadas e preconceituosas do negro, com postura pedagógica voltada à desconstrução de atitudes discriminatórias.

Neste sentido, a postura no ambiente escolar que objetiva a escuta dos alunos consolida eixos fundamentais para tal, uma vez que a Oralidade é o posicionamento no mundo e a atuação sobre ele. Conforme descrito em artigo, Meran Vargens ressalta que a voz é reveladora de todos os aspectos socioculturais do ser social. A voz do indivíduo é resultado, e sua expressão vocal está diretamente ligada a circunstâncias como aparato emocional, classe social, constituição física, cultura pertence, local de origem, mundo imaginário, universo psicológico (VARGENS, 2009). Às vezes que influenciaram a infância, denotam onde está sua ancestralidade, entre outros aspectos culturais de extrema relevância. Paul Zumthor afirma que dentro da existência de uma sociedade humana, a voz é verdadeiramente um objeto central, um mecanismo de poder, representando um conjunto significativo de valores verdadeiramente únicos e incomparáveis a outros valores fundadores de uma cultura na escola (ZUMTHOR, 2005, p. 61 apud SANTOS,). Por isso, quando se fala em

cultura branca europeia legitima-se uma versão particular e, portanto, limitada e restrita do conhecimento como prioridade e verdade que restringe e anula outros protagonistas sociais (GIROUX, 1997, p. 31 apud GUERRA). Os docentes devem atentar para as formas pelas quais as subjetividades são construídas, apropriadas e legitimadas, nas quais a experiência escolar é moldada, com certos aparatos restritivos e excludentes de poder de uma minoria que se julga hegemônica e importante e que desconsidera aqueles que sejam diferentes dela. Neste viés, observa-se que no pensamento de Giroux (1999; 1997), que a experiência pedagógica está associada à prática do professor como um Intelectual Transformador que na sua experiência pedagógica constrói uma sala de aula que dá voz ao estudante.

### Público Alvo

O Projeto Étnico-racial “Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor” destina-se aos Educandos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, tanto Anos Iniciais quanto Anos Finais (1º ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo), educação de jovens e adultos (EJA), Escola Integrada, acompanhantes de inclusão bem como a comunidade de pais, mães e familiares (avós, irmãos, primos, tios) atendidos pela Escola Municipal Prefeito Aminthas de Barros (EMPAB), uma instituição pública municipal localizada na Rua San Salvador, nº 71, esquina com Rua Manila, Conjunto Estrela Dalva, na cidade de Belo Horizonte. A EMPAB encontra-se numa área de diferentes camadas sociais, estando entre as áreas de classe alta do Estoril e Buritis, e de outro lado moradores do Bairro Havaí, de classe popular.

Inserire numa área de equipamentos públicos e coletivos nos quais se encontram o CRAS – Centro Regional de Assistência Social, uma UMEI, unidade municipal de educação infantil, a Paróquia Estrela da Manhã, o Centro de Saúde Havaí, e os parques Ecológicos Estrela Dalva e Havaí. Próximo da escola encontra-se o Córrego do Cercadinho, que permeia grande parte da comunidade e cujo leito poluído abriga casas de uma população considerada vulnerável do ponto de vista socioeconômico. Um aspecto que chama atenção é a população majoritariamente negra ou parda, segundo dados censitários obtidos através da secretaria escolar.

### Metodologia

Nortear o educador ao tratamento positivo da diversidade e das relações raciais no cenário educacional vigente é um desafio ao qual a escola precisa se dedicar, visto que o mesmo ainda

fundamenta-se numa questão limitada e deficitária no campo da formação inicial de professores. O desafio de reeducar sujeitos para às relações étnico-raciais pressupõe um novo olhar sobre o negro, seus saberes e fazeres, seu jeito de ser/estar no mundo e sua história. Ter uma educação para a igualdade de oportunidades sintoniza-se com preceitos sociais e democráticos expressos na constituição, e em seus desdobramentos legais. Educar, tratando das especificidades dos grupos culturais que compõem a nação brasileira é simultaneamente, um dever e um direito (Souza, 2018, on line). O Projeto Étnico-racial “Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor” estrutura-se em 18 aspectos metodológicos prioritários:

1. Abordagens permanentemente a ancestralidade, a história, a oralidade, a musicalidade, a corporeidade, os valores; a arte e cultura; a sabedoria popular e a ciência herdada da África, com foco nas infinitas contribuições que o povo negro teve como desenvolvimento de todos os seguimentos da humanidade.
2. Acessos aos meios de fruição e expressão das manifestações artísticas de matriz africana, bem como contextualizar sua apropriação nos diferentes espaços do campo e da cidade.
3. Ações do cotidiano escolar, enquanto um espaço que contribua para uma cultura permanente de encantamento, reflexões, envolvimento comunitário utilizando os ambientes comuns como exercício efetivo da cidadania e democracia e de combate ao preconceito.
4. Agenciamentos de debates/reflexões à comunidade escolar, se contrapondo ao discurso recorrente que discrimina a cultura afro-brasileira como algo menor ou menos valioso e importante;
5. Desconstruções de os todos os tipos de estereótipos de beleza física focados na cultura europeia branca que sobrepõem e oprimem a população de maioria negra condenando-as à marginalidade e à ideia periférica.
6. Envolvimentos da comunidade com o projeto, ao longo de seu desenvolvimento (participação em palestras, momentos coletivos, oficinas temáticas, participação de pais e filhos em dinâmicas coletivas, participação em entrevistas, festividades e depoimentos, ações de decoração da escola).
7. Formalizações da inclusão dos funcionários e demais seguimentos da escola, envolvendo-os em processos e ações do projeto, garantindo também a eles, subsídios para construção de novos conceitos e ações, dizendo não à exclusão em todos os tempos e espaços;

8. Informações ao corpo docente (debates, dinâmicas, minicursos, oficinas, palestras, visitas a espaços) que garantam, propiciem e enriqueçam novos conceitos, construções e reflexões, desconstruindo atitudes, equívocos e valores construídos pela histórica ideia de superioridade de uns sobre outros;
9. Manutenções no espaço escolar de registros dos manifestos espontâneos dos/das alunos/as, e de outros membros da comunidade local, proporcionando uma abordagem triangular – o fazer artístico, a fruição da arte e a apropriação enquanto contextualização;
10. Ofertas de oficinas de dança e expressão corporal de matriz afro-brasileira, bem como oficinas de teatro, dialogando com as experiências trazidas nas histórias de vida dos educandos.
11. Organizações de eventos temáticos contínuos e permanentes com apresentação na escola e comunidade, ao longo do projeto, com o objetivo de torná-las dinâmicas e atuantes envolvendo alunos, professores e evitando que a temática se torne pontual, periódica, incompleta ou deficitária;
12. Pontuações de construção e o desenvolvimento de alteridade e empatia entre os alunos fornecendo conexões, informações e reflexões que os levem a saberem quem são, reconheçam e respeitem o que é diferente, levando-os a colocarem-se no lugar do outro, de forma a terem atitudes de aceitação, acolhida, compaixão, solidariedade;
13. Preposições que permitem ao aluno a perceber e contextualizar a realidade social vigente (grupos de estudos, teatro do oprimido, alunos multiplicadores, oficinas de fotografia/vídeo/dança, jornal mural, grafiteagem) se contrapondo ao discurso recorrente que discrimina a cultura afro-brasileira; garantindo tempos e espaços da verbalização, expressão e reflexões de sentimentos e realidades do espaço vivido e das apropriações da cidade, atuando sobre ela, fazendo dele/dela o/a protagonista de sua história, identidade e memória.
14. Promoções nos educandos, de empoderamento e representatividade da identidade afrodescendente e das heranças culturais africanas contribuindo para afirmação/reafirmção da população negra na cidade, no estado e no país, utilizando a biblioteca e espaços citadinos como recursos de apropriação e legitimação dos direitos fundamentais.
15. Promoção de coletivos com sensibilizações desenvolvendo a alteridade/empatia entre alunos e a história de origem dos mesmos num contexto de espacialidade, de territorialidade, de historicidade.

16. Socialização dos alunos, de maneira plena e ampla garantindo o entendimento de todos/todas na culminância anual do processo e potencializando o entrosamento e a participação deles ao longo do trabalho desenvolvido no ano.
17. Trabalhos com divulgações em geral de campanhas, enquetes, entrevistas, reportagens, desenvolvendo em sala, visita de personalidades atuantes na comunidade e/ou que representem a luta contra a exclusão, promoção e apresentação de peças teatrais elaboradas pelos alunos e/ou de grupos temáticos de luta;
18. Viabilizações de pesquisas de campo/visitações pedagógicas a quilombos, museus, e espaços como o a comunidade quilombola dos Luíses, no Grajaú, que possibilitarão vivências da construção histórica afro-brasileira e subsidiarão a construção de novos conhecimentos, debates e reflexões.

No segundo momento quanto à formação do corpo docente para o processo de ensino e aprendizagem, o Projeto Étnico-racial “Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor” objetiva desenvolver atividades conforme a necessidade do grupo de formação, dentre outros:

1. Construir práticas que implantem o Plano Municipal da Educação (SMED, 2016) e das Leis federais 10.639/2003 e 11.645/2008, por meio dos acervos artísticos, culturais, museológicos e literários relacionados às culturas africanas e afro-brasileiras.
2. Identificar, registrar e sistematizar estratégias pedagógicas relativas à Geografia e História Africana, Cultura Afro-brasileira, educação das relações étnico-raciais para serem implantadas de modo interdisciplinar em sala de aula.
3. Possibilitar a troca de experiências e a reflexão sobre a prática docente, evidenciando a relação entre a sua área de formação/conhecimento científico e a questão racial.
4. Potencializar as práticas e estratégias de leitura das Literaturas Africanas, Afro-brasileiras, num intercâmbio permanente entre os professores e os estudantes.
5. Propor às/aos professoras/es, elementos teóricos e práticos que potencializem ações e metodologias, considerando-se a temática interdisciplinar das relações étnico-raciais.

O foco e enfoque metodológico deu voz ao aluno destacando contribuições africanas como a alteridade, ancestralidade, a corporeidade, a musicalidade e a oralidade enquanto legitimidade e

identidade de uma das maiores comunidades negras, fora do continente africano, à afro-brasileira. Ao se fundamentar a expressividade africana e afrodescendente, pode se usar a mídia como aliada, identificando ações e processos de afirmação e reafirmação, ou ainda negligência, abuso, descaso, exclusão, anulação da historicidade negra brasileira utilizando-se da participação dos educandos e da comunidade através da alternância de estratégias pedagógicas multiculturais, dentre as quais:

1. Pesquisas de opinião inspirada nos mecanismos pelos diversos meios de comunicação como os periódicos (jornais e revistas), as literaturas, os audiovisuais (documentários, filmes e vídeos);
2. Visitas monitoradas com atividades relativas à cultura afro-brasileira como Museu do Escravo e a comunidade dos Arturos - Atividade de campo para apropriação dos espaços culturais da cidade ou entorno para fruição em locais históricos e de construção histórica (museus, quilombos), bem como participação em manifestações artísticas e demais visitas pedagógicas a fins;
3. Aula espetáculo - Apresentações artísticas, culturais, feitas dentro do espaço escolar, no horário regular, com vários formatos que estimulem a participação dos educandos nas mostras de trabalhos desenvolvidos nas aulas, nas oficinas e demais atividades;
4. Palestras, entrevistas, rodas de conversa – Contato e interação com personalidades e pessoas ligadas a temática do projeto para conversas e troca de experiências;
5. Leitura e Literatura - Trabalho permanente com leitura de textos temáticos a contemplar toda a sua diversidade garantindo seu acesso tanto na sala de aula, quanto na biblioteca, que por sua vez comporá um ambiente estimulante e promoverá intervenções e reflexões, garantindo a frequência do corpo docente/discente à mesma;
6. Dinâmicas - Atividades interativas com predomínio do uso do corpo, do movimento, e do espaço (dança, esportes, jogos, música);
7. Fruição de produções audiovisuais, fotografia e teatro – oferecer e promover exibição de filmes, documentários, exposições digitalizadas, produção de arte fotográfica; oficinas de fotografia, filmagem, teatro produzidas pelos alunos;

8. Análise de comunicação social – Avaliação crítica do material usado na escola e na sociedade– cartazes, imagens, impressos, vídeos, livros, textos, decoração dos espaços, etc. a partir dos meios de divulgação como radio e televisão;
9. Formação de professores - Cursos, debates, fóruns virtuais, assessorias e ações contínuas de reflexão, dinâmicas e jogos colaborativos;
10. Apresentação e Aulas integradas e intermediadas com professores em disciplinas distintas (matemática, por exemplo) promovendo a interlocução de saberes e a interdisciplinaridade;
11. Exploração teórica da geo-história da África e da cultura afro-brasileira estabelecendo relação com a realidade histórica de vida dos próprios educandos, seus familiares e a comunidade em que vive;
12. Difundir a cultura oral (rodas de conversa, entrevistas, etc.) e sua importância através do contato dos educandos com personalidades que lidam com a cultura afro-brasileira e gritos de demandas sociais da própria comunidade;
13. Estudar de forma crítica, as representações do negro nas artes visuais, cinema, museus, teatros, com foco nas particularidades da arte negra produzida e estratégias de socialização das temáticas afro-brasileiras com permanências e rupturas no tempo e espaço;
14. Proporcionar a vivência com as culturas afrodescendentes periféricas mostrando sua relação com as heranças africanas e com as lutas dos movimentos sociais de inserção e afirmação contra o racismo como a cultura hip hop, o funk, as poesias, a literatura, a dança, etc.
15. Biografias afro-brasileiras - Evidenciar as datas relacionadas ao negro no calendário brasileiro e o boicote às figuras negras masculinas e femininas como Antônio Sérgio Firmino. Carolina Maria de Jesus, Dandara, Grande Otelo, Zumbi e outras representatividades negras da cultura, da história, da literatura, da música, da televisão e do cinema. Como haverá múltiplas oportunidades de descobertas alinhadas com esse tema, num determinado momento conforme a realidade da escola trabalhar-se-á estas biografias, socializando-as.
16. Culminância “Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor” – exposição de arte, desfile da beleza negra, formação de grupo de discentes multiplicadores

e ações afirmativas de Africanidades nos espaços coletivos da comunidade local: parques, praças, ruas.

17. Socializar junto à comunidade escolar, a fruição de produções artísticas feitas pelos alunos e por outros da comunidade que participaram no desenvolvimento do projeto;

## Cronograma

As atividades estão descritas segundo cronograma detalhado a seguir, definido coletivamente com envolvimento dos alunos, professores, servidores e membros da comunidade do bairro Havaí e do Conjunto Estrela Dalva. O desenvolvimento do projeto realizará ao longo do ano letivo, muitas atividades programadas iniciando suas ações no mês de março de 2018 com previsão de término em 20 de novembro do mesmo ano. O mês de dezembro destina-se ao fechamento geral do mesmo, arquivos dos diferentes registros e prestação de contas. As atividades foram desenvolvidas conforme a realidade dos ciclos e turmas, que envolvidos terão autonomia de execução, porém metodologicamente orientando a garantir seu encerramento até a data da culminância. Os recursos financeiros, materiais e patrimoniais decorrerão de aprovação orçamentária pela Caixa Escolar da EMPAB, sendo que recursos utilizados foram detalhados e comprovados para fins de prestação de contas.

| Atividades a serem desenvolvidas no projeto<br>(março/2018 a dezembro/2018) | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Pesquisas em periódicos, literatura e vídeos                                | XX |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| apropriação dos espaços culturais da cidade                                 |    | XX |    |    |    |    |    |    |    |    |
| Apresentações artísticas e culturais  |    |    | XX |    |    |    |    |    |    |    |
| Palestras, entrevistas, roda de conversa                                    |    |    | XX |    |    |    |    |    |    |    |
| Leitura de textos temáticos das diversidades                                |    |    |    | XX |    |    |    |    |    |    |
| Dinâmicas – Atividades interativas  |    |    |    | XX |    |    |    |    |    |    |
| Fruição de produções audiovisuais e fotografia e teatro                     |    |    |    |    | XX |    |    |    |    |    |
| Análise de comunicação social   |    |    |    |    | XX |    |    |    |    |    |
| Formação de professores   |    |    |    |    |    | XX |    |    |    |    |
| Interlocução de saberes e a interdisciplinaridade;                          |    |    |    |    |    | XX |    |    |    |    |
| História da África e da cultura afro-brasileira                             |    |    |    |    |    |    | XX |    |    |    |
| Cultura oral afro-brasileira e gritos da própria comunidade;                |    |    |    |    |    |    | XX |    |    |    |
| Representações do negro nas artes visuais, cinema, museus, teatros          |    |    |    |    |    |    |    | XX |    |    |
| Culturas afrodescendentes periféricas                                       |    |    |    |    |    |    |    | XX |    |    |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |    |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----|
| Culminância – Tire seu preconceito do caminho, que eu quero passar com minha cor |  |  |  |  |  |  |  |  |  | XX |    |
| Socialização – Biografias afrodescendentes                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | XX |    |
| Fechamento geral e arquivo dos registros   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    | XX |

## Considerações finais

A avaliação foi contínua, ao longo do processo e registrado pelos responsáveis pelas ações, devendo necessariamente contemplar os objetivos anteriormente expostos. O registro ocorrerá de formas variadas a partir dos trabalhos executados, como apresentações em geral, portfólios, filmagens, fotografias, exposições dos trabalhos, dentre outros, respeitando-se todas as prerrogativas legais quanto a direitos de imagem e eventuais protocolos que possam expor, constranger ou intimidar a plena execução das atividades educativas afirmativas contempladas pelo projeto.

Conclui-se a partir das experiências relatadas que trabalhar africanidades numa sociedade ainda permeada pela intolerância pelo preconceito pela anulação e pela invisibilidade social é um desafio da qual professor não pode se furtar por isso sente-se docentes devem se unir no sentido de lutar contra as práticas de estereótipos e preconceitos vinculados à origem africana com vistas a vencer essa mazela que já perpassa secularmente a história do nosso país nota-se também que os alunos além de sujeitos aprendem a partir de suas matrizes e as extremidades africanas questões como empoderamento emancipação e protagonismo preparando-os para a vida em sociedade destaca-se a vida em sociedade preconceituosa com vistas a vencer toda forma de intolerância e preconceito contra os afrodescendentes

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. Política e cultura. Torino: Giulio Einaudi, 1955. \_ A era dos direitos. 1. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Constituição Federal. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso em 14. Fev. 2018

BRASIL. Lei federal nº 9.394 de 20/12/1996. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm) Acesso em 14. Fev. 2018

BRASIL. Lei federal nº 10.693/2003. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm) Acesso em 14. Fev. 2018

BRASIL, Parecer 03/2004. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf) Acesso em 14. Fev. 2018

BRASIL. Lei federal nº 11.645 de 10 de março de 2008. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm) Acesso em 14. Fev. 2018

BRASIL. Lei federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm) Acesso em 14. Fev. 2018

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Lei municipal nº 9.934 de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1035938> Acesso em 14. Fev. 2018

CARREIRA, Denise; SOUZA, Ana Lúcia Silva. Guia metodológico - educação e relações raciais: apostando na participação da comunidade escolar. São Paulo: Ação Educativa, 2013. 56p

FREIRE, Paulo. Professora sim tia não: cartas a quem ousa ensinar. 2. ed. São Paulo: Olho d'Água, 1993.

FREITAS, Luciana Maria Almeida de & VARGENS, Dayala Paiva de Medeiros. "Pluralidade Cultural nos Parâmetros Curriculares Nacionais: Uma Diversidade de Vozes". *Linguagem & Ensino. Revista do Programa de PósGraduação em Letras, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas*, v.12, n. 02: 373-391, jul.-dez. 2009.

GIROUX, Henry, A. Os professores como intelectuais: Rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

GIROUX, Henry. O pós - modernismo e o discurso da crítica educacional. In: SILVA, T. T. (Org.). *Teoria crítica e tempos pós-modernos*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993. cap. 2, p.41-71. GOMES, 2003

GUERRA, Raquel. A voz social no contexto escolar: identidade, subjetividade e diferença. Disponível em <<http://revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/viewFile/3223/2346>>. Acesso em 14. Fev. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. "Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais, 2006. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes\\_etnicoraciais.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_etnicoraciais.pdf) Acesso em 14. Fev. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs (1997). Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em 14. Fev. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10098-diretrizes-curriculares&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10098-diretrizes-curriculares&Itemid=30192) Acesso em 14. Fev. 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

MONTEIRO, Pastoura Peixoto. A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E CIDADANIA DOS AFRO-DESCENDENTES NA ESCOLA (Produção Didático-Pedagógica Programa de Formação Continuada intitulado Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE). Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP/Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED - PR. Cornélio Procópio - PR, 2013

MOURA, Glória. O Direito à Diferença. In. Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada. KABENGELE, Munanga (Org.). Alfabetização e diversidade. Brasília: MEC/SEC, 2005.

SANTO, Regina Helena Espirito. Dando voz ao aluno na escola. Salvador: Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas e Dança; Universidade Federal da Bahia. Mestranda do PPGAC/UFBA. Disponível em <<http://www3.ufrb.edu.br/ebecult/wp-content/uploads/2012/04/Dando-voz-ao-aluno-na-escola1.pdf>>. Acesso em 14. Fev. 2018

SMED. Plano Municipal da Educação, 2016. Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaE-dicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1159520> Acesso em 14. Fev. 2018

SOUZA, Kelly Cristina Cândida de. O trato positivo das relações étnico-raciais: um desafio à Universidade posto pela lei 10.639/03 – exclusivo. In: Jornal Pensar educação em pauta – Um Jornal para a Educação Brasileira Publicado nº 08 de fevereiro de 2018

Dois mil e vinte e dois, ano atribulado? Ano mais brasileiro do século XXI? Uma coisa é certa, foi um desafio vivê-lo.

Ano do Bicentenário da Independência, do Centenário da Semana de Arte de Moderna de São Paulo, de Eleições Gerais para os Poderes Executivo e Legislativo Federal e Estaduais, em um contexto marcado por certo controle da Pandemia de Covid-19, por certa ansiedade dos rumos da guerra que envolve Rússia, Ucrânia e Otan e de Copa do Mundo do Futebol. Ano de várias temporalidades, de chegadas e despedidas, que vivencia o seu crepúsculo...

No Brasil, o povo, do qual emana todo o poder, renova o espírito democrático republicano. Divergências, desde que respeitem a Mãe Pátria, encarnada pela Constituição, serão sempre bem vindas. Vários foram os fatos que levaram a cada cidadão refletir sobre qual país e que cidadania queremos e desejamos para o futuro. Esperança de dias melhores, mesmo diante das adversidades que insistem em permanecer, simbolizada pela tela *A Pátria*, de Pedro Bruno, de 1919, exposta no Museu da República, e apropriada para os dias atuais.

E quanto aos que chegaram e partiram, nada melhor do que meditar sobre o transcurso da vida pela canção de Maria Bethânia, *Brincar de Viver*, de 1983, que ensina em seu refrão *“Você verá que é mesmo assim, Que a história não tem fim, Continua sempre que você, Responde sim à sua imaginação, A arte de sorrir, Cada vez que o mundo diz não”*.

Ternura e esperança, palavras que unem a cena retratada na tela e a melodia, mesmo que em tempos distintos. Mesmo diante de tantas contingências, é necessário *“reaprender a sonhar”*. É neste espírito que, em 2023, possamos continuar a produzir uma Ciência democrática, permeada por divergências e convergências em favor de todos, colaborando na promoção da paz, da dignidade de todos e do amor, é o que deseja a ASA-Palavra, ao trazer à luz o seu número 37.